



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIV n. 10.796

Campo Grande, segunda-feira, 4 de abril de 2022.

176 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	João Eduardo Barbosa Rocha
Secretário de Estado da Casa Civil	Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Lauri Luiz Kener
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde.....	Flavio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Renato Marcilio da Silva
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura	

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	49
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	92
ATOS DE LICITAÇÃO	102
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	111
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	158
MUNICIPALIDADES	161
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	174

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.913, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 123 a 129 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 2000, e suas alterações,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, deverá observar as regras e os procedimentos estabelecidos nos arts. 123 a 129 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, nas leis específicas de carreiras e neste Decreto.

Parágrafo único. A concessão de férias aos militares estaduais deverá observar as regras estabelecidas nos arts. 58 a 60 da Lei Complementar Estadual nº 053, de 30 de agosto de 1990, e neste Decreto, com aplicação subsidiária da Lei nº 1.102, de 1990.

Art. 2º Os servidores públicos estaduais de que trata o art. 1º deste Decreto terão direito a férias na proporção prevista no art. 123, incisos I a IV da Lei nº 1.102, de 1990, após cada período de 12 (doze) meses de exercício.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE FÉRIAS

Art. 3º Para fins de planejamento e organização das escalas de férias dos servidores públicos efetivos e comissionados dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, a cada ano de acordo com calendário publicado pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, deverá ser realizada a programação anual de férias.

§ 1º A programação anual das férias de que trata o caput deste artigo é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual em que o servidor público estiver lotado, cabendo:

I - ao setor de gestão de pessoas de cada órgão, entidade e fundação do Poder Executivo Estadual:

a) divulgar no Diário Oficial Eletrônico o calendário e a programação de férias dos seus respectivos servidores;

b) monitorar se as solicitações, autorizações, suspensões, interrupções e os cancelamentos de férias estão sendo realizados no Sistema de Gestão de Entrada de Dados (SIGED);

c) solucionar as demais exceções que vierem a ocorrer, tais como reprogramação, suspensões, interrupção, cancelamento, cedências e licenças;

II - ao servidor público, realizar o agendamento das suas férias em requerimento *on-line* próprio, dentro do prazo comunicado pela gestão de pessoas do seu órgão, autarquia ou fundação, para o ano subsequente ao período em aberto;

III - ao gestor:

a) organizar a escala de férias do seu setor, de forma a manter a qualidade dos serviços prestados;

b) autorizar as férias no sistema, quando de acordo com a escala planejada;

c) controlar o limite máximo de acúmulo de férias.

§ 2º Quando houver um ou mais períodos de fruição em aberto, o servidor deverá realizar o agendamento de todos os períodos, podendo ser até 2 (dois) por ano, aprovados pelo gestor imediato, para fins

de regularização.

§ 3º Caso o servidor não realize o agendamento das férias acumuladas, até o limite previsto no art. 6º, incisos I e II, deste Decreto, a Administração deverá estabelecer o período mais adequado e conceder as férias de ofício, independentemente da concordância do servidor.

Art. 4º A solicitação de alteração na programação de férias deverá ser feita em:

I - até 90 (noventa) dias antes do primeiro dia de fruição, pelo servidor, via sistema;

II - até 60 (sessenta) dias antes do primeiro dia da fruição, mediante autorização do gestor imediato, via sistema.

Parágrafo único. Nos casos de suspensão ou de cancelamento, comprovado o interesse da Administração Pública, a solicitação de alteração na programação de férias deverá ser feita mediante autorização da autoridade máxima do órgão, da autarquia ou da fundação, pela área de gestão de pessoas do órgão ou entidade, com o devido registro no sistema.

Art. 5º As férias anuais poderão ser usufruídas integralmente, ou seja, por 30 (trinta) dias consecutivos, ou fracionadas em:

I - 3 (três) períodos de 10 (dez) dias cada;

II - 2 (dois) períodos de 15 (quinze) dias cada;

III - 2 (dois) períodos sendo um de 10 (dez) e outro de 20 (vinte) dias.

§ 1º A programação de férias deverá ser previamente aprovada pelo gestor imediato, observados os procedimentos operacionais estabelecidos pelos órgãos, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual.

§ 2º É vedada a concessão de férias relativas a novo período aquisitivo se houver saldo remanescente a ser usufruído, relativo a período anterior.

§ 3º O valor do abono de férias será pago integralmente ao servidor público, antes:

I - do primeiro dia de férias, quando usufruídas em 30 (trinta) dias corridos;

II - da primeira etapa das férias, quando usufruídas em 2 (duas) ou mais etapas.

CAPÍTULO III DA ACUMULAÇÃO E DA INTERRUPÇÃO

Art. 6º Para a organização e a programação das escalas de férias e do orçamento do Estado, o acúmulo de férias deverá ocorrer somente em casos excepcionais:

I - em até 2 (dois) períodos para os servidores públicos efetivos;

II - em até 1 (um) período para os servidores comissionados.

Parágrafo único. O acúmulo de férias ocorrerá, excepcionalmente, quando não for possível a sua reprogramação no mesmo ano, sendo permitida a acumulação para o exercício seguinte, nos casos de:

I - licença à gestante, à adotante e de licença-maternidade;

II - licenças para tratar da própria saúde, exclusivamente para os períodos considerados de efetivo exercício;

III - interesse comprovado da Administração Pública.

Art. 7º Na hipótese do acúmulo de férias do servidor extrapolar o limite previsto no art. 6º deste Decreto deverá ser apurada a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Art. 8º Na interrupção das férias por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Estadual, o restante do período integral ou da etapa, no caso de fracionamento, será usufruído de uma só vez, sem qualquer pagamento adicional.

Art. 9º É vedada a concessão de licença ou de afastamento, a qualquer título, durante o período de férias, ressalvado o disposto no art. 7º deste Decreto, sendo considerado como licença ou afastamento os dias que excederem o período de férias.

Parágrafo único. Caso o servidor esteja de licença para tratamento da própria saúde nos dias anteriores às férias programadas, de forma que o período de afastamento coincida com o início da fruição das férias, estas deverão ser suspensas.

CAPÍTULO IV DAS FÉRIAS DE SERVIDOR OU DE EMPREGADO CEDIDO OU REQUISITADO

Art. 10. Para a concessão de férias ao servidor público ou ao empregado cedido ou requisitado:

I - no caso de cedência entre órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, o órgão ou a entidade de origem deve monitorar o agendamento do servidor público ou do empregado na programação anual pelo SIGED;

II - no caso de servidor cedido para outros Poderes ou esfera de Governo, órgão ou a entidade de origem deve:

a) comunicar os períodos a agendar das férias do servidor ao órgão ou à entidade cessionária, se não integrante do SIGED de programação de férias;

b) solicitar informações sobre o agendamento das férias do servidor a cessionária, para regularização;

c) proceder à inclusão das férias no sistema, quando o órgão ou a entidade cessionária não for integrante do SIGED de programação de férias.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, ao contratado por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 12. A Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD) poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 13. Revogam-se os Decretos nº 12. 309, de 3 de maio de 2007; nº 12.758, de 26 de maio de 2009; nº 13.486, de 31 de agosto de 2012; nº 13.497, de 3 de outubro de 2012; nº 13.506, de 31 de outubro de 2012; nº 1.550, de 7 de janeiro de 2013; nº 13.594, de 26 de março de 2013; nº 13.688, de 16 de julho de 2013; nº 13.746, de 5 de setembro de 2013; nº 13.734, de 28 de agosto de 2013; e nº 13.814, de 20 novembro de 2013.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

DECRETO Nº 15.914, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Classifica as escolas estaduais e extensões escolares de difícil acesso, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 54, inciso IV, da Lei Complementar nº 87 de 31 de janeiro de 2000, na redação dada pela Lei Complementar nº 266, de 11 de julho de 2019, e os critérios estabelecidos no Decreto nº 12.799, de 12 de agosto de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam classificadas como de difícil acesso as escolas ou extensões escolares constantes dos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 2º Aos profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício nas escolas estaduais ou nas extensões escolares classificadas como de difícil acesso, será concedido incentivo financeiro, conforme previsto na Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, na redação dada pela Lei Complementar nº 266, de 11 de junho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de abril de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I AO DECRETO Nº 15.914, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

UNIDADES ESCOLARES CLASSIFICADAS COMO DE DIFÍCIL ACESSO

Nº de ordem	Escola	Localização	Município
1	EE Prof. Ezequiel Balbino	Povoado Quebracho	Anaurilândia
2	EE Luiz Vaz de Camões	Distrito Ipezal	Angélica
3	EE Indígena de EM Pascoal Leite Dias	Aldeia Indígena Limão Verde	Aquidauana
4	EE Indígena de EM Pastor Reginaldo Miguel - Hoyenó'o	Aldeia Lagoinha - Distrito Taunay	Aquidauana
5	EE Indígena de EM Prof. Domingos Veríssimo Marcos - MÍHIN	Aldeia Indígena Bananal - Distrito Taunay	Aquidauana
6	EE Eufrázia Fagundes Marques	Povoado Vila Marques	Aral Moreira
7	EE Prof. Ladislau Deák Filho	Distrito Porto XV de Novembro	Bataguassu
8	EE Frei João Damasceno	Distrito Nova América	Caarapó
9	EE Indígena de EM "Yvy Poty"	Aldeia Indígena Te'Yikue	Caarapó

10	EE Padre José de Anchieta	Distrito Cristalina	Caarapó
11	EE Joaquim Malaquias da Silva	Distrito Pontinha do Cocho	Camapuã
12	EE Prof. Ulisses Serra	Núcleo Industrial	Campo Grande
13	EE Indígena João Quirino de Carvalho - Toghopanã	Aldeia Indígena Uberaba - Ilha de Insua	Corumbá
14	EE João Baptista Pereira	Distrito Presidente Castelo	Deodópolis
15	EE Lagoa Bonita	Distrito Lagoa Bonita	Deodópolis
16	EE Porto Vilma	Distrito Porto Vilma	Deodópolis
17	EE Indígena Cacique Ndety Reginaldo	Aldeia Água Azul	Dois Irmãos do Buriti
18	EE Indígena Natividade Alcântara Marques	Aldeia Buriti	Dois Irmãos do Buriti
19	EE Antonio Vicente Azambuja	Distrito Itaum	Dourados
20	EE Joaquim Vaz de Oliveira	Distrito de Indápolis	Dourados
21	EE Silo Vargas Batista	Distrito Morumbi	Eldorado
22	EE Jonas Belarmino da Silva	Distrito de Culturama	Fátima do Sul
23	EE Weimar Torres	Distrito Guaçulândia	Glória de Dourados
24	EE João Ponce de Arruda	Distrito São Pedro	Inocência
25	EE Olívia Paula	Distrito Piraporã	Itaporã
26	EE Princesa Izabel	Distrito Santa Terezinha	Itaporã
27	EE Sen. Saldanha Derzi	Distrito Montese	Itaporã
28	EE Prof. ^a Tertulina Martins de Oliveira	Assentamento Santo Antônio	Itaquiraí
29	EE Joaquim Gonçalves Ledo	Distrito Amandina	Ivinhema
30	EE Indígena Kuña Yraku - Marina Lopes	Aldeia Porto Lindo	Japorã
31	EE Zumbi dos Palmares	Furnas do Dionísio	Jaraguari
32	EE Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna	Povoado Nova Esperança	Jateí
33	EE Indígena Cacique Timóteo	Aldeia Indígena Cachoeirinha	Miranda
34	EE Indígena Prof. Atanásio Alves	Aldeia Lalima	Miranda
35	EE Indígena Cacique Vicente de Almeida	Aldeia Passarinho	Miranda
36	EE Indígena de EM Angelina Vicente	Aldeia Indígena Brejão	Nioaque
37	EE Padroeira do Brasil	Assentamento Padroeira do Brasil	Nioaque
38	EE Uirapuru	Assentamento Uirapuru	Nioaque
39	EE Prof. Luiz Carlos Sampaio	Distrito Nova Casa Verde	Nova Andradina
40	EE Nova Itamarati	Assentamento Itamarati II	Ponta Porã
41	EE Prof. Carlos Pereira da Silva	Assentamento Itamarati I	Ponta Porã
42	EE Prof. José Edson Domingos dos Santos	Assentamento Itamarati I	Ponta Porã
43	EE Dorcelina Folador	Assentamento Campanário	São Gabriel do Oeste

44	EE Indígena Jasy Rendy	Aldeia Sassoró	Tacuru
45	EE Antonio Nogueira da Fonseca	BR 262 - Campo Grande/ Terenos - Km 11	Terenos
46	EE Afonso Francisco Xavier Trannin	Distrito Arapuá	Três Lagoas
47	EE Emannuel Pinheiro	Distrito Vila Rica	Vicentina
48	EE São José	Distrito São José	Vicentina

ANEXO II AO DECRETO Nº 15.914, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

UNIDADES ESCOLARES E RESPECTIVAS EXTENSÕES CLASSIFICADAS COMO DEDIFÍCIL ACESSO

Nº de Ordem	Escola	Localização	Município
1	EE Indígena Mbo' Eroy Guarani Kaiowá - sede	Aldeia Indígena Amambai	Amambai
	Extensão - Sala Coroa Sagrada	Rodovia Amambai/Ponta Porã - Km 5	
2	Centro de Educação Profissional de Aquidauana Geraldo Afonso Garcia Ferreira - sede	Rodovia Aquidauana/Cera - Km 12	Aquidauana
	Extensão - Sala Ada Moreira de Barros	Distrito Cipolândia	
3	EE Debrasa - sede	Distrito Debrasa	Brasilândia
	Extensão - Sala Mutum	Assentamento Mutum	
4	EE Pólo Francisco Cândido de Rezende - sede	Distrito Anhanduí	Campo Grande
	Extensão 1 - Sala Isauro Bento Nogueira	Distrito Anhanduí	
	Extensão 2 - Sala Santa Luzia	Fazenda Girassol	
5	EE Pres. Getúlio Vargas - sede	Distrito Vila Vargas	Dourados
	Extensão 1 - Sala Cel. Firmino Vieira	Distrito Macaúba	
	Extensão 2 - Sala Padre Anchieta	Distrito Vila Formosa	
	Extensão 3 - Sala Pa'í Chiquito - Chiquito Pedro	Aldeia Panambizinho	
6	EE Indígena de EM Int. Guateka - Marçal de Souza - sede	Aldeia Indígena Jaguapiru	Dourados
	Extensão - Sala Araporã	Aldeia Bororó	
7	EE Pedro Afonso Pereira Goldoni - sede	Distrito Sanga Puitã	Ponta Porã
	Extensão - Sala Graça de Deus	Distrito Sanga Puitã	
8	EE Indígena Antonio Alves de Barros - sede	Aldeia Indígena Alves de Barros	Porto Murtinho
	Extensão 1 - Sala São João	Aldeia São João	
	Extensão 2 - Sala Tomasia	Aldeia Tomásia	
	Extensão 3 - Sala Aldeia Campina	Aldeia Campina	
9	EE Kopenoti de EM Prof. Lúcio Dias - sede	Aldeia Indígena Córrego do Meio	Sidrolândia
	Extensão - Sala Flaviana Alcântara de Figueiredo	Aldeia Tereré	

10	EE Paulo Eduardo de Souza Firmo	Assentamento Eldorado II	Sidrolândia
	Extensão 1 - Sala Jiboia	Assentamento Jiboia	
	Extensão 2 - Sala Capão Bonito II	Assentamento Capão Bonito II	
	Extensão 3 - Sala João Batista	Assentamento João Batista	
	Extensão 4 - Sala São Pedro	Assentamento São Pedro	
11	EE Vespasiano Martins	Distrito Quebra Coco	Sidrolândia
	Extensão - Sala Lagoinha	Aldeia Buriti	

ANEXO III AO DECRETO Nº 15.914, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

EXTENSÕES ESCOLARES CLASSIFICADAS COMO DE DIFÍCIL ACESSO

Nº de Ordem	Extensão	Localização	Município
1	Extensão Sala José Belchior	Distrito São Domingos	Água Clara
2	Extensão Sala Lino Amaral Cardinal	Rod. Amambai/Aral Moreira - km 18	Amambai
3	Extensão 1 - Sala Monjolinho	Assentamento Monjolinho	Anastácio
	Extensão 2 - Sala São Manoel	Assentamento São Manoel	
4	Extensão 1- Sala Cabeceira do Apa	Distrito Cabeceira do Apa	Antônio João
	Extensão 2 - Sala Tupã'I	Aldeia Campestre	
5	Extensão Sala Santa Clara	Assentamento Santa Clara	Bataguassu
6	Extensão 1 - Sala Morraria do Sul	Distrito Morraria do Sul	Bodoquena
	Extensão 2 - Sala Sumatra	Assentamento Sumatra	
7	Extensão Sala Águas de Miranda	Distrito Águas de Miranda	Bonito
8	Extensão Unei Dom Bosco da Escola Estadual Polo Prof. ^a Regina Lúcia Anffe Nunes Betine	BR 262, Km 309, s/n	Campo Grande
9	Extensão Sala Alto Caracol	BR 267 - AltoCaracol/Porto Murtinho	Caracol
10	Extensão Sala Indaiá do Sul	Distrito Indaiá do Sul	Cassilândia
11	Extensão 1 - Sala Aroeira	Assentamento Aroeira	Chapadão do Sul
	Extensão 2 - Sala Pedra Branca	Rodovia MS 229	
12	Extensão Sala Francisco Nogueira Sobrinho	Povoado Taboco	Corguinho

13	Extensão Sala Ñande Reko Arandu	Missão Evangélica Caiuá – Aldeia Taquapery	Coronel Sapucaia
14	Extensão 1 - Sala Luiz Albuquerque Pereira de Cáceres	Distrito Albuquerque	Corumbá
	Extensão 2 - Sala Paiolzinho	Assentamento Paiolzinho	
15	Extensão - Sala Marcos Freire	Assentamento Marcos Freire	Dois Irmãos do Buriti
16	Extensão Sala Aldeia Panambi Lagoa Rica	Aldeia Panambi Lagoa Rica	Douradina
17	Extensão 1 - Sala Nossa Senhora Auxiliadora	Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora	Iguatemi
	Extensão 2 – Sala Pyelito Kué	Aldeia Pyelito Kué	

18	Extensão 1 – Sala Antonio Camargo Garcia	Rodovia MS 377- Km 80	Inocência
	Extensão 2 - Sala Cirilo Anoena da Costa	Distrito Morangas	
19	Extensão Sala Benedita Figueiró de Oliveira	Gleba Ubiratan	Ivinhema
20	Extensão Rua Um, 219	Povoado Jacareí	Japorã
21	Extensão Sala Gleba Nova Esperança	Assentamento Gleba Nova Esperança	Jateí
22	Extensão Sala Rancho Jacaré	Aldeia Rancho Jacaré	Laguna Carapã
23	Extensão Sala Palmeira	Assentamento Palmeira	Nioaque
24	Extensão Sala Comendador Luiz Meneghel	Assentamento Pana	Nova Alvorada do Sul
25	Extensão Sala João Chaves dos Santos	Distrito Vila Raimundo	Paranaíba
26	Extensão Sala Pirajuí	Aldeia Pirajuí	Paranhos
27	Extensão 1 – Sala Santa Maria	Fazenda Santa Otília	Porto Murtinho
28	Extensão 2 – Sala Maria Dalva Garahi	Estrada Colônia Cachoeira	
29	Extensão 1 - Sala Mateira	Fazenda Mateira	Santa Rita do Pardo
	Extensão 2 - Sala Mutum	Assentamento Mutum	
30	Extensão - Sala São Joaquim	Assentamento São Joaquim	Selvéria
31	Extensão Sala Patagônia	Assentamento Campo Verde	Terenos

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22/ 2022

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o caput do art. 1º do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e com fundamento nas disposições do referido Decreto, NOTIFICA as entidades representativas dos setores da agricultura e indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, de que:

I – conforme preconiza o Decreto nº 12.985, de 2010, a Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), desta Superintendência de Administração Tributária, realizou pesquisa de preços nas empresas que comercializam o produto: feijão carioquinha no Estado de Mato Grosso do Sul, obtendo os valores médios constantes do anexo a este Edital;

II – caso as entidades discordem dos valores médios resultantes das pesquisas realizadas, informados neste Edital, elas podem solicitar informação sobre os procedimentos e sistemática aplicada na obtenção dos valores que lhes foram informados, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, no Bloco II do Parque dos Poderes, em Campo Grande – MS, desde que o façam no prazo de dois dias contados da publicação deste Edital de Notificação. Neste caso:

a) o requerimento deve ser encaminhado à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade requerente solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

b) a UPEM encaminhará a informação solicitada à entidade requerente, de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou em resposta a ele;

c) considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pela entidade requerente, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

III - no prazo de sete dias, contados da data do recebimento da informação da UPEM, a entidade que requereu e recebeu a informação, pode apresentar, por escrito e com base na informação recebida, petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária, expondo as razões da eventual discordância quanto aos valores médios de que trata o inciso I deste Edital de Notificação.

A petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária deve ser encaminhada à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade petionária solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

IV – os prazos estabelecidos nos incisos II e III deste Edital de Notificação não se cumulam, devendo ser considerados e observados individualmente, exclusivamente para as finalidades especificadas nos referidos incisos;

V – na hipótese de as entidades representativas não exercerem uma das prerrogativas, ou ambas, de que tratam os incisos II e III deste Edital de Notificação, dentro dos prazos neles estabelecidos, presumem-se aceitos por elas os valores médios resultantes das pesquisas realizadas, os quais serão publicados como Valor Real Pesquisado, por meio de ato do Superintendente de Administração Tributária/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 01 de abril de 2022

WILSON TAIRA
Superintendente da Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22/ 2022

CEREAIS**FEIJAO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
313	FEIJÃO CARIOQUINHA - ENSACADA SC 60 KG - 1SC	2	338,40	A
70462	FEIJÃO CARIOQUINHA - ENSACADA SC 60 KG (OP. INTEREST.) - 1SC	3	384,60	A

62948	FEIJÃO CARIOQUINHA - FD 30 KG - 1FD	2	169,20	A
70463	FEIJÃO CARIOQUINHA - FD 30 KG (OP. INTERST.) - 1FD	3	192,30	A
14782	FEIJÃO CARIOQUINHA - GRANEL KG - 1KG	2	5,64	A
70461	FEIJÃO CARIOQUINHA - GRANEL KG (OP. INTEREST.) - 1KG	3	6,41	A
62950	FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - KG - 1KG	2	5,39	A
70464	FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - KG (OP. INTEREST.) - 1KG	3	6,12	A
62963	FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - SC 60 KG - 1SC	2	323,40	A
70465	FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - SC 60 KG (OP. INTERST.) - 1SC	3	367,20	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado

3 - VRP Operação Interestadual

PORTARIA/SAT 2982, de 01 de abril de 2022

Dispõe sobre a inclusão de produtos, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Açúcar.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de abril de 2022

Campo Grande, 01 de abril de 2022

WILSON TAIRA

Superintendente da Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 2982, de 01 de abril de 2022

17 - Produtos alimentícios**101.01 - Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7899549400036	ACÚCAR CRISTAL ESPECIAL SONORA PACOTE - 5KG	19,40	I
7896433800385	ACUCAR CRISTAL ITAMARATI - 5KG	19,80	I
7898187830052	ACUCAR CRISTAL SANTA ISABEL - 5KG	19,70	I
7899549400043	ACUCAR CRISTAL SONORA - 5KG	19,40	I

101.00 - Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7899549400074	ACUCAR CRISTAL SONORA - 2KG	7,76	I
7896957300200	ACUCAR CRISTAL SONORA - 2KG	7,76	I
7898017480198	ACUCAR CRISTAL ESTRELA - 2KG	8,00	I
7898187830014	ACUCAR CRISTAL SANTA ISABEL - 1KG	3,94	I

103.00 - Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896256041507	ACUCAR MASCAVO NATURALLIFE - 500GR	8,11	I
7895000489213	ACUCAR DEMERARA ALMOFADA QA - 1KG	5,12	I
7896183904739	ACUCAR MASCAVO ZAELI - 1KG	7,56	I
7896433800453	ACUCAR DEMERARA ITAMARATI - 1KG	5,20	I
7891910030293	ACUCAR MASCAVO UNIÃO - 1KG	17,49	I
7896256040197	ACUCAR DEMERARA NATURALLIFE - 500GR	8,07	I
7896256040203	ACUCAR MASCAVO NATURALLIFE - 1KG	14,94	I
7891103216077	ACUCAR DEMERARA ORGANICO CARREFOUR BIO - 1KG	3,91	I
7896635191618	ACUCAR MASCAVO MIKA NATURALE - 300GR	7,03	I
7896181700234	ACÚCAR MASCAVO DACOLÔNIA PACOTE - 500GR	8,59	I
7896181700265	ACÚCAR MASCAVO DACOLÔNIA PACOTE - 1KG	13,32	I
7891095600854	ACÚCAR MASCAVO YOKI MAIS VITA PACOTE - 1KG	22,25	I

99.00 - Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896433800354	ACUCAR REFINADO GRAN ITAMARATI - 1KG	3,96	I
7891910000203	ACUCAR REFINADO UNIÃO - 1KG	5,91	I
7891103210389	ACUCAR REFINADO CARREFOUR - 1KG	4,30	I

Legenda Ações*

I - Inclusão de Produto

PORTARIA/SAT 2983, de 01 de abril de 2022

Dispõe sobre a inclusão de produtos e alteração de descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas I: Bebida alcoólica, exceto cerveja e chope;

II- Bebidas II: Refrigerante e água mineral;

III- Néctar;

IV- Fralda e absorvente.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de abril de 2022

Campo Grande, 01 de abril de 2022

WILSON TAIRA
Superintendente da Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 2983, de 01 de abril de 2022

20 - Produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos

48.00 - Fraldas

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891522010362	FRALDA CAPRICO BABY - M - 08 UNIDADES - 1PCT	5,99	A
7891522010379	FRALDA CAPRICO BABY - G - 07 UNIDADES - 1PCT	6,98	A
7891522021320	FRALDA GERIATRICA FIT CARE CONFORT - M - 08 UNIDADES - 1PCT	15,40	A
7891522021337	FRALDA GERIATRICA FIT CARE CONFORT - G - 8 UNIDADES - 1PCT	15,40	A
7891522021344	FRALDA GERIATRICA FIT CARE CONFORT - XG - 07 UNIDADES - 1PCT	15,40	A
7891522034627	FRALDA CAPRICO BABY - M - 90 UNIDADES - 1PCT	49,99	A
7891522040352	FRALDA CAPRICO BABY - XXG - 56 UNIDADES - 1PCT	48,99	A
7891522051112	FRALDA CAPRICO BUMMIS MEGA - P - 56 UNIDADES - 1PCT	40,00	A
7891522051129	FRALDA CAPRICO BUMMIS MEGA - M - 50 UNIDADES - 1PCT	40,00	A
7891522051136	FRALDA CAPRICO BUMMIS MEGA - G - 42 UNIDADES - 1PCT	40,00	A
7891522051143	FRALDA CAPRICO BUMMIS MEGA - XG - 38 UNIDADES - 1PCT	40,00	A
7891522051150	FRALDA CAPRICO BUMMIS MEGA - XXG - 36 UNIDADES - 1PCT	40,00	A
7891522060916	FRALDA CAPRICO GARFIELD - P - 100 UNIDADES - 1PCT	45,58	A
7891522060923	FRALDA CAPRICO GARFIELD - M - 90 UNIDADES - 1PCT	45,58	A
7891522060930	FRALDA CAPRICO GARFIELD - G - 80 UNIDADES - 1PCT	45,58	A
7891522060947	FRALDA CAPRICO GARFIELD - XG - 70 UNIDADES - 1PCT	45,58	A
7891522060954	FRALDA CAPRICO GARFIELD - XXG - 56 UNIDADES - 1PCT	45,58	A
7891522064648	FRALDA CAPRICO BABY - XG - 70 UNIDADES - 1PCT	45,00	A
7891522310912	FRALDA CAPRICO GARFIELD - P - 24 UNIDADES - 1PCT	11,62	A
7891522310929	FRALDA CAPRICO GARFIELD - M - 20 UNIDADES - 1PCT	11,64	A
7891522310936	FRALDA CAPRICO GARFIELD - G - 18 UNIDADES - 1PCT	11,82	A
7891522310943	FRALDA CAPRICO GARFIELD - XG - 14 UNIDADES - 1PCT	11,62	A
7891522310950	FRALDA CAPRICO GARFIELD - XXG - 12 UNIDADES - 1PCT	11,62	A
7891522331122	FRALDA BUMMIS PANTS CALCA JUMBIN M 20 UNIDADES - 1PCT	14,91	A
7891522331139	FRALDA BUMMIS PANTS CALCA JUMBIN G 17 UNIDADES - 1PCT	14,91	A

7891522331146	FRALDA BUMMIS PANTS CALCA JUMBIN EG 15 UNIDADES - 1PCT	14,91	A
7891522331153	FRALDA BUMMIS PANTS CALCA JUMBIN XXG 13 UNIDADES - 1PCT	14,91	A
7891522503338	FRALDA CAPRICO BABY MEGA G 72 UNIDADES - 1PCT	41,57	I
7891522503222	FRALDA CAPRICO BABY MEGA M 80 UNIDADES - 1PCT	41,57	I
7891522503116	FRALDA CAPRICO BABY MEGA P 96 UNIDADES - 1PCT	41,57	I
7891522503444	FRALDA CAPRICO BABY MEGA XG 64 UNIDADES - 1PCT	41,57	I
7891522503550	FRALDA CAPRICO BABY MEGA XXG 54 UNIDADES - 1PCT	41,57	I
7891522031145	FRALDA CAPRICO BUMMIS JUMBO EG 24 UNIDADES - 1PCT	17,18	I
7891522031138	FRALDA CAPRICO BUMMIS JUMBO G 28 UNIDADES - 1PCT	17,18	I
7891522031121	FRALDA CAPRICO BUMMIS JUMBO M 32 UNIDADES - 1PCT	17,18	I
7891522031114	FRALDA CAPRICO BUMMIS JUMBO P 36 UNIDADES - 1PCT	17,18	I
7891522031152	FRALDA CAPRICO BUMMIS JUMBO XXG 20 UNIDADES - 1PCT	17,18	I
7891522201449	FRALDA PANTS SENSATY EC EG 16 UNIDADES - 1PCT	29,25	I
7891522201333	FRALDA PANTS SENSATY EC G 16 UNIDADES - 1PCT	29,25	I
7891522101442	FRALDA PANTS SENSATY REG EG 8 UNIDADES - 1PCT	14,93	I
7891522101336	FRALDA PANTS SENSATY REG G 8 UNIDADES - 1PCT	14,93	I
7891522050849	FRALDA SNOOPY HIPER EG 50 UNIDADES - 1PCT	33,34	I
7891522050832	FRALDA SNOOPY HIPER G 60 UNIDADES - 1PCT	33,34	I
7891522050825	FRALDA SNOOPY HIPER M 70 UNIDADES - 1PCT	33,34	I
7891522050856	FRALDA SNOOPY HIPER XXG 40 UNIDADES - 1PCT	33,34	I
7891522408442	FRALDA SNOOPY MEGA EG 34 UNIDADES - 1PCT	23,47	I
7891522408336	FRALDA SNOOPY MEGA G 38 UNIDADES - 1PCT	23,47	I
7891522408220	FRALDA SNOOPY MEGA M 44 UNIDADES - 1PCT	23,47	I
7891522408114	FRALDA SNOOPY MEGA P 50 UNIDADES - 1PCT	23,47	I
7891522408558	FRALDA SNOOPY MEGA XXG 30 UNIDADES - 1PCT	23,47	I

50.00 - Absorventes higiênicos externos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891522200107	ABSORVENTE SENSATY 20 UNIDADES - 1PCT	7,17	I

03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas**04.00 - Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa plástica de 1.500 ml**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898380820201	AGUA MINERAL FLOR DO PANTANAL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 1500ML	2,93	A

06.00 - OUTRAS ÁGUAS MINERAIS, GASOSA OU NÃO, OU POTÁVEL, NATURAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898380820225	AGUA MINERAL FLOR DO PANTANAL SEM GAS FONTE ESTADUAL - 510ML	1,49	A

10.00 - REFRIGERANTE EM VIDRO DESCARTÁVEL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896050201053	REFRIGERANTE AGUA TÔNICA SAINT PIÉRRÉ - 275ML	2,75	A
7896050201046	REFRIGERANTE AGUA TÔNICA SAINT PIÉRRÉ SUGAR FREE - 275ML	3,03	A
7896050201138	REFRIGERANTE AGUA TÔNICA SAINT PIÉRRÉ GINGER - 275ML	3,30	A
7896050201343	REFRIGERANTE TÔNICA SAINT PIÉRRÉ PINK LEMONADE - 275ML	3,03	I
7896050201237	REFRIGERANTE TÔNICA SAINT PIÉRRÉ RED MINT - 275ML	2,20	I

10.02 - REFRIGERANTE EM LATA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7894900010398	REFRIGERANTE COCA COLA - 220ML	1,81	A
7894900030396	REFRIGERANTE FANTA LARANJA - 220ML	1,71	A
7894900093025	REFRIGERANTE FANTA GUARANA - 220ML	1,50	A

10.01 - REFRIGERANTE EM EMBALAGEM PET

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7894900911510	REFRIGERANTE GUARANA KUAT - 2000ML	4,53	A

02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope**08.00 - Gim (gin) e genebra**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896050201350	GIN TÔNICA EASY BOOZE - 275ML	5,49	I
7896050201367	GIN TÔNICA EASY BOOZE GINGER - 275ML	5,49	I
7896050201374	GIN TÔNICA EASY BOOZE PINK LEMON - 275ML	5,49	I
7896050201282	GIN TÔNICA EASY BOOZE RED MINT - 275ML	5,49	I
7896050201251	GIN TÔNICA EASY BOOZE SPRITZ - 275ML	5,49	I

17 - Produtos alimentícios**112.00 - Néctares de frutas e outras bebidas não alcoólicas prontas para beber, exceto isotônicos e energéticos**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896179500570	NÉCTAR DE CAJU JANDAIA - 1000ML	3,20	I
7896179500587	NÉCTAR DE MARACUJA JANDAIA - 1000ML	3,20	I
7896179500686	NÉCTAR MISTO DE CAJU, ACEROLA, ABACAXI, MANGA, UVA, GOIABA E MARACUJÁ (POLLIFRUTTI) JANDAIA - 1000ML	3,20	I
7896179501690	NÉCTAR DE CAJU JANDAIA - 200ML	1,12	I
7896179501751	NÉCTAR DE MARACUJA JANDAIA - 200ML	1,12	I
7896179501768	NÉCTAR DE GOIABA E MACA JANDAIA - 200ML	1,12	I
7896179501775	NÉCTAR MISTO DE CAJU, ACEROLA, ABACAXI, MANGA, UVA, GOIABA E MARACUJÁ (POLLIFRUTTI) JANDAIA - 200ML	1,12	I
7896179501799	NÉCTAR DE GOIABA E MACA JANDAIA - 1000ML	3,20	I
7896179502581	NÉCTAR MISTO MACA E UVA JANDAIA - 1000ML	3,20	I
7896179502598	NÉCTAR MISTO MACA E UVA JANDAIA - 200ML	1,12	I

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

I - Inclusão de Produto

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.232, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Acrescenta dispositivos à Resolução/SEFAZ nº 2.977, de 13 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do caput do art. 4º do Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, tendo em vista o § 5º do art. 16-A do Decreto nº 9.542, de 8 de julho de 1999, acrescentado pelo Decreto nº 15.642, de 30 de março de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º O Anexo à Resolução/SEFAZ nº 2.977, de 13 de novembro de 2018, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"REGISTRO DO DEPÓSITO PARA ABATIMENTO DO VALOR DEVIDO AO FUNDERSUL, NOS MOLDES DO ART. 16-A DO DECRETO Nº 9.542/99

Nota: Os contribuintes que fazem apuração do FUNDERSUL, nos casos em que optarem pelo

depósito em conta corrente, conforme o art. 16-A do Decreto nº 9.542/99, devem fazer a escrituração de acordo com a orientação prevista neste título, a qual se divide em duas partes: a primeira parte trata da escrituração do depósito feito em conta corrente específica, disposta no item 10, e a segunda parte trata da apuração, disposta no item 11.

REGISTRO DA INFORMAÇÃO DO DEPÓSITO

10. Informar o depósito no Registro 1200 - Controle de Créditos Fiscais:

10.1. No Campo 02 (COD_AJ_APUR), preencher com o código MS090003 - Registro dos depósitos de valores de acordo com o Decreto nº 9.542/99;

10.2. No Campo 04 (CRED_APR), preencher com o valor depositado no mês atual, de acordo com o art. 16-A do Decreto nº 9.542/99.

REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DO VALOR DEPOSITADO NO ABATIMENTO DO FUNDERSUL APURADO

Nota: É nesse registro que efetivamente se abatem, do FUNDERSUL apurado, os valores depositados.

11. Para o abatimento dos valores depositados, proceder da seguinte forma:

11.1. No Registro 1200 - Controle de Créditos Fiscais, Campo 06 (CRED_UTIL), deve ser preenchido o valor utilizado no período (não pode ser maior que o valor declarado no FUNDERSUL);

11.2. No Registro 1210 - Utilização de créditos fiscais, para Registro de abatimento do valor do FUNDERSUL:

11.2.1. No Campo 02 (TIPO_UTIL), usar o código de ajuste MS01 - Utilização de crédito para abatimento de saldo devedor do FUNDERSUL;

11.2.2. No Campo 04 (VL_CRED_UTIL), o valor deve ser o mesmo que foi informado no Campo 06 do Registro 1200." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 28 de março de 2022

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Retifica-se, por ter constado com incorreção no original, o Acórdão n. 218/2021, publicado no D.O.E. n. 10.667 em 29/10/2021, página 20.

Onde se lê:

“ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 14/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade de votos, pela inexistência do Reexame Necessário; por maioria de votos, pela validade da decisão singular; vencidos a Conselheira Relatora, o Cons. Valter Rodrigues Mariano e o Cons. Gérson Mardine Fraulob; e, por unanimidade de votos, de ofício, pela declaração de nulidade processual, por cerceamento de defesa, a partir do ato de intimação da decisão administrativa de primeira instância, ficando prejudicada a análise do recurso voluntário.

”

Leia-se:

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 14/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade de votos, de ofício, pela declaração de nulidade processual, por cerceamento de defesa, a partir do ato de intimação da decisão administrativa de primeira instância, ficando prejudicada a análise do recurso voluntário.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

Extrato: Termos de Acordo e aditivos. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011. Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa relacionada no processo abaixo:

Termos de Acordo:

Termo de Acordo n. 1.348, de 10/03/2022 (processo n. 11/016.655/2021);

Termo de Acordo n. 1.352, de 10/03/2022 (processo n. 11/001.349/2022);

Termo de Distrato referente ao Termo de Acordo n. 526/2010, de 22/02/2022 (processo n. 11/042.760/2009).

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0010/2020-GL/COINF/SED

Nº Cadastral: 14456

Processo: 29/036.709/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e ENGEMAF ENGENHARIA LTDA - ME

Objeto: DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do valor do Contrato n. 010/2020. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 90 (noventa) dias, contados de 04/04/2022 à 02/07/2022. O valor inicialmente contratado é de R\$ 3.049.160,25 (três milhões, quarenta e nove mil, cento e sessenta reais e vinte e cinco centavos), o qual já houve reprogramação de serviços, alterando o valor do Instrumento para R\$ 3.353.832,99 (Três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos) assim como reajuste contratual, no valor de R\$ 383.219,47 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R\$ 72.852,45 (Setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), representando o percentual de 2,39% do montante. Houve o acréscimo de R\$ R\$ 406.867,22 (Quatrocentos e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), representando um percentual de 13,34% do valor inicial, totalizando assim com o reajuste contratual, o valor de R\$ R\$ 4.071.067,23 (quatro milhões, setenta e um mil, sessenta e sete reais e vinte e três centavos). A diferença entre a supressão e o acréscimo é de R\$ R\$ 334.014,77 (trezentos e trinta e quatro mil, quatorze reais e setenta e sete centavos).

Amparo Legal: Art. 57, §1º, inciso II e VI no Art. 65, inciso I, alíneas "b" e seu §1º, todos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998 e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 28/03/2022

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Marcio Andrighetto Meneghel

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0010/2021-GL/COINF/SED

Nº Cadastral: 14945

Processo: 29/015.625/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e MCD Construtora Ltda - EPP

Objeto: DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 010/2021. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 90 (noventa) dias, contados de 28/04/2022 a 26/07/2022.

Amparo Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a" "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

Data da Assinatura: 30/03/2022

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Renato Hallal Dahdah

Extrato do I Termo Aditivo a OES 0087/2021-GL/COINF/SED

Nº Cadastral: 15926

Processo: 29/045.855/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e EXL Engenharia Eireli

Objeto: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor da OES n. 087/2021. Fica acrescido ao valor inicialmente contratado, a importância de R\$ 24.581,02 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e dois centavos) correspondente, correspondente ao percentual de 8,05%, a preços iniciais, passando dos atuais R\$ 305.418,41 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e

quarenta e um centavos), para R\$ 329.999,43 (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).

Valor: R\$ 305.418,41 (trezentos e cinco mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos)

Amparo Legal: art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

Data da Assinatura: 25/03/2022

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Tiago Cortez Bacha

Extrato do Convênio SED MS N. 071/2022.**Processo n: 29/004.707/2022.**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada SED/MS e o Município de ALCINÓPOLIS, CNPJ – 37.226.651/0001-04;

Amparo Legal: PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, regido pela Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021 e Decreto Estadual N. 11.261/2003.

Objeto: implementação do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, cujo objeto é viabilizar e fomentar a colaboração entre a Rede Estadual e as Redes Municipais de Ensino, a partir do diálogo permanente, de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e da melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes, nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental

Vigência: 2 (dois) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período.

Assinatura: 30/03/2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul– SED/MS.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA - CPF/MF N. 609.135.681-04

Prefeito do Município de ALCINÓPOLIS.

Extrato do Convênio SED MS N. 036/2022.**Processo n: 29/005982/2022.**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada SED/MS e o Município de CAMPO GRANDE, CNPJ – 03.501.509/0001-06;

Amparo Legal: PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, regido pela Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021 e Decreto Estadual N. 11.261/2003.

Objeto: implementação do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, cujo objeto é viabilizar e fomentar a colaboração entre a Rede Estadual e as Redes Municipais de Ensino, a partir do diálogo permanente, de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e da melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes, nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental

Vigência: 2 anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período.

Assinatura: 30/03/2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul– SED/MS.

MARCOS MARCELLO TRAD - CPF/MF N. 466.456.321-34

Prefeito do Município de CAMPO GRANDE/MS.

Extrato do Convênio SED MS N. 024/2021.**Processo n: 29/070397/2021.**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada SED/MS e o Município de CARACOL, CNPJ – 03.217.924/0001-32;

Amparo Legal: PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, regido pela Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021 e Decreto Estadual N. 11.261/2003.

Objeto: implementação do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, cujo objeto é viabilizar e fomentar a colaboração entre a Rede Estadual e as Redes Municipais de Ensino, a partir do diálogo permanente, de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e da melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes, nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental

Vigência: 24 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período.

Assinatura: 30/03/2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul– SED/MS.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA - CPF/MF N. 399.054.970-72

Prefeito do Município de CARACOL/MS.

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica n.01/SED/2022.**Processo n: 29/004.001/2022.**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada SED/MS e o INSTITUTO DE DIREITOS HUMANOS DE MATO GROSSO DO SUL JOSÉ DO NASCIMENTO (IDHMS.JN), CNPJ – 11.148.997/0001-48;

Amparo Legal: Lei Federal n. 13.019, de 31.07.2014, Decreto Estadual n. 14.494 de 02.06.2016, Lei Federal nº 9.394 de 20.12.1996, Lei Federal nº 13.415/2017, Portaria do MEC Nº 733 de 16.11.2021.

Objeto: apoio técnico científico que, alinhado com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), visa potencializar

a flexibilização curricular do Novo Ensino Médio na Rede Estadual de Ensino, em relação à oferta de Itinerário Formativo Integrado aos estudantes, por meio do Projeto Educacional denominado **HUMANIZARMO-NOS**, para desenvolver ações ligadas à educação em Direitos Humanos.

Vigência: presente Acordo terá vigência por dois anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo e não poderá exceder 5 (cinco) anos.

Assinatura: 31/03/2022.

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED/MS.

MAUCIR PAULETTI - CPF/MF N. 328.934.850-49

Presidente INSTITUTO DE DIREITOS HUMANOS DE MATO GROSSO DO SUL JOSÉ DO NASCIMENTO (IDHMS.JN) - CNPJ – 11.148.997/0001-48;

Extrato do Termo de Cooperação Educacional N.05/SED/MS/2022

Processo n: 29/005.099/2022.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, Campo Grande/MS, CNPJ/MF N. 26.587.516/0001-40, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual n.11.261/2003 Resolução SEFAZ n.2.093/2007, Lei Federal n. 9.394/1996.

Objeto: realização do PROGRAMA MS DESPORTO ESCOLAR/PRODESC - treinamento desportivo, ao qual se ligam o PROJETO MS CAMPEÕES, o PROGRAMA ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER INCLUSIVO [escolas indígenas, escolas localizadas em quilombolas e escolas localizadas em UNIDADES EDUCACIONAIS DE INTERNAÇÃO (UNEIS)], o PROJETO BOMDE BOLA, BOM DE ESCOLA e o PROGRAMA FORÇAS NO ESPORTE (PROFESP) e demais ações do Núcleo de Esporte (NESP) nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes.

Assinatura: 31/03/2022.

Maria Cecília Amendola da Motta - CPF/MF N. 754.551.958-72

Secretária de Estado de Educação. – CONCEDENTE

Marcelo Ferreira Miranda – CPF/MF N. 445.070.891-15.

Diretor Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – Campo Grande - MS. – CONVENENTE

RESOLUÇÃO/SED N. 4.020, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Regulamenta a execução do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei 5.724, de 23 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a execução do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, instituído pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021, pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS), nas redes estadual e municipais de Ensino.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, executado pela Secretaria de Estado de Educação, em parceria com os municípios sul-mato-grossenses, tem por finalidade o fortalecimento da aprendizagem e a melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes matriculados nas redes públicas de ensino do território sul-mato-grossense, por meio da aquisição do domínio das competências de leitura e escrita adequados a sua idade e ao seu nível de escolarização, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular.

Art. 3º O Programa contemplará os estudantes da Educação Infantil - Pré-II e os estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, e os profissionais da educação básica da rede pública de ensino vinculados.

Art. 4º O Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Estado de Educação e as Secretarias Municipais de Educação, será estruturado conforme os eixos dispostos no art. 3º da Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021.

Art. 5º A execução do Programa nos municípios sul-mato-grossenses dependerá de Adesão, que será efetivada na forma estabelecida pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021, e terá o prazo de vigência de 2 (dois) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Para a execução do Programa, o Estado e os Municípios contarão com a colaboração de servidores públicos, aos quais será assegurado o recebimento de Bolsa, nos termos previstos na Lei n. 5.817, de 16 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto Nº 15.896, de 14 de março de 2022.

Parágrafo único. Os Municípios terão um Coordenador Municipal e Formadores Municipais designados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que o Formador Municipal deverá ser selecionado mediante processo seletivo, cujos requisitos serão estabelecidos em Edital a ser publicado pela SED/MS.

CAPÍTULO II EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 7º O Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança será executado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação, à qual compete:

I - planejar as formações e a logística de sua operacionalização por intermédio dos setores responsáveis e orientar sobre os mecanismos de acompanhamento das ações;

II - realizar, anualmente, por intermédio do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul (SAEMS), a aplicação das avaliações nas turmas do 2º ano do Ensino Fundamental, das redes estadual e municipais de ensino participantes do Programa, em conformidade com o Decreto n. 15.848, de 29 de dezembro de 2021;

III - elaborar e distribuir o material didático complementar para a alfabetização aos estudantes e professores regentes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental das redes públicas de ensino conveniadas ao Programa;

IV - orientar a elaboração de Plano de Trabalho dos Colaboradores do Programa, do qual constará o detalhamento das ações a serem desenvolvidas.

Art. 8º Caberá à SED/MS premiar 30 escolas públicas que tenham obtido, no ano anterior a sua concessão, os melhores resultados de alfabetização, e conceder a Contribuição Financeira para 30 escolas apoiadas que obtiveram os menores índices de aprendizagem, conforme resultados aferidos por meio do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul (SAEMS) e mensurados pelo Índice de Desenvolvimento da Aprendizagem de Mato Grosso do Sul (IDAMS).

Art. 9º Os recursos, necessários à execução das ações previstas, correrão por conta de dotação orçamentária própria da SED/MS, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. Os participantes do Programa terão as seguintes competências:

I - Ao Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, além do previsto nos art. 9º e 10:

a) executar as ações previstas no Programa, dentro do prazo;

b) disponibilizar às equipes técnicas condições para a implementação das ações propostas pelo Programa;

c) constituir as Equipes Estaduais e Regionais de Gestão e de Formação;

d) estruturar e viabilizar o processo formativo dos professores da educação infantil (pré-escola), do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental e gestores escolares da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso do Sul;

e) oferecer assessoria técnico-pedagógica aos municípios;

f) custear o pagamento de bolsas aos profissionais envolvidos no programa de acordo com regulamento próprio;

g) estabelecer mecanismos de cooperação técnica e financeira com os municípios, visando o fortalecimento da aprendizagem e da melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes matriculados nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

h) custear e distribuir o material didático complementar para todos os estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

i) coordenar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações estratégicas do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança;

j) custear as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais da educação básica do Estado de Mato Grosso do Sul, respeitada as disposições contidas no art. 47-D, inc. IV, da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, c/c art. 84, inc. I, "a", e art. 91, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990;

k) custear e realizar, anualmente, a avaliação do SAEMS no 2º Ano do Ensino Fundamental;

l) efetuar a premiação das Escolas Destaques e a Contribuição Financeira às Escolas Apoiadas;

m) instituir Comissão Estadual do Programa com a participação de representantes da SED/MS e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/MS).

II - Aos Municípios aderentes ao Programa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) executar, dentro do prazo estabelecido, as ações previstas pelo Programa;

b) disponibilizar, às equipes técnicas, condições para a implementação das ações propostas pelo Programa;

c) realizar processo seletivo para colaboradores municipais, conforme diretrizes estabelecidas pela SED/MS;

d) homologar os resultados do processo seletivo dos bolsistas municipais;

e) constituir as Equipes Municipais de Gestão e de Formação;

f) viabilizar a formação continuada dos professores da Educação Infantil (pré-escola), do 1º e

2º anos do Ensino Fundamental e gestores escolares da Rede Pública de Ensino do município;

- g) incentivar a participação dos profissionais nos encontros formativos;
- h) disponibilizar informações que possam contribuir com o diagnóstico da aprendizagem dos estudantes, com o acompanhamento do processo formativo e demais ações de implementação do Programa;
- i) oferecer apoio logístico, infraestrutura adequada e materiais necessários para a realização das atividades de formação continuada;
- j) custear as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos coordenadores e formadores municipais, se necessário;
- k) alimentar o sistema de monitoramento e avaliação do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, com informações fidedignas das ações realizadas, conforme as orientações da equipe gestora estadual;
- l) garantir a logística e os recursos humanos necessários à aplicação Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul (SAEMS);
- m) disponibilizar, no prazo estabelecido, a Base de dados dos estudantes do 2º ano do ensino fundamental.

CAPÍTULO IV DO PRÊMIO ESCOLA DESTAQUE E DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Art. 11. O Prêmio Escola Destaque e a Contribuição Financeira para as Escolas apoiadas observarão o contido na Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021, e no Decreto n. 15.909, de 29 de março de 2022.

Art. 12. Os recursos financeiros referentes ao Prêmio Escola Destaque e à Contribuição Financeira são destinados à realização de ações voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes, das redes públicas de ensino de Mato Grosso do Sul, matriculados na Educação Infantil e nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único. Caberá à SED/MS estabelecer quais ações devem ser desenvolvidas pelas escolas premiadas e escolas apoiadas, e como poderão ser aplicados os recursos financeiros por elas recebidos.

Art. 13. Os valores para o Prêmio Escola Destaque e para a Contribuição Financeira, vinculado ao Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, observarão as disposições contidas no Decreto n. 15.909, de 29 de março de 2022.

CAPÍTULO V DAS FUNÇÕES E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14. Cada município deverá contar com Coordenador Municipal de Programa e Formador Municipal de Programa, os quais serão servidores públicos colaboradores designados para atender às ações do Programa.

Art. 15. O Coordenador Municipal do Programa será designado pelo Secretário Municipal de Educação, dentre os servidores do quadro técnico do município, o qual deverá assinar Termo de Compromisso, conforme termos previamente estabelecidos, e informado via ofício endereçado à SED/MS.

Art. 16. O Formador Municipal de Programa será designado pelo Secretário Municipal de Educação, dentre os servidores selecionados por meio de processo seletivo, a ser realizado pelas secretarias municipais de educação, para atender às ações de formação e acompanhamento de professores vinculados ao Programa.

Parágrafo Único. Os requisitos necessários para o processo seletivo serão estabelecidos pela SED/MS a fim de dar uniformidade de tratamento em todos os municípios participantes, podendo, inclusive, minutar e disponibilizar o respectivo Edital do Processo Seletivo.

Art. 17. O quantitativo de servidores colaboradores por município para a função de Formador Municipal será em consonância com o quantitativo de professores regentes nos anos atendidos pelo Programa, e será revisado anualmente pela SED/MS.

Art. 18. Para a atuação no Programa, os servidores públicos colaboradores assinarão Termo de Compromisso, conforme definido pela SED/MS, por meio do qual se comprometem:

- I - realizar as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- II - manter seus dados atualizados por meio de contato com a SED/MS;
- III - observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas;
- IV - comprovar a regularidade da sua permanência no país, se estrangeiro;
- V - devolver à SED/MS eventuais benefícios pagos indevidamente.

Parágrafo Único. No Termo de Compromisso, os servidores declararão que não possuem outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

Art. 19. A assinatura do Termo de Compromisso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Resolução e em todos os documentos que disciplinam o Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, às quais o servidor público colaborador não poderá alegar desconhecimento.

Seção I Do Coordenador Municipal

Art. 20. Para o exercício da função de Coordenador Municipal, o profissional deverá ser servidor público municipal, preferencialmente efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, com experiência no magistério.

Art. 21. São atribuições do Coordenador Municipal do Programa:

I - responsabilizar-se, no âmbito do seu município, pelo desenvolvimento das ações do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, em todos os seus eixos;

II - disponibilizar informações à SED/MS, quando solicitadas, referente às ações de implementação do Programa realizadas no município;

III - elaborar Plano de Trabalho de sua atuação, articulado com as ações previstas pelo Programa e relatórios mensais de bolsa;

IV - coordenar o processo de elaboração do Plano de Trabalho do Formador Municipal;

V - articular a comunicação entre a SED/MS, a Secretaria Municipal de Educação e a Coordenadoria Regional de Educação (CRE) que atende a sua jurisdição;

VI - viabilizar, acompanhar e monitorar as formações continuadas vinculadas ao Programa;

VII - participar de todas as reuniões e encontros formativos;

VIII - acompanhar o desenvolvimento das ações do Programa nas escolas do município (rede municipal e estadual), realizando visitas e oferecendo suporte técnico e pedagógico às equipes;

IX - acompanhar a utilização do material didático complementar na rotina da sala de aula e aceitação do material pelas crianças e professores;

X - apoiar o formador municipal em questões operacionais relacionadas à realização das formações de professores;

XI - orientar os gestores escolares e coordenadores pedagógicos para a organização de registros de apoio à elaboração de relatórios sobre as ações do Programa e mapeamento de boas práticas;

XII - orientar gestores escolares e coordenadores pedagógicos sobre a inserção de dados em sistemas de acompanhamento, quando houver;

XIII - coordenar e acompanhar a aplicação das avaliações da Fluência em Leitura e do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul (SAEMS), em âmbito municipal;

XIV - coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações;

XV - acompanhar o planejamento das intervenções a partir dos resultados das avaliações diagnósticas e externas.

Parágrafo Único. Caberá ao Coordenador Municipal, exercer, também, as atribuições designadas ao Formador Municipal, se o município não dispuser do quantitativo de professores suficiente para esta função, sem direito ao recebimento de bolsas em duplicidade.

Seção II Do Formador Municipal

Art. 22. O Formador Municipal deverá ser servidor público municipal, preferencialmente efetivo, com titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, e ter, no mínimo, três anos de experiência no magistério.

Art. 23. São atribuições do Formador Municipal do Programa:

I - responsabilizar-se pelo processo de formação dos professores, das redes estadual e municipal, atuantes no município de sua jurisdição, das turmas atendidas pelo Programa em que estiver alocado;

II - realizar acompanhamento pedagógico em consonância com as visitas realizadas pelo Coordenador Municipal do Programa;

III - orientar os professores sobre a organização de registros de apoio à elaboração de relatórios referentes às ações do Programa e mapeamento de boas práticas;

IV - incentivar a participação dos professores nos encontros formativos;

V - criar estratégias com o coordenador municipal no acompanhamento do processo de formação continuada dos professores;

VI - dar suporte às estratégias de acompanhamento das formações adotadas pela SED/MS no âmbito do Programa;

VII - apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, se necessário, intervenções pedagógicas;

VIII - cumprir a agenda e a carga horário total propostas para as formações, conforme definido em conjunto com o Coordenador Municipal;

IX - ser assíduo e pontual nos encontros de formação;

X - ser Formador e Tutor dos professores, no Sistema Moodle;

XI - operacionalizar os encontros formativos de acordo com as orientações da SED/MS e da Secretaria Municipal de Educação;

XII - participar das ações vinculadas ao Programa, promovidas pela SED/MS e pela Secretaria Municipal de Educação;

XIII - participar de todas as reuniões e encontros formativos realizados pela SED/MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculadas ao Programa;

XIV - enviar plano de trabalho, relatórios mensais de bolsa, lista de frequência das formações realizadas, conforme orientações da SED/MS;

XV - cumprir os prazos relacionados às formações do Programa.

Seção III
Do desligamento do Programa

Art. 24. A SED/MS pode desligar o servidor público colaborador do Programa, a qualquer momento, nas seguintes hipóteses:

- I - se descumprir as obrigações constantes no Termo de Compromisso e/ou Plano de Trabalho;
- II - se o colaborador deixar de ser servidor público.

Art. 25. O Coordenador Municipal poderá ser desligado, *ex officio*, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, por conveniência e oportunidade da administração.

Parágrafo único. Em caso de desligamento do Coordenador Municipal, o Município deverá informar à SED/MS o nome do novo servidor público colaborador designado na função.

Art. 26. O Formador Municipal será desligado do Programa em razão de cometimento de infração disciplinar ou pelo descumprimento dos compromissos assumidos, comprovado em procedimento sumário, devidamente cancelado pelo Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo Único. O desligamento do Formador Municipal deverá ser imediatamente comunicado à SED/MS, juntamente com a designação de um novo Formador Local, respeitando-se a ordem de classificação no processo seletivo.

Art. 27. O desligamento do Coordenador Municipal e/ou Formador Municipal pode acontecer a pedido, por manifestação unilateral e expressa do servidor público colaborador em deixar de exercer suas funções no âmbito do Programa.

Parágrafo Único. No caso de desligamento a pedido, o servidor público colaborador designado deve preencher e assinar o pedido de desligamento e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28. O servidor público colaborador que permanecer afastado por mais de 30 (trinta) dias deverá ser desligado do Programa.

Parágrafo Único. A SED/MS poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

Art. 29. A substituição do servidor público colaborador ocorrerá quando houver o seu desligamento nos termos desta Resolução e subsequente designação do novo servidor público colaborador.

CAPÍTULO VI
DA CONCESSÃO DE BOLSA AOS COLABORADORES

Art. 30. Os colaboradores do Programa terão direito ao recebimento de Bolsa, conforme permitido pela Lei n. 5.817, de 16 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto n. 15.896, de 14 de março de 2022.

§ 1º As Bolsas serão concedidas referentes às funções e nos valores seguintes:

- I - para a função de Coordenador Municipal: R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
- II - para a função de Formador Municipal: R\$ 700,00 (Setecentos reais).

§ 2º As bolsas serão devidas pela dedicação de 20 (vinte) horas semanais ao Programa e serão pagas durante o período no qual perdurar a ação do Programa, conforme estabelecido no Termo de Compromisso e no plano de trabalho previamente definido.

§ 3º O quantitativo de bolsas a serem concedidas fica limitado ao previsto no Decreto n. 15.896, de 14 de março de 2022.

Art. 31. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa referente ao mesmo período, ainda que se tenha exercido mais de uma função no âmbito do Programa.

Art. 32. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento entre servidores colaboradores.

Art. 33. Não poderão ser selecionados, para atuar como colaboradores do Programa, servidores públicos que estejam em cumprimento de pena aplicada em virtude de processo administrativo disciplinar.

Art. 34. A bolsa concedida não configura vínculo empregatício e não caracteriza vantagem financeira, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei Federal n. 9.250, de 26 de dezembro de 1995, não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária e não se incorpora, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

Art. 35. O tempo de vigência do vínculo ao Programa será o previsto no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela SED/MS, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos eixos do Programa.

Art. 36. O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 37. O pagamento da bolsa fica condicionado à apresentação, pelo profissional, de relatório de atividades mensal, amparado no Plano de Trabalho, conforme modelo fornecido pela SED/MS.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Os recursos necessários à execução do disposto nesta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria da SED/MS, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 39. Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pela SED/MS por meio dos

setores responsáveis.

Art. 40. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 31166/2021

PROCESSO: 65/005754/2021

Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, CNPJ n. 04.150.335/0001-47, com sede em Campo Grande-MS e a Associação Juliano Varela, inscrito no CNPJ 86.835.535/0001-06.

OBJETO: Autorizar o apostilamento do Termo de Fomento n. 31.116/2021, para o fim de alteração no Plano de Trabalho, alterando o Item "b" e "c" do Anexo III do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação – Quadro Detalhado do Cronograma de Aplicação de Recursos), constante às f. 206/207, dos autos n. 65/005754/2021, passando a vigor com seguinte redação:

b) Material de Consumo

Etapa/ Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total
1.2	Porta Guardanapo	04	Unidade	16,99	67,96
	Conjunto de Bolo	02	Unidade	73,45	146,90
	Conjunto de Queijo	01	Unidade	103,60	103,60
	Espatula Grande de Silicone	05	Unidade	23,90	119,50
	Espatula Raspa	01	Unidade	32,90	32,90
	Porta Canudo	01	Unidade	25,90	25,90
	Assadeira de Alumínio	11	Unidade	145,41	1.599,51
	Pratel. Avulsa P	03	Unidade	89,90	269,70

c) Material Permanente

Etapa/ Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total
1.2	Balcão de Refrigeração	01	Unidade	3.418,57	3.418,57
	Vitrine Vertical	01	Unidade	3.794,01	3.794,01
	W-Mesa Redonda	03	Unidade	228,25	684,75
	Banqueta Viracopos	09	Unidade	155,62	1.400,58
	Chapa Elétrica	01	Unidade	790,39	790,39
	Microondas	02	Unidade	699,90	1399,80
	Purificador de água	01	Unidade	1.172,45	1.172,45
	Refresqueira	01	Unidade	3.082,65	3.082,65
	Forno Elétrico	01	Unidade	1.890,83	1,890,83

AMPARO LEGAL: Art. 28, da Lei Estadual 4.640, de 24 de dezembro de 2014, combinado com o Art. 42, II, "b", e do Art. 43, do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

ASSINA: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre – CPF 404.297.171-72 - Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 28883/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000950/2018

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Comunidade Kolping Frei Tomás de Rio Verde de Mato Grosso/MT – CNPJ n.º 06.882.023/0001-53.

OBJETO: O presente termo vigorará até 11 de setembro de 2022, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este II Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 11/03/2022.

ASSINAM: Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Alan Eduardo Lagana Striquer CPF. 661.433.491-34.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 28885/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/001009/2018

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Comunidade Kolping Frei Tomás de Rio Verde de Mato Grosso/MT - CNPJ n.º 06.882.023/0001-53.

OBJETO: O presente termo vigorará até 11 de setembro de 2022, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este II Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 11/03/2022

ASSINAM: Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Alan Eduardo Lagana Striquer CPF. 661.433.491-34.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 29612/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000308/2020.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS - CNPJ n.º 15.461.510/0001-33.

OBJETO: As partes resolvem alterar as CLAUSULAS TERCEIRA E OITAVA do instrumento original, que passará a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação vigorará até 02 de abril de 2024"; "CLAUSULA OITAVA - DO VALOR: O valor total do presente Termo de Cooperação, conforme Plano de Trabalho é de R\$ 6.511.641,60 (Seis milhões quinhentos e onze mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), sendo o valor de R\$ 2.441.865,60 (Dois milhões quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) para o exercício de 2022, o valor de R\$ 3.255.820,80 (três milhões duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos) para o exercício de 2023, e o valor de R\$ 813.955,20 (oitocentos e treze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) para o exercício de 2024, na Funcional Programática 08.364.2088.4082.0001, Fonte de Recurso 0103000000/FIS, Natureza de Despesas 33904801, Nota de Empenho 2022NE000296 de 09/03/2022."

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 23/03/2022.

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Marcelo Augusto Santos Turine CPF. 070.327.978-57.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO N. 008/2022
PROCESSO: 71/012.708/2022

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e a AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS (AGESUL), CNPJ n. 015.457.856/001-56.

OBJETO: Pavimentação asfáltica da estrada de acesso à Central Energética Vicentina (Usina Sucroalcooleira), numa extensão de 5,56 kms, trecho entre o entroncamento com a rodovia MS-147 até a Usina, no município de Vicentina/MS.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2022.

ASSINAM:
Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72
Pela AGESUL: Emerson Antonio Marques Pereira, CPF n. 528.167.021-20

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato de Adesão 0035/2021/SECIC, que integra o Contrato Corporativo 0001/2017/SAD N° Cadastral 16058

Processo: 75/000.524/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura (SECIC), com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e CONSÓRCIO TAURUS CARD, composto pelas empresas S.H. INFORMÁTICA LTDA e TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nova – Da Vigência do Contrato de Adesão n 35/2021.

Ordenador de Despesas: Eduardo Pereira Romero

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 04122002245220001 - Custeio Adm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903039 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS; Funcional Programática 04122002245220001 - Custeio Adm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903919 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS; Funcional Programática 04122002245220001 - Custeio Adm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903001 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; Funcional Programática 04122002245220001 - Custeio Adm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33904057 - Serviços de Processamento de Dados

Valor Mensal: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

Amparo Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Estadual n. 11.227/2003 e as demais normativas e disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato Corporativo n.º 001/2017.

Do Prazo: Será prorrogado excepcionalmente por mais 6 (seis) meses, pelo período de 12 de janeiro de 2022 a 12 de julho de 2022

Data da Assinatura: 12/01/2022

Assinam: Édio de Souza Viegas, Eduardo Pereira Romero e Luciano Christian Gonçalves Sgaravatti

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa SAFELOCK PRODUTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: **ROGÉRIO PEREIRA DE OLIVEIRA** – Perito Oficial Forense/ Perito Criminal MATRÍCULA: 5868022
FUNÇÃO: Diretor do Departamento de Apoio Operacional – DAO/CGP/SEJUSP/MS

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: **JOSÉ ALBERTO DE ALMEIDA** - Técnico de Serviços Organizacionais/Técnico em Compras e Suprimentos
MATRÍCULA: 39438021

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: ANA CAROLINE DOS SANTOS SILVA - Agente de Polícia Científica MATRÍCULA: 97065022

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/005.998/2022

CONTRATO Nº 05/2022/SEJUSP/MS

OBJETO: Aquisição de envelopes de segurança (sacos de evidência) para atender a Coordenadoria Geral de Perícias - CGP/SEJUSP/MS.

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2022

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento de credenciamento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, 28 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Republica-se por erro de diagramação.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.794, de 1/4/2022 – páginas 13 e 14

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 225/2022
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO**

Órgão Produtor EDITAL: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da **RESOLUÇÃO P P P SEJUSP/MS/ N ° 464/2019 de 20 de setembro de 2019**, publicada no Diário Oficial do Estado (MS) n° 9.995, de 26 de setembro de 2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, referente às **Atividades-meio**, torna público para conhecimento dos interessados que, à partir do 30º(trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP / MS**, eliminará os documentos abaixo relacionados, observando - se que:

Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade na ação.

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data-Limite	Quant. (Nº de Caixas)	Observação Complementar
5	5.2	5.2.5	5.2.5.1 Notas de Empenho-NE	2015/2016	03	Cópia
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5 Processo de pagamento de contas de utilidade pública.	2010/2015	08	Original/cópia 31/000.014/2002 31/058.496/2010 31/054.450/2010 31/054.964/2010 31/058.497/2010 31/054.966/2010 31/056.874/2011 31/050.919/2011 31/065.204/2011 31/065.198/2011 31/056.878/2011 31/050.919/2011 31/065.203/2011 31/065.206/2011 31/065.201/2011 31/065.198/2011 31/050.914/2011 31/050.922/2011 31/000.832/2014 31/000.802/2014 31/053.256/2015 31/052.491/2015
6	6.1	6.1.4	6.1.4.4 Guia de Tramitação Eletrônica - GTE	2014	01	Original/cópia 31/051.366/2014

Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral-SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº073 de 21.03.2022.

Campo Grande/MS, 31 de março de 2022

João Carlos Guasso
Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos

Leliane Santos da Costa
Supervisora

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 020-DEC/2020

Processo nº 31/401.381/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS e o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, SENDO INTERVENIENTE A COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS – CGP.

DATA DA ASS: 22 de março de 2022

DO OBJETO: O presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº 020/2020/UEMS para concessão de estágio curricular obrigatório sem qualquer repasse de recursos financeiros por nenhuma das partes, proporcionando aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação oferecidos pela UEMS, tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência fixado na cláusula oitava, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 22 de março de 2022 e término em 21 de março de 2024, quando as partes poderão prorrogá-lo novamente, mediante prévio ajuste e por meio de Termo Aditivo.

ASSINAM: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora Geral de Perícias

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 31/009.387/2022

PARTES: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, por sua filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS CNPJ nº 15.126.437/0009-09 e o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINITRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ sob n. 03015475/0001-40 com a interveniência da COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS, sendo executor direto o NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL DE DOURADOS (NRML). 30 de março de 2022.

DATA DA ASS: 30 de março de 2022.

DO OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre as partes, visando o atendimento presencial realizado pelo Perito Médico-Legista plantonista do NRML às mulheres e crianças vítimas de violência e sexual nas dependências da "Sala Acalento" do Projeto Acalento, desenvolvido nas dependências do HU-UFGD, mediante emissão de boletim de ocorrência, para a coleta de provas no processo criminal nos casos em que a violência tenha ocorrido no prazo menor que 72 horas, caso o prazo seja superior a 72 horas, a vítima deverá ser encaminhada até a sede do NRML de Dourados pela autoridade policial que lavrou o boletim de ocorrência.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses.

ASSINAM: ANTONIO CARLOS VIDEIRA –
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora Geral de Perícias
GUIDO VIEIRA GOMES
Chefe do Núcleo Regional de Medicina Legal
ANA CAROLINA ARAÚJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização
LUIS AUGUSTO FREIRE LOPES
Superintendente PRO Tempore do HU-UFGD

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO-SEJUSP/MS**Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho, referente aos processos abaixo****relacionados:** para mais detalhes da Nota de Empenho entrar em contato no 3318-6715/6830 ou cfoc@sejusp.ms.gov.br

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	DATA	VALOR	RESUMO AMPARO LEGAL
310143752022	NE00884	25/02/2022	23.390,95	Lei 8.666/1993
310190792021	NE00523	25/02/2022	5.112,01	Decreto 25.760/2021
310003102018	NE00905	02/03/2022	18.500,59	Lei 8.666/1993
310013472018	NE00906	02/03/2022	21.683,33	Lei 8.666/1993
310004082015	NE00907	02/03/2022	323.468,75	Lei 8.666/1993
310006642018	NE00908	02/03/2022	666,50	Lei 8.666/1993
310013472017	NE00909	02/03/2022	14.500,00	Lei 8.666/1993
310013472017	NE00910	02/03/2022	1.000,00	Lei 8.666/1993
310013472017	NE00911	02/03/2022	1.000,00	Lei 8.666/1993
310013962019	NE00912	02/03/2022	1.400.000,00	Lei 8.666/1993
310007842018	NE00913	02/03/2022	8.990,15	Lei 8.666/1993
310020982019	NE00914	02/03/2022	747.059,84	Lei 8.666/1993

310006322016	NE00915	02/03/2022	342.278,91	Lei 8.666/1993
310014862018	NE00916	02/03/2022	41.667,57	Lei 8.666/1993
310014892018	NE00917	02/03/2022	25.000,29	Lei 8.666/1993
310014932018	NE00918	02/03/2022	25.000,00	Lei 8.666/1993
310014922018	NE00919	02/03/2022	25.000,00	Lei 8.666/1993
310014902018	NE00920	02/03/2022	29.168,24	Lei 8.666/1993
310014912018	NE00921	02/03/2022	20.833,37	Lei 8.666/1993
310014882018	NE00922	02/03/2022	32.444,35	Lei 8.666/1993
310009452018	NE00923	02/03/2022	12.500,00	Lei 8.666/1993
310009452018	NE00924	02/03/2022	29.166,66	Lei 8.666/1993
310092872021	NE00925	02/03/2022	710,79	Lei 8.666/1993
310019032020	NE00926	02/03/2022	25.000,00	Lei 8.666/1993
310765922021	NE00526	02/03/2022	134.375,00	Lei 8.666/1993
310412172021	NE00534	02/03/2022	458.581,15	Lei 8.666/1993
310001512018	NE00535	02/03/2022	23.250,00	Lei 10.520/2002
310020982019	NE00536	02/03/2022	31.715,06	Lei 8.666/1993
310000112019	NE00537	02/03/2022	1.500,00	Lei 8.666/1993
310000072019	NE00538	02/03/2022	30.000,00	Lei 8.666/1993
310000102019	NE00539	02/03/2022	27.000,00	Lei 8.666/1993
310081122022	NE00570	03/03/2022	3.390,00	Lei 8.666/1993
315008482020	NE00533	02/03/2022	74.000,00	Lei 8.666/1993
310001512018	NE00573	03/03/2022	43.568,55	Lei 8.666/1993
310143752022	NE00927	03/03/2022	175.414,02	Lei 8.666/1993
310013472017	NE00928	03/03/2022	583,03	Lei 8.666/1993
310006922018	NE00929	03/03/2022	130.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE00930	03/03/2022	40.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE00931	03/03/2022	110.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE00932	03/03/2022	40.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE00934	03/03/2022	255.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE00935	03/03/2022	65.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE00936	03/03/2022	63.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE00937	03/03/2022	25.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE00563	03/03/2022	5.400,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE00564	03/03/2022	2.600,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE00565	03/03/2022	13.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE00566	03/03/2022	6.000,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE00938	03/03/2022	18.500,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE00939	03/03/2022	6.500,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE00567	03/03/2022	51.750,00	Lei 10.520/2002
310006922018	NE00568	03/03/2022	10.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE00890	02/03/2022	10.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE00891	02/03/2022	10.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE00892	02/03/2022	20.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE00527	02/03/2022	4.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE00528	02/03/2022	2.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE00893	02/03/2022	2.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE00894	02/03/2022	10.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE00895	02/03/2022	3.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE00896	02/03/2022	3.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE00897	02/03/2022	10.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE00529	02/03/2022	1.250,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE00530	02/03/2022	1.800,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE00898	02/03/2022	1.800,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE00899	02/03/2022	3.500,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE00900	02/03/2022	13.500,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE00901	02/03/2022	8.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE00902	02/03/2022	21.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE00531	02/03/2022	2.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE00532	02/03/2022	1.150,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE00903	02/03/2022	450,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE00904	02/03/2022	6.000,00	Lei 10.520/2002
312004352020	NE00933	03/03/2022	27.500,00	Lei 8.666/1993

312000032019	NE00562	03/03/2022	200,00	Lei 8.666/1993
312000042019	NE00557	03/03/2022	1.250,00	Lei 8.666/1993
312000002019	NE00540	03/03/2022	450,00	Lei 8.666/1993
312000062019	NE00541	03/03/2022	180,00	Lei 8.666/1993
312000072019	NE00542	03/03/2022	1.700,00	Lei 8.666/1993
312000082019	NE00545	03/03/2022	250,00	Lei 8.666/1993
312000092019	NE00547	03/03/2022	170,00	Lei 8.666/1993
312000102019	NE00549	03/03/2022	700,00	Lei 8.666/1993
312000112019	NE00551	03/03/2022	110,00	Lei 8.666/1993
312000122019	NE00553	03/03/2022	2.200,00	Lei 8.666/1993
312000132019	NE00555	03/03/2022	130.000,00	Lei 8.666/1993
312000142019	NE00561	03/03/2022	78.000,00	Lei 8.666/1993
312000172019	NE00560	03/03/2022	15.000,00	Lei 8.666/1993
310066902022	NE00999	04/03/2022	3.484,96	Lei 8.666/1993
310660232021	NE00590	04/03/2022	4.171.382,64	Lei 8.666/1993
310010322014	NE00543	03/03/2022	2.370,00	Lei 8.666/1993
310010322014	NE00544	03/03/2022	2.370,00	Lei 8.666/1993
310008452011	NE00546	03/03/2022	558,00	Lei 8.666/1993
310008452011	NE00548	03/03/2022	558,00	Lei 8.666/1993
310002812019	NE00550	03/03/2022	3.290,00	Lei 8.666/1993
310011522013	NE00552	03/03/2022	3.000,00	Lei 8.666/1993
310105512022	NE00575	03/03/2022	65.252,16	Lei 8.666/1993
310105612022	NE00519	24/02/2022	4.570.000,00	Lei 8.666/1993
310019202020	NE00554	03/03/2022	2.000,00	Lei 8.666/1993
310013492018	NE00556	03/03/2022	7.540,00	Lei 10.520/2002
310644762021	NE00558	03/03/2022	100,00	Lei 8.666/1993
310644762021	NE00559	03/03/2022	2.730,00	Lei 8.666/1993
310001412019	NE00569	03/03/2022	100.000,00	Lei 8.666/1993
310002272019	NE00571	03/03/2022	78.100,00	Lei 8.666/1993
310002282019	NE00572	03/03/2022	18.370,00	Lei 8.666/1993
310105512022	NE00574	03/03/2022	4.614.747,84	Lei 8.666/1993
313019022012	NE00940	03/03/2022	5.240,00	Lei 8.666/1993
313023162019	NE00941	03/03/2022	6.000,00	Lei 8.666/1993
313018092011	NE00942	03/03/2022	4.560,00	Lei 8.666/1993
313045012014	NE00943	03/03/2022	8.781,78	Lei 8.666/1993
313045012014	NE00944	03/03/2022	1.518,22	Lei 8.666/1993
313011322018	NE00945	03/03/2022	1.030,00	Lei 8.666/1993
310236242021	NE00946	03/03/2022	4.000,00	Lei 8.666/1993
313026112011	NE00947	03/03/2022	800,00	Lei 8.666/1993
313011422014	NE00948	03/03/2022	6.630,00	Lei 8.666/1993
310525752021	NE00949	03/03/2022	17.500,00	Lei 8.666/1993
313037372012	NE00950	03/03/2022	1.000,00	Lei 8.666/1993
313032142009	NE00951	03/03/2022	2.833,33	Lei 8.666/1993
313032142009	NE00953	03/03/2022	2.833,34	Lei 8.666/1993
313034362020	NE00954	03/03/2022	12.907,44	Lei 8.666/1993
313016812020	NE00955	03/03/2022	77.722,80	Lei 10.520/2002
313027022020	NE00956	03/03/2022	13.000,00	Lei 8.666/1993
310797952021	NE00589	03/03/2022	327.578,00	Lei 8.666/1993
313005522019	NE00576	03/03/2022	100,00	Lei 8.666/1993
313004642019	NE00557	03/03/2022	100,00	Lei 8.666/1993
313005212019	NE00578	03/03/2022	5.600,00	Lei 8.666/1993
313005412019	NE00579	03/03/2022	46.000,00	Lei 8.666/1993
313004792019	NE00580	03/03/2022	110.000,00	Lei 8.666/1993
313004592019	NE00581	03/03/2022	230,00	Lei 8.666/1993
313004512019	NE00582	03/03/2022	150,00	Lei 8.666/1993
313000622019	NE00583	03/03/2022	700,00	Lei 8.666/1993
313000612019	NE00584	03/03/2022	1.250,00	Lei 8.666/1993
313000602019	NE00585	03/03/2022	600,00	Lei 8.666/1993
313000582019	NE00586	03/03/2022	150,00	Lei 8.666/1993
313000552019	NE00587	03/03/2022	400,00	Lei 8.666/1993
313000532019	NE00588	03/03/2022	1.200,00	Lei 8.666/1993
312004302020	NE00957	03/03/2022	10.050,00	Lei 8.666/1993

312010542018	NE00958	03/03/2022	3.600,00	Lei 8.666/1993
312001982018	NE00959	03/03/2022	900,00	Lei 8.666/1993
310016392014	NE00960	03/03/2022	38.217,19	Lei 8.666/1993
312002842017	NE00961	03/03/2022	4.780,00	Lei 8.666/1993
310001352014	NE00962	03/03/2022	8.740,00	Lei 8.666/1993
310004512011	NE00963	03/03/2022	6.720,00	Lei 8.666/1993
312013572010	NE00964	03/03/2022	3.464,40	Lei 8.666/1993
312002832020	NE00965	03/03/2022	1.700,00	Lei 8.666/1993
310421872021	NE00966	03/03/2022	1.800,00	Lei 8.666/1993
312019932014	NE00967	03/03/2022	9.000,00	Lei 8.666/1993
310008972013	NE00968	03/03/2022	2.500,00	Lei 8.666/1993
312024592015	NE00969	03/03/2022	2.700,00	Lei 8.666/1993
312007482017	NE00970	03/03/2022	4.170,00	Lei 8.666/1993
310408182021	NE00971	03/03/2022	10.500,00	Lei 8.666/1993
310289442021	NE00972	03/03/2022	8.000,00	Lei 8.666/1993
312004742019	NE00973	03/03/2022	8.480,00	Lei 8.666/1993
310494462021	NE00974	03/03/2022	4.000,00	Lei 8.666/1993
310002012012	NE00975	03/03/2022	3.325,00	Lei 8.666/1993
310002012012	NE00976	03/03/2022	1.662,50	Lei 8.666/1993
310002012012	NE00977	03/03/2022	1.662,50	Lei 8.666/1993
310003902016	NE00978	03/03/2022	1.395,02	Lei 8.666/1993
310003902016	NE00979	03/03/2022	1.394,99	Lei 8.666/1993
310003902016	NE00980	03/03/2022	1.394,99	Lei 8.666/1993
310320562021	NE00981	03/03/2022	7.500,00	Lei 8.666/1993
310320562021	NE00982	03/03/2022	7.500,00	Lei 8.666/1993
312000492018	NE00983	03/03/2022	2.250,00	Lei 8.666/1993
312000492018	NE00984	03/03/2022	2.250,00	Lei 8.666/1993
310611382021	NE00985	03/03/2022	2.250,00	Lei 8.666/1993
310611382021	NE00986	03/03/2022	2.250,00	Lei 8.666/1993
310016542014	NE00987	03/03/2022	383,37	Lei 8.666/1993
310016542014	NE00988	03/03/2022	383,33	Lei 8.666/1993
310016542014	NE00989	03/03/2022	383,33	Lei 8.666/1993
310016542014	NE00990	03/03/2022	383,33	Lei 8.666/1993
310016542014	NE00991	03/03/2022	383,33	Lei 8.666/1993
310016542014	NE00992	03/03/2022	383,33	Lei 8.666/1993
310016542014	NE00993	03/03/2022	383,33	Lei 8.666/1993
310016542014	NE00994	03/03/2022	383,33	Lei 8.666/1993
310016542014	NE00995	03/03/2022	383,33	Lei 8.666/1993
310016542014	NE00996	03/03/2022	383,33	Lei 8.666/1993
310016542014	NE00997	03/03/2022	383,33	Lei 8.666/1993
310016542014	NE00998	03/03/2022	383,33	Lei 8.666/1993
310856872021	NE01028	04/03/2022	15.115,00	Lei 8.666/1993
310020102020	NE001038	07/03/2022	3.001,74	Lei 10.520/2002
310020102020	NE001039	07/03/2022	3.001,74	Lei 10.520/2002
310020102020	NE001040	07/03/2022	3.001,74	Lei 10.520/2002
310020102020	NE001041	07/03/2022	3.001,74	Lei 10.520/2002
310020102020	NE001042	07/03/2022	3.001,74	Lei 10.520/2002
310020102020	NE001043	07/03/2022	3.001,74	Lei 10.520/2002
310020102020	NE001044	07/03/2022	3.001,74	Lei 10.520/2002
310408182021	NE000185	20/01/2022	10.500,00	Lei 8.666/1993
310000222022	NE000595	07/03/2022	585,50	Lei 1.102/1990
310000222022	NE000595	07/03/2022	2.341,98	Lei 1.102/1990
310000222022	NE000598	07/03/2022	36.990,02	Lei 1.102/1990
313000602019	NE000599	07/03/2022	1.153,11	Lei 8.666/1993
310117292022	NE001052	07/03/2022	10.000,00	Decreto 15.434/2020
313019962020	NE003819	07/03/2022	*640,80	Lei 10.520/2002
315003882013	NE001045	07/03/2022	1.463,00	Lei 8.666/1993
315021332014	NE001046	07/03/2022	13.640,00	Lei 8.666/1993
315006402018	NE001047	07/03/2022	6.509,20	Lei 8.666/1993
315003442017	NE001048	07/03/2022	3.920,00	Lei 8.666/1993
315042322017	NE001049	07/03/2022	3.500,00	Lei 8.666/1993
315014942020	NE001050	07/03/2022	5.500,00	Lei 8.666/1993

310158082022	NE001051	07/03/2022	8.600,00	Lei 8.666/1993
315004472019	NE000597	07/03/2022	15.805,04	Lei 8.666/1993
310020102020	NE001053	08/03/2021	3.001,74	Lei 10.520/2002
310020102020	NE001054	08/03/2022	3.001,74	Lei 10.520/2002
310020102020	NE001055	08/03/2022	3.001,74	Lei 10.520/2002
310020102020	NE001056	08/03/2022	3.001,74	Lei 10.520/2002
310020102020	NE001057	08/03/2022	3.001,74	Lei 10.520/2002
310020102020	NE001058	08/03/2022	3.001,74	Lei 10.520/2002
310020102020	NE001059	08/03/2022	3.001,74	Lei 10.520/2002
310020102020	NE001060	08/03/2022	3.001,74	Lei 10.520/2002
312000802013	NE001061	09/03/2022	24.969,34	Lei 8.666/1993
310016392014	NE001062	09/03/2022	4.012,81	Lei 8.666/1993
310803752021	NE000600	08/03/2022	*3.417.000,00	Lei 8.666/1993
310000222022	NE000601	08/03/2022	585,50	Lei 1.102/1990
310010482017	NE001092	11/03/2022	23.500,00	Lei 10.520/2002
310010472017	NE001085	11/03/2022	23.500,00	Lei 10.520/2002
310090472022	NE000604	11/03/2022	3.843,45	Lei 8.666/1993
310010492017	NE001086	11/03/2022	17.625,00	Lei 10.520/2002
310010452017	NE001087	11/03/2022	8.812,50	Lei 10.520/2002
310010462017	NE001088	11/03/2022	38.211,00	Lei 10.520/2002
310010482017	NE001089	11/03/2022	*13.026,51	Lei 10.520/2002
310658282021	NE001090	11/03/2022	9.897,00	Lei 10.520/2002
310658282021	NE001091	11/03/2022	11.128,00	Lei 8.666/1993
310020102020	NE001074	10/03/2022	3.001,74	Lei 10.520/2002
310020102020	NE001075	10/03/2022	3.001,74	Lei 10.520/2002
310010472017	NE001076	10/03/2022	*6.503,49	Lei 10.520/2002
310010472017	NE001077	10/03/2022	*13.026,51	Lei 10.520/2002
310010492017	NE001078	10/03/2022	*4.882,50	Lei 10.520/2002
310010492017	NE001079	10/03/2022	*9.765,00	Lei 10.520/2002
310010452017	NE001080	10/03/2022	*2.241,25	Lei 10.520/2002
310010452017	NE001081	10/03/2022	*4.882,50	Lei 10.520/2002
310010462017	NE001082	10/03/2022	*10.585,26	Lei 10.520/2002
310010462017	NE001083	10/03/2022	*21.170,52	Lei 10.520/2002
310010482017	NE001084	10/03/2022	*6.503,49	Lei 10.520/2002
310172502022	NE000605	10/03/2022	3.296,56	Lei Complementar 265/2006
310172502022	NE000606	10/03/2022	*3.296,56	Lei Complementar 265/2006
310172502022	NE000610	10/03/2022	3.296,56	Lei 10.520/2002
310005302021	NE000602	08/03/2022	40.000,00	Decreto 13.329/2011
310000762022	NE001063	09/03/2022	64.000,00	Decreto 13.329/2011
310000762022	NE001064	09/03/2022	90.000,00	Decreto 13.329/2011
310000762022	NE001065	09/03/2022	20.000,00	Decreto 13.329/2011
310000762022	NE001060	09/03/2022	90.000,00	Decreto 13.329/2011
310000762022	NE001067	09/03/2022	10.000,00	Decreto 13.329/2011
310000762022	NE001068	09/03/2022	15.000,00	Decreto 13.329/2011
310000762022	NE001069	09/03/2022	52.000,00	Decreto 13.329/2011
310000762022	NE001070	09/03/2022	18.000,00	Decreto 13.329/2011
310000762022	NE001071	09/03/2022	3.000,00	Decreto 13.329/2011
310000762022	NE001072	09/03/2022	10.000,00	Decreto 13.329/2011
310000762022	NE001073	09/03/2022	15.000,00	Decreto 13.329/2011
310139672022	NE00626	16/03/2022	8.000,00	Decreto 15.434/2020
310139652022	NE00627	16/03/2022	8.000,00	Decreto 15.434/2020
310139682022	NE00628	16/03/2022	8.000,00	Decreto 15.434/2020
310139692022	NE00629	16/03/2022	8.000,00	Decreto 15.434/2020
310154332022	NE00008	15/03/2022	26.200,00	Lei 8.666/1993
310176282022	NE00615	15/03/2022	125.000,00	Decreto 15.434/2020
310000342022	NE00603	08/03/2022	*85.088,04	Lei 1.102/1990
310138082022	NE00009	16/03/2022	35.350,00	Lei 10.520/2002
310168992022	NE01112	16/03/2022	30.000,00	Decreto 15.434/2020
310071852022	NE000616	15/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310071842022	NE000617	15/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310071862022	NE000618	15/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310071812022	NE000619	15/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020

310071662022	NE000620	16/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310071792022	NE000621	16/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310071632022	NE000622	16/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310071412022	NE000623	16/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310071442022	NE000624	16/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310071482022	NE000625	16/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310158052022	NE001146	17/03/2022	8.300,00	Decreto 15.434/2020
310188142022	NE001147	17/03/2022	8.300,00	Decreto 15.434/2020
310188032022	NE001148	17/03/2022	8.600,00	Decreto 15.434/2020
310192732022	NE001149	17/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310176862022	NE001119	17/03/2022	7.000,00	Decreto 15.434/2020
310177012022	NE001118	17/03/2022	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310177052022	NE001117	17/03/2022	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310177072022	NE001116	17/03/2022	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310177102022	NE001115	17/03/2022	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310177152022	NE001113	17/03/2022	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310177132022	NE001114	17/03/2022	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310173832022	NE001121	17/03/2022	7.000,00	Decreto 15.434/2020
310173922022	NE001122	17/03/2022	7.000,00	Decreto 15.434/2020
310173972022	NE001123	17/03/2022	7.000,00	Decreto 15.434/2020
310173992022	NE001124	17/03/2022	6.000,00	Decreto 15.434/2020
310174122022	NE001125	17/03/2022	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310174302022	NE001126	17/03/2022	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310174312022	NE001127	17/03/2022	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310174402022	NE001128	17/03/2022	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310176522022	NE001129	17/03/2022	7.500,00	Decreto 15.434/2020
310176552022	NE001130	17/03/2022	7.500,00	Decreto 15.434/2020
310176592022	NE001131	17/03/2022	7.500,00	Decreto 15.434/2020
310176642022	NE001132	17/03/2022	7.500,00	Decreto 15.434/2020
310176732022	NE001133	17/03/2022	7.500,00	Decreto 15.434/2020
310176762022	NE001134	17/03/2022	7.500,00	Decreto 15.434/2020
310176792022	NE001135	17/03/2022	7.500,00	Decreto 15.434/2020
310176822022	NE001136	17/03/2022	7.500,00	Decreto 15.434/2020
310174212022	NE001137	17/03/2022	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310177182022	NE001138	17/03/2022	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310174162022	NE001139	17/03/2022	6.000,00	Decreto 15.434/2020
310174192022	NE001140	17/03/2022	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310174092022	NE001141	17/03/2022	7.000,00	Decreto 15.434/2020
310177192022	NE001142	17/03/2022	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310177202022	NE001143	17/03/2022	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310177232022	NE001144	17/03/2022	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310177252022	NE001145	17/03/2022	5.000,00	Decreto 15.434/2020
310173762022	NE001120	17/03/2022	7.000,00	Decreto 15.434/2020
310134982022	NE000010	18/03/2022	3.843,45	Lei 10.520/2002
310029312020	NE001151	18/03/2022	69.900,00	Lei 10.520/2002
310007442018	NE001150	18/03/2022	54.000,00	Lei 8.666/1993
310020102020	NE001155	18/03/2022	3.001,74	Lei 10.520/2002
310020102020	NE001156	18/03/2022	3.001,74	Lei 10.520/2002
310020102020	NE001157	18/03/2022	3.001,74	Lei 10.520/2002
310020102020	NE001158	18/03/2022	3.001,74	Lei 10.520/2002
310020102020	NE001159	18/03/2022	3.001,74	Lei 10.520/2002
310020102020	NE001160	18/03/2022	3.001,74	Lei 10.520/2002
310004882018	NE001162	18/03/2022	*3.940,00	Lei 8.666/1993
310001352014	NE001161	18/03/2022	6.409,32	Lei 8.666/1993
310004882018	NE001152	18/03/2022	3.940,00	Lei 8.666/1993
270002442021	NE002546	21/03/2022	33.287,24	Decreto 15.434/2020
310177732022	NE001154	21/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310176472022	NE000630	21/03/2022	13.560,00	Lei 8.666/1993
310201342022	NE001163	21/03/2022	8.600,00	Decreto 15.434/2020
310201522022	NE001164	21/03/2022	8.392,00	Decreto 15.434/2020
310187542022	NE001153	21/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310153542022	NE000011	21/03/2022	140.590,00	Lei 8.666/1993

310134912022	NE000012	21/03/2022	1.045,00	Lei 10.520/2002
310134912022	NE000013	21/03/2022	4.360,00	Lei 10.520/2002
310134912022	NE000014	21/03/2022	11.520,00	Lei 10.520/2002
310135062022	NE000015	21/03/2022	6.780,00	Lei 10.520/2002
310010452017	NE001177	21/03/2022	*4.452,84	Lei 10.520/2002
310010452017	NE001178	21/03/2022	*2.641,25	Lei 10.520/2002
310081832022	NE001165	21/03/2022	75.046,00	Lei 8.666/1993
310001352014	NE001188	21/03/2022	*1,32	Lei 8.666/1993
310001352014	NE001189	21/03/2022	*98,66	Lei 8.666/1993
310078142022	NE000643	21/03/2022	1.000,00	Decreto 14.905/2017
310078142022	NE000644	21/03/2022	7.593,26	Decreto 14.905/2017
270017362020	NE002538	21/03/2022	2.016,00	Lei 1.102/1990
310078142022	NE000631	21/03/2022	147.627,59	Decreto 14.905/2017
310078142022	NE000632	21/03/2022	78.322,53	Decreto 14.905/2017
310078142022	NE000633	21/03/2022	26.942,40	Decreto 14.905/2017
310078142022	NE000634	21/03/2022	6.330,80	Decreto 14.905/2017
310078142022	NE000635	21/03/2022	35.351,54	Decreto 14.905/2017
310078142022	NE000636	21/03/2022	4.645,20	Decreto 14.905/2017
310078142022	NE000637	21/03/2022	3.079,01	Decreto 14.905/2017
310078142022	NE000638	21/03/2022	3.307,28	Decreto 14.905/2017
310078142022	NE000639	21/03/2022	38.890,99	Decreto 14.905/2017
310078142022	NE000640	21/03/2022	7.031,35	Decreto 14.905/2017
310078142022	NE000641	21/03/2022	7.593,26	Decreto 14.905/2017
310010492017	NE001201	22/03/2022	*9.569,70	Lei 10.520/2002
310010492017	NE001202	22/03/2022	*4.882,50	Lei 10.520/2002
310010462017	NE001204	22/03/2022	*20.076,84	Lei 10.520/2002
310010462017	NE001212	22/03/2022	*10.389,96	Lei 10.520/2002
310010322014	NE002865	22/03/2022	*1.562,61	Lei 8.666/1993
310160352022	NE001233	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310161442022	NE001234	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310162232022	NE001236	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310163512022	NE001238	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310164272022	NE001241	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310164372022	NE001243	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310166382022	NE001246	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310166542022	NE001248	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310167332022	NE001251	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310168052022	NE001254	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310160032022	NE001257	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310167632022	NE001259	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310166772022	NE001262	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310168012022	NE001264	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310168032022	NE001267	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310188072022	NE001175	21/03/2022	6.250,00	Decreto 15.434/2020
310187112022	NE001167	21/03/2022	6.250,00	Decreto 15.434/2020
310189892022	NE001168	21/03/2022	6.250,00	Decreto 15.434/2020
310187632022	NE001169	21/03/2022	6.250,00	Decreto 15.434/2020
310187842022	NE001170	21/03/2022	6.250,00	Decreto 15.434/2020
310186612022	NE001171	21/03/2022	6.250,00	Decreto 15.434/2020
310187862022	NE001172	21/03/2022	6.250,00	Decreto 15.434/2020
310186572022	NE001173	21/03/2022	6.250,00	Decreto 15.434/2020
310187912022	NE001174	21/03/2022	6.250,00	Decreto 15.434/2020
310187602022	NE001166	21/03/2022	6.250,00	Decreto 15.434/2020
310188072022	NE001203	22/03/2022	*6.250,00	Decreto 15.434/2020
310187112022	NE001187	21/03/2022	*6.250,00	Decreto 15.434/2020
310189892022	NE001186	21/03/2022	*6.250,00	Decreto 15.434/2020
310187632022	NE001185	21/03/2022	*6.250,00	Decreto 15.434/2020
310187842022	NE001184	21/03/2022	*6.250,00	Decreto 15.434/2020
310186612022	NE001183	21/03/2022	*6.250,00	Decreto 15.434/2020
310187862022	NE001182	21/03/2022	*6.250,00	Decreto 15.434/2020
310186572022	NE001181	21/03/2022	*6.250,00	Decreto 15.434/2020
310187912022	NE001180	21/03/2022	*6.250,00	Decreto 15.434/2020

310187602022	NE001179	21/03/2022	*6.250,00	Decreto 15.434/2020
310135902022	NE001190	22/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310135942022	NE001191	22/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310135682022	NE001192	22/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310135642022	NE001193	22/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310135982022	NE001194	22/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310135912022	NE001195	22/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310135882022	NE001196	22/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310135952022	NE001197	22/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310135962022	NE001198	22/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310153122022	NE001205	22/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310153502022	NE001206	22/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310135972022	NE001207	22/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310135482022	NE001208	22/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310135932022	NE001209	22/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310152822022	NE001210	22/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310157892022	NE001211	22/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310157712022	NE001213	22/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310157392022	NE001214	22/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310157612022	NE001215	22/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310104532022	NE001216	22/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310104632022	NE001217	22/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310104622022	NE001218	22/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310078142022	NE00642	21/03/2022	*7.593,26	Decreto 14.905/2017
310004492015	NE001200	22/03/2022	*0,06	Lei 8.666/1993
310188202022	NE001219	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310188232022	NE001220	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310188262022	NE001221	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310188822022	NE001222	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310188902022	NE001223	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310189202022	NE001224	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310189732022	NE001225	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310186682022	NE001226	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310192982022	NE001227	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310192932022	NE001228	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310192862022	NE001229	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310192822022	NE001230	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310192772022	NE001231	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310193852022	NE001232	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310193692022	NE001235	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310193632022	NE001237	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310193232022	NE001239	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310193262022	NE001240	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310193392022	NE001242	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310193322022	NE001244	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310193452022	NE001245	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310187772022	NE001247	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310187732022	NE001249	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310187692022	NE001250	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310187672022	NE001252	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310187652022	NE001253	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310187592022	NE001255	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310187522022	NE001256	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310187792022	NE001258	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310187832022	NE001260	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310187852022	NE001261	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310187872022	NE001263	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310187952022	NE001265	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310188002022	NE001266	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310188012022	NE001268	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310188022022	NE001269	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310186732022	NE001270	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020

310188182022	NE001271	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310188172022	NE001272	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310188152022	NE001273	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310186102022	NE001274	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310188122022	NE001275	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310186372022	NE001276	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310186422022	NE001277	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310186432022	NE001278	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310186472022	NE001279	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310186562022	NE001280	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310186232022	NE001281	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310188082022	NE001282	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310186122022	NE001283	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310186152022	NE001284	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310186142022	NE001285	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310186162022	NE001286	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310166692022	NE001287	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310186182022	NE001288	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310186192022	NE001289	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310186202022	NE001290	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310186222022	NE001291	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310186252022	NE001292	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310186262022	NE001293	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310186322022	NE001294	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310189802022	NE001295	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310189862022	NE001296	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310189912022	NE001297	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310192452022	NE001298	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310192482022	NE001299	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310192552022	NE001300	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310192752022	NE001301	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310192692022	NE001302	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310192632022	NE001303	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310192542022	NE001304	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310192402022	NE001305	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310192002022	NE001306	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310188482022	NE001307	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310188372022	NE001308	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310188362022	NE001309	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310188342022	NE001310	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310188292022	NE001311		8.500,00	Decreto 15.434/2020
310187032022	NE001312	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310187212022	NE001313	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310187362022	NE001314	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310187412022	NE001315	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310188532022	NE001316	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310188572022	NE001317	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310188612022	NE001318	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310188632022	NE001319	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310187292022	NE001320	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310187232022	NE001321	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310187222022	NE001322	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310187152022	NE001323	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310187062022	NE001324	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310186942022	NE001325	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310186842022	NE001326	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310187452022	NE001327	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310187312022	NE001328	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310187342022	NE001329	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310188722022	NE001330	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310188662022	NE001331	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310193212022	NE001332	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020

310189042022	NE001333	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310161562022	NE001334	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310161872022	NE001336	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310164902022	NE001337	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310162612022	NE001338	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310162292022	NE001339	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310466622022	NE001340	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310164742022	NE001342	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310167552022	NE001344	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310173472022	NE001347	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310167292022	NE001349	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310166732022	NE001352	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310166592022	NE001354	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310168192022	NE001357	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310167822022	NE001359	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310162132022	NE001361	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310466582022	NE001364	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310166642022	NE001368	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310162572022	NE001372	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310160952022	NE001373	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310167132022	NE001374	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310160792022	NE001375	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310166802022	NE001376	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310162372022	NE001377	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310166822022	NE001378	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310161732022	NE001379	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310164782022	NE001380	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310161512022	NE001381	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310167392022	NE001382	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310164602022	NE001383	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310164512022	NE001384	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310164432022	NE001385	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310162362022	NE001386	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310161162022	NE001388	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310161202022	NE001389	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310166912022	NE001430	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310161602022	NE001431	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310166572022	NE001432	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310162382022	NE001433	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310166962022	NE001434	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310165142022	NE001435	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310166862022	NE001436	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310166662022	NE001437	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310164962022	NE001438	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310164562022	NE001439	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310166922022	NE001440	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310167012022	NE001441	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310166372022	NE001442	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310166972022	NE001443	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310165412022	NE001444	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310165082022	NE001445	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310160532022	NE001446	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310162172022	NE001447	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310162582022	NE001448	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310162342022	NE001449	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310161792022	NE001450	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310168222022	NE001451	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310167742022	NE001452	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310161832022	NE001453	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310173442022	NE001454	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310161402022	NE001455	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310163282022	NE001456	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020

310160932022	NE001457	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310166672022	NE001458	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310166942022	NE001459	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310163422022	NE001460	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310160862022	NE001461	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310162602022	NE001462	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310166492022	NE001463	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310161762022	NE001464	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
270023032022	NE002630	24/03/2022	100.000,00	Lei 8.666/1993
310157832022	NE001424	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310135702022	NE001425	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310104592022	NE001426	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310104542022	NE001427	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310104492022	NE001428	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310104422022	NE002429	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310182792022	NE00646	24/03/2022	17.340,00	Decreto 15.434/2020
310186172022	NE001466	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310193502022	NE001465	24/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310010472017	NE001467	24/03/2022	*7.167,51	Lei 10.520/2002
310010472017	NE001468	24/03/2022	*6.523,02	Lei 10.520/2002
310153952022	NE000017	24/03/2022	15.373,80	Lei 8.666/1993
310102352022	NE000648	24/03/2022	13.690,00	Lei 8.666/1993
310154122022	NE000016	24/03/2022	16.950,00	Lei 8.666/1993
310002752018	NE00647	24/03/2022	3.338,69	Convênio 853.303/2017
310161232022	NE001341	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310161352022	NE001343	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310160502022	NE001345	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310161982022	NE001346	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310164052022	NE001348	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310160052022	NE001350	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310163862022	NE001351	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310161002022	NE001353	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310163992022	NE001355	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310166892022	NE001356	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310168262022	NE001358	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310168242022	NE001360	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310161692022	NE001362	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310162112022	NE001363	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310161642022	NE001365	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310161522022	NE001366	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310164672022	NE001367	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310167472022	NE001369	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310167502022	NE001370	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310161282022	NE001371	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310166462022	NE001387	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310160422022	NE001390	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310160142022	NE001391	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310167662022	NE001392	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310167762022	NE001393	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310167592022	NE001394	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310167202022	NE001395	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310167162022	NE001396	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310167112022	NE001397	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310161042022	NE001398	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310161972022	NE001399	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310166842022	NE001400	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310160662022	NE001401	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310161082022	NE001402	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310167232022	NE001403	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310163692022	NE001404	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310163912022	NE001405	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310167492022	NE001406	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020

310167422022	NE001407	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310163602022	NE001408	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310167262022	NE001419	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310167252022	NE001410	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310166722022	NE001411	23/03/2022	8.500,00	Decreto 14.905/2017
310167782022	NE001412	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310162202022	NE001413	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310164222022	NE001414	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310167622022	NE001415	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310160362022	NE001416	23/03/2022	8.500,00	Decreto 14.905/2017
310167532022	NE001417	23/03/2022	8.500,00	Decreto 14.905/2017
310166522022	NE001418	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310167612022	NE001419	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310164292022	NE001420	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310163462022	NE001421	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310166442022	NE001422	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310167892022	NE001423	23/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310166692022	NE001287	25/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310001352022	NE000649	25/03/2022	1.160.876,33	Lei. 1.102/1990
310001352022	NE000650	25/03/2022	112.614,12	Lei. 1.102/1990
310001352022	NE000651	25/03/2022	35.212,42	Lei. 1.102/1990
310001352022	NE000652	25/03/2022	5.801.743,94	Lei. 1.102/1990
310001352022	NE000653	25/03/2022	85.467,68	Lei. 1.102/1990
310001352022	NE000654	25/03/2022	587,58	Lei. 1.102/1990
310001352022	NE000655	25/03/2022	10.407,00	Lei. 1.102/1990
310001352022	NE000656	25/03/2022	4.116,27	Lei. 1.102/1990
310001352022	NE000658	25/03/2022	293,40	Lei. 1.102/1990
310001352022	NE000663	25/03/2022	267.163,02	Lei. 1.102/1990
310001352022	NE000665	25/03/2022	813,36	Lei. 1.102/1990
310001352022	NE000667	25/03/2022	115.179,29	Lei. 1.102/1990
310001352022	NE000668	25/03/2022	24.370,55	Lei. 1.102/1990
310001352022	NE000670	25/03/2022	4.372.046,72	Lei. 1.102/1990
310001352022	NE000671	25/03/2022	28.369,82	Lei. 1.102/1990
310001352022	NE000673	25/03/2022	244.266,27	Lei. 1.102/1990
310001352022	NE000675	25/03/2022	6.623,75	Lei. 1.102/1990
310001352022	NE000676	25/03/2022	134.352,98	Lei. 1.102/1990
310001352022	NE000677	25/03/2022	15.035,82	Lei. 1.102/1990
310001352022	NE000678	25/03/2022	293,43	Lei. 1.102/1990
310012372019	NE000679	25/03/2022	10.253,76	Lei. 1.102/1990
310012372019	NE000680	25/03/2022	47.597,80	Lei. 1.102/1990
310012372019	NE000682	25/03/2022	1.229,61	Lei. 1.102/1990
310201522022	NE001469	25/03/2022	540,00	Decreto 15.434/2020
310206122022	NE001470	25/03/2022	8.750,00	Decreto 15.434/2020
310001352022	NE000742	28/03/2022	5.468.552,84	Lei. 1.102/1990
310616242021	NE000741	25/03/2022	9.616.799,62	Lei 8.666/1993
310230492022	NE001478	28/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310230752022	NE001479	28/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310184412022	NE001480	28/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310004492015	NE000429	22/02/2022	3.525,00	Lei 8.666/1993
310001352022	NE000743	28/03/2022	857,97	Decreto 15.434/2020
310010482017	NE001471	25/03/2022	*8.964,27	Lei 10.520/2002
310010482017	NE001472	25/03/2022	*6.523,02	Lei 10.520/2002
310197812022	NE000018	24/03/2022	3.185,00	Lei 10.520/2002
310201522022	NE001469	25/03/2022	540,00	Decreto 15.434/2020
310000062022	NE000685	25/03/2022	12.576,20	Lei 053/1990
310000062022	NE000686	25/03/2022	1.466.836,87	Lei 053/1990
310000062022	NE000687	25/03/2022	1.056.033,18	Lei 053/1990
310000062022	NE000689	25/03/2022	7.919,08	Lei 053/1990
310000062022	NE000690	25/03/2022	184.161,12	Lei 053/1990
310000062022	NE000691	25/03/2022	36.258,57	Lei 053/1990
310000062022	NE000692	25/03/2022	18.782,18	Lei 053/1990
310000062022	NE000693	25/03/2022	7.749,98	Lei 053/1990

310000062022	NE000694	25/03/2022	39.578.074,42	Lei 053/1990
310000062022	NE000695	25/03/2022	432,39	Lei 053/1990
310000062022	NE000696	25/03/2022	10.248,41	Lei 053/1990
310000062022	NE000697	25/03/2022	890.417,32	Lei 053/1990
310000062022	NE000704	25/03/2022	779.001,84	Lei 053/1990
310000062022	NE000705	25/03/2022	226.035,93	Lei 053/1990
310000062022	NE000706	25/03/2022	166.551,29	Lei 053/1990
310000062022	NE000707	25/03/2022	178.501,27	Lei 053/1990
310000062022	NE000708	25/03/2022	91.018,56	Lei 053/1990
310000062022	NE000709	25/03/2022	11.107,69	Lei 053/1990
310000062022	NE000710	25/03/2022	37.330,02	Lei 053/1990
310000062022	NE000713	25/03/2022	275.200,00	Lei 053/1990
310000222022	NE000733	25/03/2022	1.987.243,61	Lei. 1.102/1990
310000222022	NE000734	25/03/2022	2.633,17	Lei. 1.102/1990
310000222022	NE000735	25/03/2022	9.779,00	Lei. 1.102/1990
310000222022	NE00736	25/03/2022	19.654,82	Lei. 1.102/1990
310000222022	NE00737	25/03/2022	139,18	Lei. 1.102/1990
310000222022	NE00738	25/03/2022	5.428,92	Lei. 1.102/1990
310000222022	NE00739	25/03/2022	11.630,83	Lei. 1.102/1990
310000222022	NE00740	25/03/2022	83.599,00	Lei. 1.102/1990
310000222022	NE00717	25/03/2022	29.589,93	Lei. 1.102/1990
310000222022	NE00718	25/03/2022	813,20	Lei. 1.102/1990
310000222022	NE00719	25/03/2022	6.384,66	Lei. 1.102/1990
310000222022	NE00720	25/03/2022	3.794,92	Lei. 1.102/1990
310000222022	NE00721	25/03/2022	559.424,74	Lei. 1.102/1990
310000222022	NE00722	25/03/2022	118,08	Lei. 1.102/1990
310000222022	NE00723	25/03/2022	5.267,59	Lei. 1.102/1990
310000222022	NE00724	25/03/2022	2.241,02	Lei. 1.102/1990
310000222022	NE00725	25/03/2022	44,72	Lei. 1.102/1990
310000222022	NE00726	25/03/2022	536,72	Lei. 1.102/1990
310000222022	NE00727	25/03/2022	4.811,26	Lei. 1.102/1990
310000222022	NE00728	25/03/2022	3.596,15	Lei. 1.102/1990
310000222022	NE00729	25/03/2022	124.500,92	Lei. 1.102/1990
310000222022	NE00730	25/03/2022	90.611,01	Lei. 1.102/1990
310000222022	NE00731	25/03/2022	7.800,00	Lei. 1.102/1990
310000222022	NE00732	25/03/2022	2.157,69	Lei. 1.102/1990
310000342022	NE00711	25/03/2022	154.122,77	Lei. 1.102/1990
310000342022	NE00703	25/03/2022	28.486,70	Lei. 1.102/1990
310000342022	NE00657	25/03/2022	5.678.061,40	Lei. 1.102/1990
310000342022	NE00659	25/03/2022	837.050,38	Lei. 1.102/1990
310000342022	NE00660	25/03/2022	73.728,42	Lei. 1.102/1990
310000342022	NE00661	25/03/2022	8.615,07	Lei. 1.102/1990
310000342022	NE00662	25/03/2022	18.720,57	Lei. 1.102/1990
310000342022	NE00684	25/03/2022	1.075.367,71	Lei. 1.102/1990
310000342022	NE00664	25/03/2022	4.800,35	Lei. 1.102/1990
310000342022	NE00666	25/03/2022	594.830,97	Lei. 1.102/1990
310000342022	NE00669	25/03/2022	21.064.728,55	Lei. 1.102/1990
310000342022	NE00672	25/03/2022	6.089,25	Lei. 1.102/1990
310000342022	NE00674	25/03/2022	603.218,86	Lei. 1.102/1990
310000342022	NE00683	25/03/2022	1.371,02	Lei. 1.102/1990
310000342022	NE00681	25/03/2022	104.385,44	Lei. 1.102/1990
310000342022	NE00698	25/03/2022	21.000,00	Lei. 1.102/1990
310001352022	NE000748	29/03/2022	1.339,53	Lei. 1.102/1990
310001092017	NE000749	29/03/2022	48.638,36	Lei 8.12/1990
310001092017	NE000751	29/03/2022	49.638,36	Lei 8.12/1990
310001092017	NE000752	29/03/2022	30.381,85	Lei 8.12/1990
310012372019	NE000746	29/03/2022	12.296,11	Lei. 1.102/1990
310000312022	NE000699	25/03/2022	160.765,58	Lei 053/1990
310000312022	NE000700	25/03/2022	35.873,15	Lei 053/1990
310000312022	NE000701	25/03/2022	3.965,80	Lei 053/1990
310000312022	NE000702	25/03/2022	11.497,73	Lei 053/1990
310000312022	NE000014	25/03/2022	8.544,84	Lei 053/1990

310000312022	NE000715	25/03/2022	901,00	Lei 053/1990
310000312022	NE000716	25/03/2022	171.607,26	Lei 053/1990
310000312022	NE000745	28/03/2022	13.972.436,17	Lei 053/1990
310000312022	NE000712	25/03/2022	234.405,06	Lei 053/1990
310000312022	NE000747	29/03/2022	58.600,00	Lei 053/1990
310010862016	NE001474	25/03/2022	*230.000,00	Lei. 1.102/1990
310010862016	NE001473	25/03/2022	*470.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE001475	25/03/2022	*130.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE001476	25/03/2022	*185.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE001477	25/03/2022	*20.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE000688	25/03/2022	*40.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE001485	29/03/2022	130.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE001482	28/03/2022	470.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE001483	28/03/2022	230.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE001481	28/03/2022	185.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE001484	28/03/2022	20.000,00	Lei 10.520/2002
310010862016	NE000744	28/03/2022	40.000,00	Lei 10.520/2002
310187182022	NE001176	21/03/2022	6.250,00	Decreto 15.434/2020
310019202020	NE000754	30/03/2022	*2.000,00	Lei 8.12/1990
310005302021	NE000753	29/03/2022	10.000,00	Decreto 13.329/2011
310186792022	NE001492	30/03/2022	6.250,00	Decreto 15.434/2020
310197962022	NE001493	30/03/2022	6.250,00	Decreto 15.434/2020
310187512022	NE001494	30/03/2022	6.250,00	Decreto 15.434/2020
310186932022	NE001495	30/03/2022	6.250,00	Decreto 15.434/2020
310186722022	NE001496	30/03/2022	6.250,00	Decreto 15.434/2020
310187082022	NE001497	30/03/2022	6.250,00	Decreto 15.434/2020
310186982022	NE001498	30/03/2022	6.250,00	Decreto 15.434/2020
310187422022	NE001499	30/03/2022	6.250,00	Decreto 15.434/2020
310187262022	NE001500	30/03/2022	6.250,00	Decreto 15.434/2020
310186872022	NE001501	30/03/2022	6.250,00	Decreto 15.434/2020
310191642022	NE001502	30/03/2022	6.250,00	Decreto 15.434/2020
310187942022	NE001503	30/03/2022	6.250,00	Decreto 15.434/2020
310187742022	NE001504	30/03/2022	6.250,00	Decreto 15.434/2020
310187822022	NE001505	30/03/2022	6.250,00	Decreto 15.434/2020
310187242022	NE001486	30/03/2022	6.250,00	Decreto 15.434/2020
310197022022	NE001488	30/03/2022	6.250,00	Decreto 15.434/2020
310197562022	NE001489	30/03/2022	6.250,00	Decreto 15.434/2020
310187972022	NE001490	30/03/2022	6.250,00	Decreto 15.434/2020
310187892022	NE001491	30/03/2022	6.250,00	Decreto 15.434/2020
310134752022	NE000019	30/03/2022	226.070,00	Lei 10.520/2002
310202722022	NE000020	30/03/2022	3.843,45	Lei 10.520/2002
310135992022	NE001199	22/03/2022	8.500,00	Decreto 15.434/2020
310020722019	NE001508	31/03/2022	271.302,57	Lei 10.520/2002

*Cancelamento de saldo em virtude de anulação total ou parcial de Nota de Empenho.

Campo Grande, 04 de abril de 2022

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO – SEJUSP/MS**

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CIÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS PARA ALIENÇÃO JUDICIAL N. 01/2022/DP-ÁGUA CLARA.

O DELEGADO DE POLÍCIA TITULAR da Delegacia de Polícia de Água Clara/MS, considerando a existência de veículos automotores e motocicletas apreendidos ou recolhidos no pátio desta Unidade policial sem vinculação a procedimento policial ou judicial, não reclamadas por seus proprietários ou responsáveis, conforme certidão de objeto e Pé, lavrada pela Escrivã Chefe do Cartório Central, a grande maioria em estado de sucata inservível, em contínua deterioração e depreciação, causando embaraços à Administração Pública e à comunidade local, oferecendo riscos à saúde pública, tendo em vista estarem armazenados em pátio aberto, ficando expostos às intempéries e vandalismo, propícios a tornarem-se criadouros de mosquitos transmissores de doenças, FAZ SABER a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação desta Edital,

os veículos abaixo relacionados serão entregues ao Leiloeiro Oficial Credenciado e autorizado pelo Presidente da Comissão de Alienação de Bens em Ações Penais do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul (TJMS), para alienação judicial eletrônica, nos termos do Provimento-CSM n. 287, de 02 de abril de 2013 e Recomendação n. 30, de 10 de fevereiro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ):

I – Até o decurso do prazo previsto neste Edital, o interessado poderá requerer a restituição de veículo constante da relação, mediante apresentação de documentos que comprovem eventual direito acerca da propriedade do bem e a quitação de eventuais débitos existentes junto aos órgãos competentes;

II – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS QUE SERÃO ENCAMINHADOS PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL:

	MARCA	MODELO	COR	PLACA / CHASSI	B.O.	CONSERVAÇÃO
VEÍCULOS						
1.	Chevrolet	Corsa	Azul	DHC 0116	626/2020/DP-A.Clara	Regular
2.	Scania	G 440 B8X4 CS	Branca	QDA4411	611/2020/ DP-A.Clara	Regular
3.	Volkswagen	Gol Quadrado	Dourada	-----	-----	Ruim
4.	Volkswagen	Gol	Prata	DHV4917	-----	Regular
5.	Volkswagen	Gol	Branca	CPS8232	285/2015/DP-A. Clara	Regular
6.	Chevrolet	D-20	Branca	JYX7814	-----	Ruim
7.	Volkswagen	Gol	Cinza	GYB5719	-----	Ruim
8.	Hyundai	1X 35	Branca	-----	-----	Péssimo
9.	Chevrolet	Kadete	Preta	-----	-----	Péssimo
10.	Fiat	Uno	Verde	BID3779	-----	Ruim
11.	Volkswagen	Gol	Branca	KLI2058	700/2009/ DP-A. Clara	Ruim
12.	Chevrolet	Vectra	Branca	-----	-----	Péssimo
13.	-----	Van	Branca	CLO4774	-----	Péssimo
14.	Ford	Escort	Azul	HVW0827	-----	Ruim
15.	Renault	Clio	Branca	ONX9793	-----	Ruim
16.	Hyundai	HB 20	Branca	-----	-----	Ruim
17.	Volkswagen	Gol (Queimado)	-----	-----	-----	Péssimo
18.	Volkswagen	Gol Copa	Prata	ENV3835	-----	Ruim
19.	Volkswagen	GOL CL	Azul	BGU5527	-----	Ruim
20.	-----	Reboque (Tipo Gaiola)	Azul	-----	-----	Regular
21.	Fiat	Palio Weekend	Verde	HFG3808	-----	Ruim
22.	Volkswagen	Voyage	Cinza	BMH8703	-----	Regular
23.	Volkswagen	Saveiro	Branca	NKR6108	-----	Regular
24.	Mercedes Benz	L 1316 (Buldogue)	Vermelha	IHJ8817	-----	Regular
25.	Fiat	Bravo	Prata	-----	-----	Péssimo
26.	*Mercedes Benz	L 1318	Azul	KDF9I59	-----	Regular
27.	*Mercedes Benz	L 1618	Vermelha	JKR6770	-----	Regular
MOTOCICLETAS						
28.	Honda	CG 125 Cargo	Vermelha	HRW1087	-----	Ruim
29.	Honda	CG 125 Titan	Azul	-----	-----	Ruim

30.	Honda	CG 125 Titan	Vermelha	HSB8691	-----	Ruim
31.	Honda	CG 125 Titan	Preta	-----	-----	Ruim
32.	Honda	Biz 125	Vermelha	APU2966	-----	Ruim
33.	Yamaha	Factor Ybr 125 ED	Preta	ECY8691	338/2013/DP-A. Clara	
34.	Honda	CG 125 Titan	Preta	-----	-----	Ruim
35.	Honda	CG 125 Titan	Preta	9C2JC4110AR096881	-----	Ruim
36.	Yamaha	-----	Preta	-----	-----	Ruim
37.	Honda	CG 125 Titan	Cinza	NRG1624	-----	Ruim
38.	Honda	CG 125 Titan	Azul	-----	-----	Ruim
39.	-----	Cross	Roxa	-----	-----	Ruim
40.	-----	Chassi Motocicleta	Preta	-----	-----	Péssimo
41.	Honda	ML 125	Vermelha	BVF8870	-----	Ruim
42.	-----	Chassi Queimado	-----	-----	-----	Péssimo
43.	Honda	CG 125 Titan	Verde	9C2JC030201R001372	-----	Ruim
44.	Honda	CG 125 Titan	-----	-----	-----	Péssimo
45.	-----	Chassi Queimado	-----	-----	-----	Péssimo
46.	-----	Chassi Corroído	-----	-----	-----	Péssimo
47.	Honda	CG 125 Titan	Vermelha	HTW3704	-----	Ruim
48.	Honda	CG 125 Titan	Vermelha	HRX8148	-----	Ruim
49.	Honda	CG 125 Titan	Azul	HRT7930	-----	Ruim
50.	Yamaha	-----	Cinza	AKY5961	-----	Ruim
51.	Honda	CG 150 Titan ES	Verde	HST1191	449/2013/DP-Ribas	Ruim
52.	-----	Chassi Destruído	-----	-----	-----	Péssimo
53.	-----	Chassi Destruído	Vermelha	-----	-----	Péssimo
54.	Honda	CG 125 Titan	Azul	-----	-----	Ruim
55.	Honda	CG 125 Titan	Vermelha	HSB929	-----	Ruim
56.	-----	Cross Destruída	-----	-----	-----	Ruim
57.	Sundown	STX 200	Vermelha	HTL3629	-----	Ruim
58.	Honda	NX 200 (Queimada)	Vermelha	CKW8593	-----	Ruim
59.	Honda	-----	Cinza	-----	-----	Ruim
60.	Honda	CG 125 Titan	Preta	BSJ2158	-----	Ruim
61.	-----	Chassi Destruído	-----	-----	-----	Péssimo
62.	Honda	CBX 200 Strada	Roxa	HTW5248	-----	Ruim
63.	-----	Chassi Queimado	-----	-----	-----	Péssimo
64.	Honda	-----	-----	Cortada	-----	Ruim
65.	Honda	CG 125 TODAY	-----	BVH1894	1043/2009/DP-A. Clara	Ruim

66.	Honda	CG 125 FAN	Preta	DVW5502	-----	Ruim
67.	Honda	-----	Verde	9C2JC250VVR86108	-----	Ruim
68.	Honda	CG 150 Titan KS	Preta	ANH4733	1110/2012/DP-A. Clara	Ruim
69.	-----	Motor E381E025740	-----	-----	-----	Péssimo
70.	Honda	CG 150 Titan KS	Vermelha	HSQ1473	-----	Ruim
71.	Honda	Pop 100	Preta	-----	-----	Ruim
72.	Honda	-----	Cinza	-----	-----	Ruim
73.	Honda	-----	Prata	-----	-----	Ruim
74.	Honda	CG 125	Verde	-----	-----	Ruim
75.	Honda	-----	Vermelha	-----	-----	Ruim
76.	Honda	CG 150 Titan KS	Azul	HSS7473	280/2015/DP-A. Clara	Ruim
77.	Honda	CG 125 FAN	Preta	HSZ9653	-----	Ruim
78.	Honda	CG 125 FAN	Preta	MGV6372	-----	Ruim
79.	-----	Moto Montada com Peças Diversas	-----	-----	-----	Ruim
80.	-----	Chassi Destruído	-----	-----	-----	Péssimo
81.	Honda	CB 400	-----	HQK6159	68/2008/DP-A.Clara	Ruim
82.	Honda	CG 150 Titan KS	Azul	DJI4162	-----	Ruim
83.	Honda	CG 150 Titan KS	Verde	HRK0811	1289/2008/DP-A. Clara	Ruim
84.	-----	-----	-----	TJI4162	-----	Ruim
85.	Honda	CG 150 Titan ESD	Cinza	HTM2137	-----	Ruim
86.	Yamaha	Factor YBR125 K	Roxa	NRK9952	200/2019/DP-A. Clara	Regular
87.	Honda	CG 125 FAN	Cinza	HTB3527	1163/2015/DEPAC- TL	Ruim
88.	Yamaha	Factor Ybr 125 ED	Preta	HTT8387	-----	Ruim
89.	Honda	CG 150	Azul	BJV5149	-----	Ruim
90.	Honda	Biz	Verde	-----	-----	Ruim
91.	Honda	C100 Biz ES	Preta	IJP9540	215/2020/DP-A. Clara	Regular
92.	Honda	CG 150 Titan	Azul	HRQ7943	62/2019/ DP-A. Clara	Regular
93.	Honda	CG 125 FAN	Preta	HTE5299	-----	Ruim
94.	Honda	CG 150 Titan ESD	Cinza	HTK7464	191/2020/DP-A. Clara	Regular
95.	Honda	BIZ 125 ES	Cinza	HTL6442	-----	Regular
96.	Honda	CG 125 FAN	Preta	HTK0041	538/2020/DP-A. Clara	Regular
97.	Honda	XLX 250 R	Preta	ABD5860	-----	Regular
98.	Honda	CG 150 TITAN ES	Preta	DTM9447	820/2020/DP-A. Clara	Regular
99.	Honda	CG 150 Titan ESD	Preta	HTE3143	-----	Regular
100.	Honda	CG 150 Titan ESD	Verde	HSN4326	-----	Regular
101.	Yamaha	YBR	-----	-----	-----	Regular

102.	Honda	CG 150 Titan KS	Verde	HRK0811	-----	Regular
------	-------	--------------------	-------	---------	-------	---------

Água Clara/MS, 31 de março de 2022.

FELIPE CANDIDO ROSSATO

Delegado de Polícia Titular

Matrícula 474683023

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Certifico para fins de retirada dos veículos e motocicletas abaixo relacionados, que se acham depositados no Pátio da Delegacia de Polícia de Água Clara/MS, em sua maioria por mais de 5 anos, chegando alguns há mais de 14 anos, bem como não sendo localizados procedimentos policiais nos arquivos existentes, nem junto ao Sistema de Integrado de Gestão Operacional (SIGO).

- DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS EM PÁTIO:

	MARCA	MODELO	COR	PLACA / CHASSI	B.O.	CONSERVAÇÃO
VEÍCULOS						
1.	Chevrolet	Corsa	Azul	DHC 0116	626/2020/DP-A.Clara	Regular
2.	Scania	G 440 B8X4 CS	Branca	QDA4411	611/2020/ DP-A.Clara	Regular
3.	Volkswagen	Gol Quadrado	Dourada	-----	-----	Ruim
4.	Volkswagen	Gol	Prata	DHV4917	-----	Regular
5.	Volkswagen	Gol	Branca	CPS8232	285/2015/DP-A.Clara	Regular
6.	Chevrolet	D-20	Branca	JYX7814	-----	Ruim
7.	Volkswagen	Gol	Cinza	GYB5719	-----	Ruim
8.	Hyundai	1X 35	Branca	-----	-----	Péssimo
9.	Chevrolet	Kadete	Preta	-----	-----	Péssimo
10.	Fiat	Uno	Verde	BID3779	-----	Ruim
11.	Volkswagen	Gol	Branca	KLI2058	700/2009/ DP-A.Clara	Ruim
12.	Chevrolet	Vectra	Branca	-----	-----	Péssimo
13.	-----	Van	Branca	CLO4774	-----	Péssimo
14.	Ford	Escort	Azul	HVW0827	-----	Ruim
15.	Renault	Clio	Branca	ONX9793	-----	Ruim
16.	Hyundai	HB 20	Branca	-----	-----	Ruim
17.	Volkswagen	Gol (Queimado)	-----	-----	-----	Péssimo
18.	Volkswagen	Gol Copa	Prata	ENV3835	-----	Ruim
19.	Volkswagen	GOL CL	Azul	BGU5527	-----	Ruim
20.	-----	Reboque (Tipo Gaiola)	Azul	-----	-----	Regular
21.	Fiat	Palio Weekend	Verde	HFG3808	-----	Ruim
22.	Volkswagen	Voyage	Cinza	BMH8703	-----	Regular
23.	Volkswagen	Saveiro	Branca	NKR6108	-----	Regular

24.	Mercedes Benz	L 1316 (Buldogue)	Vermelha	IHJ8817	-----	Regular
25.	Fiat	Bravo	Prata	-----	-----	Péssimo
26.	*Mercedes Benz	L 1318	Azul	KDF9159	-----	Regular
27.	*Mercedes Benz	L 1618	Vermelha	JKR6770	-----	Regular
MOTOCICLETAS						
28.	Honda	CG 125 Cargo	Vermelha	HRW1087	-----	Ruim
29.	Honda	CG 125 Titan	Azul	-----	-----	Ruim
30.	Honda	CG 125 Titan	Vermelha	HSB8691	-----	Ruim
31.	Honda	CG 125 Titan	Preta	-----	-----	Ruim
32.	Honda	Biz 125	Vermelha	APU2966	-----	Ruim
33.	Yamaha	Factor Ybr 125 ED	Preta	ECY8691	338/2013/DP-A. Clara	
34.	Honda	CG 125 Titan	Preta	-----	-----	Ruim
35.	Honda	CG 125 Titan	Preta	9C2JC4110AR096881	-----	Ruim
36.	Yamaha	-----	Preta	-----	-----	Ruim
37.	Honda	CG 125 Titan	Cinza	NRG1624	-----	Ruim
38.	Honda	CG 125 Titan	Azul	-----	-----	Ruim
39.	-----	Cross	Roxa	-----	-----	Ruim
40.	-----	Chassi Motocicleta	Preta	-----	-----	Péssimo
41.	Honda	ML 125	Vermelha	BVF8870	-----	Ruim
42.	-----	Chassi Queimado	-----	-----	-----	Péssimo
43.	Honda	CG 125 Titan	Verde	9C2JC030201R001372	-----	Ruim
44.	Honda	CG 125 Titan	-----	-----	-----	Péssimo
45.	-----	Chassi Queimado	-----	-----	-----	Péssimo
46.	-----	Chassi Corroído	-----	-----	-----	Péssimo
47.	Honda	CG 125 Titan	Vermelha	HTW3704	-----	Ruim
48.	Honda	CG 125 Titan	Vermelha	HRX8148		Ruim
49.	Honda	CG 125 Titan	Azul	HRT7930	-----	Ruim
50.	Yamaha	-----	Cinza	AKY5961	-----	Ruim
51.	Honda	CG 150 Titan ES	Verde	HST1191	449/2013/DP-Ribas	Ruim
52.	-----	Chassi Destruído	-----	-----	-----	Péssimo
53.	-----	Chassi Destruído	Vermelha	-----	-----	Péssimo
54.	Honda	CG 125 Titan	Azul	-----	-----	Ruim
55.	Honda	CG 125 Titan	Vermelha	HSB929	-----	Ruim

56.	-----	Cross Destruída	-----	-----	-----	Ruim
57.	Sundown	STX 200	Vermelha	HTL3629	-----	Ruim
58.	Honda	NX 200 (Queimada)	Vermelha	CKW8593	-----	Ruim
59.	Honda	-----	Cinza	-----	-----	Ruim
60.	Honda	CG 125 Titan	Preta	BSJ2158	-----	Ruim
61.	-----	Chassi Destruído	-----	-----	-----	Péssimo
62.	Honda	CBX 200 Strada	Roxa	HTW5248	-----	Ruim
63.	-----	Chassi Queimado	-----	-----	-----	Péssimo
64.	Honda	-----	-----	Cortada	-----	Ruim
65.	Honda	CG 125 TODAY	-----	BVH1894	1043/2009/DP-A. Clara	Ruim
66.	Honda	CG 125 FAN	Preta	DVW5502	-----	Ruim
67.	Honda	-----	Verde	9C2JC250VVR86108	-----	Ruim
68.	Honda	CG 150 Titan KS	Preta	ANH4733	1110/2012/DP-A. Clara	Ruim
69.	-----	Motor E381E025740	-----	-----	-----	Péssimo
70.	Honda	CG 150 Titan KS	Vermelha	HSQ1473	-----	Ruim
71.	Honda	Pop 100	Preta	-----	-----	Ruim
72.	Honda	-----	Cinza	-----	-----	Ruim
73.	Honda	-----	Prata	-----	-----	Ruim
74.	Honda	CG 125	Verde	-----	-----	Ruim
75.	Honda	-----	Vermelha	-----	-----	Ruim
76.	Honda	CG 150 Titan KS	Azul	HSS7473	280/2015/DP-A. Clara	Ruim
77.	Honda	CG 125 FAN	Preta	HSZ9653	-----	Ruim
78.	Honda	CG 125 FAN	Preta	MGV6372	-----	Ruim
79.	-----	Moto Montada com Peças Diversas	-----	-----	-----	Ruim
80.	-----	Chassi Destruído	-----	-----	-----	Péssimo

81.	Honda	CB 400	-----	HQK6159	68/2008/DP-A. Clara	Ruim
82.	Honda	CG 150 Titan KS	Azul	DJI4162	-----	Ruim
83.	Honda	CG 150 Titan KS	Verde	HRK0811	1289/2008/DP-A. Clara	Ruim
84.	-----	-----	-----	TJI4162	-----	Ruim
85.	Honda	CG 150 Titan ESD	Cinza	HTM2137	-----	Ruim
86.	Yamaha	Factor YBR125 K	Roxa	NRK9952	200/2019/DP-A. Clara	Regular
87.	Honda	CG 125 FAN	Cinza	HTB3527	1163/2015/DEPAC- TL	Ruim
88.	Yamaha	Factor Ybr 125 ED	Preta	HTT8387	-----	Ruim
89.	Honda	CG 150	Azul	BJV5149	-----	Ruim
90.	Honda	Biz	Verde	-----	-----	Ruim
91.	Honda	C100 Biz ES	Preta	IJP9540	215/2020/DP-A. Clara	Regular
92.	Honda	CG 150 Titan	Azul	HRQ7943	62/2019/ DP-A. Clara	Regular
93.	Honda	CG 125 FAN	Preta	HTE5299	-----	Ruim
94.	Honda	CG 150 Titan ESD	Cinza	HTK7464	191/2020/DP-A. Clara	Regular
95.	Honda	BIZ 125 ES	Cinza	HTL6442	-----	Regular
96.	Honda	CG 125 FAN	Preta	HTK0041	538/2020/DP-A. Clara	Regular
97.	Honda	XLX 250 R	Preta	ABD5860	-----	Regular
98.	Honda	CG 150 TITAN ES	Preta	DTM9447	820/2020/DP-A. Clara	Regular
99.	Honda	CG 150 Titan ESD	Preta	HTE3143	-----	Regular
100.	Honda	CG 150 Titan ESD	Verde	HSN4326	-----	Regular
101.	Yamaha	YBR	-----	-----	-----	Regular
102.	Honda	CG 150 Titan KS	Verde	HRK0811	-----	Regular

O referido é verdade e dou fé.
Água Clara/MS, 31 de março de 2022.

MARIELA PIMENTEL FERREIRA
Escrivã de Polícia Judiciária
Cartório Central
Matrícula 485283022

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DO CONVÊNIO N. 31.555/2022****Processo n.** 57/009.179/2021**Objeto:** Transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE a CONVENIENTE, para a contratação de empresa da construção civil, visando a construção de 08 (oito) unidades habitacionais no município de Nova Andradina/MS, conforme plano de trabalho, projetos e planilha orçamentária constante no processo.**Partes:** Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, inscrita no CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente), e o Município de Nova Andradina, inscrito no CNPJ n. 03.173.317/0001-18, (Conveniente).**Amparo Legal:** Decreto n. 11.261, de 16 de junho de 2003; Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007; a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; a Lei Federal n. 4.320/64; as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias; a Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.**Valor:** R\$ 673.677,39 (seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), sendo R\$ 336.838,70 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos) referente ao aporte financeiro da CONCEDENTE e R\$ 336.838,69 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) de contrapartida da CONVENIENTE, conforme plano de trabalho.**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática: 10.57902.16.482.2062.4316.0002; UG: 570902; Fonte de Recurso: 0240000000; Natureza de Despesa: 44404202; Nota de Empenho: nº 2022NE000179, emitida em: 22/03/2022.**Vigência:** 20 (vinte) meses, contados da data de sua assinatura.**Data de Assinatura:** 28/03/2022.**Assinam:** Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: 249.757.451-00, Diretora-Presidente - AGEHAB, José Gilberto Garcia, CPF n. 174.824.299-72, Prefeito Municipal, e Emerson Nantes de Matos, CPF: 704.065.451-20, Secretário Municipal de Finanças e Gestão-Ordenador de Despesa.**Extrato do Contrato N° 0017/2022/AGEHAB****N° Cadastral 17483****Processo:** 57/006.111/2021.**Partes:** Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e GBA Serviços e Construções Eireli.**Objeto:** Execução das obras de construção de 180 (cento e oitenta) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m², no Loteamento Jardim dos Estados, no município de Ribas do Rio Pardo/MS – nas seguintes quadras: Quadra 05 (lote 01 ao 42); Quadra 06 (lote 14 ao 24); Quadra 08 (lote 03 ao 11); Quadra 09 (lote 01 ao 12 e 22 ao 28); Quadra 10 (lote 01 ao 20); Quadra 11 (lote 01 ao 14 e 19 ao 28); Quadra 16 (lote 02 ao 24); Quadra 17 (lote 03 ao 24); e Quadra 18 (lote 04 ao 13).**Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 570204, Programa de Trabalho 10.57204.16.482.2062.4302.0003, Natureza da Despesa 44905144, Fonte 010000000, Nota de Empenho nº 2022NE000180, de 22/03/2022.**Valor:** R\$ 3.474.622,28 (três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93.**Do Prazo:** 495 (quatrocentos e noventa e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.**Data da Assinatura:** 24/03/2022.**Assinam:** Maria do Carmo Avesani Lopez e Antonio Eliete Bezerra.**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****Extrato Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº 013/2021/DTP/DAP/AGEPEN-MS****Processo** – nº 31/008233/2021.**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Mundi Mercantil Ind. e Com. de Materiais Esportivos LTDA.**Objeto** – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena na Penitenciária Estadual de Dourados, em atividades de fabricação (colagem) de bolas esportivas nessa Unidade Penal, alterando a Cláusula Décima do Termo de Cooperação Originário.**Vigência** - Prazo de 12 (doze) meses, a contar de 09/02/2022.**Amparo Legal** – Art. 65, II, "d" e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 29 de março de 2022.

Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Carolina Granemann Dufeck Scharf, Sócia/Administradora da Empresa Mundi Mercantil.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº 008/19/DTP/DAP/AGEPEN-MS

Processo – nº 31/600519/2019.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Prefeitura Municipal de Corumbá com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Corumbá.

Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Corumbá, em atividades de serviços gerais de limpeza de ruas, praças, logradouros públicos e demais serviços auxiliares que sejam de interesse da administração desse Município, alterando a Cláusula Nona do Termo de Cooperação originário.

Vigência - Prazo de 12 (doze) meses, a contar de 29/03/2022.

Amparo Legal – Art. 65, II, "d" e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 31 de março de 2022.

Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Marcelo Aguilar Iunes, Prefeito Municipal de Corumbá e Eduardo Aguilar Iunes, Secretário Municipal de Gestão e Planejamento de Corumbá - MS.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do Contrato N° 0066/2022/AGESUL

N° Cadastral 17469

Processo: 57/009.045/2021

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa ETEL-ESTUDOS TÉCNICOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, do serviço de elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação, inclusive obra de arte especial, da Rodovia MS-289, trecho: Entrº MS-180- Entrº MS -156, Subtrecho: KM 69,30 – KM 88,90 (LOTE 03), com extensão aproximada de 19,60KM, no Município de Amambai/MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 003/2022-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Ordenador de Despesas: André Simões

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26782206143110001 - Construrodo, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905105 - PROJETOS ARQUITETONICOS E DE ENGENHARIA

Valor: R\$ 443.464,27 (quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo de Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

Do Prazo de Vigência: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.

Data da Assinatura: 25/03/2022

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e CARLOS AUGUSTO BARROS DE LIMA

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Extrato do Contrato N° 0009/2022/AGRAER

N° Cadastral 17449

Processo: 71/003.949/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e MB COMÉRCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto: Aquisição de 02 (duas) plantadeiras de mandioca, 08 (oito) distribuidores de fertilizantes e sementes, 01 (um) micro trator motocultivador, para atender o Convênio nº 842.318/2016

Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges

Valor: R\$ 91.170,00 (noventa e um mil e cento e setenta reais)

Amparo Legal: Lei Feral 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8078/1190, Lei Estadual n. 1627/1995 e Decreto Federal 10024/2019

Do Prazo: Será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar da assinatura da sua assinatura

Data da Assinatura: 30/03/2022

Assinam: André Nogueira Borges e Mauro Renato Becker

Extrato do Contrato N° 0012/2022/AGRAER

N° Cadastral 17441

Processo: 71/003.943/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário



Objeto: e Extensão Rural e MOSENA EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA Aquisição de 1 (uma) carreta agrícola, com encaixe para trator e 2 (dois) Tratores agrícolas com potência de 160 cv, através do Convênio nº 842.318/2016.

Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges

Valor: R\$ 881.183,32 (oitocentos e oitenta e um mil e cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n. 10520/2002, Lei Federal n. 8078/1990, Lei Estadual n. 1627/1995 e Decreto Federal n. 10.024/2019

Do Prazo: Será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar da sua assinatura

Data da Assinatura: 30/03/2022

Assinam: André Nogueira Borges e Edoardo Nino Mosena

REPUBLICA-SE
PUBLICADA DOE 10.789 DE 29/03/2022 PG 79
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 031251 PROCESSO 71/048.761/2021

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e Município de BRASILÂNDIA, 03.184.058/0001-20

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à conveniente objetivando manutenção de máquinas agrícolas e fornecimento combustível, conforme plano de trabalho, destinado ao preparo do solo para plantio na aldeia Ofayé. - PROACIN

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual n. 14.650 DE 04/01/2017; Decreto Estadual 11.261/2003 e Resolução SEFAZ 2.093/2007.

Valor
R\$ 28.500,00 concedente
R\$ 3.151,50 contrapartida

Dotação: Funcional programática: 10.71206.20.423.2071.4445.0001
Fonte: 0100000000
NE: 2021NE000122 de 04/02/2022

Natureza de despesa: 33.40.41.01

Vigência: 28/03/2022 a 28/02/2023

Data da Assinatura: 28/03/2022

Assinam: **André Nogueira Borges** – CPF nº.543.984.791-04, pela AGRAER, e **Antônio de Pádua Thiago** CPF 205.669.721-15 pelo Município.

TORNAR SEM EFEITO PUBLICADO DOE 10.782 DE 22/03/2022 PG 72
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 031490 PROCESSO 71/009.060/2022

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e Município de Ponta Porã, 03.434.792/0001-09.

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à conveniente objetivando fornecimento de combustível, conforme plano de trabalho, destinado ao preparo do solo para plantio nas aldeias Kokuê'1 e Lima Campo- PROACIN

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual n. 14.650 DE 04/01/2017; Decreto Estadual 11.261/2003 e Resolução SEFAZ 2.093/2007.

Valor
R\$ 32.850,00 concedente
R\$ 3.650,00 contrapartida

Dotação: Funcional programática: 10.71206.20.423.2071.4445.0001
Fonte: 0100000000
NE: 2021NE000239 de 08/03/2022

Natureza de despesa: 33.40.41.01

Vigência: 18/03/2022 a 31/03/2023

Data da Assinatura: 18/03/2022

Assinam: **André Nogueira Borges** – CPF nº.543.984.791-04, pela AGRAER, e **Hélio Peluffo Filho** CPF 204.038.521-53 pelo Município.

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA /IAGRO/MS Nº 3685 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Altera a redação de dispositivos da Portaria IAGRO MS Nº 3.634, de 27 de novembro de 2019, que dispõe sobre o cancelamento da Guia de Trânsito Animal eletrônico - e-GTA, registro de entrada da e-GTA e GTA manual de outras unidades da federação, substituição de e-GTA e estabelece procedimentos relacionados à Declaração do Produtor - modelo B e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Os dispositivos, abaixo indicados, Portaria IAGRO MS Nº 3.634, de 27 de novembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. Após a conclusão do processo, o mesmo será encaminhado para arquivo físico, na Divisão de Contabilidade, Orçamento e Finanças, por um período não inferior a 05 anos, sendo vedado o descarte dos processos sem expressa autorização da Diretoria.

Art. 2º O Anexo III e IV da Portaria IAGRO MS Nº 3.634, de 27 de novembro de 2019, Requerimento para ressarcimento de valores pagos por cancelamento de GTA e Requerimento para ressarcimento de valores pagos em duplicidade, respectivamente, serão substituídos pelo formulário FOR.DECOF.NTB.001, o qual estará disponível nas Unidades Locais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de Março de 2022.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente

PORTARIA IAGRO N. 102, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 3426
2. Nº do registro MAPA: 6021
3. Requerente: DE SANGOSSE AGROQUIMICA LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: MASCROP
5. Ingrediente ativo: CINETINA; ÁCIDO GIBERÉLICO; ÁCIDO 4-INDOL-3-ILBUTÍRICO
6. Classe: REGULADOR DE CRESCIMENTO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA NÃO CLASSIFICADO – PRODUTO NÃO CLASSIFICADO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL – (SL)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 01 de abril de 2022

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente – IAGRO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Processo: 71/002.450/2021

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL-IAGRO, com sede na Avenida Filinto Muller nº 1.146, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.980.919/0001-87, representada neste ato por seu Diretor-Presidente DANIEL DE BARBOSA INGOLD, CPF nº 055.413.148-01 e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO-SAD/, com sede na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes – Bloco I, inscrita no CNPJ sob o nº 02.940.523/0001-43, representada pela sua Secretária ANA CAROLINA ARAUJO NARDES, portadora do CPF nº 032.720.939-90.

Objeto: Constitui objeto do presente termo a doação/leilão dos Bens Móveis contido no processo 71/002.450/2021.

Data Assinatura: 31 de março de 2022.

Assinam: DANIEL DE BARBOSA INGOLD e ANA CAROLINA ARAUJO NARDES

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM APARECIDA DO TABOADO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/BIZ 110I	OOT9933	9C2JC7000GR101043	BANCO HONDA S/A
HONDA/BIZ 110I	OOT9933	9C2JC7000GR101043	JOSE CARLOS DE FREITA
HONDA/CG150 TITAN MIX EX	ECQ1841	9C2KC1640AR008389	VALDIRENI ALENCAR MOURA
HONDA/CG 125 TODAY	HQO1180	9C2JC1801NR232783	GILMAR DE OLIVEIRA BEM
VW/GOL CL	BGQ4781	9BWZZ30ZMT119818	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
VW/GOL CL	BGQ4781	9BWZZ30ZMT119818	RONIVAN DA SILVA
VW/GOL CL	BGQ4781	9BWZZ30ZMT119818	RONIVON DA SILVA

Campo Grande/MS, 31 de Março de 2022

VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES
DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADOS/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
GM/CELTA 3 PORTAS	JZ09204	9BGRD08X03G179769	NAYARA DEUSDETE BARBOSA CANEPPELLE
HONDA/CG 125 TITAN KSE	HST9265	9C2JC30214R618213	MARICELI DE JESUS PRADO
HONDA/C100 BIZ	DGH8809	9C2HA07002R043046	REINALDO VILHALVA MARTINS
HONDA/CG 125 FAN	HSP9026	9C2JC30706R940542	ANDRE MAIQUEL SCHULS STRASSBURGER
HONDA/C100 BIZ	HSL3127	9C2HA07004R038606	RONALDO GOMES DA SILVA
FIAT/UNO ELECTRONIC	HRA6751	9BD146000R5145758	UESLEI JUNIOR DE MORAIS
FORD/COURIER L 1.6 FLEX	HTN6109	9BFZC52P3AB893783	CARLA AKEMI SAKAGUTI TANAMATI
YAMAHA/YBR 125E	HRW6802	9C6KE0100Y0010105	RAFAEL FERNANDES TEIXEIRA
FIAT/UNO MILLE	HQQ1664	9BD146000N3863462	VITOR ARECO
HONDA/CG 125 TITAN ES	GST5F97	9C2JC30201R034600	HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES
HONDA/CG 125 FAN ES	HTU3147	9C2JC4120AR099462	BRUNO ALVES RAMALHO
HONDA/CG 150 SPORT	HSU1861	9C2KC08607R003552	CARLOS ROBERTO DE ANDRADE
HONDA/CG 125 FAN	HTB3237	9C2JC30708R509119	LORIVAL DA SILVA COSTA
FIAT/PALIO EL	HRI2766	9BD178237T0127175	EDSON PEREIRA DA SILVA
HONDA/NX-4 FALCON	CSO3854	9C2ND0700YR003198	RAFAEL PIRES ARANTES
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTP9202	9C6KE1220A0095811	ELSON RODRIGUES ROSA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	MFC7726	9C6KE120090001413	DANIELA CABREIRA GONCALVES
VW/GOL 1.0	HSX5410	9BWCA05W28T010486	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A

VW/GOL 1.0	HSX5410	9BWCA05W28T010486	JOSE INACIO SOBRINHO
VW/GOL 1.0	HSX5410	9BWCA05W28T010486	MADALENA PEDROSA CHIMENE
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRX2318	9C2JC3010YR134852	ADILSON LIANDRA
GM/CORSA WIND	AIT7213	9BGSC68Z0XC772761	AILTON FREITAS
GM/CORSA WIND	AIT7213	9BGSC68Z0XC772761	MAURICIO DA SILVA COSTA
GM/CORSA WIND	AIT7213	9BGSC68Z0XC772761	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
SUNDOWN/HUNTER 90	HSR8919	94J2XMJF66M001824	BANCO PANAMERICANO S A
SUNDOWN/HUNTER 90	HSR8919	94J2XMJF66M001824	EMILIO VAZ
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HTC3899	9C2KC08208R076138	JOSE CARLOS ORTEGA JUNIOR
HONDA/CBX 200 STRADA	HRT3485	9C2MC2700XR010992	WILSON BINSFELD
HONDA/CG 125 FAN ES	NRT9891	9C2JC4120CR582286	JOSEFINO PEREIRA DA SILVA
HONDA/CG 125	HQO9739	CG125BR1390642	JERRISON LEITE DE MATOS
FIAT/UNO MILLE SX	HRF2903	9BD146047T5826874	CESAR LIMA BENITES
HONDA/CG 125 TITAN KSE	HRK6381	9C2JC30212R509468	SERGIO ADRIAN CASTILHO
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRM6094	9C6KE1520D0132600	SERGIO ADRIAN CASTILHO
VW/GOL SPECIAL	HSA3986	9BWCA05Y83T044815	MARCELA MACEDO NETO
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSW7242	9C2JC30102R243567	BIKE COM COMER BIBICLETAS LTDA
HONDA/CG 125 TITAN KSE	HSW7093	9C2JC30212R545293	CLAUDIO CARDOSO DE SOUZA
HONDA/CBX 250 TWISTER	KEH4406	9C2MC35002R000041	LUIZ CLAUDIO FERNANDES
VW/GOL 1.6	HQH7491	9BWZZZ373YT157871	FERNANDA CRISLEI VIEIRA
HONDA/CG 150 TITAN KS	DNX2359	9C2KC08108R167480	INES REGINA DA SILVA MARQUES
HONDA/CG 125 FAN KS	OOQ9455	9C2JC4110ER720120	ROGERIO LAERTI ANTONELLO
HONDA/CG 125 FAN ES	NRM3274	9C2JC4120BR725606	ROBSON RANIELI AGUIRRES
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HRK9192	9C2KC08207R022087	MOACIR PEREIRA DOS SANTOS
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	NRM2442	9C6KE1510B0021431	MARIANI MIRANDA DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	HRW0476	9C2JC2500XR209733	MATIAS RODRIGUES FEITOSA
FIAT/PALIO FIRE	DHF5068	9BD17103232211147	ANTONIO SESTARI
SUNDOWN/WEB 100	HTP8695	94J1XFBF99M083935	MARIA DE LOURDES CARVALHO DE SA
HONDA/NXR150 BROS ESD	EHN4071	9C2KD0540DR132772	RUBENS DE CAMPOS
HONDA/CG 125 FAN ES	HTH4430	9C2JC41209R115043	JULIAN DAVID GUERRA LOZANO
VW/POLO 1.6	DSH0308	9BWHB09N16P013311	KAMILLA LUIZ FIGUERO
HONDA/CG 150 TITAN KS	HTC4109	9C2KC08108R278726	VAGNER CRISTALDO DOS SANTOS
YAMAHA/YS150 FAZER SED	QAT5233	9C6RG3840L0006639	BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
YAMAHA/YS150 FAZER SED	QAT5233	9C6RG3840L0006639	REGINA GONCALVES DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTE2021	9C6KE120090019343	HEVERTON PINHEIRO SCHIAVE
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSU2548	9C2KC08107R130426	DAIANE CASTILHAS PINTO
HONDA/C100 BIZ	HSW2577	9C2HA07002R015021	LUZANETE DA COSTA ALVES
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRM0792	9C2KC1680BR504796	MAYCON DIAS CARMONA
GM/CORSA HATCH	JZR0977	9BGXF68X03C184323	MICHAEL ANDRIETT URBIETA
SUNDOWN/HUNTER 100	HTK6592	94J2XSBD88M011730	CLEVERSON LUIS PEDRAZA DE NENEZES
JTA/SUZUKI EN125 YES	HTC4199	9CDNF41LJ8M222263	TEREZINHA ALIATTI
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTM5648	9C6KE1220A0087013	CRISTINA ROCHA
FORD/KA GL	HSE5618	9BFBSZGDA5B552301	TAYANE RAIDAN MACEDO

Campo Grande/MS, 31 de Março de 2022

**VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES
DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COXIM/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME

HONDA/CG 125 FAN	HTB3459	9C2JC30708R131867	RUBERVAL FERREIRA JUNIOR E CIA LTDA
YAMAHA/YBR 125K	HST6355	9C6KE044040034745	NAURELINA BISPO DA SILVA
YAMAHA/CRYPTON T105E	HSW9596	9C6KE047030000215	PEDRO ALVES FEITOSA NETO
HONDA/CG 125 FAN	HTK3D09	9C2JC30708R536760	ELIZABETH AYALA
I/SHINERAY XY 50 Q	QAC0346	LXYXCBL07D0436815	FELIPE ZAMPIERI TERUIA
HONDA/CG 150 TITAN KS	DXK3038	9C2KC08108R108600	JOSE DIVINO DOS SANTOS ROSA
YAMAHA/YBR 125K	HRW8779	9C6KE013010001607	ANTONIO BENEDITO MORAIS LEITE
HONDA/NXR150 BROS KS	NRK7550	9C2KD0560CR505646	ALEXANDRE JOSE DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTE9463	9C6KE122090046836	GILSON GOMES DE FREITAS
HONDA/CBX 250 TWISTER	JWX7295	9C2MC35004R018917	SILVIO DA SILVA BORGES

Campo Grande/MS, 31 de Março de 2022

**VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES
DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSM2B36	9C2KC08205R014544	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSH6527	9C2KC08208R027966	FRANK ALVES DA SILVA JUNIOR
YAMAHA/YBR 125ED	HTL9453	9C6KE090070019237	ALVARO RONALD RIBEIRO DA CUNHA
HONDA/CG150 START	OOQ6030	9C2KC1670FR501946	ELIENE GARCIA DOMINGUES

Campo Grande/MS, 31 de Março de 2022

**VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES
DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SONORA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CBX 250 TWISTER	JZT4586	9C2MC35004R033709	ADEMIR DIEGO HAACKE
HONDA/CG 125 FAN KS	NRG9329	9C2JC4110BR412068	RAUL GABRIEL SILVA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRX2262	9C2JC3020YR025367	SERGIO RODRIGUES DE SOUZA
HONDA/CG 125 FAN	HSO6467	9C2JC30705R099645	VALDERLEI BORTOLUZZI
HONDA/CG 125 FAN	HSS8C70	9C2JC30707R041452	DOUGLAS HEULE PEREIRA
HONDA/CG 150 TITAN KS	KAL2206	9C2KC08105R044502	MARIA ABADIA QUIRINO DE ALMEIDA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRO2514	9C6KE1520B0069668	FELIPE DA SILVA GOMES

HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSL1590	9C2KC08205R005791	CAIO VINICIUS FONSECA QUADRAS
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSK8212	9C2KC08204R032043	SEBASTIAO DE FREITAS SILVA

Campo Grande/MS, 31 de Março de 2022

**VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES
DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PONTA PORA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
YAMAHA/LANDER XTZ250	DLT5078	9C6KG021070001473	ANA PAULA MOREIRA
HONDA/CB 300R	HTP3917	9C2NC4310BR041401	JULIANO LOPES DOS SANTOS
I/MMC L200 4X4	HRF5482	JADJNK340SSP02839	AURELIANO BAREIRO
HONDA/CG 150 TITAN KS	HCE5427	9C2KC08105R060574	WENDEL CRISTIAN DE JESUS ROCHA
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRO0146	9C2KC1680BR536916	JOAO HECTOR DA SILVA MARIANO
FORD/ECOSPORT XLT	HSY5192	9BFZE16F388905264	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
FORD/ECOSPORT XLT	HSY5192	9BFZE16F388905264	JOSE APARECIDO DOS SANTOS
YAMAHA/FAZER YS250	LPI2123	9C6KG017080098972	CATALINO BARBOSA
YAMAHA/YBR125 FACTOR K	NRV6595	9C6KE1920E0001988	CLAUDIO VICENTE DA SILVA

Campo Grande/MS, 31 de Março de 2022

**VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES
DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANGELICA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
FORD/ESCORT 1.6I GL	HOU9613	9BFZZZ54ZRB641847	JOSE HENRIQUE ALVES DE MACEDO
VW/GOL CL	HQF2488	9BWZZZ30ZNT013253	SAMUEL DE DEUS DINIZ
VW/GOL I PLUS	HRJ7050	9BWZZZ377TT177915	CLEIDNEIA NARCISO

Campo Grande/MS, 01 de Abril de 2022

**VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES
DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BATAYPORA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
FIAT/PALIO ELX	CNU8331	9BD178236Y0977873	ILSON MARTINS DA SILVA
FIAT/UNO ELECTRONIC	BKB8662	9BD146000R5228274	JOSE FRANCINALDO FERREIRA DE ARAUJO
HONDA/CG 125 TITAN	HTW9336	9C2JC250VVR179302	ALAIDE ALVES SANTANA

Campo Grande/MS, 01 de abril de 2022

VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES
DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM GLORIA DE DOURADOS/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
YAMAHA/YBR 125K	HTC2657	9C6KE092080205739	GEDIVALDO SOUZA CAETANO
I/FIAT SIENA EX	HRI9681	8AP17201416003382	ZULEIDE RIBEIRO LIMA
FIAT/PALIO SPORTING 1.6	FRE2G77	9BD196263E2212275	CAIO CESAR BORTOLOMASI
FIAT/UNO ELECTRONIC	AFE9959	9BD146000S5451475	THIAGO OSMAN DUARTE DE MORAIS
HONDA/CG 125 FAN ES	HTL8E55	9C2JC41209R059399	JOAO PEDRO DIAS BEZERRA
HONDA/C100 BIZ	HRT6617	9C2HA0700XR029689	WAGNER ALVES DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSQ9740	9C2JC30203R153055	EVA OCAMPOS

Campo Grande/MS, 01 de Abril de 2022

VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES
DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação,

sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVA ANDRADINA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 FAN	HSU3205	9C2JC30708R112158	VERIDIANA KELY DE ALMEIDA VASCONCELOS
HONDA/CG 125 FAN	HSH9104	9C2JC30708R094846	LUCAS RODRIGUES DA SILVA
HONDA/C100 DREAM	HRQ3236	9C2HA050TTR008462	ANTONIO FLORENTINO ARRUDA FILHO
HONDA/CG 125 TODAY	HQO6981	9C2JC1801LR525262	GIVANILDO MANTOVANI
HONDA/NXR150 BROS ESD	HSQ7548	9C2KD02303R010195	CLAITON LOPES
YAMAHA/YBR 125ED	HSM3724	9C6KE042050034835	EDER RODRIGUES DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN	HTK3931	9C2JC30708R167728	VALDRIANO PEDRO DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSO5364	9C2KC08505R054293	IVANOR MATOS DE OLIVEIRA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSS7958	9C2KC08207R004559	MARCIANO ADRIANO PRIANTI
YAMAHA/YBR 125K	HSM7142	9C6KE044050113056	LAERCIO MOREIRA PIRES
JTA-SUZUKI/GS120	OOT5787	9CDNE43DJGM102219	ANTONIO FRANCISCO ALVES
YAMAHA/FAZER YS250	HSZ9743	9C6KG017080078174	NEGO XIMENES

Campo Grande/MS, 01 de Abril de 2022

VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES

DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 055/2021 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O JUVENTUDE AG FC. OBJETO: Parceria a título de patrocínio, a fim de proporcionar a divulgação da marca SANESUL. PROCESSO Nº 296/2021/GEJUR/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 10.03.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Thiago Altomare Gomes Martins, Sra. Juliana Luiz Gonçalves.

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS E A SANESUL. OBJETO: Transpasse de uso do imóvel matriculado sob o nº 21119, na Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS. VIGÊNCIA: Pelo prazo de 30 anos a contar desta data. PROCESSO Nº: 678/2021/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 03.03.2022. ASSINAM: CESSIONÁRIA: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CEDENTE: Sr. João Alfredo Danieze.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Artigo 30 da Lei 13.303/2016 c/c Art. 145, "caput" do RILC - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A BENTLEY SYSTEM BRASIL LTDA. OBJETO: aquisição de 03 Software/licença Watergems Unlimited Pipes Perpetual License. VALOR: R\$ 374.670,77. RECURSOS: Próprios. Conta: 4306. PRAZO: A vigência da presente contratação será de 30 meses e o prazo de entrega é em até 10 dias, ambos após a assinatura da Ordem de Compra. PROCESSO Nº 00.531/2021/GETI/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 30.03.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Henrique Nacamae.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, o Diretor da área competente resolve:

1º- Designar os empregados Aulus Augustus Velasco, CPF nº 704.703.081-68 como de gestor do contrato; Altair Fernandes Alvarenga, matrícula nº 000220 e CPF nº 108.265.211-34 como fiscal titular do contrato e o Paulo Cesar de Mattos Bonifacio, CPF nº 555.041.831-20, como fiscal suplente, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Contrato Nº 168/2022.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Sr. André Luis Soukef Oliveira
Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2022 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS. OBJETO: Atribuir a SANESUL a função de arrecadar, em nome do MUNICÍPIO, a Taxa de Coleta, Remoção, Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos - "TAXA DE LIXO", nos termos da legislação pertinente. PRAZO: Vigência de 12 meses a partir da data da assinatura. PROCESSO Nº 170/2022/GECO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 28.03/2022. ASSINAM: SANESUL: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. MUNICÍPIO: Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 040/2021 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS. OBJETO: Atribuir a SANESUL a função de arrecadar, em nome do MUNICÍPIO, a TAXA DE SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA DE LIXO - "TAXA DE LIXO", nos termos da legislação pertinente. PRAZO: Vigência de 12 meses a partir da data da assinatura da SANESUL e do MUNICÍPIO. PROCESSO Nº 1155/2021/GECO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 16.12.2021. ASSINAM: SANESUL: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. MUNICÍPIO: Sra. Vanda Cristina Camilo.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO Nº 136/2021 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A DIGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência e execução por mais 02 meses. PROCESSO: Nº 814/2021/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 23.02.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. João Gustavo Ferreira Junior.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – CONTRATO Nº 112/2020 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A IANA PROJETOS SOCIAIS E AMBIENTAIS EIRELI - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência e execução por mais 09 meses. PROCESSO: Nº 635/2020/GEMAM/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 21.03.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sra. Isabel Fernandes Alvarenga.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO Nº 136/2020 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A G.R. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 01 mês. PROCESSO: Nº 526/2020/GESAA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 27.12.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Gabriel Guedes Zinani.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2022 – CONTRATO Nº 050/2020 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A BCP AMBIENTAL LTDA EPP. OBJETO: Reprogramação dos itens do projeto visando a adequação dos quantitativos e qualitativos, sem acréscimo de valor. PROCESSO: Nº 029/2020/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 25.03.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Wilter Nunes Barbosa.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CONTRATO Nº 109/2021 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ENGEDELP CONSTRUÇÕES CIVIS E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP. OBJETO: Rescisão amigável do Contrato, na forma estabelecida no artigo 203, inciso III, alínea "e", do RILC, com decréscimo do saldo contratual no valor de R\$ 708.800,00. PROCESSO: nº 340/2021/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 29.03.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Ademir Del Pintor.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato Nº 0066/2022/FCMS

Nº Cadastral 17539

Processo: 75/000.633/2022

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E SOCIAL SUCATA CULTURAL

Objeto: A FCMS no Processo nº 75/000.633/22 contrata com Instituto de Desenvolvimento Artístico e Social Sucata Cultural, representando em nome próprio o artista "Sucata Cultural", para à realização de 01 (um) espetáculo teatral "Tradicional Pocket Show", com 60 minutos de duração, no dia 07/04/2022 das 19hrs, na Coordenadoria de Cultura e Turismo, Escola Municipal Prof. Leia de Souza Silva – Avenida Jofre de Araújo, nº 111, MLM Stradiotti, em Nova Alvorada do Sul/MS, pelo projeto Ações Culturais Participativas.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago após a execução do show.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às

cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 07 de abril de 2022.
Data da Assinatura: 16/03/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e João Ramão Rocha

Extrato do Contrato N° 0068/2022/FCMS**N° Cadastral 17541**

Processo: 75/000.570/2022
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e Circo do Mato Grupo de Artes Cênicas
Objeto: A FCMS no Processo nº 75/000.570/22 contrata com Circo do Mato Grupo de Artes Cênicas, representando em nome próprio o artista "Circo do Mato", para à realização de 01 (um) espetáculo teatral " O Grandioso Mini Cirquim", com 01 horas de duração, no dia 07/04/2022 das 19hrs, na Coordenadoria de Cultura e Turismo, Escola Municipal Prof. Leia de Souza Silva – Avenida Jofre de Araújo, nº 111, MLM Stradiotti, em Nova Alvorada do Sul/MS, pelo projeto Ações Culturais Participativas.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago após a execução do show.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 07 de abril de 2022.
Data da Assinatura: 16/03/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Mauro Alves Guimarães

Extrato do Contrato N° 0078/2022/FCMS**N° Cadastral 17581**

Processo: 75/000.399/2022
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e Ramona Rodrigues de Souza - ME
Objeto: A FCMS no processo nº 75/000399/2022 contrata a pessoa acima nominada para a realização de "Oficina de Artesanato em Material Reciclado", como parte da programação da 14ª. Semana do Artesão. O curso é voltado para o público infantil e infanto-juvenil e dividido em 4 turmas: dias 19 e 20 de março de 2022 (sábado e domingo), das 14 às 17h e das 18 às 21h. São, portanto, 12 horas/aula no total.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945570001 - Fomento a Cultura Local c/Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural,Artesanato e Difusão Cultural., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago à contratada, pela realização do objeto do presente contrato descrito na cláusula primeira, é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondentes ao preço de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora/aula, valor a ser pago em parcela única após a execução do objeto.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Caput do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e, às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até findar a execução dos serviços nominados na cláusula primeira, no dia 20 de março de 2022.
Data da Assinatura: 18/03/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Ramona Rodrigues de Souza

Extrato do Contrato N° 0087/2022/FCMS**N° Cadastral 17595**

Processo: 75/000.384/2022
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e ROMULO ALBERTO DE CASTRO - MEI
Objeto: A FCMS no Processo nº 75/000384/2022 contrata com a empresa RÔMULO ALBERTO DE CASTRO – MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº

19.126.855/0001-91, na condição de empresário e representante exclusivo, do artista "CHICÃO CASTRO", para realização de 01 (um) show musical, com 01 hora e 30 minutos de duração, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no dia 20/03/2022, no endereço Av. Afonso Pena, 4909 - Santa Fe, Campo Grande - MS, 79031-900, a partir das 16 horas, no evento 14º Semana do Artesão - Campo Grande/MS, pelo Projeto Semana do Artesão.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945570001 - Fomento a Cultura Local c/Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural,Artesanato e Difusão Cultural., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago à CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente ao preço pela apresentação do show, a ser pago em parcela única, após a execução do objeto.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 20 de março de 2022.
Data da Assinatura: 18/03/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Rômulo Alberto de Castro

Extrato do Contrato N° 0088/2022/FCMS**N° Cadastral 17599**

Processo: 75/000.558/2022
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e ROSENIR BATISTA
Objeto: A FCMS no processo nº 75/000558/2022 contrata a pessoa acima nominada para a realização de "Oficina de Modelagem em Argila", como parte da programação da 14ª. Semana do Artesão.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945570001 - Fomento à Cultura Local c/Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cultural., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago à contratada, pela realização do objeto do presente contrato descrito na cláusula primeira, é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondentes ao preço de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora/aula, valor a ser pago em parcela única após a execução do objeto.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Caput do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e, às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até findar a execução dos serviços nominados na cláusula primeira, no dia 24 de março de 2022.
Data da Assinatura: 18/03/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Rosenir Batista

Extrato do Contrato N° 0093/2022/FCMS**N° Cadastral 17614**

Processo: 75/000.393/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e GIDEÃO CORREA DIAS
Objeto: 1.1 A FCMS no Processo nº075/000393/2022 contrata com a empresa GIDEÃO CORRÊA DIAS - MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.742.116/0001-90, na condição de empresário e representante exclusivo (fls.24), do artista Gideão Dias, para realização de 01 (um) show musical, com 01 hora e 30 minutos de duração, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no dia 25/03/2022, no endereço Av. Afonso Pena, 4909 - Santa Fe, Campo Grande - MS, 79031-900, a partir das 19 horas, no evento 14º Semana do Artesão - Campo Grande/MS, pelo Projeto Semana do Artesão.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945570001 - Fomento a Cultura Local c/Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural,Artesanato e Difusão Cultural., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente ao preço pela apresentação do show, a ser pago em parcela única, após a execução do objeto.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 25 de março de 2022.

Data da Assinatura: 22/03/2022

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Gideão Correa Dias

Extrato do Contrato N° 0100/2022/FCMS**N° Cadastral 17625**

Processo: 75/000.626/2022

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e JW Produções e Eventos -ME

Objeto: A FCMS no Processo nº 75/000.442/22 contrata com JW Produções e Eventos - ME, representando em nome próprio o artista "Luiz Oliveira de Souza", para à realização de 01 (um) show musical "JOÃO LUCAS E WALTER FILHO", com 02 horas de duração, no dia 23/03/2022 as 09hrs, na Quarta Cultural, na Feira Central - Rua 14 de Julho - Centro, em Campo Grande/MS, pelo projeto Ações Culturais Participativas.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser pago após a execução do Show Musical.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 23 de março de 2022.

Data da Assinatura: 22/03/2022

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Luiz Oliveira de Souza

Extrato do Contrato N° 0104/2022/FCMS**N° Cadastral 17632**

Processo: 75/000.670/2022

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e Anderson Carlos de Lima - MEI

Objeto: A FCMS no Processo no. 75/000.670/2022 contrata com Anderson Carlos de Lima, Microempreendedor Individual-MEI, para 01 (uma) apresentações com o espetáculo "Bebe a Bordo", com duração de 50 minutos cada apresentação; no dia 25/03/22, às 16:30hrs, no I Encontro Teatro/Circo, no Parque Nelson Tereré, Avenida Irineu Souza Araújo na cidade de Nova Alvorada do Sul/MS, pelo projeto Ações Culturais Participativas.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 8.000,00 (quatorze mil reais), a ser pago após a execução do espetáculo.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 25 de março de 2022.

Data da Assinatura: 23/03/2022

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Anderson Carlos de Lima

Extrato do Contrato N° 0109/2022/FCMS **N° Cadastral 17638**
Processo: 75/000.629/2022
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS e AR PRODUÇÕES LTDA
Objeto: A FCMS no Processo nº 75/000.629/22 contrata com AR Produções LTDA, representando em nome próprio o artista "André Santinni", para à realização de 01 (um) Show Musical, com 2 horas de duração, no dia 27/03/2022 as 20hrs, pelo projeto Ações Culturais Participativas, no evento Canta Campo Grande, na Avenida Ana Rosa de Castilho s/nº (entre rua Itapé e rua Itapira) Bairro Jd. Montevideu em Campo Grande/MS.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser pago após a execução do show.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 27 de março de 2022.
Data da Assinatura: 23/03/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e André Barbosa de Souza

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N°075/2022/FCMS – GCONT N° 17560, PROCESSO N° 75/000516/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia **18 de março de 2022**, **CONTRATADA: Valfredo Candido Rodrigues MEI** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **19.926.400/0001-50**, **OBJETO DO CONTRATO: realização de Show Musical.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jair Buchara Justiniano, matrícula nº 75492022/FCMS, para elaborar o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Art. 2º - Designar o servidor **Tamara Denise Soares Barbosa**, matrícula nº **99245022/FCMS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, **17 de março de 2022.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N°119/2022/FCMS – GCONT N° 17690, PROCESSO N° 75/000730/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia **02 de abril de 2022**, **DATA DA ASSINATURA: 29/03/22**, **CONTRATADA: Juliana Moura Monteiro MEI**, Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **23.978.634/0001-19**, **OBJETO DO CONTRATO: realização de Show Musical.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jair Buchara Justiniano, matrícula nº 75492022/FCMS, para elaborar o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Art. 2º - Designar o servidor **Alexander Onça Espinosa**, matrícula nº **427832024**/FCMS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, **29 de março de 2022**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

CHAMADA ESPECIAL FUNDECT Nº 2022/13 Vigilância e Monitoramento da Covid-19 em Mato Grosso do Sul Convênio 002/2022 Fundect/UFMS/SES-MS

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio para o Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), torna pública a presente Chamada e convida o pesquisador com proposta de projeto de pesquisa cujo objeto é a Vigilância e Monitoramento da Covid-19 em Mato Grosso do Sul, objeto do Convênio de Cooperação Técnico-Financeiro nº 002/2022 firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES-MS), a Fundect e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), para cadastrar sua proposta visando obter apoio financeiro da FUNDECT, em conformidade com a Resolução Semagro/MS nº 743, de 28 de maio de 2021, c/c Decreto Estadual nº 11.261/2003, c/c Resolução Conjunta Seges/Serc nº 003/2003, c/c Resolução Sefaz nº 2.052/2007, c/c Resolução Sefaz nº 2.093/2007, c/c Decreto Estadual nº 15.116/2018, c/c Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Lei Federal nº 10.973/2004, c/c Lei Federal nº 13.243/2016, o contido no Processo 71/003.948/2022 e as disposições contidas nesta chamada.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considerando que o enfrentamento da Covid-19 tem se deparado com novos cenários, onde observa-se um número crescente de variantes de preocupação do vírus, com impacto direto nas taxas de transmissão, na gravidade da doença e na preocupação sobre a eficácia das vacinas, sobretudo em indivíduos idosos devido a imunossenescência, e seus comportamentos diante de novas variantes;

1.2 Considerando a necessidade de pesquisas e ações no enfrentamento da Covid-19 em Mato Grosso do Sul, em especial relacionadas ao aumento expressivo da mortalidade de pacientes críticos, devido a infecções fúngicas invasivas, cujo diagnóstico é de difícil realização.

1.3 Considerando que desde o início da pandemia por Covid-19, a UFMS tem sido uma parceira pró-ativa da SES-UFMS e tem atuado na realização de exames moleculares e sorológicos para o diagnóstico para Covid-19, sequenciamento completo do vírus SARS-CoV-2, além de diversas ações e pesquisas científicas de relevância local, regional, nacional e internacional.

1.4 A Fundect, a UFMS e a SES-UFMS firmaram o Convênio de Cooperação Técnico-Financeiro nº 002/2022, cujo objeto é apoiar a execução do projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação intitulado "Vigilância e monitoramento genômico, imunológico e de infecções fúngicas invasivas (GIFF) associadas à Covid-19 em Mato Grosso do Sul".

1.5 Trata-se de uma ação integrativa em que a pesquisa científica tecnológica e de inovação permite, com a vigilância e o suporte técnico-científico a gestores, fortalecer e regionalizar o enfrentamento da Covid-19 no Estado.

2. OBJETIVO

2.1 Esta Chamada tem como objetivo a concessão de apoio financeiro, mediante avaliação de proposta, que visa executar na UFMS o projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação intitulado "Vigilância e monitora-

mento genômico, imunológico e de infecções fúngicas invasivas (GIFF) associadas à Covid-19 em Mato Grosso do Sul.", objeto do convênio supracitado.

3. CRONOGRAMA

3.1 A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada*	04/04/2022
Cadastramento da proposta na plataforma Sigfundect	De 04/04/2022 a 05/04/2022
Divulgação e homologação do resultado da proposta enquadrada*	A partir de 07/04/2022
Entrega de documentos e assinatura de Termo de Outorga	A partir de 07/04/2022

*Publicação no Portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O total de recursos destinado a esta Chamada é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), oriundo de descentralização orçamentária da SES-MS à Fundect, via Fundo Especial de Saúde, em parcela única, Fonte 0100000000; Funcional Programática 20.27901.10.305.20403.4080.0035; Naturezas da despesa: 339020 e 449020 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores.

4.2 O prazo de execução do projeto será de até 24 (vinte e quatro meses), a contar da data da assinatura do Termo de Outorga, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses mediante justificativa e motivada pelo outorgado; e com vista à continuidade e/ou conclusão do projeto ou atividade objeto. O pedido de prorrogação deverá ser submetido à FUNDECT, que após análise da justificativa, se pronunciará por meio de sua Diretoria Executiva.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Os recursos desta Chamada deverão ser destinados estritamente ao financiamento de itens de custeio e capital para a execução do projeto.

5.2 Itens Financiáveis:

- a) Materiais de consumo nacionais ou importados.
- b) Passagens nacionais ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, para realizar atividades relacionadas ao projeto ou apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais.
- c) Diárias nacionais ou internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho, de acordo com a Tabela de Diárias da FUNDECT. As diárias internacionais, antes de serem utilizadas pelo coordenador, deverão ser analisadas e aprovadas pela Diretoria Científica da FUNDECT.
- d) Serviços de Terceiros:
 - d.1) Pessoa física: pagamento para pessoa física em serviço de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a FUNDECT. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FUNDECT e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/outorgado.
 - d.2) Pessoa jurídica:
 - d.2.1) serviços para a instalação dos equipamentos e adaptações para o adequado funcionamento dos bens adquiridos no projeto;
 - d.2.2) hospedagem nacional para pesquisadores da equipe de execução, para realizar atividades relacionadas ao projeto ou apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias. Não poderão ser pagas diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador em um mesmo período do evento;
 - d.2.3) despesas para solicitação de patentes, serviços de tradução/editoração/publicação de artigos científicos, de materiais e outros serviços essenciais de consultoria ou assistência técnica, devidamente justificadas; e
 - d.2.4) quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos.

5.3 Itens Financiáveis - CAPITAL:

- a) Equipamentos e materiais permanentes em geral, nacionais ou importados. Quando houver importação, deve-se incluir as despesas indicadas no Item 5.2.d.2.4;
- b) Durante a execução do projeto, os equipamentos serão alocados na interveniente do projeto, ficando sob sua responsabilidade a manutenção e guarda. Após o término do projeto, a propriedade respeitará o que ficar esta-

belecido no Termo de Outorga, conforme prevê o artigo 13, §2º da Lei 13.243/2016.

5.4 Itens Não Financiáveis:

- a) Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;
- b) Aquisição de veículos;
- c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou privada, ou de sociedade de economia mista, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FUNDECT;
- d) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das instituições participantes e das colaboradoras;
- e) Despesas com coffee-break e promoção de eventos técnico-científicos;
- f) Aquisição de livros e materiais bibliográficos;
- g) Bolsas de qualquer modalidade;
- h) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; e
- i) Manutenção de equipamentos.

5.5 As solicitações de equipamentos deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto e a metodologia da proposta, sob pena de corte orçamentário.

5.6 A FUNDECT não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos visando fazer frente a despesas adicionais, decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

6 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Quanto ao Coordenador/proponente:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Possuir título de doutor;
- d) Possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Ser servidor efetivo da UFMS; e
- f) Não possuir qualquer pendência administrativa com a FUNDECT no momento de análise da solicitação da proposta.

6.2 Quanto à Proposta:

- a) Caracterizar-se, claramente, como uma de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, com potencialidade para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) Estar vinculada à instituição executora que ofereça as condições de infraestrutura necessárias para seu desenvolvimento;
- c) Estar vinculada a um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (<https://odsbrasil.gov.br/>) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica;
- d) Estar vinculada a uma das Diretrizes com resultados indiretos à sociedade, descritas no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do Plano Plurianual 2020-2023 (www.segov.ms.gov.br/apresentacao-do-ppa-2020-2023/) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica;
- e) Ter equipe de execução constituída por pesquisadores e técnicos; e
- f) Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O coordenador/proponente deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SigFundect, seguindo os passos:

- a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento de suas normas reguladoras;
- b) acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a Chamada Especial Fundect 13/2022;
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de projeto;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- f) clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrija-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SigFundect aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da FUNDECT. O proponente terá total responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

7.2 A proposta poderá ser cadastrada até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de cadastramento determinado pelo cronograma. O proponente receberá protocolo no e-mail cadastrado na área restrita do SigFundect imediatamente após o envio da proposta.

7.3 Não será aceita proposta enviada por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no cronograma.

7.4 A Fundect não se responsabiliza pela inscrição de proposta não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a Fundect recomenda que o proponente não deixe para fazer o envio no último dia previsto no cronograma.

7.5 Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:

a) Projeto de Pesquisa.

8. ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA SUBMETIDA

8.1 A análise de enquadramento da proposta submetida consiste na análise que será realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica da Fundect das exigências estabelecidas nesta Chamada.

8.2 O parecer da proposta não enquadrada estará disponível na área restrita do coordenador no SIGFUNDECT, e conterá o motivo do não enquadramento da proposta.

8.3 Somente a proposta enquadrada nesta fase, estará apta a ser contratada.

9. HOMOLOGAÇÃO PELA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDECT

9.1 Após apreciação da Diretoria Científica da FUNDECT, a Diretoria Executiva da FUNDECT dará o parecer final sobre a proposta avaliada.

9.2 O projeto enquadrado será homologado pela Diretoria Executiva da FUNDECT, divulgado no portal da FUNDECT (www.fundect.ms.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA

10.1 O repasse de recursos no âmbito desta chamada se dará somente após a assinatura de Termo de Outorga, a ser firmado entre o Outorgado, a Fundect (Outorgante) e o dirigente máximo da instituição executora.

10.2 Documentos a serem entregues pelo coordenador da proposta para a assinatura do Termo de Outorga:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) Diploma de Doutorado, frente-e-verso;

d) Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome do proponente ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site da FUNDECT: <https://www.fundect.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/Declaracao-comprovante-de-residencia-Fundect.doc>;

e) Projeto original aprovado pela FUNDECT, gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo coordenador.

f) Declaração de Anuência original com assinatura do representante legal da instituição executora que comprove o vínculo do coordenador com a instituição;

g) certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade e em nome do coordenador;

h) certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade e em nome da ICT da qual é vinculado;

i) quaisquer outros documentos a serem solicitados pela Fundect para a contratação das propostas; e

j) comprovante de submissão ou parecer de comitê de ética em pesquisa, no caso em que o projeto envolva pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais.

10.3 Os documentos listados nos itens 10.2a a 10.2d deverão também estar atualizados na área de documentos pessoais da Plataforma SIGFUNDECT.

10.4 As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela Fundect, desde que dentro do prazo de validade.

10.5 As pendências supracitadas deverão ser regularizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a divulgação do resultado final.

10.6 O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

11. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

11.1 A execução do projeto será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais e finais de atividades, preenchidos eletronicamente no SIGFUNDECT, devendo ser entregues à Fundect devidamente assinados, conforme o Termo de Outorga.

11.2 A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga.

11.3 Em qualquer momento a Fundect poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, incluindo apresentações de seminários técnicos acerca do desenvolvimento do projeto.

12. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

12.1 Toda publicação e/ou divulgação dos resultados da execução do projeto deverão citar, OBRIGATORIAMENTE, o apoio da FUNDECT, UFMS e SES-MS. Os comprovantes de publicação deverão ser entregues juntamente com os demais documentos em meio físico na Prestação de Contas Final do Projeto na sede da Fundect, além de anexados digitalmente ao Relatório Técnico Final no SIGFUNDECT.

12.2 Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Outorga assinado, bem como no estabelecido no Decreto Estadual Nº 15.116, de 13 de dezembro de 2018; e no Decreto Federal Nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

13.1 A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDECT, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

14.1 Cabe ao coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14.2 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador, para que sejam apresentados, caso solicitado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador, reservando-se à FUNDECT o direito de excluí-lo em qualquer fase da Chamada ou de sua execução caso seja constatado, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados.

15.2 Ao final da vigência o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FUNDECT.

15.3 A FUNDECT reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, tendo em vista alimentar o processo de avaliação e de acompanhamento que lhe compete.

15.4 As informações geradas com a execução das propostas selecionadas, tornadas disponíveis na base de dados da FUNDECT, serão de domínio público.

15.5 A presente Chamada Especial regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal nº 13.243/2016 e, no que couber, pelas normas internas da FUNDECT.

15.6 O não encaminhamento da documentação requerida no prazo definido após a divulgação dos resultados desobriga a FUNDECT da concessão do recurso.

15.7 Não serão aceitas documentações incompletas.

15.8 Toda a comunicação entre FUNDECT, coordenador e pesquisadores da equipe de execução do projeto será por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT, utilizando as informações existentes no cadastro do pesquisador.

15.9 É vedada a concessão de recurso financeiro ao proponente que estiver em débito, de qualquer natureza, com a FUNDECT.

15.10 A Diretoria-Executiva da FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Especial.

15.11 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada Especial e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da

Fundect pelo e-mail: projetos@fundect.ms.gov.br ou pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

Campo Grande (MS), 01 de abril de 2022.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA n.002 – Chamada FUNDECT/ FINEP N.05/2019 – PROGRAMA CENTELHA MS, Processo nº 71/700.191/2020 – SIAFEM 29939 - TO 133/20

Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, CNPJ: 02.776.669/0001-03 e LUANA CARLA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 37.094.348/0001-03.

Objeto: O objeto do presente 002 Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica n.º 133/20, são: a alteração da Cláusula Quinta – Prazos, O prazo de utilização dos recursos do projeto é de 20 meses, e a Décima Oitava – Vigência, passando a constar a vigência de 20 meses, mantendo o prazo para prestação de contas 60 dias após o encerramento da vigência.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

Assinam: Márcio de Araújo Pereira

CPF: 653.359.371-49 – Diretor Presidente/FUNDECT

Luana Carla da Silva

CPF: 022.859.221-67– Representante da Beneficiária da Subvenção

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA n.002 – Chamada FUNDECT/ FINEP N.05/2019 – PROGRAMA CENTELHA MS, Processo nº 71/700.209/2020 – SIAFEM 29965 - TO 151/20

Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, CNPJ: 02.776.669/0001-03 e SARTORI & XAVIER CONSULTORIA AGROFLORESTAL LTDA, CNPJ: 37.171.020/0001-35.

Objeto: O objeto do presente 002 Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica n.º 151/20, são: a alteração da Cláusula Quinta – Prazos, O prazo de utilização dos recursos do projeto é de 20 meses, e a Décima Oitava – Vigência, passando a constar a vigência de 20 meses, mantendo o prazo para prestação de contas 60 dias após o encerramento da vigência.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

Assinam: Márcio de Araújo Pereira

CPF: 653.359.371-49 – Diretor Presidente/FUNDECT

Ana Leticia Sartori Xavier

CPF: 009.200.991-30– Representante da Beneficiária da Subvenção

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA n.002 – Chamada FUNDECT/ FINEP N.05/2019 – PROGRAMA CENTELHA MS, Processo nº 71/700.247/2020 – SIAFEM 30181 - TO 282/2020

Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, CNPJ: 02.776.669/0001-03 e ARIADNE BARBOSA GONÇALVES 03434658173, CNPJ: 38.560.286/0001-32.

Objeto: O objeto do presente 002 Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica n.º 282/2020, são: a alteração da Cláusula Quinta – Prazos, O prazo de utilização dos recursos do projeto é de 19 meses, e a Décima Oitava – Vigência, passando a constar a vigência de 19 meses, mantendo o prazo para prestação de contas 60 dias após o encerramento da vigência.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

Assinam: Márcio de Araújo Pereira

CPF: 653.359.371-49 – Diretor Presidente/FUNDECT

Ariadne Barbosa Gonçalves

CPF: 034.346.581-73– Representante da Beneficiária da Subvenção

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA n.002 – Chamada FUNDECT/ FINEP N.05/2019 – PROGRAMA CENTELHA MS, Processo nº 71/700.190/2020 – SIAFEM 29938 - TO 132/20

Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, CNPJ: 02.776.669/0001-03 e CAIO F. R. DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 37.064.452/0001-47.

Objeto: O objeto do presente 002 Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica n.º 132/20, são: a alteração da Cláusula Quinta – Prazos, O prazo de utilização dos recursos do projeto é de 20 meses, e a Décima

Oitava – Vigência, passando a constar a vigência de 20 meses, mantendo o prazo para prestação de contas 60 dias após o encerramento da vigência.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

Assinam: Márcio de Araújo Pereira

CPF: 653.359.371-49 – Diretor Presidente/FUNDECT

Caio Fernando Ramalho de Oliveira

CPF: 356.618.398-98– Representante da Beneficiária da Subvenção

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA n.002 – Chamada FUNDECT/ FINEP N.05/2019 – PROGRAMA CENTELHA MS, Processo nº 71/700.195/2020 – SIAFEM 29947 - TO 137/20

Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, CNPJ: 02.776.669/0001-03 e SOBIOS - SOLUCOES BIOTECNOLÓGICAS EM SAUDE LTDA, CNPJ: 37.133.425/0001-89.

Objeto: O objeto do presente 002 Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica n.º 137/20, são: a alteração da Cláusula Quinta – Prazos, O prazo de utilização dos recursos do projeto é de 20 meses, e a Décima Oitava – Vigência, passando a constar a vigência de 20 meses, mantendo o prazo para prestação de contas 60 dias após o encerramento da vigência.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

Assinam: Márcio de Araújo Pereira

CPF: 653.359.371-49 – Diretor Presidente/FUNDECT

Silvia Cordeiro das Neves

CPF: 287.616.718-27– Representante da Beneficiária da Subvenção

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA n.002 – Chamada FUNDECT/ FINEP N.05/2019 – PROGRAMA CENTELHA MS, Processo nº 71/700.204/2020 – SIAFEM 29959 - TO 146/20

Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, CNPJ: 02.776.669/0001-03 e MATERIAIS DIDATICOS EDUCONEXAO LTDA, CNPJ: 37.367.135/0001-08.

Objeto: O objeto do presente 002 Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica n.º 146/20, são: a alteração da Cláusula Quinta – Prazos, O prazo de utilização dos recursos do projeto é de 20 meses, e a Décima Oitava – Vigência, passando a constar a vigência de 20 meses, mantendo o prazo para prestação de contas 60 dias após o encerramento da vigência.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

Assinam: Márcio de Araújo Pereira

CPF: 653.359.371-49 – Diretor Presidente/FUNDECT

André Nunes da Silva

CPF: 056.372.251-76– Representante da Beneficiária da Subvenção

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA n.002 – Chamada FUNDECT/ FINEP N.05/2019 – PROGRAMA CENTELHA MS, Processo nº 71/700.197/2020 – SIAFEM 29949 - TO 139/20

Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, CNPJ: 02.776.669/0001-03 e ALEX S. OLIVEIRA PESQUISAS CIENTIFICAS EIRELI, CNPJ: 37.026.819/0001-38.

Objeto: O objeto do presente 002 Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica n.º 139/20, são: a alteração da Cláusula Quinta – Prazos, O prazo de utilização dos recursos do projeto é de 20 meses, e a Décima Oitava – Vigência, passando a constar a vigência de 20 meses, mantendo o prazo para prestação de contas 60 dias após o encerramento da vigência.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

Assinam: Márcio de Araújo Pereira

CPF: 653.359.371-49 – Diretor Presidente/FUNDECT

Alex Santos Oliveira

CPF: 014.482.742-57– Representante da Beneficiária da Subvenção

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA n.002 – Chamada FUNDECT/ FINEP N.05/2019 – PROGRAMA CENTELHA MS, Processo nº 71/700.192/2020 – SIAFEM 29940 - TO 134/20

Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, CNPJ: 02.776.669/0001-03 e ADRIANO FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR EIRELI, CNPJ: 37.038.053/0001-

01.

Objeto: O objeto do presente 002 Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica n.º 134/20, são: a alteração da Cláusula Quinta – Prazos, O prazo de utilização dos recursos do projeto é de 20 meses, e a Décima Oitava – Vigência, passando a constar a vigência de 20 meses, mantendo o prazo para prestação de contas 60 dias após o encerramento da vigência.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

Assinam: Márcio de Araújo Pereira

CPF: 653.359.371-49 – Diretor Presidente/FUNDECT

Adriano Francisco Ribeiro Junior

CPF: 335.287.928-17– Representante da Beneficiária da Subvenção

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA n.002 – Chamada FUNDECT/ FINEP N.05/2019 – PROGRAMA CENTELHA MS, Processo nº 71/700.194/2020 – SIAFEM 29946 - TO 136/20

Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, CNPJ: 02.776.669/0001-03 e MARANGONI, OLIVEIRA & NAZARI LTDA, CNPJ: 37.067.218/0001-73.

Objeto: O objeto do presente 002 Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica n.º 136/20, são: a alteração da Cláusula Quinta – Prazos, O prazo de utilização dos recursos do projeto é de 20 meses, e a Décima Oitava – Vigência, passando a constar a vigência de 20 meses, mantendo o prazo para prestação de contas 60 dias após o encerramento da vigência.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

Assinam: Márcio de Araújo Pereira

CPF: 653.359.371-49 – Diretor Presidente/FUNDECT

Janaine Alberto Marangoni

CPF: 026.864.711-90– Representante da Beneficiária da Subvenção

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA n.002 – Chamada FUNDECT/ FINEP N.05/2019 – PROGRAMA CENTELHA MS, Processo nº 71/700.203/2020 – SIAFEM 29958 - TO 145/20

Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, CNPJ: 02.776.669/0001-03 e CICLO AZUL, CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO AMBIENTAL, LTDA, CNPJ: 36.940.762/0001-15.

Objeto: O objeto do presente 002 Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica n.º 145/20, são: a alteração da Cláusula Quinta – Prazos, O prazo de utilização dos recursos do projeto é de 20 meses, e a Décima Oitava – Vigência, passando a constar a vigência de 20 meses, mantendo o prazo para prestação de contas 60 dias após o encerramento da vigência.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

Assinam: Márcio de Araújo Pereira

CPF: 653.359.371-49 – Diretor Presidente/FUNDECT

Livia Medeiros Cordeiro

CPF: 000.994.441-94– Representante da Beneficiária da Subvenção

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA n.002 – Chamada FUNDECT/ FINEP N.05/2019 – PROGRAMA CENTELHA MS, Processo nº 71/700.207/2020 – SIAFEM 29962 - TO 149/20

Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, CNPJ: 02.776.669/0001-03 e RECANTO PRODUÇÃO DE PÓLPA E FRUTAS LTDA, CNPJ: 36.262.239/0001-87.

Objeto: O objeto do presente 002 Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica n.º 149/20, são: a alteração da Cláusula Quinta – Prazos, O prazo de utilização dos recursos do projeto é de 20 meses, e a Décima Oitava – Vigência, passando a constar a vigência de 20 meses, mantendo o prazo para prestação de contas 60 dias após o encerramento da vigência.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

Assinam: Márcio de Araújo Pereira

CPF: 653.359.371-49 – Diretor Presidente/FUNDECT

Viviane Mallmann

CPF: 027.018.741-30– Representante da Beneficiária da Subvenção

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA n.002 – Chamada FUNDECT/ FINEP N.05/2019 – PROGRAMA CENTELHA MS, Processo nº 71/700.208/2020 – SIAFEM 29963 - TO 150/20

Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, CNPJ: 02.776.669/0001-03 e BAMBIL & CIA LTDA, CNPJ: 37.280.669/0001-94.

Objeto: O objeto do presente 002 Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica n.º 150/20, são: a alteração da Cláusula Quinta – Prazos, O prazo de utilização dos recursos do projeto é de 20 meses, e a Décima Oitava – Vigência, passando a constar a vigência de 20 meses, mantendo o prazo para prestação de contas 60 dias após o encerramento da vigência.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

Assinam: Márcio de Araújo Pereira

CPF: 653.359.371-49 – Diretor Presidente/FUNDECT

Fernando Dib Gonçalves

CPF: 315.104.118-36– Representante da Beneficiária da Subvenção

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA n.002 – Chamada FUNDECT/ FINEP N.05/2019 – PROGRAMA CENTELHA MS, Processo nº 71/700.206/2020 – SIAFEM 29961 - TO 148/20

Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, CNPJ: 02.776.669/0001-03 e COGUMELOS CAMPO GRANDE LTDA, CNPJ: 37.042.055/0001-74.

Objeto: O objeto do presente 002 Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica n.º 148/20, são: a alteração da Cláusula Quinta – Prazos, O prazo de utilização dos recursos do projeto é de 20 meses, e a Décima Oitava – Vigência, passando a constar a vigência de 20 meses, mantendo o prazo para prestação de contas 60 dias após o encerramento da vigência.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

Assinam: Márcio de Araújo Pereira

CPF: 653.359.371-49 – Diretor Presidente/FUNDECT

Thays Benites Camargo Pereira

CPF: 010.816.441-17– Representante da Beneficiária da Subvenção

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA n.002 – Chamada FUNDECT/ FINEP N.05/2019 – PROGRAMA CENTELHA MS, Processo nº 71/700.205/2020 – SIAFEM 29960 - TO 147/20

Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, CNPJ: 02.776.669/0001-03 e DANIEL FERREIRA LEITE EIRELI, CNPJ: 37.027.025/0001-99.

Objeto: O objeto do presente 002 Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica n.º 147/20, são: a alteração da Cláusula Quinta – Prazos, O prazo de utilização dos recursos do projeto é de 20 meses, e a Décima Oitava – Vigência, passando a constar a vigência de 20 meses, mantendo o prazo para prestação de contas 60 dias após o encerramento da vigência.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

Assinam: Márcio de Araújo Pereira

CPF: 653.359.371-49 – Diretor Presidente/FUNDECT

Daniel Ferreira Leite

CPF: 059.709.931-66– Representante da Beneficiária da Subvenção

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA n.002 – Chamada FUNDECT/ FINEP N.05/2019 – PROGRAMA CENTELHA MS, Processo nº 71/700.212/2020 – SIAFEM 29968 - TO 154/20

Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, CNPJ: 02.776.669/0001-03 e GSM BIOLOGIA MOLECULAR E BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 37.328.244/0001-08.

Objeto: O objeto do presente 002 Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica n.º 154/20, são: a alteração da Cláusula Quinta – Prazos, O prazo de utilização dos recursos do projeto é de 20 meses, e a Décima Oitava – Vigência, passando a constar a vigência de 20 meses, mantendo o prazo para prestação de contas 60 dias após o encerramento da vigência.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

Assinam: Márcio de Araújo Pereira

CPF: 653.359.371-49 – Diretor Presidente/FUNDECT

Cleber Eduardo Galvão Carvalho

CPF: 000.691.561-23– Representante da Beneficiária da Subvenção

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA n.002 – Chamada FUNDECT/ FINEP N.05/2019 – PROGRAMA CENTELHA MS, Processo nº 71/700.196/2020 – SIAFEM 29948 - TO 138/20

Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, CNPJ: 02.776.669/0001-03 e DAVID TSUYOSHI HIRAMATSU DE CASTRO EIRELI, CNPJ: 37.038.217/0001-09.

Objeto: O objeto do presente 002 Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica n.º 138/20, são: a alteração da Cláusula Quinta – Prazos, O prazo de utilização dos recursos do projeto é de 20 meses, e a Décima Oitava – Vigência, passando a constar a vigência de 20 meses, mantendo o prazo para prestação de contas 60 dias após o encerramento da vigência.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

Assinam: Márcio de Araújo Pereira

CPF: 653.359.371-49 – Diretor Presidente/FUNDECT

David Tsuyoshi Hiramatsu de Castro

CPF: 379.523.128-04– Representante da Beneficiária da Subvenção

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA n.002 – Chamada FUNDECT/ FINEP N.05/2019 – PROGRAMA CENTELHA MS, Processo nº 71/700.193/2020 – SIAFEM 29941 - TO 135/20

Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, CNPJ: 02.776.669/0001-03 e HELDER FREITAS DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 37.062.546/0001-87.

Objeto: O objeto do presente 002 Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica n.º 135/20, são: a alteração da Cláusula Quinta – Prazos, O prazo de utilização dos recursos do projeto é de 20 meses, e a Décima Oitava – Vigência, passando a constar a vigência de 20 meses, mantendo o prazo para prestação de contas 60 dias após o encerramento da vigência.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

Assinam: Márcio de Araújo Pereira

CPF: 653.359.371-49 – Diretor Presidente/FUNDECT

Helder Freitas dos Santos

CPF: 050.461.181-06– Representante da Beneficiária da Subvenção

CHAMADA FUNDECT Nº 17/2019 – MESTRADO EM MATO GROSSO DO SUL**Seleção Pública de Projetos para Concessão de Bolsas em Nível de Mestrado nos Programas de Pós-Graduação das Instituições de Ensino Superior do Estado de Mato Grosso do Sul**

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), em atendimento ao item 5 da respectiva chamada em substituição à cota antes implementada para **Henrique Ranieri Covali Pontes**, por decorrência de desligamento do discente por conclusão do curso, no âmbito do projeto aprovado, torna público a bolsista indicada pelo Coordenador conforme especificado abaixo:

Quadro 01 – Indicação de Bolsista

Título do Projeto	Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular
Coordenador	Malson Neilson de Lucena
Número cotas de de bolsas concedidas	3 (três)
Vigência da bolsa	01/04/2022 à 30/06/2022
Bolsista	Bruna Castro de Barros

Campo Grande, 01 de abril de 2022.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31.612/2022-PROCESSO n. 51/000.392/2022**

Partes: Fundação De Desporto E Lazer De Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - Gestora do FIE/MS, CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e o **INSTITUTO SOCIAL ALECRIM - ISA** - CNPJ/MF sob o nº nº23.674.873/0001-85, em Campo Grande MS.

Objeto: Constitui o objeto do presente TERMO DE FOMENTO, o apoio financeiro para execução das ações referentes ao Projeto: "ESCOLINHAS SOCIAIS DE FUTEBOL", conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.

Valor do Termo: R\$ 29.927,93 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos) a ser liberado em uma parcela, de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Receita e Despesa. Funcional programática: 10.51901.27.811.2079.4458.0002- Convênios.

UGR: 510901 **Fonte:** 0100000000 **Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2022NE000144 de 31/03/2022. **Valor do Empenho:** R\$ 29.927,93 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos) **Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2.093/07 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício e nas normas operacionais do Fundo de investimentos Esportivos –FIE.

Vigência: A partir de 1/04/2022 até 20/12/2022.

Data da Assinatura: 31/03/2022.

Assinatura: Marcelo Ferreira Miranda –CPF 445.070.891-15 e IVONETE PEREIRA DA SILVA – CPF 444.814.461-53.

PORTARIA NORMATIVA/FUNDESORTE Nº 003/2022, DE 1 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece normas para a concessão da Bolsa-Atleta, nas categorias Estudantil Universitário, Nacional, Nacional Paralímpico, Máster, Pódio Complementar, Pódio Complementar Paralímpico e Internacional disposto na Lei Estadual nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020 e do Decreto Estadual nº 15.581 de 19 de janeiro de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Estadual nº 5.615, de dezembro de 2020. RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O período de inscrição para o Programa Bolsa-Atleta será do dia 04 de abril de 2022 a 04 de maio de 2022, não havendo possibilidade de efetuar inscrições em data posterior.

Art.2º As inscrições serão realizadas por meio eletrônico através do endereço: "<http://www.ffic.ms.gov.br/Bolsa/Index>"

Art.3º O atleta efetuará a sua inscrição de maneira completa e sem abreviação, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto dos dados e o envio no site em formato PDF até 2 MB. Após a finalização da inscrição, será gerado um protocolo com data e hora de envio.

Parágrafo único. Não serão admitidas inscrições realizadas por qualquer outro meio que não seja pelo site.

CAPÍTULO II
DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Art.4º Para pleitear a Bolsa-Atleta Estudantil o requerente deve atender aos requisitos previstos na Lei 5.615, de 14 de dezembro de 2020 e Decreto Estadual nº 15.581, de 19 de janeiro de 2021, preencher os campos exigidos e anexar os documentos obrigatórios através do site <http://www.ffic.ms.gov.br/Bolsa/Index>

I - formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - formulário para pontuação devidamente preenchido; (Modelo conforme site)

III - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG), comprovando possuir idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano de inscrição, e no máximo, 17 (dezessete) anos durante o prazo de inscrição, e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG) e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal;

V - comprovante de residência no Estado de Mato Grosso do Sul;

VI - comprovante de matrícula e ou de frequência escolar regular no ano letivo vigente de ensino público ou privado em Mato Grosso do Sul; (Modelo conforme site)

VII - declaração de que está em plena atividade esportiva para participar de competições, expedida pela Entidade de Administração do Desporto ou da Instituição de Ensino na qual esteja matriculado; (Modelo conforme site)

VIII - declaração expedida por Entidade responsável pela realização do evento esportivo, assinada por seu re-

presentante legal desta, que ateste a obtenção, pelo atleta, a 1º(primeira) até a 6ª (sexta) colocação geral nos Jogos Escolares da Juventude, nos Jogos Escolares Brasileiros e/ou em qualquer outro evento esportivo dessa categoria, conforme disposto no art. 2º, incisos XIII a XX, da Lei Estadual nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2022. (Modelo conforme site)

Parágrafo único. Na declaração de que trata o inciso VIII do caput deste artigo devem constar as seguintes informações:

I - a quantidade de concorrentes que participaram do evento esportivo;
II - o nível em que foi realizada a competição, conforme art. 2º, incisos XIII a XX da Lei Estadual nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020;

III - a divisão da categoria esportiva: primeira, segunda ou terceira.

Art. 5º Para pleitear a Bolsa-Atleta Universitário o requerente deve atender aos requisitos previstos na Lei 5.615, de 14 de dezembro de 2020 e Decreto Estadual nº 15.581, de 19 de janeiro de 2021, preencher os campos exigidos e anexar os documentos obrigatórios através do site <http://www.ffic.ms.gov.br/Bolsa/Index>

I - formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - formulário para pontuação devidamente preenchido; (Modelo conforme site)

III - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG), comprovando possuir idade mínima de 17 (dezesete) anos completos no ano de inscrição, e no máximo, 24 (vinte e quatro) anos durante o prazo de inscrição, e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG) e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal, caso o atleta seja menor de idade;

V - comprovante de residência no Estado de Mato Grosso do Sul;

VI - comprovante de matrícula e ou frequência acadêmica regular no ano letivo vigente de ensino público ou privado em Mato Grosso do Sul; (Modelo conforme site)

VII - declaração de que está em plena atividade esportiva para participar de competições, expedida pela Entidade de Administração do Desporto ou pela Instituição de Ensino Superior na qual esteja matriculado; (Modelo conforme site)

VIII - declaração expedida e assinada pelo dirigente da Entidade Regional de Administração do Desporto de Mato Grosso do Sul, da Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU) ou, ainda, do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) atestando a filiação do requerente; (Modelo conforme site)

IX - declaração expedida pela Entidade de Administração do Desporto Universitário ou pela Instituição de Ensino Superior na qual esteja matriculado, que ateste a participação do atleta em seletiva estadual do desporto universitário; (Modelo conforme site)

X - declaração expedida por Entidade responsável pela realização do evento esportivo, assinada por seu representante legal desta, que ateste a obtenção, pelo atleta, a 1º (primeira) até a 5ª (quinta) colocação geral nos Jogos Universitários Brasileiros e/ou em qualquer outro evento esportivo dessa categoria, conforme disposto no art. 2º, incisos XIII a XX, da Lei Estadual nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2022.; (Modelo conforme site)

XI - certidão negativa criminal, expedida pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, caso o atleta seja maior de idade, atestando não possuir condenação à pena privativa de liberdade ou à medida socioeducativa restritiva de liberdade.

Parágrafo único. Na declaração de que trata o inciso X do caput deste artigo devem constar as seguintes informações:

I - a quantidade de concorrentes que participaram do evento esportivo;

II - o nível em que foi realizada a competição, conforme art. 2º, incisos XIII a XX da Lei Estadual nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020;

III - a divisão da categoria esportiva: primeira, segunda ou terceira.

Art.6º Para pleitear a Bolsa-Atleta Nacional o requerente deve atender aos requisitos previstos na Lei 5.615, de 14 de dezembro de 2020 e Decreto Estadual nº 15.581, de 19 de janeiro de 2021, preencher os campos exigidos e anexar os documentos obrigatórios através do site <http://www.ffic.ms.gov.br/Bolsa/Index>

I - formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - formulário para pontuação devidamente preenchido; (Modelo conforme site)

III - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG), comprovando possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos completos no ano de inscrição, e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG) e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal, caso o atleta seja menor de idade;

V - comprovante de residência;

VI - declaração de que está em plena atividade esportiva para participar de competições, expedida pela Entidade de Administração do Desporto; (Modelo conforme site)

VII - declaração expedida e assinada pelo dirigente da Entidade Regional de Administração do Desporto de Mato Grosso do Sul ou de Entidade Nacional de Administração do Desporto classificada como olímpica, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), atestando a filiação do requerente. (Modelo conforme site)

VIII - declaração que ateste a participação do atleta em, no mínimo 40% (quarenta por cento) dos eventos realizados pela Entidade Regional de Administração do Desporto, e a obtenção, a 1º (primeira) até a 5ª (quinta) colocação geral em uma dessas competições regionais/estaduais promovidas e/ou reconhecidas pela Fundesporte, no período 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020; (Modelo conforme site)

IX - declaração expedida por Entidade responsável pela realização do evento esportivo, assinada por seu representante legal desta, que ateste a obtenção, pelo atleta, a 1º (primeira) até a 5ª (quinta) colocação geral em qualquer evento esportivo dessa categoria, conforme disposto no art. 2º, incisos XIII a XX, da Lei Estadual nº

5.615, de 14 de dezembro de 2020, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2022; (Modelo conforme site)

X - certidão negativa criminal, expedida pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, caso o atleta seja maior de idade, atestando não possuir condenação à pena privativa de liberdade ou à medida socioeducativa restritiva de liberdade.

Parágrafo único. Na declaração de que trata o inciso IX do *caput* deste artigo, devem constar as seguintes informações:

I - a quantidade de concorrentes que participaram do evento esportivo;

II - o nível em que foi realizada a competição, conforme art. 2º, incisos XIII a XX da Lei Estadual nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020;

III - a divisão da categoria esportiva: primeira, segunda ou terceira.

Art.7º Para pleitear a Bolsa-Atleta Nacional Paralímpico o requerente deve atender aos requisitos previstos na Lei 5.615, de 14 de dezembro de 2020 e Decreto Estadual nº 15.581, de 19 de janeiro de 2021, preencher os campos exigidos e anexar os documentos obrigatórios através do site <http://www.ffic.ms.gov.br/Bolsa/Index>

I - formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - formulário para pontuação devidamente preenchido; (Modelo conforme site)

III - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG), comprovando possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos completos no ano de inscrição, e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG) e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal, caso o atleta seja menor de idade;

V - comprovante de residência;

VI - declaração de que está em plena atividade esportiva para participar de competições, expedida pela Entidade de Administração do Paradesporto; (Modelo conforme site)

VII - declaração expedida e assinada pelo dirigente da Entidade Regional de Administração do Paradesporto de Mato Grosso do Sul ou de Entidade Nacional de Administração do Paradesporto classificada como olímpica, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), atestando a filiação do requerente. (Modelo conforme site)

VIII - declaração expedida por Entidade responsável pela realização do evento esportivo, assinada por seu representante legal desta, que ateste a obtenção, pelo atleta, a 1º (primeira) até a 5ª (quinta) colocação geral em qualquer evento esportivo dessa categoria, conforme disposto no art. 2º, incisos XIII a XX, da Lei Estadual nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2022. (Modelo conforme site)

IX - certidão negativa criminal, expedida pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, caso o atleta seja maior de idade, atestando não possuir condenação à pena privativa de liberdade ou à medida socioeducativa restritiva de liberdade.

Parágrafo único. Na declaração de que trata o inciso VIII do *caput* deste artigo, devem constar as seguintes informações:

I - a quantidade de concorrentes que participaram do evento esportivo;

II - o nível em que foi realizada a competição, conforme art. 2º, incisos XIII a XX da Lei Estadual nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020;

III - a divisão da categoria esportiva: primeira, segunda ou terceira.

Art.8º Para pleitear a Bolsa-Atleta Máster o requerente deve atender aos requisitos previstos na Lei 5.615, de 14 de dezembro de 2020 e Decreto Estadual nº 15.581, de 19 de janeiro de 2021, preencher os campos exigidos e anexar os documentos obrigatórios através do site <http://www.ffic.ms.gov.br/Bolsa/Index>

I - formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - formulário para pontuação devidamente preenchido; (Modelo conforme site)

III - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG), comprovando possuir idade mínima de 35 (trinta e cinco) anos completos no ano de inscrição, e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - comprovante de residência;

V - declaração de que está em plena atividade esportiva para participar de competições, expedida pela Entidade de Administração do Desporto; (Modelo conforme site)

VI - declaração expedida e assinada pelo dirigente da Entidade Regional de Administração do Desporto de Mato Grosso do Sul ou de Entidade Nacional de Administração do Desporto classificada como olímpica, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), atestando a filiação do requerente. (Modelo conforme site)

VII - declaração expedida por Entidade responsável pela realização do evento esportivo, assinada por seu representante legal desta, que ateste a obtenção, pelo atleta, a 1º (primeira) até a 5ª (quinta) colocação geral em qualquer evento esportivo dessa categoria, conforme disposto no art. 2º, incisos XIII a XX, da Lei Estadual nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2022. (Modelo conforme site)

VIII - certidão negativa criminal, expedida pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, atestando que o atleta não possui condenação à pena privativa de liberdade.

Parágrafo único. Na declaração de que trata o inciso VII do *caput* deste artigo, devem constar as seguintes informações:

I - a quantidade de concorrentes que participaram do evento esportivo;

II - o nível em que foi realizada a competição, conforme art. 2º, incisos XIII a XX da Lei Estadual nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020;

III - a divisão da categoria esportiva: primeira, segunda ou terceira.

Art.9º Para pleitear a Bolsa-Atleta Pódio Complementar o requerente deve atender aos requisitos previstos na Lei 5.615, de 14 de dezembro de 2020 e Decreto Estadual nº 15.581, de 19 de janeiro de 2021, preencher os campos exigidos e anexar os documentos obrigatórios através do site <http://www.ffic.ms.gov.br/Bolsa/Index>

I - formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - formulário para pontuação devidamente preenchido; (Modelo conforme site)

III - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG), comprovando possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos completos no ano de inscrição, e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG) e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal, caso o atleta seja menor de idade;

V - comprovante de residência;

VI - declaração de que está em plena atividade esportiva para participar de competições, expedida pela Entidade de Administração do Desporto; (Modelo conforme site)

VII - documento que comprove o recebimento, pelo atleta, de Bolsa-Atleta da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, nas categorias Bolsa-Atleta Nacional, Internacional, Olímpico ou Pódio;

VIII - declaração expedida e assinada pelo dirigente da Entidade Regional de Administração do Desporto de Mato Grosso do Sul ou de Entidade Nacional de Administração do Desporto classificada como olímpica, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), atestando a filiação do requerente. (Modelo conforme site)

IX - declaração expedida por Entidade responsável pela realização do evento esportivo, assinada por seu representante legal desta, que ateste a obtenção, a 1º (primeira) até a 3ª (terceira) colocação geral em qualquer evento esportivo dessa categoria, conforme disposto no art. 2º, incisos XIII a XX, da Lei Estadual nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2022. (Modelo conforme site)

X - certidão negativa criminal, expedida pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, caso o atleta seja maior de idade, atestando não possuir condenação à pena privativa de liberdade ou à medida socioeducativa restritiva de liberdade.

Parágrafo único. Na declaração de que trata o inciso IX do *caput* deste artigo, devem constar as seguintes informações:

I - a quantidade de concorrentes que participaram do evento esportivo;

II - o nível em que foi realizada a competição, conforme art. 2º, incisos XIII a XX da Lei Estadual nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020;

III - a divisão da categoria esportiva: primeira, segunda ou terceira.

Art.10 Para pleitear a Bolsa-Atleta Pódio Complementar Paralímpico o requerente deve atender aos requisitos previstos na Lei 5.615, de 14 de dezembro de 2020 e Decreto Estadual nº 15.581, de 19 de janeiro de 2021, preencher os campos exigidos e anexar os documentos obrigatórios através do site <http://www.ffic.ms.gov.br/Bolsa/Index>

I - formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - formulário para pontuação devidamente preenchido; (Modelo conforme site)

III - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG), comprovando possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos completos no ano de inscrição, e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG) e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal, caso o atleta seja menor de idade;

V - comprovante de residência;

VI - declaração de que está em plena atividade esportiva para participar de competições, expedida pela Entidade de Administração do paradesporto; (Modelo conforme site)

VII - documento que comprove o recebimento, pelo atleta, de Bolsa-Atleta da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, nas categorias Bolsa-Atleta Nacional, Internacional, Paralímpico ou Pódio;

VIII - declaração expedida e assinada pelo dirigente da Entidade Regional de Administração do Paradesporto de Mato Grosso do Sul ou de Entidade Nacional de Administração do Desporto classificada como olímpica, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), atestando a filiação do requerente. (Modelo conforme site)

IX - declaração expedida por Entidade responsável pela realização do evento esportivo, assinada por seu representante legal desta, que ateste a obtenção, pelo atleta, a 1º (primeira) até a 3ª (terceira) colocação geral em qualquer evento esportivo dessa categoria, conforme disposto no art. 2º, incisos XIII a XX, da Lei Estadual nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2022. (Modelo conforme site)

X - certidão negativa criminal, expedida pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, caso o atleta seja maior de idade, atestando não possuir condenação à pena privativa de liberdade ou à medida socioeducativa restritiva de liberdade.

Parágrafo único. Na declaração de que trata o inciso IX do *caput* deste artigo, devem constar as seguintes informações:

I - a quantidade de concorrentes que participaram do evento esportivo;

II - o nível em que foi realizada a competição, conforme art. 2º, incisos XIII a XX da Lei Estadual nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020;

III - a divisão da categoria esportiva: primeira, segunda ou terceira.

Art.11 Para pleitear a Bolsa-Atleta Internacional o requerente deve atender aos requisitos previstos na Lei 5.615, de 14 de dezembro de 2020 e Decreto Estadual nº 15.581, de 19 de janeiro de 2021, preencher os campos exigidos e anexar os documentos obrigatórios através do site <http://www.ffic.ms.gov.br/Bolsa/Index>

- I - formulário de inscrição devidamente preenchido;
- II - formulário para pontuação devidamente preenchido; (Modelo conforme site)
- III - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG), comprovando possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos completos no ano de inscrição, e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG) e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal, caso o atleta seja menor de idade;
- V - comprovante de residência;
- VI - declaração de que está em plena atividade esportiva para participar de competições, expedida pela Entidade de Administração do Desporto ou do Paradesporto; (Modelo conforme site)
- VII - declaração assinada pelo dirigente da Entidade Regional de Administração do desporto ou do Paradesporto de Mato Grosso do Sul e pelo presidente da Entidade Nacional de Administração do Desporto ou Paradesporto classificada como olímpica ou paralímpica, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), atestando a filiação do requerente, sendo que no caso de inexistir entidade regional de administração do desporto ou paradesporto, será aceita filiação somente à entidade nacional de administração do desporto ou paradesporto; (Modelo conforme site)
- VIII - declaração expedida por Entidade Nacional de Administração do Desporto ou Paradesporto classificada como olímpica, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), constando o período em que o atleta foi convocado para compor e representar a seleção Nacional e atestando a obtenção a 1º (primeira) até a 3ª (terceira) colocação em Campeonatos, conforme disposto no art. 2º, incisos XV a XIX da Lei Estadual nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2022; (Modelo conforme site)
- IX - certidão negativa criminal, expedida pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, caso o atleta seja maior de idade, atestando não possuir condenação à pena privativa de liberdade ou à medida socioeducativa restritiva de liberdade.

CAPÍTULO III
PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Seção I
INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS

- Art.12 O processo de Seleção da Bolsa-Atleta se dará a partir do recebimento da inscrição no site.
- Art.13 O COGEB, procederá a análise dos documentos verificando se atendem aos requisitos estabelecidos na legislação pertinente e publicando no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul (www.imprensaoficial.ms.gov.br) os resultados das inscrições, deferidas e indeferidas.
- Art.15 Caberá ao COGEB julgar e classificar os atletas, com base nas informações contidas nas declarações, utilizando a TABELA DE PONTUAÇÃO constante no Anexo I desta Portaria.
- Parágrafo único.* Constatada qualquer irregularidade na inscrição do atleta poderá ter seu pleito indeferido, assegurando o prévio exercício do contraditório e ampla defesa.
- Art. 16 O atleta terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso (Anexo II), a contar da data da publicação devendo ser protocolado na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (FUNDESPORTE), ou encaminhado via e-mail para: bolsafundesporte@gmail.com em formato PDF, ou ainda encaminhado via postal (sedex com A.R.) sendo que a data da postagem não poderá ultrapassar a data limite para o recurso, para o seguinte endereço:

"FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MS – FUNDESPORTE (COGEB)
AVENIDA MATO GROSSO, Nº5778- BLOCO 04
PARQUE DOS PODERES- CEP 79.031-001
CAMPO GRANDE – MS"

Parágrafo único. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase da seleção.

Seção II
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

- Art.17 Os atletas serão classificados dentro do número de vagas para a fase de entrevista.
- Art.18 A entrevista será realizada de forma presencial ou por vídeo conferencia no dia e hora estabelecidos pelo COGEB publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.
- Parágrafo único.* A entrevista será presencial ou por vídeo conferencia, sendo desclassificado o técnico que não comparecer. Nos casos de atleta menor de idade, deverá ser assistido ou representado por responsável legal.

CAPÍTULO IV
DOS RESULTADOS

- Art.19 A FUNDESPORTE publicará, no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul a lista dos contemplados com a Bolsa-Atleta e a lista de espera em ordem classificatória.
- Art.20 Os atletas contemplados na conformidade com o número de vagas estipulado para cada categoria de bolsa serão convocados pelo Diário Oficial de Mato Grosso do Sul, para assinatura do Termo de Adesão.
- Art.21 O pagamento de Bolsa-Atleta ocorrerá em 12 parcelas iguais e sucessivas.

Art.22 Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou violação aos critérios para a concessão da Bolsa-Atleta, deverá ocorrer a suspensão do benefício, com abertura de processo administrativo para averiguação dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, ao final, comprovado o pagamento indevido, deverá ocorrer o cancelamento da respectiva Bolsa e ser adotada as medidas para reembolso.

Parágrafo único. Transitada em julgado a decisão sobre o cancelamento da Bolsa-Atleta, o COGEB convocará o atleta relacionado na lista de espera, conforme classificação, sendo beneficiado pelas parcelas remanescentes.

CAPÍTULO V DA QUANTIDADE DE BOLSAS E VALORES

Art.23 Fica a FUNDESPORTE autorizada a normatizar anualmente o quantitativo e valores das Bolsas-Atletas a serem concedidas, respeitando a disponibilidade orçamentária financeira, sendo para o ano de 2021 fixado em:

- I - Bolsa-Atleta Estudantil: 121 (cento e vinte e um) bolsas,
- II – Bolsa- Atleta Universitário: 15 (quinze) bolsas,
- III- Bolsa-Atleta Nacional: 134 (cento e trinta e quatro) bolsas,
- IV- Bolsa-Atleta Nacional Paralímpico: 28 (vinte e oito) bolsas,
- V- Bolsa-Atleta Máster: 11 (onze) bolsas,
- VI - Bolsa- Atleta Pódio Complementar: 11 (onze) bolsas,
- VII- Bolsa- Atleta Pódio Complementar Paralímpico: 13 (treze) bolsas,
- VIII – Bolsa-Atleta Internacional: 13 (treze) bolsas,

CATEGORIA	QUANTIDADE DE BOLSAS	VALORES
Bolsa-Atleta Estudantil	121	500,00
Bolsa- Atleta Universitário	15	950,00
Bolsa-Atleta Nacional	134	950,00
Bolsa-Atleta Nacional Paralímpico	28	950,00
Bolsa-Atleta Máster	11	950,00
Bolsa- Atleta Pódio Complementar	11	1.200,00
Bolsa- Atleta Pódio Complementar Paralímpico	13	1.200,00
Bolsa-Atleta Internacional	13	1.200,00

Parágrafo único. A Bolsa-Atleta será concedida aos atletas bolsistas pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da primeira parcela paga, não gerando qualquer espécie de vínculo com a Administração Pública Estadual.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.24 O atleta se compromete a representar Mato Grosso do Sul, em competições oficiais e em eventos esportivos promovidos ou patrocinados pelo Estado, na sua modalidade e categoria, sempre que convocado pela FUNDESPORTE ou pela entidade de administração do esporte.

Art.25 O atleta bolsista deverá divulgar o Programa Bolsa-Atleta e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul em seu uniforme de competição, salvo quando vedado pelo regulamento da competição, seguindo o manual de identidade visual determinado no site da Fundesporte.

Art. 26 O beneficiário da Bolsa-Atleta é proibido referir-se de forma depreciativa ou promover manifestações de desprezo contra a FUNDESPORTE e/ou Estado de Mato Grosso do Sul, sob pena de cancelamento do benefício.

Art.27 O atleta contemplado pelo Bolsa-Atleta cederá os direitos de imagem ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 28 O atleta contemplado no programa Bolsa-Atleta 2020/2021, caso venha a ser contemplado no processo seletivo 2022/2023, somente poderá assinar o Termo de Adesão no mês subsequente ao pagamento da 12ª parcela, salvo rescisão antecipada.

Art. 29 Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1 de abril de 2022.

Silvio Lobo Filho
Diretor-Presidente

TABELA DE PONTUAÇÃO

COMPETIÇÃO	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar	6º Lugar
ESTADUAL	400	300	250	200	150	100

REGIONAL	600	480	420	390	360	330
NACIONAL 1ª Divisão	1500	1200	1050	975	900	825
NACIONAL 2ª Divisão	1200	960	840	780	720	660
NACIONAL 3ª Divisão	1000	800	700	650	600	550
INTERNACIONAL	2000	1600	1400	1300	1200	1100
SUL-AMERICANOS	2500	2000	1750	1625	1500	1375
PAN-AMERICANOS	3000	2400	2100	1950	1800	1650
JOGOS PAN-AMERICANOS E PARAPAN	4000	3200	2800	2600	2400	2200
MUNDIAL	4500	3600	3150	2925	2700	2475

OBS.1: Na categoria Bolsa-Atleta Estudantil, as competições serão pontuadas até a 6ª (sexta) colocação geral.

OBS.2: Na categoria Bolsa-Atleta Universitário, Nacional, Nacional Paralímpico e Máster, as competições serão pontuadas até a 5ª (quinta) colocação geral.

OBS.3: Na categoria Bolsa-Atleta Pódio Complementar, Pódio Complementar Paralímpico e Internacional, as competições serão pontuadas até a 3ª (terceira) colocação geral.

PORTARIA NORMATIVA/FUNDESORTE Nº 004/2022, DE 1 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece normas para a concessão da Bolsa-Técnico, nas categorias I e II, disposto na Lei Estadual nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020 e do Decreto Estadual nº 15.581 de 19 de janeiro de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Estadual nº 5.615, de dezembro de 2020.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O período de inscrição para o Programa Bolsa-Técnico será do dia 04 de abril de 2022 a 04 de maio de 2022, não havendo possibilidade de efetuar inscrições em data posterior.

Art.2º As inscrições serão realizadas por meio eletrônico através do endereço: <http://www.ffic.ms.gov.br/Bolsa/Index>

Art.3º O técnico efetuará a sua inscrição de maneira completa e sem abreviação, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto dos dados e o envio no site em formato PDF até 2 MB. Após a finalização da inscrição, será gerado um protocolo com data e hora de envio.

Parágrafo único. Não serão admitidas inscrições realizadas por qualquer outro meio que não seja pelo site.

CAPÍTULO II DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 4º Para pleitear a Bolsa-Técnico I, o requerente deverá preencher os campos exigidos no formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - formulário para pontuação, relacionando os atletas habilitados a pleitear Bolsa-Atleta Estudantil dos quais é o técnico;

III - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG) e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - cópia da Cédula de Identidade Profissional vigente, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região (CREF11/MS);

V - comprovante de residência no Estado de Mato Grosso do Sul;

VI - declaração expedida pela Instituição de Ensino Público ou Privado, pela Secretaria Municipal de Esporte/Educação, pela entidade de administração do desporto ou, ainda, por entidade de prática do desporto, atestando que está em atividade profissional, na função de técnico desportivo, há, no mínimo, 3 (três) anos;

VII - certidão de regularidade profissional expedida pelo CREF11/MS;

VIII - declaração expedida e assinada pelo dirigente da entidade regional de administração do desporto ou do paradesporto de Mato Grosso do Sul ou, no caso de inexistência desta, pelo presidente da entidade nacional de administração do desporto ou do paradesporto classificada como olímpica ou paralímpica, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), atestando o registro/filiação do requerente, ou, ainda, declaração expedida e assinada pelo titular ou representante legal da Instituição de Ensino Público ou Privado ou da Secretaria Municipal de Esporte/Educação, atestando que o requerente a representa como técnico;

IX - certidão negativa criminal, expedida pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, atestando não possuir con-

denação à pena privativa de liberdade.

Art. 5º Para pleitear a Bolsa-Técnico II, o requerente deverá preencher os campos exigidos no formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - formulário para pontuação, relacionando os atletas habilitados a pleitear Bolsa-Atleta Universitário, Bolsa-Atleta Nacional, Bolsa-Atleta Nacional Paralímpico, Bolsa-Atleta Máster, Bolsa-Atleta Pódio Complementar, Bolsa-Atleta Pódio Complementar Paralímpico, Bolsa-Atleta Internacional e/ou Bolsa-Atleta Olímpico e Paralímpico dos quais é o técnico;

III - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG) e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - cópia da Cédula de Identidade Profissional vigente, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região (CREF11/MS);

V - comprovante de residência no Estado de Mato Grosso do Sul;

VI - declaração expedida pela entidade de administração do desporto ou por entidade de prática do desporto, atestando que está em atividade profissional, na função de técnico desportivo, há, no, mínimo, 3 (três) anos;

VII - certidão de regularidade profissional expedida pelo CREF11/MS;

VIII - declaração expedida e assinada pelo dirigente da entidade regional de administração do desporto ou do paradesporto de Mato Grosso do Sul ou, no caso de existência desta, pelo presidente de entidade nacional de administração do desporto ou do paradesporto classificada como olímpica ou paralímpica, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), atestando o registro/filiação do requerente ou a participação deste como técnico de competição de nível nacional ou internacional da sua respectiva modalidade;

IX - certidão negativa criminal, expedida pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, atestando não possuir condenação à pena privativa de liberdade.

CAPÍTULO III
PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Seção I
INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Art.6º O processo de Seleção da Bolsa-Técnico se dará a partir do recebimento da inscrição no site.

Art.7º O COGEB, procederá a análise dos documentos verificando se atendem aos requisitos estabelecidos na legislação pertinente e publicando no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul (www.imprensaoficial.ms.gov.br) os resultados das inscrições, deferidas e indeferidas.

Art.8º Caberá ao COGEB julgar e classificar os técnicos, com base na somatória da pontuação dos seus atletas classificados e relacionados no Formulário para Pontuação.

Parágrafo único. Constatada qualquer irregularidade na inscrição do técnico este poderá ter seu pleito indeferido, assegurando o prévio exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 9º O técnico terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso (Anexo I), a contar da data da publicação devendo ser protocolado na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (FUNDESPORTE), ou encaminhado via e-mail para: bolsafundesporte@gmail.com em formato PDF, ou ainda encaminhado via postal (sedex com A.R.) sendo que a data da postagem não poderá ultrapassar a data limite para o recurso, para o seguinte endereço:

“FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MS – FUNDESPORTE (COGEB)
AVENIDA MATO GROSSO, Nº5778- BLOCO 04
PARQUE DOS PODERES- CEP 79.031-001
CAMPO GRANDE – MS”

Parágrafo único. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase da seleção.

Seção II
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA:

Art.10 Os técnicos serão classificados dentro do número de vagas para a fase de entrevista.

Art.11 A entrevista será realizada de forma presencial ou por vídeo conferencia no dia e hora estabelecidos pelo COGEB publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A entrevista será presencial ou por vídeo conferencia, sendo desclassificado o Técnico que não comparecer.

CAPÍTULO IV
DOS RESULTADOS

Art.12 A FUNDESPORTE publicará, no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul a lista dos contemplados com a Bolsa-Técnico e a lista de espera em ordem classificatória.

Art.13 Os técnicos contemplados na conformidade com o número de vagas estipulado para cada categoria de bolsa serão convocados pelo Diário Oficial de Mato Grosso do Sul, para assinatura do Termo de Adesão.

Art.14 O pagamento de Bolsa- Técnico ocorrerá em 12 parcelas iguais e sucessivas.

Art.15 Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou violação aos critérios para a concessão da Bolsa-Técnico, deverá ocorrer a suspensão do benefício, com abertura de processo administrativo para

averiguação dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, ao final, comprovado o pagamento indevido, deverá ocorrer o cancelamento da respectiva Bolsa e ser adotada as medidas para reembolso.

Parágrafo único. Transitada em julgado a decisão sobre o cancelamento da Bolsa-Técnico, o COGEB convocará o técnico relacionado na lista de espera, conforme classificação, sendo beneficiado pelas parcelas remanescentes.

CAPÍTULO V DA QUANTIDADE DE BOLSAS E VALORES

Art.16 Fica a FUNDESPORTE autorizada a normatizar anualmente o quantitativo e valores das Bolsas-Técnicos a serem concedidas, respeitando a disponibilidade orçamentária financeira, sendo para o ano de 2021 fixado em:

I - Bolsa-Técnico I: 15 (quinze) bolsas,

II - Bolsa-Técnico II: 19 (dezenove) bolsas,

CATEGORIA	QUANTIDADE DE BOLSAS	VALORES
Bolsa-Técnico I	15	R\$ 1.000,00
Bolsa-Técnico II	19	R\$ 1.500,00

Parágrafo único. A Bolsa-Técnico será concedida aos técnicos bolsistas pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da primeira parcela paga, não gerando qualquer espécie de vínculo com a Administração Pública Estadual.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17 O técnico se compromete a representar Mato Grosso do Sul, em competições oficiais e em eventos esportivos promovidos ou patrocinados pelo Estado, na sua modalidade e categoria, sempre que convocado pela FUNDESPORTE ou pela entidade de administração do desporto.

Art.18 O técnico bolsista deverá divulgar o Programa Bolsa-Técnico e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul em seu uniforme de competição, salvo quando vedado pelo regulamento da competição, seguindo o manual de identidade visual determinado no site da Fundesporte.

Art.19 O beneficiário da Bolsa-técnico é proibido referir-se de forma depreciativa ou promover manifestações de desprezo contra a FUNDESPORTE e/ou Estado de Mato Grosso do Sul, sob pena de cancelamento do benefício.

Art.20 O técnico contemplado pelo Bolsa-Técnico cederá os direitos de imagem ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 21 O técnico contemplado no programa Bolsa-técnico 2020/2021, caso venha a ser contemplado no processo seletivo 2022/2023, somente poderá assinar o Termo de Adesão no mês subsequente ao pagamento da 12ª parcela, salvo rescisão antecipada.

Art. 22 Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1 de abril de 2022.

Silvio Lobo Filho
Diretor-Presidente/Fundesporte

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0001/2022 - FUNDTUR/MS-FUNTUR

N° Cadastral 17236

Processo: 71/002.234/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da FUNDAÇÃO DE TURISMO DO ESTADO DE MS, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de MS e ADVENTURE TRAVEL TRADE ASSOCIATION

Objeto: O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços para participação da Fundação de Turismo de MS e realização de ações promocionais no evento "Adventure NEXT Latin America - Panamá 2022", que será realizado no período de 09 a 11 de fevereiro de 2022, na Cidade do Panamá/Panamá, conforme Termo de Referência.

Ordenador de Despesas: BRUNO WENDLING

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 23695207245130001 - Ações de Desenvolvimento do Turismo em MS, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903922 - EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Do Prazo: terá vigência de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 08/02/2022

Assinam: BRUNO WENDLING e SHANNON STOWELL

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0130/2021/FUNSAU **Nº Cadastral: 16009**
Processo: 27/006.037/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU** e MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP.
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor no importe de **25% (vinte e cinco por cento)** do presente contrato que equivale à **R\$ 1.281,00 (um mil, duzentos e oitenta e um reais)**, em relação ao valor pactuado no **contrato nº 130/2021**, em conformidade com a manifestação jurídica nº. 144/2022, fls. 1454-1458 e autorização do Secretário de Estado de Fazenda através do ofício nº. 284 CODESP/GAB/SEFAZ/2022, fls. 1404, constantes no processo em epígrafe, passando o valor global, considerando o aumento, para **R\$ 6.527,00 (seis mil, quinhentos e vinte sete reais)**
Ordenador de Despesas: Livio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática nº. **20.27201.10.302.2043.4062.0001-HRMS** Natureza da Despesa n.º. **33903036**, Fonte n.º. **0240000000**.
Amparo Legal: As alterações no presente instrumento têm por base legal o artigo 65, §1º, da Lei Federal n. 98.666/93.
Data da Assinatura: 21/03/2022
Assinam: Livio Viana de Oliveira Leite e Guido de Andrade Gandini

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0135/2021/FUNSAU **Nº Cadastral: 16032**
Processo: 27/007.579/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU** e HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor no importe de 25% (vinte e cinco por cento) do presente contrato que equivale à R\$ 227.950,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais), em relação ao valor pactuado no contrato nº 135/2021, em conformidade com a manifestação jurídica nº. 162/2022, fls. 1006-1010 e autorização do Secretário de Estado de Fazenda através do ofício nº. 204 CODESP/GAB/SEFAZ/2022, fls. 977, constantes no processo em epígrafe, passando o valor global, considerando o aumento, para R\$ 1.139.750,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)
Ordenador de Despesas: Livio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática nº. **20.27901.10.302.2043.4073.0008-FUNSAU PT. 829/21 – LEITOS DE UTI COVID-19 MAC** Natureza da Despesa n.º. **33903009**, Fonte n.º. **0248000134**.
Amparo Legal: As alterações no presente instrumento têm por base legal o artigo 65, §1º, da Lei Federal n. 98.666/93.
Data da Assinatura: 21/03/2022
Assinam: Livio Viana de Oliveira Leite e WESLLEY FERREIRA LIMA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0136/2021/FUNSAU **Nº Cadastral: 16034**
Processo: 27/007.579/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU** e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor no importe de **25% (vinte e cinco por cento)** do presente contrato que equivale à **R\$ 66.825,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e vinte cinco mil reais)**, em relação ao valor pactuado no **contrato nº 136/2021**, em conformidade com a manifestação jurídica nº. 162/2022, fls. 1006-1010 e autorização do Secretário de Estado de Fazenda através do ofício nº. 208 CODESP/GAB/SEFAZ/2022, fls. 983, constantes no processo em epígrafe, passando o valor global, considerando o aumento, para **R\$ 334.125,00 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais)**
Ordenador de Despesas: Livio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática nº. **20.27901.10.302.2043.4073.0008-FUNSAU-PT.829/21 – LEITOS DE UTI COVID-19 MAC**, Natureza da Despesa n.º. **33903009**, Fonte n.º. **0248000134**.
Amparo Legal: As alterações no presente instrumento têm por base legal o artigo 65, §1º, da Lei

Data da Assinatura: Federal n. 08.666/93.
21/03/2022
Assinam: Livio Viana de Oliveira Leite e CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0145/2021/FUNSAU **Nº Cadastral: 16107**
Processo: 27/006.954/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU** e BIOTÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor no importe de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do presente contrato que equivale a R\$ 16.202,40 (dezesesseis mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos) em relação ao valor pactuado de R\$ 64.887,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais) no Contrato nº 145/2021, em conformidade com a manifestação jurídica nº. 200/2022, fls. 778/782 e autorização do Secretário de Estado de Fazenda através do Ofício nº. 412/CODESP/GAB/SEFAZ/2022, Fl. 770, constantes no processo em epígrafe, passando o valor global, considerando o aumento, para R\$ 81.089,40 (oitenta e um mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos).
Ordenador de Despesas: Livio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática nº. 20.27901.10.302.2043.4073.0008 – FUNSAU – PT. 829/21 – Leitos de UTI COVID-19 MAC, Natureza da Despesa n.º. 33903036, Fonte nº. 0248000134.
Amparo Legal: As alterações no presente instrumento têm por base legal o artigo 65, §1º, da Lei Federal n. 08.666/93.
Data da Assinatura: 25/03/2022
Assinam: Livio Viana de Oliveira Leite e Henrique Cesar M. Vilela

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0146/2021/FUNSAU **Nº Cadastral: 16109**
Processo: 27/006.954/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU** e MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Compressas para atender a demanda do HRMS, para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência FUNSAU/000264/2021 (fls. 3-15) e também na Autorização de Compra nº 36371 (fls. 464-465), os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Ordenador de Despesas: Livio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática nº. 20.27901.10.302.2043.4073.0008 – FUNSAU – PT. 829/21 – Leitos de UTI COVID-19 MAC, Natureza da Despesa n.º. 33903036, Fonte nº. 0248000134.
Amparo Legal: As alterações no presente instrumento têm por base legal o artigo 65, §1º, da Lei Federal n. 08.666/93.
Data da Assinatura: 25/03/2022
Assinam: Livio Viana de Oliveira Leite e Guido de Andrade Gandini

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0152/2021/FUNSAU **Nº Cadastral: 16124**
Processo: 27/007.209/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU** e NOVA OPCAO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor no importe de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do presente contrato que equivale a R\$ 1.344,00 (hum mil, trezentos e quarenta e quatro reais) em relação ao valor pactuado de R\$ 5.376,00 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais) no Contrato nº 152/2021, em conformidade com a manifestação jurídica nº. 154/2022, fls. 223/226 e autorização do Secretário de Estado de Fazenda através do Ofício nº. 250/CODESP/GAB/SEFAZ/2022, fl. 214, constantes no processo em epígrafe, passando o valor global, considerando o aumento, para R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).
Ordenador de Despesas: Livio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática nº. 20.27901.10.302.2043.4073.0008 – FUNSAU – PT. 829/21 – Leitos de UTI COVID

Amparo Legal: – 19 MAC, Natureza da Despesa n.º. 33903011, Fonte n.º. 0248000134.
As alterações no presente instrumento têm por base legal o artigo 65, §1º, da Lei Federal n. 98.666/93.

Data da Assinatura: 16/03/2022

Assinam: Livio Viana de Oliveira Leite e Francisco Marcos Zambrim Feijó

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0168/2021/FUNSAU **Nº Cadastral: 16293**

Processo: 27/008.236/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU** e A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor no importe de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do presente contrato que equivale à **R\$ 3.006,00 (três mil e seis reais)** em relação ao valor pactuado de **R\$ 12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais)** no Contrato nº 168/2021, em conformidade com a manifestação jurídica nº. 189/2022, fls. 273/278 e autorização do Secretário de Estado de Fazenda através do **Ofício nº. 246/CODESP/GAB/SEFAZ/2022, Fl. 265**, constantes no processo em epígrafe, passando o valor global, considerando o aumento, para **R\$ 15.531,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e um reais)**.

Ordenador de Despesas: Livio Viana de Oliveira Leite

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática nº. 20.27901.10.302.2043.4073.0008 – FUNSAU – PT. 829/21 – Leitos de UTI COVID-19 MAC, Natureza da Despesa n.º. 33903009, Fonte n.º. 0248000134.

Amparo Legal: As alterações no presente instrumento têm por base legal o artigo 65, §1º, da Lei Federal n. 98.666/93.

Data da Assinatura: 22/03/2022

Assinam: Livio Viana de Oliveira Leite e Jaqueline Moreira dos Santos

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0180/2021/FUNSAU **Nº Cadastral: 16408**

Processo: 27/008.524/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU** e CM HOSPITALAR S.A.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor no importe de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do presente contrato que equivale à R\$ 43.551,00 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais) em relação ao valor pactuado de R\$ 174.204,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e quatro reais) no Contrato nº 180/2021, em conformidade com a manifestação jurídica nº. 191/2022, fls. 354/359 e autorização do Secretário de Estado de Fazenda através do Ofício nº. 282/CODESP/GAB/SEFAZ/2022, Fl. 348, constantes no processo em epígrafe, passando o valor global, considerando o aumento, para R\$ 217.755,00 (duzentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Ordenador de Despesas: Livio Viana de Oliveira Leite

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática nº. 20.27201.10.302.2043.4062.0001 – HRMS, Natureza da Despesa n.º. 33903009, Fonte n.º. 0240000000.

Amparo Legal: As alterações no presente instrumento têm por base legal o artigo 65, §1º, da Lei Federal n. 98.666/93.

Data da Assinatura: 22/03/2022

Assinam: Livio Viana de Oliveira Leite e Mariana Silva Brasileiro

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0185/2021/FUNSAU **Nº Cadastral: 16473**

Processo: 27/006.552/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU** e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor no importe de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do presente contrato que equivale à R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) em relação ao valor pactuado de R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais) no Contrato nº 185/2021, em conformidade com a manifestação jurídica nº. 188/2022, fls. 674/679 e autorização do Secretário de Estado de Fazenda através do Ofício nº. 280/CODESP/GAB/SEFAZ/2022, Fl. 668, constantes no processo em epígrafe, passando o valor global, considerando o aumento, para R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).

Ordenador de Despesas: Livio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática nº. 20.27901.10.302.2043.4073.0008 – FUNSAU – PT. 829/21 – Leitos de UTI COVID-19 MAC, Natureza da Despesa n.º. 33903009, Fonte n.º. 0248000134.
Amparo Legal: As alterações no presente instrumento têm por base legal o artigo 65, §1º, da Lei Federal n. 98.666/93.
Data da Assinatura: 22/03/2022
Assinam: Livio Viana de Oliveira Leite e Gabriel Masselli Rodrigues da Cunha

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0186/2021/FUNSAU**Nº Cadastral: 16497**

Processo: 27/007.928/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU** e FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor no importe de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do presente contrato que equivale à R\$ 1.113,00 (mil, cento e treze reais) em relação ao valor pactuado de R\$ 4.611,00 (quatro mil, seiscentos e onze reais) no Contrato nº 186/2021, em conformidade com a manifestação jurídica nº. 187/2022, fls. 276/281 e autorização do Secretário de Estado de Fazenda através do Ofício nº. 279/CODESP/GAB/SEFAZ/2022, Fl. 270, constantes no processo em epígrafe, passando o valor global, considerando o aumento, para R\$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte quatro reais).

Ordenador de Despesas: Livio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática nº. 20.27901.10.302.2043.4073.0008 – FUNSAU – PT. 829/21 – Leitos de UTI COVID-19 MAC, Natureza da Despesa n.º. 33903009, Fonte n.º. 0248000134.
Amparo Legal: As alterações no presente instrumento têm por base legal o artigo 65, §1º, da Lei Federal n. 98.666/93.
Data da Assinatura: 22/03/2022
Assinam: Livio Viana de Oliveira Leite e NAYARA CARDOSO THOMÉ

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 095/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 17535, PROCESSO Nº.: 27/101.993/2020, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: CONTRATANTE e a empresa MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.540.203/0001-10, Inscrição Estadual nº. 029/0619335, com sede na Rua Evaristo de Antoni, nº. 1.150, Bairro São José – Caxias do Sul/RS – CEP 95041-000, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O HRMS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA Nº 2.973, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1190-06;

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **RAPHAEL GOMES NO NASCIMENTO**, matrícula 36576022 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **WALDEMIR SOUZA CHAVES**, matrícula 88566021, **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **NIVALDO DE PAULA GONÇALVES**, matrícula 133117021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 01 de abril de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 096/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 17536, PROCESSO Nº.: 27/101.993/2020, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.405.384/0001-49, Inscrição Estadual nº. 001518917.00-98, com sede na Rua Hum, nº. 80, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira – Lagoa Santa/MG – CEP 33.240-094, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O HRMS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA Nº 2.973, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1190-06;

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **RAPHAEL GOMES NO NASCIMENTO**, matrícula 36576022 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **WALDEMIR SOUZA CHAVES**, matrícula 88566021, **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **NIVALDO DE PAULA GONÇALVES**, matrícula 133117021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 01 de abril de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 117/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 17667, PROCESSO Nº.: 27/008.239/2021, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.729.499/0001-11, Inscrição Estadual nº. 28.337.760-7, com sede na Rua Buenos Aires, nº, 288 – Campo Grande/MS – CEP 79.023-210, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO – TIAMINA 300 MG CPS.;

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **SUELLEN GOMES LUIZARI FERNANDES**, matrícula 431869021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **POLIANA SOUZA BORGES**, matrícula 488814021, **ALESSANDRA MARIA FERNANDES**, matrícula 87560021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 01 de abril de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 118/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 17668, PROCESSO Nº.: 27/008.239/2021, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.121.635/0001-94, Inscrição Estadual nº. 28.446.921-1, com sede na Rua Padre Julião Urquiza, nº, 461, Jardim Monte Alegre – Campo Grande/MS – CEP 79.074-050, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO – PROMETAZINA 25 MG CPS.;

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **SUELLEN GOMES LUIZARI FERNANDES**, matrícula 431869021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **POLIANA SOUZA BORGES**, matrícula 488814021, **ALESSANDRA MARIA FERNANDES**, matrícula 87560021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 01 de abril de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**PORTARIA PROAP-UEMS N. 052 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão responsável pela elaboração de estudo técnico preliminar para aquisição de Mapoteca Horizontal, para atender aos cursos de Geografia bacharelado, Geografia licenciatura e Turismo bacharelado, da Unidade Universitária de Campo Grande.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS n. 28, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo da Comissão constituída pela Portaria PROAP-UEMS n. 012, de 01 de fevereiro de 2022, publicada no D.O. n. 10.746, de 02/02/2022, para a conclusão dos trabalhos de elaboração de estudo técnico preliminar para aquisição de Mapoteca Horizontal, para atender aos cursos de Geografia bacharelado, Geografia licenciatura e Turismo bacharelado, da Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 01 de abril de 2022.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a *Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul*;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências, resolve emitir as Outorgas:

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004780, 31 de Março de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021056
Requerente	33.357.030/0001-09 - MINERADORA BRITASUL LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Mineração
Município	CASSILANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -18° 54' 33.94" - Longitude: -52° 22' 8.11" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	17.449,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004781, 31 de Março de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012777
Requerente	529.137.831-04 - CELIO APARECIDO BALASSO E OUTRO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	JATEI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 30' 43" - Longitude: -54° 18' 45" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	27.524,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004782, 31 de Março de 2022

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022333
Requerente	707.187.091-87 - ELIZÂNGELA BARROSO DO NASCIMENTO BUENO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL

Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 14' 34.87" - Longitude: -54° 29' 28.37" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	19.740,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004783, 31 de Março de 2022

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022557
Requerente	707.187.091-87 - ELIZÂNGELA BARROSO DO NASCIMENTO BUENO
Tipo de Ponto de Interferência	Captção Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 14' 33.27" - Longitude: -54° 29' 20.55" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	19.740,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004784, 31 de Março de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH002103
Requerente	55.163.745/0002-44 - GERMINEX AGROPECUARIA LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	COSTA RICA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -18° 16' 58.31" - Longitude: -53° 11' 20.34" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	325.845,11 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004785, 31 de Março de 2022

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022558
Requerente	707.187.091-87 - ELIZÂNGELA BARROSO DO NASCIMENTO BUENO
Tipo de Ponto de Interferência	Captção Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 14' 27.72" - Longitude: -54° 29' 11.31" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	19.740,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004786, 31 de Março de 2022

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022896

Requerente	59.598.029/0001-60 - ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 26' 44.97" - Longitude: -53° 43' 35.28" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	5.310,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004787, 31 de Março de 2022

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH023072
Requerente	941.476.551-49 - MARIA APARECIDA FRENHAN
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	CAARAPO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 37' 18.95" - Longitude: -54° 45' 30.57" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	7.950,00 m ³

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site <http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente do IMASUL, nos termos da Portaria Imasul n. 812, de 29 de setembro de 2020, o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL convoca os interessados a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, onde será apresentado o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao licenciamento ambiental (ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 05/2021 - IBAMA - IMASUL, Processo n. 02001.116547/2017-06) da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Ritinha, administrada pela MINAS PCH, CNPJ: 07.895.905/0001-16, no município de Cassilândia/MS, Itajá/GO e Aporé/GO. A Audiência Pública Virtual será realizada no dia **06/04/2022 às 19:00 (Horário de MS)** e transmitida pelo canal oficial do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - Imasul no YouTube.

Campo Grande-MS, 01 de abril de 2022

André Borges Barros de Araújo

Diretor-Presidente do IMASUL

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2019, firmado com o Município de Campo Grande/MS.

Processo:

71/200.054/2019

Partes:

- 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS - JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
- 2) MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS,
CNPJ: 03.501.509/0001-06, em Campo Grande/MS.

Objeto:

Acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis - CEEM através da internet, com a finalidade de pesquisa e consulta a dados cadastrais dos registros mercantis mantidos pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS.

Valor:

Sem ônus.

Do Prazo:**30/03/2022 à 29/03/2024.****Amparo Legal:**

Resoluções/SEFAZ nº 2.052/07 e nº 2.093/07, Decreto Estadual nº 11.261/03 e Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 29/03/2022.**Assinam:**

AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO - CPF: 178.172.341-91 e MARCOS MARCELLO TRAD - CPF: 466.456.321-34.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

EDITAL n. 37/2022 – SAD/SEJUSP/CGP/APC
 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/CGP/APC/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO
 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO
 GROSSO DO SUL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e a COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2021 – SAD/SEJUSP/CGP/APC, de 25 de outubro de 2021, tornam públicas, para conhecimento dos interessados, as seguintes providências, relativos ao cumprimento de decisões judiciais:

1. Suspender, na condição *sub judice*, o Anexo II do Edital n. 16/2022 – SAD/SEJUSP/CGP/PAP, de 20 de janeiro de 2022, exclusivamente na parte relativa ao candidato THIAGO SOQUERE FERREIRA, Inscrição n. 686366, ficando o candidato, por conseguinte, reintegrado ao Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEJUSP/CGP/PAP/2021, até o julgamento final da Ação n. 0800142-68.2022.8.12.0008.

2. Suspender, na condição *sub judice*, o Anexo Único do Edital n. 24/2022 – SAD/SEJUSP/CGP/APC, de 23 de fevereiro de 2022, exclusivamente na parte relativa à candidata BRUNA NATIELY DA SILVA SOARES FERNANDES, Inscrição n. 651091, ficando a candidata, por conseguinte, reintegrada ao Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEJUSP/CGP/PAP/2021, até o julgamento final do Mandado de Segurança n. 1402771-87.2022.8.12.0000.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

EDIO DE SOUZA VIEGAS
 Secretária de Estado de Administração
 e Desburocratização, em exercício.

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
 Secretário de Estado de Justiça
 e Segurança Pública

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
 Coordenadora-Geral de Perícias da Polícia Civil
 de Mato Grosso do Sul

Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul**APOSTILA DO COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

No ANEXO – II AO EDITAL n. 1/2022 - PMMS/DRSP/QOPM/QPPM/QS, de 28 de março de 2022, publicado no Diário Oficial nº 10.789, de 29 de março de 2022, página 303 a 307 (Processo n. 31/024400/2022):

ONDE CONSTA: "...RELAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS DESIGNADOS (PRAÇAS), DE ACORDO COM OS INCISOS I E II, DO ART. 7º, QUE SE ENQUADRAM NA PREVISÃO NO § 1º, DO ART. 7º E INCISO IV, DO ART. 56, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 30 DE AGOSTO DE 1990..."

Nº	GRAD./ QUADRO	MILITAR	MAT.	TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO DE DESIGN. ATÉ (21ABR22)	DATA DE NASC.
3º SARGENTO QPPM (QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES)					
01	3º SARGENTO QPPM	MOISES AMORIM DE SA	47760023	20 anos, 9 meses e 11 dias	05/06/67

02	3º SARGENTO QPPM	MARCIO COSTA	52775024	19 anos, 4 mês e 18 dias	18/05/65
03	3º SARGENTO QPPM	JOAO CARLOS MARQUES	91897022	10 anos, 11 meses e 25 dias	16/03/61
04	3º SARGENTO QPPM	EDWARD HEMIL DA COSTA	27668021	9 anos, 5 meses e 19 dias	14/08/60
05	3º SARGENTO QPPM	ZENILSON SODRE DOS SANTOS	47541023	8 anos, 2 meses e 17 dias	23/04/63
06	3º SARGENTO QPPM	GILCINEY LEAL FURTADO	35075023	7 anos, 11 meses e 13 dias	21/02/61
07	3º SARGENTO QPPM	DANIEL CACIANO PONTES	42301023	6 anos, 3 meses e 1 dia	16/05/64
08	3º SARGENTO QPPM	MARIA EUGENIA MARUCHI ALVES	58999021	6 anos, 1 mês e 29 dias	27/11/64
09	3º SARGENTO QPPM	JURACI GARCIA LIMA	18014025	6 anos, 0 meses e 0 dias	04/09/61
10	3º SARGENTO QPPM	JOSE LUNARDO DA SILVA	51819023	6 anos, 0 meses e 0 dia	26/03/64
11	3º SARGENTO QPPM	HUDSON CANEPA CHAVES	64270022	6 anos, 0 meses e 0 dia	03/06/66
12	3º SARGENTO QPPM	MATEUS NAPOLEÃO ANDRÉ	34888023	6 ano, 0 meses e 0 dias	18/04/67
13	3º SARGENTO QPPM	JOSE DOMINGOS MORAIS CHAVES	41683021	5 anos, 10 mês e 12 dias	27/06/61
14	3º SARGENTO QPPM	CARLOS ANTÔNIO VELASQUES	59411024	5 anos, 10 meses e 12 dias	20/04/66
15	3º SARGENTO QPPM	OSVALDO MEIRA DOS SANTOS	14497021	5 anos, 10 meses e 12 dias	24/11/67
16	3º SARGENTO QPPM	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	44457021	5 anos, 10 meses e 0 dia	25/06/64
17	3º SARGENTO QPPM	HILARINO SILVA FERREIRA	49944025	5 anos, 10 meses e 0 dia	31/10/65
18	3º SARGENTO QPPM	LUIZ CARLOS DA SILVA MORENO	15566022	5 anos, 9 meses e 21 dias	13/02/60
19	3º SARGENTO QPPM	ARGEMIRO DOS REIS FERREIRA	47676022	5 anos, 9 meses e 21 dias	18/11/62
20	3º SARGENTO QPPM	ANTONIO CESAR ALVES	55022021	5 anos, 9 meses e 21 dias	17/06/64
21	3º SARGENTO QPPM	CARLOS ROBERTO MARIN	14862023	5 anos, 8 meses e 22 dias	30/01/60
22	3º SARGENTO QPPM	CYLA MOREIRA DE SOUZA	50648022	5 anos, 8 meses e 22 dias	23/01/62
23	3º SARGENTO QPPM	ORLEY DA COSTA CORREA	56287021	5 anos, 8 meses e 22 dias	17/09/63
24	3º SARGENTO QPPM	ADENIL ESTEVAO VIEIRA	49698021	5 anos, 8 meses e 22 dias	25/11/64
25	3º SARGENTO QPPM	RICARDO SILVA DA CRUZ	50500021	5 anos, 8 meses e 22 dias	20/11/65
26	3º SARGENTO QPPM	ENIO BOTELHO NAVARRO	52910021	5 anos, 8 meses e 22 dias	05/05/66
27	3º SARGENTO QPPM	GERALDO CARDOSO PRIMO	42546023	5 anos, 7 meses e 27 dias	30/09/62
28	3º SARGENTO QPPM	WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA	23992023	5 anos, 7 meses e 9 dias	28/11/60
29	3º SARGENTO QPPM	ANTONIO MENDES BARBOSA	34296021	5 anos, 7 meses e 6 dias	07/04/62
30	3º SARGENTO QPPM	JOSE ILSO PEREIRA MARTINS	64097022	5 anos, 7 meses e 6 dias	05/05/63
31	3º SARGENTO QPPM	MARIA LEIDE FEITOSA	51991021	5 anos, 7 meses e 2 dias	01/03/62
32	3º SARGENTO QPPM	ADAO DOS ANJOS	51710021	5 anos, 7 meses e 2 dias	02/02/65
33	3º SARGENTO QPPM	ANTONIO JOAO GARCIA DA ROSA	54370021	5 anos, 7 meses e 2 dias	20/11/65

34	3º SARGENTO QPPM	SILVIO MARCOS DA SILVEIRA	77559023	5 anos, 7 meses e 2 dias	18/08/66
35	3º SARGENTO QPPM	MARCIA CECILIA DOS SANTOS	83998021	5 anos, 6 meses e 24 dias	04/06/70
36	3º SARGENTO QPPM	BENEDITO MODESTO	13625022	5 anos, 6 meses e 0 dia	12/01/60
37	3º SARGENTO QPPM	CLAUDENI FERREIRA DOS SANTOS	98669021	5 anos, 6 meses e 0 dia	22/10/67
38	3º SARGENTO QPPM	ALZIRO LEOPOLDO FARIAS	47716022	5 anos, 5 meses e 23 dias	04/06/60
39	3º SARGENTO QPPM	MIZIAEL AZARIAS DE SOUZA	43335023	5 anos, 5 meses e 23 dias	11/08/64
40	3º SARGENTO QPPM	ADALMIR SOUZA SANTOS	47262021	5 anos, 5 meses e 23 dias	01/07/65
41	3º SARGENTO QPPM	HEITOR NASCIMENTO DA SILVA	62791022	5 anos, 5 meses e 23 dias	05/02/66
42	3º SARGENTO QPPM	NILTON SABINO DE OLIVEIRA	32377023	5 anos, 5 meses e 23 dias	11/05/67
43	3º SARGENTO QPPM	YVES COSTA PEREIRA	13577021	5 anos, 5 meses e 8 dias	01/09/61
44	3º SARGENTO QPPM	CLAUDIO PEREIRA	17485022	5 anos, 4 meses e 24 dias	17/12/59
45	3º SARGENTO QPPM	ANEDINO FRANCISCO DE OLIVEIRA	22612022	5 anos, 4 meses e 24 dias	26/01/61
46	3º SARGENTO QPPM	NELSON SILVEIRA PAPI	67140021	5 anos, 4 meses e 24 dias	23/09/64
47	3º SARGENTO QPPM	JOVALDIR FERREIRA BISPO	52918021	5 anos, 4 meses e 24 dias	18/07/66
48	3º SARGENTO QPPM	JOAO MARQUES DA SILVA	91822022	5 anos, 4 meses e 2 dias	23/08/64
49	3º SARGENTO QPPM	ARIVALDO BATISTA DA CUNHA	45800025	5 ano, 4 meses e 24 dias	19/02/63
50	3º SARGENTO QPPM	EDEMIR QUADROS LEITE	14799022	5 anos, 3 meses e 20 dias	29/09/60
51	3º SARGENTO QPPM	ANTONIO CARLOS FRETE	58431022	5 anos, 1 mês e 19 dias	20/04/65
52	3º SARGENTO QPPM	VALDENI ALVES	51973021	5 anos, 0 mês e 5 dias	09/10/69
53	3º SARGENTO QPPM	ANTONIO DOS SANTOS AMARAL	48996021	5 anos, 0 mês e 3 dia	02/06/63
54	3º SARGENTO QPPM	EPIFANEO ROJAS	45541021	5 anos, 0 mês e 3 dias	03/09/63
55	3º SARGENTO QPPM	LOURIVAL OLIVEIRA SANTOS	116799021	5 anos, 0 mês e 3 dias	05/04/65

PASSE A CONSTAR: "...RELAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS DESIGNADOS (PRAÇAS), DE ACORDO COM OS INCISOS I E II, DO ART. 7º, QUE SE ENQUADRAM NA PREVISÃO NO § 1º, DO ART. 7º E INCISO IV, DO ART. 56, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 30 DE AGOSTO DE 1990..."

Nº	GRAD./QUADRO	MILITAR	MAT.	TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO DE DESIGN. ATÉ (21ABR22)	DATA DE NASC.
3º SARGENTO QPPM (QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES)					
01	3º SARGENTO QPPM	MOISES AMORIM DE SA	47760023	20 anos, 9 meses e 11 dias	05/06/67
02	3º SARGENTO QPPM	MARCIO COSTA	52775024	19 anos, 4 mês e 18 dias	18/05/65
03	3º SARGENTO QPPM	EDWARD HEMIL DA COSTA	27668021	9 anos, 5 meses e 19 dias	14/08/60
04	3º SARGENTO QPPM	ZENILSON SODRE DOS SANTOS	47541023	8 anos, 2 meses e 17 dias	23/04/63

05	3º SARGENTO QPPM	GILCINEY LEAL FURTADO	35075023	7 anos, 11 meses e 13 dias	21/02/61
06	3º SARGENTO QPPM	DANIEL CACIANO PONTES	42301023	6 anos, 3 meses e 1 dia	16/05/64
07	3º SARGENTO QPPM	MARIA EUGENIA MARUCHI ALVES	58999021	6 anos, 1 mês e 29 dias	27/11/64
08	3º SARGENTO QPPM	JURACI GARCIA LIMA	18014025	6 anos, 0 meses e 0 dias	04/09/61
09	3º SARGENTO QPPM	JOSE LUNARDO DA SILVA	51819023	6 anos, 0 meses e 0 dia	26/03/64
10	3º SARGENTO QPPM	HUDSON CANEPA CHAVES	64270022	6 anos, 0 meses e 0 dia	03/06/66
11	3º SARGENTO QPPM	MATEUS NAPOLEÃO ANDRÉ	34888023	6 ano, 0 meses e 0 dias	18/04/67
12	3º SARGENTO QPPM	JOSE DOMINGOS MORAIS CHAVES	41683021	5 anos, 10 mês e 12 dias	27/06/61
13	3º SARGENTO QPPM	CARLOS ANTÔNIO VELASQUES	59411024	5 anos, 10 meses e 12 dias	20/04/66
14	3º SARGENTO QPPM	OSVALDO MEIRA DOS SANTOS	14497021	5 anos, 10 meses e 12 dias	24/11/67
15	3º SARGENTO QPPM	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	44457021	5 anos, 10 meses e 0 dia	25/06/64
16	3º SARGENTO QPPM	HILARINO SILVA FERREIRA	49944025	5 anos, 10 meses e 0 dia	31/10/65
17	3º SARGENTO QPPM	LUIZ CARLOS DA SILVA MORENO	15566022	5 anos, 9 meses e 21 dias	13/02/60
18	3º SARGENTO QPPM	ARGEMIRO DOS REIS FERREIRA	47676022	5 anos, 9 meses e 21 dias	18/11/62
19	3º SARGENTO QPPM	ANTONIO CESAR ALVES	55022021	5 anos, 9 meses e 21 dias	17/06/64
20	3º SARGENTO QPPM	CARLOS ROBERTO MARIN	14862023	5 anos, 8 meses e 22 dias	30/01/60
21	3º SARGENTO QPPM	CYLA MOREIRA DE SOUZA	50648022	5 anos, 8 meses e 22 dias	23/01/62
22	3º SARGENTO QPPM	ORLEY DA COSTA CORREA	56287021	5 anos, 8 meses e 22 dias	17/09/63
23	3º SARGENTO QPPM	ADENIL ESTEVAO VIEIRA	49698021	5 anos, 8 meses e 22 dias	25/11/64
24	3º SARGENTO QPPM	JOLCI DE CASTRO BENEVIDES DA SILVA	56049021	5 anos, 8 meses e 22 dias	27/05/65
25	3º SARGENTO QPPM	RICARDO SILVA DA CRUZ	50500021	5 anos, 8 meses e 22 dias	20/11/65
26	3º SARGENTO QPPM	ENIO BOTELHO NAVARRO	52910021	5 anos, 8 meses e 22 dias	05/05/66
27	3º SARGENTO QPPM	GERALDO CARDOSO PRIMO	42546023	5 anos, 7 meses e 27 dias	30/09/62
28	3º SARGENTO QPPM	WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA	23992023	5 anos, 7 meses e 9 dias	28/11/60
29	3º SARGENTO QPPM	ANTONIO MENDES BARBOSA	34296021	5 anos, 7 meses e 6 dias	07/04/62
30	3º SARGENTO QPPM	JOSE ILSO PEREIRA MARTINS	64097022	5 anos, 7 meses e 6 dias	05/05/63
31	3º SARGENTO QPPM	MARIA LEIDE FEITOSA	51991021	5 anos, 7 meses e 2 dias	01/03/62
32	3º SARGENTO QPPM	ADAO DOS ANJOS	51710021	5 anos, 7 meses e 2 dias	02/02/65
33	3º SARGENTO QPPM	ANTONIO JOAO GARCIA DA ROSA	54370021	5 anos, 7 meses e 2 dias	20/11/65
34	3º SARGENTO QPPM	SILVIO MARCOS DA SILVEIRA	77559023	5 anos, 7 meses e 2 dias	18/08/66
35	3º SARGENTO QPPM	MARCIA CECILIA DOS SANTOS	83998021	5 anos, 6 meses e 24 dias	04/06/70
36	3º SARGENTO QPPM	BENEDITO MODESTO	13625022	5 anos, 6 meses e 0 dia	12/01/60

37	3º SARGENTO QPPM	CLAUDENI FERREIRA DOS SANTOS	98669021	5 anos, 6 meses e 0 dia	22/10/67
38	3º SARGENTO QPPM	ALZIRO LEOPOLDO FARIAS	47716022	5 anos, 5 meses e 23 dias	04/06/60
39	3º SARGENTO QPPM	MIZAEL AZARIAS DE SOUZA	43335023	5 anos, 5 meses e 23 dias	11/08/64
40	3º SARGENTO QPPM	ADALMIR SOUZA SANTOS	47262021	5 anos, 5 meses e 23 dias	01/07/65
41	3º SARGENTO QPPM	HEITOR NASCIMENTO DA SILVA	62791022	5 anos, 5 meses e 23 dias	05/02/66
42	3º SARGENTO QPPM	NILTON SABINO DE OLIVEIRA	32377023	5 anos, 5 meses e 23 dias	11/05/67
43	3º SARGENTO QPPM	YVES COSTA PEREIRA	13577021	5 anos, 5 meses e 8 dias	01/09/61
44	3º SARGENTO QPPM	CLAUDIO PEREIRA	17485022	5 anos, 4 meses e 24 dias	17/12/59
45	3º SARGENTO QPPM	ANEDINO FRANCISCO DE OLIVEIRA	22612022	5 anos, 4 meses e 24 dias	26/01/61
46	3º SARGENTO QPPM	NELSON SILVEIRA PAPI	67140021	5 anos, 4 meses e 24 dias	23/09/64
47	3º SARGENTO QPPM	JOVALDIR FERREIRA BISPO	52918021	5 anos, 4 meses e 24 dias	18/07/66
48	3º SARGENTO QPPM	JOAO MARQUES DA SILVA	91822022	5 anos, 4 meses e 2 dias	23/08/64
49	3º SARGENTO QPPM	ARIVALDO BATISTA DA CUNHA	45800025	5 anos, 4 meses e 24 dias	19/02/63
50	3º SARGENTO QPPM	EDEMIR QUADROS LEITE	14799022	5 anos, 3 meses e 20 dias	29/09/60
51	3º SARGENTO QPPM	ANTONIO CARLOS FRETE	58431022	5 anos, 1 mês e 19 dias	20/04/65
52	3º SARGENTO QPPM	VALDENI ALVES	51973021	5 anos, 0 mês e 5 dias	09/10/69
53	3º SARGENTO QPPM	ANTONIO DOS SANTOS AMARAL	48996021	5 anos, 0 mês e 3 dia	02/06/63
54	3º SARGENTO QPPM	EPIFANEO ROJAS	45541021	5 anos, 0 mês e 3 dias	03/09/63
55	3º SARGENTO QPPM	LOURIVAL OLIVEIRA SANTOS	116799021	5 anos, 0 mês e 3 dias	05/04/65

CAMPO GRANDE - MS, 01 DE ABRIL DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

APOSTILA DO COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

No ANEXO – II AO EDITAL n. 1/2022 - PMMS/DRSP/QOPM/QPPM/QS, de 28 de março de 2022, publicado no Diário Oficial nº 10.789, de 29 de março de 2022, página 303 a 307 (Processo n. 31/024400/2022):

ONDE CONSTA: "...RELAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS DESIGNADOS (PRAÇAS), DE ACORDO COM OS INCISOS I E II, DO ART. 7º, QUE SE ENQUADRAM NA PREVISÃO NO § 1º, DO ART. 7º E INCISO IV, DO ART. 56, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 30 DE AGOSTO DE 1990..."

Nº	GRAD./ QUADRO	MILITAR	MAT.	TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO DE DESIGN. ATÉ (21ABR22)	DATA DE NASC.
3º SARGENTO QPPM (QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES)					

01	3º SARGENTO QPPM	MOISES AMORIM DE SA	47760023	20 anos, 9 meses e 11 dias	05/06/67
02	3º SARGENTO QPPM	MARCIO COSTA	52775024	19 anos, 4 mês e 18 dias	18/05/65
03	3º SARGENTO QPPM	JOAO CARLOS MARQUES	91897022	10 anos, 11 meses e 25 dias	16/03/61
04	3º SARGENTO QPPM	EDWARD HEMIL DA COSTA	27668021	9 anos, 5 meses e 19 dias	14/08/60
05	3º SARGENTO QPPM	ZENILSON SODRE DOS SANTOS	47541023	8 anos, 2 meses e 17 dias	23/04/63
06	3º SARGENTO QPPM	GILCINEY LEAL FURTADO	35075023	7 anos, 11 meses e 13 dias	21/02/61
07	3º SARGENTO QPPM	DANIEL CACIANO PONTES	42301023	6 anos, 3 meses e 1 dia	16/05/64
08	3º SARGENTO QPPM	MARIA EUGENIA MARUCHI ALVES	58999021	6 anos, 1 mês e 29 dias	27/11/64
09	3º SARGENTO QPPM	JURACI GARCIA LIMA	18014025	6 anos, 0 meses e 0 dias	04/09/61
10	3º SARGENTO QPPM	JOSE LUNARDO DA SILVA	51819023	6 anos, 0 meses e 0 dia	26/03/64
11	3º SARGENTO QPPM	HUDSON CANEPA CHAVES	64270022	6 anos, 0 meses e 0 dia	03/06/66
12	3º SARGENTO QPPM	MATEUS NAPOLEÃO ANDRÉ	34888023	6 ano, 0 meses e 0 dias	18/04/67
13	3º SARGENTO QPPM	JOSE DOMINGOS MORAIS CHAVES	41683021	5 anos, 10 mês e 12 dias	27/06/61
14	3º SARGENTO QPPM	CARLOS ANTÔNIO VELASQUES	59411024	5 anos, 10 meses e 12 dias	20/04/66
15	3º SARGENTO QPPM	OSVALDO MEIRA DOS SANTOS	14497021	5 anos, 10 meses e 12 dias	24/11/67
16	3º SARGENTO QPPM	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	44457021	5 anos, 10 meses e 0 dia	25/06/64
17	3º SARGENTO QPPM	HILARINO SILVA FERREIRA	49944025	5 anos, 10 meses e 0 dia	31/10/65
18	3º SARGENTO QPPM	LUIZ CARLOS DA SILVA MORENO	15566022	5 anos, 9 meses e 21 dias	13/02/60
19	3º SARGENTO QPPM	ARGEMIRO DOS REIS FERREIRA	47676022	5 anos, 9 meses e 21 dias	18/11/62
20	3º SARGENTO QPPM	ANTONIO CESAR ALVES	55022021	5 anos, 9 meses e 21 dias	17/06/64
21	3º SARGENTO QPPM	CARLOS ROBERTO MARIN	14862023	5 anos, 8 meses e 22 dias	30/01/60
22	3º SARGENTO QPPM	CYLA MOREIRA DE SOUZA	50648022	5 anos, 8 meses e 22 dias	23/01/62
23	3º SARGENTO QPPM	ORLEY DA COSTA CORREA	56287021	5 anos, 8 meses e 22 dias	17/09/63
24	3º SARGENTO QPPM	ADENIL ESTEVAO VIEIRA	49698021	5 anos, 8 meses e 22 dias	25/11/64
25	3º SARGENTO QPPM	RICARDO SILVA DA CRUZ	50500021	5 anos, 8 meses e 22 dias	20/11/65
26	3º SARGENTO QPPM	ENIO BOTELHO NAVARRO	52910021	5 anos, 8 meses e 22 dias	05/05/66
27	3º SARGENTO QPPM	GERALDO CARDOSO PRIMO	42546023	5 anos, 7 meses e 27 dias	30/09/62
28	3º SARGENTO QPPM	WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA	23992023	5 anos, 7 meses e 9 dias	28/11/60
29	3º SARGENTO QPPM	ANTONIO MENDES BARBOSA	34296021	5 anos, 7 meses e 6 dias	07/04/62
30	3º SARGENTO QPPM	JOSE ILSO PEREIRA MARTINS	64097022	5 anos, 7 meses e 6 dias	05/05/63
31	3º SARGENTO QPPM	MARIA LEIDE FEITOSA	51991021	5 anos, 7 meses e 2 dias	01/03/62
32	3º SARGENTO QPPM	ADAO DOS ANJOS	51710021	5 anos, 7 meses e 2 dias	02/02/65

33	3º SARGENTO QPPM	ANTONIO JOAO GARCIA DA ROSA	54370021	5 anos, 7 meses e 2 dias	20/11/65
34	3º SARGENTO QPPM	SILVIO MARCOS DA SILVEIRA	77559023	5 anos, 7 meses e 2 dias	18/08/66
35	3º SARGENTO QPPM	MARCIA CECILIA DOS SANTOS	83998021	5 anos, 6 meses e 24 dias	04/06/70
36	3º SARGENTO QPPM	BENEDITO MODESTO	13625022	5 anos, 6 meses e 0 dia	12/01/60
37	3º SARGENTO QPPM	CLAUDENI FERREIRA DOS SANTOS	98669021	5 anos, 6 meses e 0 dia	22/10/67
38	3º SARGENTO QPPM	ALZIRO LEOPOLDO FARIAS	47716022	5 anos, 5 meses e 23 dias	04/06/60
39	3º SARGENTO QPPM	MIZAEZ AZARIAS DE SOUZA	43335023	5 anos, 5 meses e 23 dias	11/08/64
40	3º SARGENTO QPPM	ADALMIR SOUZA SANTOS	47262021	5 anos, 5 meses e 23 dias	01/07/65
41	3º SARGENTO QPPM	HEITOR NASCIMENTO DA SILVA	62791022	5 anos, 5 meses e 23 dias	05/02/66
42	3º SARGENTO QPPM	NILTON SABINO DE OLIVEIRA	32377023	5 anos, 5 meses e 23 dias	11/05/67
43	3º SARGENTO QPPM	YVES COSTA PEREIRA	13577021	5 anos, 5 meses e 8 dias	01/09/61
44	3º SARGENTO QPPM	CLAUDIO PEREIRA	17485022	5 anos, 4 meses e 24 dias	17/12/59
45	3º SARGENTO QPPM	ANEDINO FRANCISCO DE OLIVEIRA	22612022	5 anos, 4 meses e 24 dias	26/01/61
46	3º SARGENTO QPPM	NELSON SILVEIRA PAPI	67140021	5 anos, 4 meses e 24 dias	23/09/64
47	3º SARGENTO QPPM	JOVALDIR FERREIRA BISPO	52918021	5 anos, 4 meses e 24 dias	18/07/66
48	3º SARGENTO QPPM	JOAO MARQUES DA SILVA	91822022	5 anos, 4 meses e 2 dias	23/08/64
49	3º SARGENTO QPPM	ARIVALDO BATISTA DA CUNHA	45800025	5 anos, 4 meses e 24 dias	19/02/63
50	3º SARGENTO QPPM	EDEMIR QUADROS LEITE	14799022	5 anos, 3 meses e 20 dias	29/09/60
51	3º SARGENTO QPPM	ANTONIO CARLOS FRETE	58431022	5 anos, 1 mês e 19 dias	20/04/65
52	3º SARGENTO QPPM	VALDENI ALVES	51973021	5 anos, 0 mês e 5 dias	09/10/69
53	3º SARGENTO QPPM	ANTONIO DOS SANTOS AMARAL	48996021	5 anos, 0 mês e 3 dias	02/06/63
54	3º SARGENTO QPPM	EPIFANEO ROJAS	45541021	5 anos, 0 mês e 3 dias	03/09/63
55	3º SARGENTO QPPM	LOURIVAL OLIVEIRA SANTOS	116799021	5 anos, 0 mês e 3 dias	05/04/65

PASSE A CONSTAR: "...RELAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS DESIGNADOS (PRAÇAS), DE ACORDO COM OS INCISOS I E II, DO ART. 7º, QUE SE ENQUADRAM NA PREVISÃO NO § 1º, DO ART. 7º E INCISO IV, DO ART. 56, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 30 DE AGOSTO DE 1990..."

Nº	GRAD./QUADRO	MILITAR	MAT.	TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO DE DESIGN. ATÉ (21ABR22)	DATA DE NASC.
3º SARGENTO QPPM (QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES)					
01	3º SARGENTO QPPM	MOISES AMORIM DE SA	47760023	20 anos, 9 meses e 11 dias	05/06/67
02	3º SARGENTO QPPM	MARCIO COSTA	52775024	19 anos, 4 mês e 18 dias	18/05/65
03	3º SARGENTO QPPM	EDWARD HEMIL DA COSTA	27668021	9 anos, 5 meses e 19 dias	14/08/60

04	3º SARGENTO QPPM	ZENILSON SODRE DOS SANTOS	47541023	8 anos, 2 meses e 17 dias	23/04/63
05	3º SARGENTO QPPM	GILCINEY LEAL FURTADO	35075023	7 anos, 11 meses e 13 dias	21/02/61
06	3º SARGENTO QPPM	DANIEL CACIANO PONTES	42301023	6 anos, 3 meses e 1 dia	16/05/64
07	3º SARGENTO QPPM	MARIA EUGENIA MARUCHI ALVES	58999021	6 anos, 1 mês e 29 dias	27/11/64
08	3º SARGENTO QPPM	JOSE LUNARDO DA SILVA	51819023	6 anos, 0 meses e 0 dia	26/03/64
09	3º SARGENTO QPPM	HUDSON CANEPA CHAVES	64270022	6 anos, 0 meses e 0 dia	03/06/66
10	3º SARGENTO QPPM	MATEUS NAPOLEÃO ANDRÉ	34888023	6 ano, 0 meses e 0 dias	18/04/67
11	3º SARGENTO QPPM	JOSE DOMINGOS MORAIS CHAVES	41683021	5 anos, 10 mês e 12 dias	27/06/61
12	3º SARGENTO QPPM	CARLOS ANTÔNIO VELASQUES	59411024	5 anos, 10 meses e 12 dias	20/04/66
13	3º SARGENTO QPPM	OSVALDO MEIRA DOS SANTOS	14497021	5 anos, 10 meses e 12 dias	24/11/67
14	3º SARGENTO QPPM	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	44457021	5 anos, 10 meses e 0 dia	25/06/64
15	3º SARGENTO QPPM	HILARINO SILVA FERREIRA	49944025	5 anos, 10 meses e 0 dia	31/10/65
16	3º SARGENTO QPPM	LUIZ CARLOS DA SILVA MORENO	15566022	5 anos, 9 meses e 21 dias	13/02/60
17	3º SARGENTO QPPM	ARGEMIRO DOS REIS FERREIRA	47676022	5 anos, 9 meses e 21 dias	18/11/62
18	3º SARGENTO QPPM	ANTONIO CESAR ALVES	55022021	5 anos, 9 meses e 21 dias	17/06/64
19	3º SARGENTO QPPM	CARLOS ROBERTO MARIN	14862023	5 anos, 8 meses e 22 dias	30/01/60
20	3º SARGENTO QPPM	CYLA MOREIRA DE SOUZA	50648022	5 anos, 8 meses e 22 dias	23/01/62
21	3º SARGENTO QPPM	ORLEY DA COSTA CORREA	56287021	5 anos, 8 meses e 22 dias	17/09/63
22	3º SARGENTO QPPM	ADENIL ESTEVAO VIEIRA	49698021	5 anos, 8 meses e 22 dias	25/11/64
23	3º SARGENTO QPPM	JOLCI DE CASTRO BENEVIDES DA SILVA	56049021	5 anos, 8 meses e 22 dias	27/05/65
24	3º SARGENTO QPPM	RICARDO SILVA DA CRUZ	50500021	5 anos, 8 meses e 22 dias	20/11/65
25	3º SARGENTO QPPM	ENIO BOTELHO NAVARRO	52910021	5 anos, 8 meses e 22 dias	05/05/66
26	3º SARGENTO QPPM	GERALDO CARDOSO PRIMO	42546023	5 anos, 7 meses e 27 dias	30/09/62
27	3º SARGENTO QPPM	WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA	23992023	5 anos, 7 meses e 9 dias	28/11/60
28	3º SARGENTO QPPM	ANTONIO MENDES BARBOSA	34296021	5 anos, 7 meses e 6 dias	07/04/62
29	3º SARGENTO QPPM	JOSE ILSO PEREIRA MARTINS	64097022	5 anos, 7 meses e 6 dias	05/05/63
30	3º SARGENTO QPPM	MARIA LEIDE FEITOSA	51991021	5 anos, 7 meses e 2 dias	01/03/62
31	3º SARGENTO QPPM	ADAO DOS ANJOS	51710021	5 anos, 7 meses e 2 dias	02/02/65
32	3º SARGENTO QPPM	ANTONIO JOAO GARCIA DA ROSA	54370021	5 anos, 7 meses e 2 dias	20/11/65
33	3º SARGENTO QPPM	SILVIO MARCOS DA SILVEIRA	77559023	5 anos, 7 meses e 2 dias	18/08/66
34	3º SARGENTO QPPM	MARCIA CECILIA DOS SANTOS	83998021	5 anos, 6 meses e 24 dias	04/06/70
35	3º SARGENTO QPPM	BENEDITO MODESTO	13625022	5 anos, 6 meses e 0 dia	12/01/60

36	3º SARGENTO QPPM	CLAUDENI FERREIRA DOS SANTOS	98669021	5 anos, 6 meses e 0 dia	22/10/67
37	3º SARGENTO QPPM	ALZIRO LEOPOLDO FARIAS	47716022	5 anos, 5 meses e 23 dias	04/06/60
38	3º SARGENTO QPPM	MIZAEL AZARIAS DE SOUZA	43335023	5 anos, 5 meses e 23 dias	11/08/64
39	3º SARGENTO QPPM	ADALMIR SOUZA SANTOS	47262021	5 anos, 5 meses e 23 dias	01/07/65
40	3º SARGENTO QPPM	HEITOR NASCIMENTO DA SILVA	62791022	5 anos, 5 meses e 23 dias	05/02/66
41	3º SARGENTO QPPM	NILTON SABINO DE OLIVEIRA	32377023	5 anos, 5 meses e 23 dias	11/05/67
42	3º SARGENTO QPPM	YVES COSTA PEREIRA	13577021	5 anos, 5 meses e 8 dias	01/09/61
43	3º SARGENTO QPPM	CLAUDIO PEREIRA	17485022	5 anos, 4 meses e 24 dias	17/12/59
44	3º SARGENTO QPPM	ANEDINO FRANCISCO DE OLIVEIRA	22612022	5 anos, 4 meses e 24 dias	26/01/61
45	3º SARGENTO QPPM	NELSON SILVEIRA PAPI	67140021	5 anos, 4 meses e 24 dias	23/09/64
46	3º SARGENTO QPPM	JOVALDIR FERREIRA BISPO	52918021	5 anos, 4 meses e 24 dias	18/07/66
47	3º SARGENTO QPPM	JOAO MARQUES DA SILVA	91822022	5 anos, 4 meses e 2 dias	23/08/64
48	3º SARGENTO QPPM	ARIVALDO BATISTA DA CUNHA	45800025	5 anos, 4 meses e 24 dias	19/02/63
49	3º SARGENTO QPPM	EDEMIR QUADROS LEITE	14799022	5 anos, 3 meses e 20 dias	29/09/60
50	3º SARGENTO QPPM	ANTONIO CARLOS FRETE	58431022	5 anos, 1 mês e 19 dias	20/04/65
51	3º SARGENTO QPPM	VALDENI ALVES	51973021	5 anos, 0 mês e 5 dias	09/10/69
52	3º SARGENTO QPPM	ANTONIO DOS SANTOS AMARAL	48996021	5 anos, 0 mês e 3 dias	02/06/63
53	3º SARGENTO QPPM	EPIFANEO ROJAS	45541021	5 anos, 0 mês e 3 dias	03/09/63
54	3º SARGENTO QPPM	LOURIVAL OLIVEIRA SANTOS	116799021	5 anos, 0 mês e 3 dias	05/04/65

CAMPO GRANDE - MS, 01 DE ABRIL DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 034/2022

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA – ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o que dispõe o Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006 no seu artigo 142, inciso VII;

RESOLVE:

Tornar público o **DEFERIMENTO** *sub judice* da matrícula no Curso de Formação Policial do candidato **MATHEUS TARCHETTI PEIXOTO**, inscrição n. 633868, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível n. 1404076-09.2022.8.12.0000, realizada na Academia de Polícia Civil, no dia 25 de março de 2022, do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE **DELEGADO DE POLÍCIA**, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL.

Campo Grande/MS, 01 de abril de 2022.

DEVAIR APARECIDO FRANCISCO
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 035/2022

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA – ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006 no seu artigo 142, inciso VII;

Considerando o requerimento de desistência de vaga recebido, resolve tornar público, a revogação da matrícula no Curso de Formação Policial, do candidato **MURIEL PEREIRA ROSA**, inscrição n. **658853**, do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE **DELEGADO DE POLÍCIA**, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL.

Campo Grande/MS, 01 de abril de 2022.

DEVAIR APARECIDO FRANCISCO
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 013/2022 - ESCOLAGOV
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2021 – Escolagov/MS, de 12 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação do credenciado para atuar como prestador de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, para o mês de abril de 2022.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICIPIO	FUNÇÃO
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E CERIMONIAL	Lindsei Chaves Ramos	Campo Grande – MS	Instrutor/Palestrante

CAMPO GRANDE, 01 de abril de 2022.

ANTONIO JOSE ANGELO MOTTI
Diretor-Presidente
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 014/2022 - ESCOLAGOV
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2021 – Escolagov/MS, de 12 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação do credenciado para atuar como prestador de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, para o mês de abril de 2022.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICIPIO	FUNÇÃO
METODOLOGIAS ATIVAS NO ENSINO A DISTÂNCIA	Cristiano Pereira da Silva	Campo Grande – MS	Instrutor/Tutor/Consultor

CAMPO GRANDE, 01 de abril de 2022.

ANTONIO JOSE ANGELO MOTTI
Diretor-Presidente
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SAD/2022-1
 PROCESSO Nº 55/011.671/2021
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 063/2021

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES E SANEANTES I**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 1 DE ABRIL DE 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 08.774.906/0001-75**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL.
ITEM 001: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA (UNIFICADO)						
1	Água destilada - Apresentação: solução injetável estéril; Tipo: sistema fechado.	Fr / Bolsa. - 100 - Mls.	58.900 (COTA PRINCIPAL)	EQUIPLEX	R\$ 2,69	R\$ 158.441,00
ITEM 002: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA						
1	Água destilada - Apresentação: solução injetável estéril; Tipo: sistema fechado.	Fr / Bolsa. - 500 - Mls.	23.400 (COTA PRINCIPAL)	EQUIPLEX	R\$ 3,79	R\$ 88.686,00
VALOR GLOBAL						R\$ 247.127,00

Campo Grande, 1 de abril de 2022.

Leonardo Dias Marcello
 Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 1627/1656), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.10.767, do dia 25 de fevereiro de 2022, pág.350 e 351, referente aos itens 03, 03.1, 08, 08.1, 12, 134, 15, 15.1, 17, 17.1, 18, 18.1, 23, 24, 24.1, 28, 29, 30, 30.1 e 31, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 068/2021/SAD – Processo n.º 55/012.013/2021, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS V**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 15.327/2019, 15.454/2020 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 1 de abril de 2022.

Leonardo Dias Marcello.
 Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/012.013/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS V**.

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
PROFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Campo Grande, 1 de abril de 2022.

Edmilson Martins de Siqueira
Coordenador de Registro de Preços

A Superintendência de Gestão de Compras e Materiais da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Registro de Preços, torna público o **indeferimento** do pedido de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro, da empresa I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**, para o item 13., da Ata nº 045/SAD/2021-1 – Aquisição de Carnes e Embutidos, conforme decisão anexa ao processo 55/000.805/2020.

Campo Grande, MS, 31 de março de 2022.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, de forma a atender à demanda da Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VII.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0042/2022
PROCESSO: 55/012.452/2021

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 19 de abril de 2022, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 1º de abril de 2022.
Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL/FUNTRAB, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007 torna público a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA

PREGÃO ELETRÔNICO: 0003/2021
PROCESSO: 65/005.738/2021

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 19 de abril 2022, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 01 de abril de 2022.
Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE ABERTURA E PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD, de forma atende à demanda da Fundação Serviços de Saúde – FUNSAU, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o aviso de abertura e primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS I

PREGÃO ELETRÔNICO: 0086/2021

PROCESSO: 55/011.669/2021

ALTERAÇÕES:

- 1) Alterar o ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, conforme anexo.
- 2) Alterar o ANEXO V – PLANILHA DE LICITAÇÃO, conforme anexo.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas no dia 19 de abril de 2022, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 01 de abril de 2022.

Coordenadoria de Licitação/COLIC/SAD

ATO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD, da competência atribuída por meio da resolução “P” SAD/MS n. 1.396 de 18 de outubro de 2021 por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, CONVOCA os interessados para recebimento, análise de documentos e resultado dos pedidos do seguinte credenciamento:

OBJETO: Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante Credenciamento, para realização de alienação de materiais, sendo bens móveis, semoventes e veículos, considerados inservíveis, oriundos dos Órgãos, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual e bens imóveis urbanos e rurais e bens móveis, da Administração Pública Estadual, cuja a aquisição derivou de procedimento judicial ou dação em pagamento.

CRENCIAMENTO: 001/2022.

PROCESSO: 55/000.656/2022.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA **07 de abril de 2022 às 14:30 h** (HORÁRIO LOCAL)

Endereço: Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD – Bloco I s/nº sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes – Campo Grande-MS.

Campo Grande/MS, 01 de abril de 2022.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP02
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD/MS.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução “P” SAD nº 1.395 de 18 de outubro de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o aviso de prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS FARMACÊUTICAS (COMPATÍVEIS COM A MÁQUINA UNITARIZADORA OPUS 30x DO FABRICANTE OPUSPAC).

PREGÃO ELETRÔNICO: 0077/2021.

PROCESSO: 55/012.453/2021.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **08 de abril de 2022 às 14:00 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: **www.compras.ms.gov.br**

Campo Grande/MS, 01 de abril de 2022

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP 02
Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD/MS

ATO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, da competência atribuída por meio da Resolução “P” SEJUSP/MS n. 168 de 08 de abril de 2021 por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, CONVOCA os interessados para recebimento, análise de documentos e resultado dos pedidos do seguinte credenciamento:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO DE CADÁVERES E/OU RESTOS MORTAIS.

CREDCIAMENTO: 001/2020.

PROCESSO: 31/002.010/2020.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA **07 de abril de 2022 às 15:30h** (HORÁRIO LOCAL)

Endereço: Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD – Bloco I, s/nº sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS.

Campo Grande/MS, 01 de abril de 2022.

Ana Gonçalves Lima do Prado – CPL/EP 02
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD/MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria “P” 576 de 26 de outubro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público, comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 0172/2021

PROCESSO: 27/009.331/2021

ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR UNIT. R\$	Valor total
001	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	6,25	62.500,00
002		6.23	62.300,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 01 de abril de 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro-Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução “P” SES n. 576, de 26 de outubro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o aviso de prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0017/2022.

PROCESSO: 27/000.535/2020.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia 05 de abril de 2022 às 13:30 horas (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 31 de março de 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro - Pregoeira
COLIC/SUCOMP/SAD

Secretaria de Estado de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEX.) do(a) ESCOLA ESTADUAL CÂNDIDO MARIANO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. CÂNDIDO MARIANO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/023148/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 8h40min, do dia 18 de abril de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Cândido Mariano N. 1, Bairro Guanandy, CEP 79200-000, AQUIDAUANA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEX. da E.E. CÂNDIDO MARIANO, sita à Rua - Cândido Mariano N. 1, Bairro Guanandy, CEP 79200-000, neste município.

AQUIDAUANA/MS, 31 de março de 2022.

EVANDRO LOPES ARISTIMUNHA
Presidente da UEX. da E.E. CÂNDIDO MARIANO
CPF N. 879.408.171-91

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEX.) da Escola Estadual SILVIO FERREIRA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/012597/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. SILVIO FERREIRA, conforme abaixo:

Empresa (1): EUCLIDES ALICIO DA COSTA, CNPJ N. 01.548.742/0001-19, vencedora dos itens: 13, 15, 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.638,30 (sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos);

Empresa (2): Supermercado Roma Ltda EPP, CNPJ N. 24.642.985/0001-17, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.068,23 (quinze mil e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).

COXIM/MS, 31 de março de 2022

MARGARETI MENDONÇA DA SILVA
Presidente da UEX, do(a) E.E. SILVIO FERREIRA
CPF N. 042.261.761-03

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEX.) da ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ DANIEL, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. PADRE JOSÉ DANIEL.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/024117/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 19 de abril de 2022

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Vicente Pallotti, 679, Centro, CEP 79710-000, VICENTINA/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E.E. PADRE JOSÉ DANIEL, sita à R. Vicente Pallotti, 679, Centro, CEP 79710-000, neste município.
VICENTINA/MS, 1º de abril de 2022.

EDSON APARECIDO BONIFÁCIO SUBIRES
Presidente da UEx. da E.E. PADRE JOSÉ DANIEL
CPF N. 436.224.291-00

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL ERNESTO RODRIGUES, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. ERNESTO RODRIGUES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/023847/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 18 de abril de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. dos Estudantes, N. 1161, Chácara Boa Vista, CEP 79570-000, APARECIDA DO TABOADO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E.E. ERNESTO RODRIGUES, sita à Av. dos Estudantes, N. 1161, Chácara Boa Vista, CEP 79570-000, neste município.

APARECIDA DO TABOADO/MS, 1º de abril de 2022.

MARIA MADALENA FREITAS VASCONCELOS
Presidente da UEx. da E.E. ERNESTO RODRIGUES
CPF N. 892.268.441-00

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência n.: 004/2022

Processo N.: 29/008.012/2022

Objeto: serviços de reforma geral e ampliação na Escola Estadual Adilson Alves da Silva, localizada no município de Brasilândia/MS.

Vencedora: TECNICA CONSTRUCAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Valor Global: R\$ 4.156.790,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa reais).

Adjudicação / homologação: conforme consta do Processo, o resultado foi devidamente adjudicado e homologado à empresa vencedora pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 1º de abril de 2022.

Lily Raquel Shui

Gerência de Licitação/COINF/SED

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA EXMª SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo:n. 29/006.698/2022

Locador: **MAGIDA HAZIME**

Valor: R\$ 94.200,00 (Noventa e quatro mil e duzentos reais).

Objeto: Locação de Imóvel destinado a atender a Escola Estadual Bonifácio Camargo Gomes, no município de Bonito/MS.

Ratifico a Dispensa de Licitação em conformidade com Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, em favor do locador supramencionado com base no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, na fonte de Recursos 0100000000, Natureza de Despesa/item 33903615, Localizador CUSTEIOADM e Funcional Programática 10.29101.12.362.2046.4089.0003
Campo Grande/MS, 01/04/2022

Maria Cecilia Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação/MS.

Secretaria de Estado de Saúde

PROCESSO Nº 27/009.879/2021

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **BAYER S.A** no valor de R\$ 57.340,80 (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 01/04/2022

PROCESSO Nº 27/010.131/2021

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **CM HOSPITALAR S.A** no valor de R\$ 61.953,75 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 01/04/2022

PROCESSO Nº 27/008.493/2021

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **CM HOSPITALAR S.A** no valor de R\$ 47.952,24 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 01/04/2022

PROCESSO Nº 27/000.042/2022

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **NOVARTIS BIOCÊNCIA S.A** no valor de R\$ 10.878,48 (dez mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 01/04/2022

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer Jurídico nº 471/2022/CATE/SEJUSP/MS, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do inciso X do Art. 24 da Lei (Federal) nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Locação de Imóvel para atender o 2º SBM/3º SGBM/Ind/CBMMS (Distrito de Nova Casa Verde – Município de Nova Andradina - MS)

PROCESSO Nº	FAVORECIDO
31/013.797/2022	PAULO JOSÉ DOS SANTOS

Campo Grande-MS, 30 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL- AGEHAB**, torna público que fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

- TOMADA DE PREÇOS nº 07/2022-AGEHAB

Processo nº: 57/006.969/2021

Objeto: Execução das obras de construção de 42 (quarenta e duas) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m², no Loteamento Mangueiral II – Quadra 02: Lotes 01 ao 14; Quadra 03: Lotes 01 ao 14; Quadra 04: Lotes 01 ao 14, no município de Ladário/MS.

Abertura: 25/04/2022, às 9:00 horas - Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108 – Bloco 1, Bairro Tiradentes,

Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos. Os interessados poderão consultar e retirar o edital no site <http://www.agehab.ms.gov.br/licitacao/>.

Campo Grande/MS, 01 de abril de 2022

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente - AGEHAB

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Ratificação: Processo nº 51/001.670/2022.

Fundamento: Inexigibilidade de Licitação – art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações – **Favorecido:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO – **Valor Total:** R\$ 801,00 (oitocentos e um reais), conforme Solicitação de Compras juntada às fls. 21-22; Manifestação PEP nº 040/2022 – fls. 25-27 e Autorização de Compra nº 37626 juntada à fl. 43; todas do processo nº 51/001.670/2022. **Assunto:** Capacitação e aperfeiçoamento funcional. – Ratificada pelo Diretor-Presidente, Carlos Alberto de Assis. Campo Grande, 31/03/2022.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Retifica-se, por ter constado incorreção no original, veiculado no Diário Oficial do Estado n. 10.774, pág. 243, de 10 de março de 2022.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA
Edital: 032/2022-DLO/AGESUL
Processo: 57/001.408/2022.

Onde Constou:

Objeto: execução dos serviços de segurança viária com melhoria na condição de segurança da Malha Rodoviária do Estado de Mato Grosso do Sul – Lote 04: Coxim/MS (Jurisdição: 6ª RR Paranaíba/MS; 8ª RR Corumbá/MS; 10ª RR Coxim/MS; 14ª RR Costa Rica/MS).

Passa a constar:

Objeto: execução dos serviços de segurança viária com melhoria na condição de segurança da Malha Rodoviária do Estado de Mato Grosso do Sul – Lote 04: Coxim/MS (Jurisdição: 6ª RR Paranaíba/MS; 10ª RR Coxim/MS; 14ª RR Costa Rica/MS).

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande – MS, 01 de abril de 2022.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – AGESUL.

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Concorrência nº: 047/2022-DLO/AGESUL

Processo nº: **57/002.264/2022**

Objeto: Obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, no Bairro São Miguel (implantação) e restauração funcional do pavimento (recapeamento), em diversas ruas, no Município de Nioaque/MS.

Abertura: 05 de maio de dois mil e vinte e dois, às 08:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 01 de abril de 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**AVISO DE LEILÃO 202200000111****LEILÃO ONLINE – SUCATA APROVEITÁVEL**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, o Sr. **Bruno Barreto Sanches**, leilão de veículos para SUCATA APROVEITÁVEL em Campo Grande, apreendidos/recolhidos nos municípios de Bandeirantes, Camapuã, Coxim, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Bruno Barreto Sanches – Matrícula nº. 37 - JUCEMS

Endereço eletrônico: www.barretoleiloes.com.br

Modalidade do leilão: on-line

Data de Abertura: 08/04/2022 – 10h00 (horário de Brasília)

Data de encerramento: 25/04/2022 – 15h00 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 20, 21 e 22 de Abril de 2022, no Pátio da FX, localizado no trecho Anel Rodoviário, nº 14.616 – bairro Jardim Noroeste, Campo Grande – MS, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min.

Tipos de veículos ofertados: 23 lotes de veículos, sendo 52 Motocicletas e 18 Automóveis.

Público Alvo: Somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei nº. 12.977/2014, regulamentada pela Resolução CONTRAN nº. 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – www.detrان.ms.gov.br

Site do Portal: www.barretoleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No pátio da FX Armazenamento e Guarda de Veículos, sito no trecho Anel Rodoviário, nº 14.616, bairro Jardim Noroeste, CEP 79045-000.

Fone: (67) 3303-0090.

No escritório do Leiloeiro Oficial sito na Rua Coronel Manoel Cecílio, 876 – sala 06 –Jardim São Bento em Campo Grande/MS.

Fone: (67) 3204-2574

Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Campo Grande/MS, 01 de Abril de 2022.

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor Presidente

Detran-MS

Virginia Augusta Manetti Goes

Diretora DIRVE

Detran-MS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.782, de 22 de março de 2022, página 381.

DECRETO "P" N. 234, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ÉDIO DE SOUZA VIEGAS, Secretário-Adjunto, para desempenhar a função de Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, no período de 1º a 15 de abril de 2022, em substituição à titular Ana Carolina Araújo Nardes, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 240, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora SUSY REGINA DA SILVA, matrícula n. 63363024, ocupante do cargo de Técnico Organizacional, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, para a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, tendo em vista a autorização expressa do cessionário constante no Ofício n. 053/SRH/2022, de 10 de março de 2022, de acordo com o art. 4º do Decreto retromencionado, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2022 (Processo n.55/001817/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE MARÇO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 289, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 1.308, de 27 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.722, de 4 de janeiro de 2022, na parte que nomeou a candidata abaixo relacionada, em cumprimento à decisão nos autos da Ação n. 0800678-87.2020.8.12.0028/50000, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira Profissional da Educação Básica, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 20, parágrafo 1º, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1.990, cessando as obrigações da Administração Estadual para com a candidata:

Cargo/Área: Professor - Geografia

Município: Bonito - MS

Inscrição n.	Nome	Classificação
026157032768	MARIA AUXILIADORA MANCUELHO	15 º

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 290, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, em caráter definitivo, o candidato abaixo relacionado para exercer, em caráter efetivo, o cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Metrologia (AEM/MS), em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado no Diário Oficial Eletrônico n. 8.800, de 17 de novembro de 2014, em cumprimento à decisão proferida nos autos n. 1400080-08.2019.8.12.0000/50005:

Cargo: Agente Metrológico

Agente Metrológico

Inscrição n.	Nome	Classificação
048317158979	GABRIEL DE BRITO MAIA	11 ^o

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 291, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os representantes dos órgãos abaixo relacionados para comporem o Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul (Crase/MS), com fulcro na Lei Estadual n. 13, de 7 de novembro de 1979, alterada pela Lei Estadual n. 202, de 23 de dezembro de 2000 e Decreto n. 10.863, de 22 de julho de 2002, conforme especificação constante no quadro, para o período de 28 de março de 2022 a 27 de março de 2024:

REPRESENTANTES
<p>1 - Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD) Membro efetivo: Oriovaldo Lino Leite Membro efetivo: Tânia Regina Luzardo de Souza Sichinel Membro suplente: Marco Aurélio Silva do Nascimento Membro suplente: Cláudia Flores Cavalcanti</p>
<p>2 - Procuradoria-Geral do Estado (PGE) Membro efetivo: Pablo Henrique Garcete Schrader Membro suplente: Vinícius Spíndola Campelo</p>
<p>3 - Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) Membro efetivo: Rodrigo de Souza Falco</p>
<p>4 - Secretaria de Estado de Educação (SED) Membro efetivo: Aladir Shirado</p>
<p>5 - Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (Sedhast) Membro efetivo: Mirella Barbosa Vieira</p>
<p>6 - Funcionalismo Público Membro efetivo: Robinson Bogue Mendes</p>

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 292, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES, matrícula n. 476026022, para desempenhar a função de Diretor-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, e como Ordenador de Despesas, no período 18 de abril a 2 de maio de 2022, em substituição à titular Maria do Carmo Avesani Lopez, matrícula n 30063026, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 306, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 1.153, de 3 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.700, de 8 de dezembro de 2021, na parte que nomeou os candidatos abaixo relacionados para exercerem, em caráter efetivo, o cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (Detran), por inobservância do prazo estabelecido para posse, com fulcro no art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, cessando as obrigações da Administração Estadual para com os candidatos:

Cargo: Assistente de Atividades de Trânsito
Município: Glória de Dourados

Inscrição n.	Nome	Classificação
049322160597	Josiria Soares de Barros Leite	1º

Município: Três Lagoas

Inscrição n.	Nome	Classificação
049322147256	João Paulo Pinheiro Toguia Moreira	1º

Cargo: Assistente de Vistoria e Identificação Veicular
Município: Chapadão do Sul

Inscrição n.	Nome	Classificação
049330158390	Antonio Selis Rodrigues	1º

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 325, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 478, de 12 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.505, de 13 de maio de 2021, na parte referente a TAMYRIS DA SILVA GONCALVES, matrícula n. 430818024, para que onde consta "... Secretaria de Estado da Casa Civil...", passe a constar "... Controladoria-Geral do Estado, e desempenhar suas funções na Ouvidoria-Geral do Estado...", com efeito a partir de 1º de abril de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 340, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" Segov n. 311, de 28 de março de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.789, de 29 de março de 2022, de nomeação de recursos humanos para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, na parte referente a ARNALDO MEDEIROS DE SOUZA.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 341, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR JUCILENE DA CRUZ NOGUEIRA para exercer o cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DCA-12, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir de 1º de abril de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 342, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR LAURYANE STEFHANE AZEVEDO DINIZ para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 343, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR NIVALDO ALVES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no município de Juti/MS, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 344, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, RAFAELA ZIMERMANN LANDFELDT MASCARENHAS, matrícula n. 428024026, do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo DCA-5, na Secretaria de Estado de Infraestrutura, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de abril de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 345, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, FÁBIO LUIZ BORGES PEREIRA, matrícula n. 119864026, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na Secretaria de Estado da Casa Civil, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de abril de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 346, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR EDNA QUENIA CRISTALDO DUARTE para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no município de Guia Lopes da Laguna/MS, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 347, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR o servidor ÉCIO BARRIOS MARTINS, matrícula n. 42492026, da função de confiança de Supervisor de Processo I, símbolo CGA-1, nesta Secretaria de Estado, com efeito a partir de 1º de abril de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO "P" SEFAZ N. 172 DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada **Pregão**, atuando nos processos licitatórios dos Órgãos da Administração Pública Direta, Fundacional, Autárquica e Fundos Especiais, para a execução dos processos de aquisições e contratações do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS), pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
81684026	Simone de Oliveira Ramires Castro	Pregoeira
84119023	Maria Julieta Grance Martines	Apoio
427557023	Thais Arianne Farias Cabreira	Apoio
483521021	Lucas Salvino Martins	Suplente
471522022	Nicole Mariana do Nascimento Messias	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 1º de abril de 2022.

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

ACÓRDÃO Nº : 4.826
 PROTOCOLO : 1.937
 PROCESSO Nº : 31/057775/2021
 INTERESSADO : Max Dourado Azambuja Andrade
 ASSUNTO : Abono de permanência – Conversão de tempo especial em tempo normal
 RELATOR : Rodrigo Falco
 REVISORA : Mirella Barbosa
 PROLATOR : Robinson Mendes

EMENTA- ADMINISTRATIVO. RECURSO. ABONO DE PERMANÊNCIA. REQUISITOS PARA APOSENTADORIA. POLICIAL CIVIL. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CONVERSÃO DE TEMPO "ESPECIAL" EM TEMPO "NORMAL". SÚMULA VINCULANTE 33. TEMA 942 STF. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

Trata-se de recurso administrativo pelo qual servidor estadual ocupante do cargo efetivo de Agente de Polícia Judiciária busca a concessão da verba de abono de permanência previsto no art. 75 da Lei Estadual 3.150/05.

Para tanto, objetivando dar cumprimento aos requisitos necessários à concessão da referida verba, especificadamente ao tempo de contribuição exigido para a implementação da aposentadoria voluntária, pleiteia a conversão do interstício laborado como policial civil de 20.08.1998 a 13.11.2019 de "tempo de contribuição especial" em "tempo de contribuição normal", com acréscimo de 40%, consoante entendimento plasmado no Tema 942 do Supremo Tribunal Federal.

Entretanto, sem razão o suplicante.

O instituto da "conversão de tempo de contribuição especial em tempo normal", em que pese a inexistência de sua previsão na legislação previdenciária estadual, aplica-se ao RPPS as regras expressamente previstas no RGPS por força da súmula vinculante 33 e, especificadamente aos policiais, nos termos do entendimento do STF constante no Tema 942.

Contudo, o expediente da conversão de tempo destina-se aos servidores que se encontram submetidos à regime jurídico previdenciário cujo requisito de tempo de contribuição para aposentadoria seja "normal", mas que, em sua vida funcional, tenha laborado sob condições "especiais" que justificam menor tempo de contribuição

para aposentadoria, havendo, nesse caso, necessidade de equalização entre tempo normal e tempo especial para que, no cômputo do tempo total para aposentação, sejam considerados, de forma proporcional, os períodos laborados em condições especiais e normais.

No entanto, na espécie, o recorrente ainda se encontra no exercício do cargo policial que, no Estado de Mato Grosso do Sul, após a edição da EC 103/19, manteve as condições especiais para aposentação, notadamente com tempo reduzido de contribuição (30 anos), nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional 82/19 que manteve, para os policiais civis do Estado de Mato Grosso do Sul, a aplicação do art. 1º, II da Lei Complementar Federal nº 51 de 20 de dezembro de 1985.

Assim, o recorrente, desde que ingressou em seu cargo, mesmo após a EC 103/19, encontra-se submetido à mesma regra especial de tempo reduzido de contribuição de 30 anos para aposentadoria (tempo especial), ou seja, todo o período laborado está sujeito ao mesmo tempo exigido para a aposentadoria, não havendo, portanto, necessidade/possibilidade de equalização.

Até porque, se se permitir a conversão do tempo especial em normal com acréscimo de 40% como quer o servidor, a fim de computá-lo para aposentadoria utilizando-se da regra privilegiada para policiais civis (30 anos de contribuição), convertendo seus aproximadamente 21 anos de contribuição de tempo especial em aproximadamente 30 anos de tempo normal, assistiríamos à esdrúxula situação de o servidor completar seu tempo para aposentadoria apesar de possuir apenas 21 anos de contribuição.

Isto posto, não se aplica aos Policiais Civis de Mato Grosso do Sul a conversão de tempo previsto no tema 942 do STF, razão pela qual o Recorrente não completou o requisito de tempo de contribuição para sua aposentadoria, cuja consequência é a não implementação do direito ao abono de permanência ora vindicado.

Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO- Vistos, relatados e discutidos os autos do processo n. 31/057775/2021, acordam os membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Estaduais – CRASE/MS, de acordo com a Ata e a Certidão de Julgamento, por maioria de votos, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, vencidos o prolator Robinson Mendes e a Conselheira Mirella Barbosa, os quais depositaram votos pela conversão do tempo pleiteado e a consequente concessão do abono de permanência. CRASE/MS- Campo Grande, 29 de março de 2022.

Rodrigo de Souza Falco
Conselheiro Relator

Oriovaldo Lino Leite
Presidente do CRASE/MS

HOMOLOGO a decisão 4.826
proferida pelo CRASE/MS.
PUBLIQUE-SE

EM 1º / 4 /2022

Ana Carolina Nardes
Secretária de Estado de Administração e
Desburocratização

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/MS/Nº 062, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER a Dayane da Silva, ocupante do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, matrícula n. 434726021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Procuradoria de Cumprimento de Sentença e Precatório - PCSP, 15 (quinze) dias de Licença Médica para

Tratamento de Saúde, no período de 02/03/2022 a 16/03/2022, com fundamento no artigo 136, da Lei nº 1.102 de 10.10.90, alterado pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande MS, 31 de março de 2022.

Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. : 29/016722/2022
INTERESSADO : ADRIANA ACACIA APARECIDA DA SILVA, matrícula n. 11390021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul.
ASSUNTO : Solicita remoção da Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto, localizada no município de Três Lagoas/MS, para a Escola Estadual Peri Martins, localizada no município de Bataguassu/MS.
DESPACHO : INDEFIRO o pedido, ante a falta de pessoal na unidade escolar de lotação (C.I. N. 41/CORLOT/SED/2022)

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. : 29/015669/2022
INTERESSADO : GEICE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula n. 25540021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul.
ASSUNTO : Solicita remoção da Escola Estadual Dr. Arthur de Vasconcellos Dias para a Escola Estadual Dolor Ferreira de Andrade, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS.
DESPACHO : INDEFIRO o pedido, ante a falta de pessoal na unidade escolar de lotação (C.I. N. 41/CORLOT/SED/2022)

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. : 29/016029/2022
INTERESSADO : JUCILENE DE SOUZA MEDRADO CORDOBA, matrícula n. 435561021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul.
ASSUNTO : Solicita remoção da Escola Estadual Dorcelina Folador, localizada no município de São Gabriel do Oeste/MS, para a Escola Estadual Prof.ª Maria Rita de Cássia Pontes Teixeira, localizada no município de Campo Grande/MS.
DESPACHO : INDEFIRO o pedido, ante a falta de pessoal na unidade escolar de lotação (C.I. N. 41/CORLOT/SED/2022)

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 786, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, de processos licitatórios oriundos

de RECURSOS FEDERAIS, no período de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Resolução (C.I. N. 520/SUAOF/SED/2022)

Matrícula	Nome	Função
87415028	Ana Gonçalves Lima do Prado	Pregoeira
84119023	Maria Julieta Grance Martines	Apoio
480548022	Fábio Randall de Moura Fernandes	Apoio
471326021	Sinval Perez Zorato	Suplente
471522020	Nicole Mariana do Nascimento Messias	Suplente

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 2.759/11, de 28 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial n. 8.077, de 29 de novembro de 2011, página 37, na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço à servidora ELIZANGELA CRISTINA DA SILVA BENITES, matrícula n. 125302021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para regularização funcional, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/025819/2021 – C.I. N. 201/CODIF/SED/2022):

Para que, onde consta:

"... 10% por 5 anos, a partir de 11/8/2009...",

Passe a constar:

"... 10% por 5 anos, a partir de 18/3/2011...".

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 787, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER à servidora ELIZANGELA CRISTINA DA SILVA BENITES, matrícula n. 125302021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Joaquim Murtinho, localizada no município de Ponta Porã/MS, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 10 (dez) anos em 17 de março de 2016, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 19 de março de 2011 a 17 de março de 2016, com fundamento no artigo 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/025819/2021 – C.I. N. 201/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Nas resoluções abaixo relacionadas, que concederam os Adicionais por Tempo de Serviço ao servidor FERNANDO MILHORANÇA, matrícula n. 113178021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para regularização funcional, foram feitas as seguintes apostilas (Processo n. 29/021610/2007 – C.I. N. 203/CODIF/SED/2022):

Resolução "P" SED n. 300/08, de 6 de março de 2008, publicada no Diário Oficial n. 7.169 de 7 de março de 2008, página 32

PARA QUE, ONDE CONSTA:

"... 10% por 5 anos, a partir de 17/8/2007...",

PASSE A CONSTAR:

"... 10% por 5 anos, a partir de 15/4/2009...".

Resolução "P" SED n. 2.060/12, de 30 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial n. 8.267, de 3 de setembro de 2012, página 28

PARA QUE, ONDE CONSTA:
"... 5% por 10 anos, a partir de 15/8/2012...",
PASSE A CONSTAR:
"... 5% por 10 anos, a partir de 14/4/2014...".

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 788, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER ao servidor FERNANDO MILHORANÇA, matrícula n. 113178021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Professora Fátima Gaiotto Sampaio, localizada no município de Nova Andradina/MS, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 15 (quinze) anos em 13 de abril de 2019, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2014 a 13 de abril de 2019, com fundamento no artigo 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/021610/2007 – C.I. N. 203/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 65, de 26 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.741, de 27 de janeiro de 2022, página 304, que lotou a servidora ALINE NEVES MARTINS PEREIRA, matrícula n. 430231021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, por retorno de cedência, foram feitas as seguintes apostilas (Processo n. 29/003182/2022 – C.I. N. 43/CORLOT/SED/2022).

PARA QUE, ONDE CONSTA:
"... ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais...",
PASSE A CONSTAR:
"... ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda...",
PARA QUE, ONDE CONSTA:
"...(Processo n. 55/000885/2020)...",
PASSE A CONSTAR:
"...(Processo n. 29/003182/2022)...".

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Nas resoluções abaixo relacionadas, que concederam os Adicionais por Tempo de Serviço à servidora ROMILDA LARA CORREA, matrícula n. 59801021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para regularização funcional, foram feitas as seguintes apostilas (Processo n. 29/005692/2022 – C.I. N. 206/CODIF/SED/2022):

Resolução "P" SED n. 2.861, de 31 de julho de 1996, publicada no Suplemento do Diário Oficial n. 4.336, de 31 de julho de 1996, página 12

PARA QUE, ONDE CONSTA:
"... 10% por 5 anos, a partir de 19/11/1995...",
PASSE A CONSTAR:
"... 10% por 5 anos, a partir de 15/1/1996...".

Resolução "P" SED n. 2.114/03, de 20 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial n. 6.067, de 25 de agosto de 2003, página 29

PARA QUE, ONDE CONSTA:

"... 5% por 10 anos, a partir de 17/11/2000...",

PASSE A CONSTAR:

"... 5% por 10 anos, a partir de 13/1/2001...".

Resolução "P" SED n. 1.519/06, de 23 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial n. 6.734, de 24 de maio de 2006, página 31

PARA QUE, ONDE CONSTA:

"... 5% por 15 anos, a partir de 23/11/2005...",

PASSE A CONSTAR:

"... 5% por 15 anos, a partir de 12/1/2006...".

Resolução "P" SED n. 1.041/14, de 23 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial n. 8.662, de 24 de abril de 2014, página 49

PARA QUE, ONDE CONSTA:

"... 5% por 20 anos, a partir de 9/8/2010...",

PASSE A CONSTAR:

"... 5% por 20 anos, a partir de 11/1/2011...".

Resolução "P" SED n. 165, de 29 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.097, de 2 de fevereiro de 2016, página 33

PARA QUE, ONDE CONSTA:

"... 5% por 25 anos, período de 05/1/2011 a 3/1/2016, data de início 3/1/2016...",

PASSE A CONSTAR:

"... 5% por 25 anos, período de 12/1/2011 a 10/1/2016, data de início 10/1/2016...".

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 789, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o servidor JEAN CARLOS RODRIGUES SANCHEZ, matrícula n. 77576021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Diretor, símbolo DAE-D, e de ordenador de despesas, no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Prof. Luiz Carlos Sampaio, localizada no distrito de Nova Casa Verde, município de Nova Andradina/MS, a contar de 1º de abril de 2022 (Processo n. 29/024128/2022 – C.I. N. 128/COGES/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 790, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora HELENA GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula n. 95420021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Antônio Delfino Pereira, localizada no município de Campo Grande/MS, para a Escola Estadual Prof.^a Creuza Aparecida Della Coleta, localizada no município de São Gabriel do Oeste/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do artigo 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com 7 (sete) dias de trânsito, a partir da data de publicação desta Resolução (Processo n. 29/007143/2022 – C.I. N. 45/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 791, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, ex officio, o servidor ALEXANDRE FELIX ROSA, matrícula n. 129099022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual João Carlos Flores, localizada no município de Campo Grande/MS, para a Escola Estadual Felipe Orro, localizada no município de Aquidauana/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do artigo 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir de 10 de março de 2022 (Processo n. 29/003607/2022 – C.I. N. 41/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 792, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, o servidor APARECIDO DE ARAÚJO, matrícula n. 63692021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Inspeção de Alunos, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual 4 de Abril, localizada no município de Sete Quedas/MS, para a Escola Estadual Eldorado, localizada no município de Eldorado/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do artigo 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com 7 (sete) dias de trânsito, a partir da publicação desta Resolução (Processo n. 29/015997/2022 – C.I. N. 41/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 793, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora CINTIA DA SILVA MASCARIN, matrícula n. 60918021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Recepção e Portaria, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Vila Brasil para a Escola Estadual Vicente Pallotti, ambas localizadas no município de Fátima do Sul/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do artigo 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução (Processo n. 29/007525/2022 – C.I. N. 41/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 794, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora ELISANGELA APARECIDA GOUVEIA ACOSTA, matrícula n. 85642021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Manoel Guilherme dos Santos, localizada no município de Itaquiraí/MS, para a Escola Estadual Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna, localizada no município de Caarapó/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do artigo 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com 7 (sete) dias de trânsito, a partir da publicação desta Resolução (Processo n. 29/006897/2022 – C.I. N. 41/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 795, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, o servidor FERNANDO CESAR CHRISTOVAM BASTOS, matrícula n. 38493021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Júlia Gonçalves Passarinho para a Escola Estadual Dom Bosco, ambas localizadas no município de Corumbá/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do artigo 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução (Processo n. 29/013326/2022 – C.I. N. 41/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 796, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora GRACIELE RODRIGUES DE LIMA, matrícula n. 392051021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Ernesto Rodrigues, localizada no município de Aparecida do Taboado/MS, para a Escola Estadual Manoel Garcia Leal, localizada no município de Paranaíba/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do artigo 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com 7 (sete) dias de trânsito, a partir da publicação desta Resolução (Processo n. 29/022540/2022 – C.I. N. 41/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 797, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, o servidor LEANDRO PIRES FELISBERTO, matrícula n. 483040021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Luís Vaz de Camões, localizada no município de Angélica/MS – Distrito Ipezal, para a Escola Estadual Vicente Pallotti, localizada no município de Fátima do Sul/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do artigo 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com 7 (sete) dias de trânsito, a partir da publicação desta Resolução (Processo n. 29/026751/2020 – C.I. N. 41/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 798, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora LUCIMAR DA CRUZ, matrícula n. 71729021, ocupante do

cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Inspeção de Alunos, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual José Alves Ribeiro, localizada no município de Rochedo/MS, para a Escola Estadual José Alves Quito, localizada no município de Corguinho/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do artigo 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com 7 (sete) dias de trânsito, a partir da publicação desta Resolução (Processo n. 29/018436/2022 – C.I. N. 41/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 799, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora LUZIA VIEIRA DA SILVA, matrícula n. 90498021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Profª. Célia Maria Nágli, localizada no município de Campo Grande/MS, para a Escola Estadual Paulo Eduardo de Souza Firmo, na Extensão João Batista, localizada no município de Sidrolândia/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com 7 (sete) dias de trânsito, a partir da publicação desta Resolução (Processo n. 29/018933/2022 – C.I. N. 41/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 800, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, ex officio, a servidora RAMONA GIMENES, matrícula n. 89742022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, do Centro de Capacitação de Profissionais de Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/SED para o Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação – CEADA, ambos localizados no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do artigo 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 16 de dezembro de 2021, para regularização funcional (Processo n. 29/018233/2022 – C.I. N. 41/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 801, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, ex officio, a servidora RITA DE CASSIA BORGES LEAL, matrícula n. 67488024, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Bonifácio Camargo Gomes, localizada no município de Bonito/MS, para a Escola Estadual Joaquim Mário Bonfim, localizada no município de Bodoquena/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir de 17 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/007820/2022 – C.I. N. 41/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 802, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora ROSEMEIRE CASTILHO DOS SANTOS, matrícula n. 82933023, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.^a Catarina de Abreu, localizada no município de Sidrolândia/MS, para o Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual – CAP, localizado no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do artigo 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com 7 (sete) dias de trânsito, a partir da data de publicação desta Resolução (Processo n. 29/002480/2022 – C.I. N. 41/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 803, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, ex officio, a servidora SHILENA PATRICIA DE OLIVEIRA DE MEDEIROS ROCHA DOS SANTOS, matrícula n. 93810021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.^a Joelina de Almeida Xavier para o Núcleo de Protocolo da Secretaria de Estado de Educação, ambas localizadas no município de Campo Grande, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do artigo 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir de 2 de março de 2022 (Processo n. 29/008604/2022 – C.I. N. 41/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 804, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, ex officio, a servidora TELMA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula n. 64577022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Aracy Eudociak para a Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do artigo 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir 3 de março de 2022 (Processo n. 29/017322/2022 – C.I. N. 41/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 805, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, ex officio, a servidora VERA LUCIA MENDES MIRANDA, matrícula n. 80847021,

ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Antônio Salústio Areias, localizada no município de Aquidauana/MS, para a Escola Estadual Manoel Bonifácio Nunes da Cunha, localizada no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do artigo 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir de 22 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/008197/2022 – C.I. N. 41/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 138, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a resolução "P" SES N. 345, DE 9 DE JULHO DE 2021, que designou a servidora TENILE CARVALHO COELHO, matrícula n. 29397021, ocupante do cargo de Auditor de Serviços de Saúde, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar a função de Gerente de Controle da Contratualização, com fulcro no § 3º do art. 3º do Decreto 12.296, de 15 de julho de 2003 e suas alterações posteriores, com validade a contar de 14 de março de 2022.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 139, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora SOLANGE GLÓRIA DE OLIVEIRA, matrícula n. 85187022, ocupante do cargo de Auditor de Serviços de Saúde, do Quadro de Pessoal do Mato Grosso do Sul, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Controle da Contratualização, com fulcro no art. 3º do Decreto n. 12.296 de 15 de julho de 2003 e suas alterações posteriores, com validade a contar de 14 de março de 2022.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 147, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei 8.666/1993 e a Resolução Normativa TCE 129/2020, resolve:

DESIGNAR, o servidor abaixo indicado, como fiscal do Convênio n. 31.607/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Coronel Sapucaia, Processo 27/002346/2022, conforme estabelece o inciso III do art. 58, art. 67 e art. 116, todos da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c a Resolução Normativa TCE n. 129/2020, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Enzo Araboni Mendes Barcelos Manna	479651021

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 148, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei 8.666/1993 e a Resolução Normativa TCE 129/2020, resolve:

DESIGNAR, o servidor abaixo indicado, como fiscal do Convênio n. 31.465/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Porto Murinho, Processo 27/001644/2022, conforme estabelece o inciso III do art. 58, art. 67 e art. 116, todos da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c a Resolução Normativa TCE n. 129/2020, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Enzo Araboni Mendes Barcelos Manna	479651021

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 149, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei 8.666/1993 e a Resolução Normativa TCE 129/2020, resolve:

DESIGNAR, o servidor abaixo indicado, como fiscal do Convênio n. 31.433/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Nova Andradina, Processo 27/001285/2022, conforme estabelece o inciso III do art. 58, art. 67 e art. 116, todos da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c a Resolução Normativa TCE n. 129/2020, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Enzo Araboni Mendes Barcelos Manna	479651021

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Processo: 27/008311/2021

Assunto: Sindicância Administrativa.

1. Acolho o relatório final da Comissão Sindicante, às fls. 36/45, dos autos;
2. Arquive-se o processo, uma vez que não foi possível atribuir que servidor público tenha praticado quaisquer irregularidades funcionais para a ocorrência dos fatos descritos nos autos;
3. Publique-se no Diário Oficial do Estado;
5. Após, encaminhar o procedimento sindicante à Gerência de Protocolo para arquivamento.

Campo Grande/MS, 28 de março de 2022.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde/SES/MS

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 101, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CRENCIAR os servidores abaixo relacionados, a conduzirem veículo oficial, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

NOME	MATRÍCULA Nº	CNH Nº	CATEGORIA	LOTAÇÃO
Eder Cavalcanti Gonçalves	427431027	00231002743	B	SUBS/Campo Grande-MS/ SEDHAST
Joan Andrea Leal Picolo	430121023	05926003413	AB	SUBS/Campo Grande-MS/ SEDHAST

Márcia Estela Brandão de Souza	434457023	07450479152	B	SUBS/Campo Grande-MS/ SEDHAST
--------------------------------	-----------	-------------	---	----------------------------------

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de março de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 102, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CRENCIAR a servidora abaixo relacionada, a conduzir veículo oficial, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

NOME	MATRÍCULA Nº	CNH Nº	CATEGORIA	LOTAÇÃO
Mirtes Maria de Oliveira	79821022	02988799095	AB	SUBS/Campo Grande-MS/ SEDHAST

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 31 de março de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO Nº 062, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere a Resolução SEMAGRO/MS/N. 714, de 18 de setembro de 2020, na conformidade do art. 3º § 2º e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, objeto do Processo Administrativo n. 71.000.366/2020, celebrado pelo Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO/MS) e a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL, com referência a Resolução "P" SEMAGRO n. 009, de 25 de janeiro de 2021 e a contar de 31 de março de 2022.

FISCAL	EM SUBSTITUIÇÃO A:
BRUNO GOUVÊA BASTOS Matricula: 79261021	LUCIO LAGEMANN Matricula: 479816021

Compete ao fiscal do contrato atestar notas fiscais, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.
Campo Grande, 31 de março de 2022.

Edson Milton Genova
Superintendente de Administração,
Orçamento e Finanças – SEMAGRO/MS

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO Nº 063, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere a Resolução SEMAGRO/MS/N. 714, de 18 de setembro de 2020, na conformidade do art. 6º § 3º do Decreto n. 15.656, de 20 de abril de 2021.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos de Convênios, celebrado pelo Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO/MS), a contar de 31 de março de 2022.

PROCESSO	CONVENIENTE	FISCAL	EM SUBSTITUIÇÃO A:
71/035.876/2021	Cooperativa Agropecuária São Gabriel do Oeste.	ALINE PEREIRA FILIU Matrícula: 481060021	LUCIO LAGEMANN Matrícula: 479816021
71/040.341/2021	Paranaíba/MS	ELI SANDRA DA SILVA FRANCISCO Matrícula: 422768026	LUCIO LAGEMANN Matrícula: 479816021
71/031.730/2021	Gloria de Dourados/MS	ELI SANDRA DA SILVA FRANCISCO Matrícula: 422768026	LUCIO LAGEMANN Matrícula: 479816021
71/009.052/2021	Mundo Novo/MS	RENATO PRADO SIQUEIRA Matrícula: 436828023	LUCIO LAGEMANN Matrícula: 479816021

Campo Grande, 31 de março de 2022.

Edson Milton Genova
Superintendente de Administração,
Orçamento e Finanças – SEMAGRO/MS

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 060, DE 31 de MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições, resolve:

DESIGNAR a servidora CASSIANA GASPARETTO GIACOMELLI, matrícula n. 94920024, lotada nesta Secretaria de Estado, ocupante do Cargo de Técnico Organizacional, da carreira Gestão Organizacional, prevista na Lei n. 5.818, de 16 de dezembro de 2021 para, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), desempenhar a função de planejamento e análise do Plano Estadual de Compras.

Campo Grande (MS), 31 de março de 2022.

Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento
Econômico, Produção e Agricultura Familiar

Secretaria de Estado de Infraestrutura

RESOLUÇÃO "P" SEINFRA N. 027, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o credenciamento do servidor, abaixo relacionado, lotado na Secretária de Estado de Infraestrutura-SEINFRA, a conduzir veículos da frota oficial exclusivamente em serviço, conforme a categoria para o qual está habilitado, com fundamento nas disposições estabelecidas pelo art. 6º, do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, com vigência a contar de 23 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Matrícula	Nome	CNH	Categoria
493736021	Carlos Henrique Barbosa Maciel	05559223715	AB

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Infraestrutura

RESOLUÇÃO "P" SEINFRA N. 026, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I, artigo 13 do Decreto n. 14.680, de 17 de março de 2017, resolve:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionados, lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura, para, sem aumento de despesas para a administração, desempenhar suas funções junto a Divisão de Controle Tecnológico da vinculada Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, com validade a contar de 8 de fevereiro de 2022.

Matricula	Nome	Cargo	Símbolo
438541021	Joaquim Recaldes dos Santos	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Infraestrutura

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 295, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

(Republica-se por incorreção no original no Diário Oficial n. 10.792, 31 mar 22)

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder a Progressão Funcional Militar, para fins de regularização funcional, dos Policiais Militares abaixo relacionados, conforme o que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar nº 127 de 15 de maio de 2008, conforme segue:

Pst/Grad	Matricula	Nome	Nível	A contar	Processo
3º Sgt PM	73758021	Gilberto Mantovani	IV para V	15 out 2017	31/015347/22
CB PM	121930021	Paulo Ranieri Bezerra Magalhaes	II para III	1º out 2018	31/303481/18
CB PM	108198021	Rosemir Lima de Souza	II para III	3 out 2018	31/303490/18
3º Sgt PM	45233021	Tiago Henrique do Nascimento Menezes	II para III	1º out 2018	31/303486/18

Conceder a Progressão Funcional Militar, REFERÊNCIA 3 (três), a contar 22 de fevereiro de 2022, ao Ten Cel QOPM **ANDERSON MACHADO PADILHA**, Mat. 101092021, conforme o que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 291, de 16 de dezembro de 2021.

Conceder a Progressão Funcional Militar, REFERÊNCIA 3 (três), a contar 1º de janeiro de 2022, ao 3º Sgt QPPM **GILBERTO MANTOVANI**, Mat. 73758021, conforme o que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, para fins de regularização funcional.

Conceder a Progressão Funcional Militar, REFERÊNCIA 2 (dois), a contar 1º de janeiro de 2022, aos Policiais Militares abaixo especificados, conforme o que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, para fins de regularização funcional:

Pst/Grad	Matricula	Nome	Processo
CB PM	121930021	Paulo Ranieri Bezerra Magalhaes	31/303481/18
CB PM	108198021	Rosemir Lima de Souza	31/303490/18
3º Sgt PM	45233021	Tiago Henrique do Nascimento Menezes	31/303486/18

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 298, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **GIULLIANO YAMASHITA RIBEIRO SOUTO**, Mat. 127748021, do **10º BPM / CPM / Campo Grande – MS**, para o **Comando Geral / Ajudância-Geral (Aj-Geral) / Campo Grande – MS**, para fins de regularização funcional.

Transferir, por necessidade do serviço, o SD QPPM **FELIPPE LIMA ROCHA**, Mat. 424863021, do **10º BPM / CPM / Campo Grande – MS**, para o **Comando Geral / Ajudância-Geral (Aj-Geral) / Campo Grande – MS**, para fins de regularização funcional.
(Solução a CI n. 220/SUBCMDG/PMMS, de 24 de março de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Subcomandante-Geral Da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 299, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, o AL Sgt QPPM **EMERSON ALVES MACHADO**, Mat. 114143021, do **9º BPM / CPM / Campo Grande – MS**, para o **2º Pel / 2ª CIPM / CPA-1 / Nova Alvorada do Sul – MS**. (Solução ao Processo n. 31/021482/2022, de 22 de março de 2022).

Transferir, por interesse próprio, o SD QPPM **JANDERSON DE OLIVEIRA**, Mat. 425584021, do **2º Pel / 2ª CIPM / CPA-1 / Nova Alvorada do Sul – MS**, para o **9º BPM / CPM / Campo Grande – MS**. (Solução ao Processo n. 31/011890/2022, de 16 de fevereiro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Subcomandante-Geral Da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" MOV./DGP-1/DGP/PMMS N. 300, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 2 (CPA-2) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os policiais militares abaixo relacionados, da **área da 7ª CIPM / Comando de Policiamento de Área – 2 (CPA-2)**, conforme segue:

Grad	Mat	Nome	OPM Origem	OPM Destino
Sub Ten QPPM	111005021	Pedro Cesar Guirado Angelo	3º Pel/Anaurilandia-MS	4º Pel/Santa Rita do Pardo-MS
Al Sgt QPPM	45228021	Osmani Aparecido Dias Tonon	2º GPM/2º Pel/Dist. Porto XV de Novembro-MS	7ª CIPM/Bataguassu-MS
CB QPPM	30150021	Felipe Mitudy Nagata Goto	3º Pel/Anaurilandia-MS	7ª CIPM/Bataguassu-MS
CB QPPM	17417021	Givanildo Moreira Belo	2º GPM/2º Pel/Dist. Porto XV de Novembro-MS	7ª CIPM/Bataguassu-MS
SD QPPM	426976021	Eder de Oliveira Leal	7ª CIPM/Bataguassu-MS	3º Pel/Anaurilandia-MS
SD QPPM	426926021	Vinicius Luis Monteiro de Araujo	7ª CIPM/Bataguassu-MS	4º Pel/Santa Rita do Pardo-MS
SD QPPM	434094021	Gilmar Raposo Santana	7ª CIPM/Bataguassu-MS	4º Pel/Santa Rita do Pardo-MS
SD QPPM	434002021	Joel Nunes Junior	7ª CIPM/Bataguassu-MS	4º Pel/Santa Rita do Pardo-MS

CAMPO GRANDE, MS 1º DE ABRIL DE 2022.

GIL ALEXANDRE DA ROCHA – Cel QOPM
Comandante do CPA-2
Mat. 83412021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 301, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, o afastamento da CB QPPM **DANIELA DA SILVA RAMOS**, Mat 104396021, do **Cefap**, em virtude de **Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 27 de novembro de 2021**; com fulcro no artigo 61, letra "e" c/c artigo 68 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), **para fins de regularização funcional**.

(Solução ao Processo n. 31/015240/2022, de 3 de março de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 302, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, o afastamento da CB QPPM **DANIELA DA SILVA RAMOS**, Mat 104396021, do **Cefap**, em virtude da **Prorrogação de Licença Maternidade, de 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de março de 2022**; com fulcro no artigo 68, § 4º da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS). (Solução ao Processo n. 31/015240/2022, de 3 de março de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 303, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a averbação de 536 (quinhentos e trinta e seis) dias de serviços prestados ao INSS, requerido pelo 2º TEN PM JONATAS EDWARDS DE ARAUJO - MAT.79987021, do 7º BPM/PMMS, a serem computados para fins de transferência para a inatividade, correspondentes aos serviços prestados junto às Empresas Privadas abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição CTPS NIT nº 1240413154-2, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com emissão datada de 12 maio 2001; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar nº 053, de 30 de setembro de 2008 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, §§ 2º, 3º e 4º do Decreto nº 6.555 de 17 de junho de 1992, alterado pelo Decreto nº 6.910, de 7 de dezembro de 1992, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (MSPREV), conforme segue:

ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Expresso Mira Ltda.	Não consta	01/02/1990 a 11/08/1990	190 dias
Instituição Advent Central Bras de Educ e Ass Social.	Não consta	01/03/1991 a 09/02/1992	346 dias

Em consequência, **RETIFICAR**, a referida averbação, publicada através da Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS Nº 174, de 16 de FEV de 2022, publicada no DOE nº 10.760, de 17 de FEV de 2022, página 159, **para fins de regularização funcional**.

(Solução do Processo nº 31/303033/2009)

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – CEL QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 304, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a averbação de 983 (novecentos e oitenta e três) dias de tempo de serviço Municipal,

requerida pelo Policial Militar abaixo relacionado, a serem computadas para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, correspondente ao serviço Público Federal, Estadual e Municipal, com fulcro no Artigo 131, inciso I da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o Artigo 1º, inciso I do Decreto 6.555 de 17 Jun. 92 c/c o Artigo 79, Artigo 82 inciso I e artigo 83 inciso IV da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

NOME: 2º TEN PM JONATAS EDWARDS DE ARAUJO - MAT.79987021	
Dias Averbados: 983(novecentos e oitenta e três) dias.	Período: 08/03/1996 a 15/11/1998.
Serviços correspondentes: Servidor da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS.	
Cargo: Assistente administrativo II.	
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição nº 191/2008, datada de 24 de janeiro de 2008.	

Em consequência, **RETIFICAR**, A referida averbação, publicada no DOE nº 10.760, de 17 de FEV de 2022, PG 61, Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS Nº175, DE 16 DE FEV DE 2022, **para fins de regularização funcional.** (Solução Processo nº 31/301566/2008)

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – CEL QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 305, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerida pelo Policial Militar abaixo relacionado, a ser computada para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, correspondente ao serviço Público Federal, Estadual e Municipal, com fulcro no Artigo 131, inciso I da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o Artigo 1º, inciso I do Decreto 6.555 de 17 Jun. 92 c/c o Artigo 79, Artigo 82 inciso I e artigo 83 inciso IV da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

NOME: Ten Cel QOPM Conv. NILTON TADEU FERREIRA , Mat 9436024, da CoordMil / Casa Militar	
Dias Averbados: 840 (oitocentos e quarenta) dias	Período: 18 fev 1976 a 10 dez 1976 (Aluno do Nucleo de Preparação de Oficiais da Reserva) 1º jul 1977 a 14 ago 1977 (Estagio de Instrução) 1º dez 1977 a 21 abr 1979 (Estagio de Serviço)
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro (NPOR)	Função / Cargo Asp a Of R/2
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar, expedida pela 9ª Região Militar, Campo Grande /MS, de 2 de fevereiro de 1999.	Solução ao Processo: 09/378064/99

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 306, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes (**filhos**), dos Policiais Militares, abaixo relacionados, com fulcro no artigo art. 47, § 2º, letra "b" e "c" da Lei Complementar n.º 053, de 30 Ago. 1990 (Estatuto PMMS), c/c Art. 13, Inciso I e Art. 14 § 2º, Inciso III da Lei nº 3150 de 22 Dez 05 (MS PREV), conforme segue:

NOME: CB QPPM ALLAN MARTINS COGO, Mat 403919021, do 12º BPM		
Nome Dependente: Isadora Lucena Cogo	Data Nasc.: 12 abr 2021	Natural de: Navirai- MS
CPF: 111.375.661-67	Genitor (a): Francielli Lucena Cogo	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062521 01 55 2021 1 00114 200 0059000 74		
Cartorio/Comarca: 2º Serviço Notarial, Navirai-MS		Solução ao Processo: 31/003349/2022
NOME: CB QPPM WAGNER LIMA FERREIRA, Mat 100871021, do 6º BPM		
Nome Dependente: Dimitri Padilha Ferreira	Data Nasc.: 18 jan 2022	Natural de: Corumbá- MS
CPF: 114.560.981-36	Genitor (a): Maria Izabel Cruz Padilha Ferreira	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 063008 01 55 2022 1 00061 156 0043705 51		
Cartorio/Comarca: Registro Civil, Ladario-MS		Solução ao Processo: 31/005421/2022
NOME: SD QPPM WERIQUE CABRAL DE AZEVEDO, Mat 426709021, do 4º BPM		
Nome Dependente: Ravi Matheus Guimaraes de Azevedo	Data Nasc.: 10 jan 2022	Natural de: Ponta Pora- MS
CPF: 114.405.121-59	Genitor (a): Eloiza Guimaraes Ricarde	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 061804 01 55 2022 1 00222 183 0088485 11		
Cartorio/Comarca: 2º Oficio Olegario Campos, Ponta Pora - MS		Solução ao Processo: 31/011273/2022
NOME: Asp Of PM JOAO LUCAS DE BARROS RIBEIRO, Mat 484521021, do 4º BPM		
Nome Dependente: Davi Teieira Barros	Data Nasc.: 03 Fev 2022	Natural de: Ponta Pora- MS
CPF: 114.808.341-30	Genitor (a): Larissa Pereira Teixeira da Silva	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 061804 01 55 2022 1 00223 007 0088609 89		
Cartorio/Comarca: 2º Oficio Olegario Campos, Ponta Pora- MS		Solução ao Processo: 31/013592/2022
NOME: Asp Of PM TULIO FERNANDES ALVARENGA, Mat 484552021, do 4º BPM		
Nome Dependente: Helena Candido Alvarenga	Data Nasc.: 04 out 2019	Natural de: Bom Jesus do Itabapoana - RJ
CPF: 218.572.907-12	Genitor (a): Cecilia Candido da Silva	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 0887990155 2019 1 00014 260 0004160 73		
Cartorio/Comarca: 1º Oficio de Justiça, Bom Jesus do Itabapoana-RJ		Solução ao Processo: 31/013589/2022
NOME: 3º Sgt QPPM WANDERLEY BORGES QUEIRUJA, Mat 115016021, da 5ª CIPM		
Nome Dependente: Vitor Enzo de Assis Queiruja	Data Nasc.: 22 fev 2010	Natural de: Campo Grande - MS
CPF: 078.039.171-35	Genitor (a): Cristiane Gome de Assis Queiruja	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matrícula n. 0618380155 2010 1 00017 129 0007457 40		
Cartorio/Comarca: 3ª Circunscrição, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/012207/2022
NOME: CB QPPM DENIS CANDIDO DE OLIVEIRA, Mat 425443021, do 12º BPM		
Nome Dependente: Arthur Mello Candido de Oliveira	Data Nasc.: 13 jan 2022	Natural de: Mundo Novo - MS
CPF: 114.507.781-19	Genitor (a): Lucielle Pereira de Mello Candido	

Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062695 01 55 2022 1 00061 156 0030914 13		
Cartorio/Comarca: Regitro Civil, Mundo Novo-MS	Solução ao Processo: 31/008124/2022	
NOME: 3º Sgt QPPM JEFERSON ALEXANDRE BEDATTY, Mat 111908021, da 4ª CIPM		
Nome Dependente: Murilo Gabriel Bedatty	Data Nasc.: 04 jan 2015	Natural de: Chapadao do Sul- MS
CPF: 078.621.451-19	Genitor (a): Angela Maria Bezerra da Silva	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 063016 01 55 2015 1 00014 201 0005901 16		
Cartorio/Comarca: Serviço Notarial e Registro Civil, Chapadao do Sul - MS	Solução ao Processo: 31/004406/2022	
NOME: 3º Sgt QPPM ZEFERSON MARTINEZ, Mat 10713021, do 9º BPM		
Nome Dependente: Pietro Samuel Aguilera Martinez	Data Nasc.: 26 maio 2021	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 112.447.011-57	Genitor (a): Ana Josiane Aguilera	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2021 1 01261 172 0423049 29		
Cartorio/Comarca: 2º Oficio Donini, Campo Grande-MS	Solução ao Processo: 31/011760/2022	
NOME: Sub Ten QPPM EDMIR CLARO JUNIOR, Mat 111648021, Do 9º BPM		
Nome Dependente: Maryana Batist de Carvalho Sales Claro	Data Nasc.: 23 fev 2010	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 063.332.211-39	Genitor (a): Mirian Batist de Carvalho Claro	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 0629010155 2010 1 00951 097 03299714 01		
Cartorio/Comarca: 2º Oficio Santos Pereira, Campo Grande- MS	Solução ao Processo: 31/012106/2022	
NOME: CB QPPM ANDRE LUIZ COLZANI, Mat 7201021, do 8º BPM		
Nome Dependente: Luiza Santo Colzani	Data Nasc.: 12 out 2021	Natural de: Ivinhema- MS
CPF: 113.407.761-03	Genitor (a): Maria Aparecida Tais do Santos Lopes Colzani	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062349 01 55 2021 1 00055 153 0025083 19		
Cartorio/Comarca: Registro Civil, Ivinhema-MS	Solução ao Processo: 31/006745/2022	
NOME: SD QPPM MAURICIO HENNES DA SILVA PEREIRA, Mat 485504021, do 8º BPM		
Nome Dependente: Benicio Joaquim Hennes de Oliveira	Data Nasc.: 06 fev 2022	Natural de: Nova Andradina- MS
CPF: 114.822.001-12	Genitor (a): Dayane Cris Souza de Oliveira	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 157990 01 55 2022 1 00081 090 0038754 88		
Cartorio/Comarca: 1º Serviço Notarial, Nova Andradina- MS	Solução ao Processo: 31/011227/2022	
NOME: CB QPPM JAILTON RAFAEL MARQUES, Mat 29623021, do 14º BPM		
Nome Dependente: Sofia Andrade Marques	Data Nasc.: 08 nov 2021	Natural de: Dourados- MS
CPF: 113.659.491-41	Genitor (a): Morgan Maiara Andrade Silva Marques	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 061739 01 55 2021 1 00062 238 0024682 31		
Cartorio/Comarca: 2º Serviço Notarial, Fatima do Sul-MS	Solução ao Processo: 31/008766/2022	
NOME: CB QPPM CLAUDIO DE SOUZA LOPES, Mat 132949022, do 12º BPM		
Nome Dependente: Isadora Rodrigues Lopes	Data Nasc.: 13 fev 2011	Natural de: Navirai- MS
CPF: 070.053.441-54	Genitor (a): Camila Rodrigues do Santos Lopes	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062521 01 55 2010 1 00069 092 0040592 55		

Cartorio/Comarca: 2º Ofício, Navirai- MS		Solução ao Processo: 31/001649/2022	
NOME: CB QPPM CLAUDIO DE SOUZA LOPES, Mat 132949022, do 12º BPM			
Nome Dependente: Miguel Rodrigues Lopes		Data Nasc.: 23 ago 2014	Natural de: Navirai- MS
CPF: 070.053.521-73	Genitor (a): Camila Rodrigues do Santos Lopes		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062521 01 55 2014 1 00084 169 0052969 32			
Cartorio/Comarca: 2º Ofício, Navirai- MS		Solução ao Processo: 31/001649/2022	
NOME: CB QPPM ALAN MONTAGNER, Mat 18877021, da 2ªCIPM			
Nome Dependente: Vicente Montagner		Data Nasc.: 22 ago 2020	Natural de: Rio Brilhante- MS
CPF: 108.609.841-25	Genitor (a): Selma Francisco Ribeiro		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062885 01 55 2020 1 00077 079 0025786 34			
Cartorio/Comarca: Registro Civil, Rio Brilhante -MS		Solução ao Processo: 31/302732/2020	
NOME: CB QPPM FELIPE HUSMANN, Mat 425560021, da DGPL			
Nome Dependente: Gabriel Gabino Husmann		Data Nasc.: 18 mar 2020	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 106.690.501-05	Genitor (a): Anahi Aguirre Gabino Husmann		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2020 1 01217 219 0409896 60			
Cartorio/Comarca: 2º Ofício Donini, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/023209/2022	
NOME: SD QPPM JOSE ALEXANDRE GARCIA NUNE, Mat 483790021, do 11º BPM			
Nome Dependente: Nicolas Alexandre Pereira Garcia		Data Nasc.: 14 out 2021	Natural de: Porto Murtinho- MS
CPF: 113.400.261-04	Genitor (a): Francielle Ayri Pereira		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 063057 01 55 2021 1 00066 113 0015614 97			
Cartorio/Comarca: Registro Civil, Porto Murtinho-MS		Solução ao Processo: 31/010161/2022	
NOME: SD QPPM CLAUDECIR SCHEFFER DE OLIVEIRA, Mat 484065021, do 1º BPM			
Nome Dependente: Heitor Ramires Scheffer		Data Nasc.: 23 abr 2021	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 111.456.751-58	Genitor (a): Valeria Ramires		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 061838 01 55 2021 1 00113 205 0038921 28			
Cartorio/Comarca: 3ª Circuncrição, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/009627/2022	
NOME: 3º Sgt QPPM ALEXANDRE VITAL DE SOUZA, Mat 79218021, da Aj-Geral			
Nome Dependente: Heitor Vital Rondon		Data Nasc.: 03 dez 2017	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 088.946.771-41	Genitor (a): Suzielly Rondon da Silva		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2017 1 01139 296 0386573 61			
Cartorio/Comarca: 2º Ofício Donini, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/013673/2022	
NOME: 1º Sgt QPPM TAHYANE CYLES CUNHA BRANDAO, Mat 92427021, da Corregedoria-Geral PMMS			
Nome Dependente a incluir: Cecilia Cyle Cunha Brandao		Data Nasc.: 22 mar 2020	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 106.726.821-92	Genitor (a): Leandro Ribeiro Brandao		
Documento Origem: Certidão de Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2020 1 01218 041 0410018 66			

Cartorio/Comarca: 2º Ofício Donini, Campo Grande/MS		Solução ao Processo: 31/010740/2022	
NOME: CB QPPM TIAGO BAZARIN GOTTARDI, Mat 425254021, da 1ª CIPM			
Nome Dependente a incluir: Ana Maria Jacques Gottardi		Data Nasc.: 20 jan 2022	Natural de: Bonito-MS
CPF: 114.609.441-86	Genitor (a): Ana Carolina Belini Jacques		
Documento Origem: Certidão de Nascimento Matrícula n. 062059 01 55 2022 1 00039 053 0028863 19			
Cartorio/Comarca: Registro Civil, Bonito-MS		Solução ao Processo: 31/007963/2022	
NOME: SD QPPM MAYCON RICARDO COLLOMBELLI, Mat 484370021, da 10ª CIPM			
Nome Dependente: Sofia Canteiro Collombelli		Data Nasc.: 18 jul 2016	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 079.716.471-58	Genitor (a): Thamara Araujo Canteiro		
Documento Origem: Certidão Nascimento Matrícula n. 062901 01 55 2016 1 01097 087 0373764 16			
Cartorio/Comarca: 2º Ofício Donini, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/009089/2022	
NOME: 3º Sgt QPPM ADRIANO FLORES, Mat 264021, do Cefap			
Nome Dependente: Giovanna Tommasini Flores		Data Nasc.: 21 ago 2020	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 108.592.901-90	Genitor (a): Paula Aparecida Tommasini Flores		
Documento Origem: Certidão Nascimento Matrícula n. 062901 01 55 2020 1 01231 199 0414076 71			
Cartorio/Comarca: 2º Ofício Donini, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/005845/2022	
NOME: AL OF PM MARCO ROBERTO SANTOS FARIA, Mat 487460021, da APM			
Nome Dependente: Giovanna Lobo Faria		Data Nasc.: 27 dez 2018	Natural de: Cacoal-RO
CPF: 078.495.192-64	Genitor (a): Elisangela de Castro Lobo		
Documento Origem: Certidão Nascimento Matrícula n. 096297 01 55 2019 1 00239 231 0120530 74			
Cartorio/Comarca: 1º Ofício, JI-Parana-RO		Solução ao Processo: 31/010364/2022	
NOME: AL OF PM RAPHAELA OCAMPOS E SILVA SANCHES, Mat 48075024, da APM			
Nome Dependente: Maria Paula Ocampos Sanches		Data Nasc.: 07 abr 2014	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 069.238.211-93	Genitor (a): Paulo Magno Amorim e Silva		
Documento Origem: Certidão Nascimento Matrícula n. 062000 01 55 2014 1 00206 296 0105276 01			
Cartorio/Comarca: 9º Ofício Santos Pereira, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/010377/2022	
NOME: AL OF PM RAPHAELA OCAMPOS E SILVA SANCHES, Mat 48075024, da APM			
Nome Dependente: Davi Rafael Ocampos Sanches		Data Nasc.: 13 abr 2019	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 100.691.231-28	Genitor (a): Paulo Magno Amorim e Silva		
Documento Origem: Certidão Nascimento Matrícula n. 062000 01 55 2019 1 00272 177 012598 21			
Cartorio/Comarca: 9º Ofício Zamperlini, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/010377/2022	
NOME: SD QPPM PEDRO VINICIUS RONDORA SOARES, Mat 484378021, da 12ª CIPM			
Nome Dependente: Mateus Alves Rondora		Data Nasc.: 17 nov 2016	Natural de: Coxim- MS
CPF: 081.014.471-99	Genitor (a): Priscila Alves de Souza		
Documento Origem: Certidão Nascimento Matrícula n. 062919 01 55 2016 1 00059 118 0034764 77			

Cartorio/Comarca: Registro Civil, Coxim-MS		Solução ao Processo: 31/009605/2022	
NOME: 3º Sgt QPPM LUCIMARA SUEMI SUZUQUI, Mat 114523023, da Dintel			
Nome Dependente: Ana Yukari Suzuqui Godoy		Data Nasc.: 05 mar 2019	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 099.651.821-59	Genitor (a): Paulo da Silva Godoy		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062000 01 55 2019 1 002714 135 01249656 17			
Cartorio/Comarca: 9º Ofício Zanperlini, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/010160/2022	
NOME: 3º Sgt QPPM LUCIMARA SUEMI SUZUQUI, Mat 114523023, da Dintel			
Nome Dependente: Augusto Yuri Suzuqui Godoy		Data Nasc.: 03 mar 2011	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 078.022.681-09	Genitor (a): Paulo da Silva Godoy		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 0629010155 2011 1 00971 216 0336096 96			
Cartorio/Comarca: 2º Ofício Santo Pereira, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/010160/2022	
NOME: 1º Sgt QPPM ELENO CORREA DA SILVA, Mat 111832021, da 3ª CIPM			
Nome Dependente: Arthur Leonardo Marinho Correa		Data Nasc.: 07 fev 2022	Natural de: Amambai- MS
CPF: 114.833.011-92	Genitor (a): Leonilsa Marinho da Silva Correa		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 157974 01 55 2022 1 00087 085 0043236 20			
Cartorio/Comarca: Regitros Publicos, Amambai-MS		Solução ao Processo: 31/013417/2022	
NOME: SD QPPM WELYTON PEREIRA DA SILVA FREITAS, Mat 459848021, da 2ª CIPM			
Nome Dependente: Maria Isabela de Brito Freitas		Data Nasc.: 16 jun 2016	Natural de: Dourados- MS
CPF: 078.860.781-28	Genitor (a): Juliana de Brito Freitas		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 061796 01 55 2016 1 00302 264 0158277 85			
Cartorio/Comarca: 2º Ofício Degani, Dourados-MS		Solução ao Processo: 31/011887/2022	
NOME: CB QPPM JEFERSON ROSA CASTRO DOS SANTOS, Mat 10443021, do 2º BPM			
Nome Dependente: Arthur Bernardo Castro dos Santos		Data Nasc.: 16 jun 2020	Natural de: Tres Lagoas- MS
CPF: 107.992.311-00	Genitor (a): Taynara Correa do Anjos		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 092430 01 55 2020 1 00205 188 0074624 55			
Cartorio/Comarca: 2º Ofício, Tres Lagoas-MS		Solução ao Processo: 31/008401/2022	
NOME: SD QPPM YGOR DUTRA PIRES CORREA, Mat 483955021, do 1º BPM			
Nome Dependente: Caleb Souza Dutra		Data Nasc.: 15 dez 2021	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 114.135.961-85	Genitor (a): Mayara Souza de Oliveira Dutra		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2021 1 01273 014 0426491 16			
Cartorio/Comarca: 2º Ofício Donini, Campo Grande -MS		Solução ao Processo: 31/009781/2022	
NOME: Sub ten QPPM JOEL PEREIRA, Mat 55619021, da DGP			
Nome Dependente: James Willy Pereira da Silva		Data Nasc.: 30 nov 2019	Natural de: Alvorada do oeste -RO
CPF: 104.611.941-98	Genitor (a): Keila Mara da Silva Souza		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 130369 01 55 2019 1 00046 166 0015966 59			

Cartorio/Comarca: Registro Civil, Alvorá do Oeste- RO	Solução ao Processo: 31/025779/2022
---	---

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 307, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes (**CONJUGE**), dos Policiais Militares, abaixo relacionados, com fulcro no Art art. 47, § 2º, letra "a" da LC n.º 053/90 (Estatuto PMMS), c/c Art. 13, Inciso I e Art. 14 § 2º, Inciso I da Lei nº 3.150 de 22 Dez 05 (MS PREV), conforme segue em anexo:

NOME: SD QPPM HENRIQUE CHRISTOFARI BELLONI , Mat 483827021, da 2ª CIPM		
Nome Dependente a incluir: Nathalia Silva Santos	Data Nasc.: 05 ago 1995	Natural de: Dourados-MS
CPF: 037.924.911-17	Filiação: Jose Carlos do Santos e Irene Pereira da Silva	
Documento Origem: Certidão de Casamento Matrícula n. 061796 01 55 2016 2 00081 051 0023059 59		
Cartorio/Comarca: 2º Ofício Degani, Dourados-MS		Solução ao Processo: 31/011881/2022
NOME: AL CB QPPM ANDRE NOVAES MEDEIROS , Mat 425082021, da 2ª CIPM		
Nome Dependente a incluir: Juliane Limonge Penaio Medeiros	Data Nasc.: 11 jan 1991	Natural de: Maracaju-MS
CPF: 041.576.691-50	Filiação: Brigido Penaio e Helena dos Santos Limonge	
Documento Origem: Certidão de Casamento Matrícula n. 062612 01 55 2021 2 00023 156 0004802 11		
Cartorio/Comarca: Registro Civil, Maracaju-MS		Solução ao Processo: 31/011871/2022
NOME: Maj QOPM RENATO BAMBIL IMAI , Mat 10442022, da 2ª CIPM		
Nome Dependente a incluir: Stephanie Isabela Ponte e Silva	Data Nasc.: 18 jan 1994	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 046.501.801-71	Filiação: Nilson Antonio da Silva e Maria Izabel Nascimento Silva	
Documento Origem: Certidão de Casamento Matrícula n. 061838 01 55 2021 2 00020 194 0005894 67		
Cartorio/Comarca: 3ª Circuncrição, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/011836/2022
NOME: AL OF PM JOSE DE DEUS GONÇALVES JUNIOR , Mat 490553021, da APM		
Nome Dependente a incluir: Constancia Toledo Gimenes Soares Gonçalves	Data Nasc.: 10 jul 1988	Natural de: Corumbá-MS
CPF: 035.069.301-33	Filiação: Henrique Gimenes Soares e Liliane Iara Pessoa Toledo	
Documento Origem: Certidão de Casamento Matrícula n. 062042 01 55 2012 2 00075 122 0016110 33		
Cartorio/Comarca: 2º Ofício, Corumbá-MS		Solução ao Processo: 31/085330/2021
NOME: AL OF PM JESSICA MARA LEANDRO DOS SANTOS , Mat 490553021, da APM		
Nome Dependente a incluir: Marcio Roberto Bay	Data Nasc.: 10 abr 1992	Natural de: Cascavel-PR
CPF: 077.993.339-79	Filiação: Miguel Bay e Maria Bay	
Documento Origem: Certidão de Casamento Matrícula n. 062000 01 55 2021 2 00110 224 00429219 43		

Cartorio/Comarca: 9º Ofício Zamperlini, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/010994/2022	
NOME: CB QPPM CLAUDIO DE SOUZA LOPES, Mat 132949022, do 12º BPM			
Nome Dependente a incluir: Camila Rodrigues dos Santos Lopes		Data Nasc.: 13 set 1984	Natural de: Caarapó-MS
CPF: 001.846.021-65	Filiação: Odevanil Rodrigues dos Santos e Clarice Vilas Boas do Santo		
Documento Origem: Certidão de Casamento Matrícula n. 062521 0155 2010 2 00031 139 0007375633			
Cartorio/Comarca: 2º Ofício, Navirai-MS		Solução ao Processo: 31/001649/2022	
NOME: AL OF PM MARCOS ROBERTO SANTOS FARIA, Mat 487560021, da APM			
Nome Dependente a incluir: Elisângela de Castro Lobo Faria		Data Nasc.: 14 out 1985	Natural de: Timoteo-MG
CPF: 086.316.886-00	Filiação: Jose Cezario Lobo e Edite de Castro Lobo		
Documento Origem: Certidão de Casamento Matrícula n. 062000 01 55 2021 2 00108 068 0028463 41			
Cartorio/Comarca: 9º Ofício Zamperlini, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/010364/2022	
NOME: Asp OF PM VIANEY LIPU GONÇALVES TURIBIO, Mat 27218024, do 12º BPM			
Nome Dependente a incluir: Sonimara Albuquerque Turibio		Data Nasc.: 06 fev 1991	Natural de: Miranda-MS
CPF: 042.612.011-60	Filiação: Elço Albuquerque e Silvio Regina de Oliveira		
Documento Origem: Certidão de Casamento Matrícula n. 062927 01 55 2013 2 00032 005 0003500 95			
Cartorio/Comarca: Registro Civil, Miranda-MS		Solução ao Processo: 31/008040/2022	
NOME: Al Sgt QPPM DENILSON DA SILVA RAMIRES, Mat 84334021, da 4ª CIPM			
Nome Dependente a incluir: Elizabete Lucas Soares Ramires		Data Nasc.: 09 jul 1975	Natural de: Fernandópolis-SP
CPF: 716.162.761-34	Filiação: João Joaquim Soares e Leonilda Lucas Soares		
Documento Origem: Certidão de Casamento Matrícula n. 062158 01 55 2019 2 00051 094 005176 68			
Cartorio/Comarca: Registro Civil, Parnaíba-MS		Solução ao Processo: 31/009500/2022	
NOME: 2º Sgt QPPM ANTONIO SERGIO NASCIMENTO CAMPOS, Mat 71643021, da 1ª CIPM			
Nome Dependente a incluir: Adirlei Faria Campos		Data Nasc.: 21 maio 1975	Natural de: Ervál Grande-RS
CPF: 914.137.371-53	Filiação: Jose Lourenço Faria e Elena Osorio		
Documento Origem: Certidão de Casamento Matrícula n. 062059 01 55 2019 2 00011 031 000466 125			
Cartorio/Comarca: Registro Civil, Bonito-MS		Solução ao Processo: 31/012505/2022	
NOME: Al Sgt QPPM ODAIR BASILIO DE CAMPOS, Mat 107121021, do 14º BPM			
Nome Dependente a incluir: Ana Maria Breguedo do Nascimento Campos		Data Nasc.: 18 mar 1974	Natural de: Angelica-MS
CPF: 596.017.281-04	Filiação: Antonio Bezerra do Nascimento e Ana Breguedo do Nascimento		
Documento Origem: Certidão de Casamento n. 075, Fls n. 38 do Lv n. B-1 Aux			
Cartorio/Comarca: Registro Civil, Angelica-MS		Solução ao Processo: 31/008864/2022	
NOME: AL CB QPPM WIGLISON ZANDONA BARBOSA MOREIRA, Mat 425426021, do 14º BPM			
Nome Dependente a incluir: Ana Paula do Santos Pereir		Data Nasc.: 18 fev 1996	Natural de: Gloria de Dourados-MS
CPF: 058.609.001-04	Filiação: Edvaldo Munarim Pereira e Sonia Alves dos Santos Pereira		
Documento Origem: Certidão de Casamento Matrícula n. 032034 01 55 2021 2 00044 104 006104 81			

Cartorio/Comarca: Registro Civil, Gloria de Dourados-MS		Solução ao Processo: 31/008766/2022	
NOME: CB QPPM CRISTIANO LEDUR DE AVILA, Mat 426876021, da 1º CIPM			
Nome Dependente a incluir: Julya dos Santos Mato Perez		Data Nasc.: 17 abr 1992	Natural de: Aquidauana-MS
CPF: 106.818.746-86	Filiação: Eduardo da Cruz Perez e Rute dos Santos Mato Perez		
Documento Origem: Certidão de Casamento Matrícula n. 061721 01 55 2020 2 00048 108 00008084 49			
Cartorio/Comarca: 2º Ofício, Aquidauana-MS		Solução ao Processo: 31/002609/2022	
NOME: Asp OF PM MAX WILLIAM ALVES, Mat 132833021, da 10ª CIPM			
Nome Dependente a incluir: Gabriela Maria de Oliveira		Data Nasc.: 15 fev 1987	Natural de: Guaratingueta-SP
CPF: 014.295.911-10	Filiação: Pedro Francisco de Oliveira e Helena Aparecida Maria de Oliveira		
Documento Origem: Certidão de Casamento Matrícula n. 062000 01 55 2019 2 00101 133 0026428 67			
Cartorio/Comarca: 9º Ofício Zamperlini, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/005481/2022	
NOME: Maj QOPM ANDREW MATHEU XAVIER DO NASCIMENTO, Mat 41265021, do Cefap			
Nome Dependente a incluir: Andressa Guimaraes da Costa		Data Nasc.: 26 ago 1991	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 027.916.491-23	Filiação: Moises da Costa Alves e Eliane Maria da Silva Guimaraes		
Documento Origem: Certidão de Casamento Matrícula n. 062000 01 55 2022 2 00111 251 0029546 02			
Cartorio/Comarca: 9º Ofício Zamperlini, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/010287/2022	
NOME: SD QPPM YGOR DUTRA PIRES CORREA, Mat 483955021, do 1º BPM			
Nome Dependente a incluir: Mayara Souza de Oliveira Dutra		Data Nasc.: 29 abr 1990	Natural de: Miranda-MS
CPF: 018.164.761-37	Filiação: Marino Pinheiro de Oliveira e Laura Lopes de souza		
Documento Origem: Certidão de Casamento Matrícula n. 062901 01 55 20158 2 00272 172 0056103 31			
Cartorio/Comarca: 2º Ofício Santos Pereira, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/010309/2022	
NOME: Sub Ten QPPM JOEL PEREIRA, Mat 55619021, Da DGP			
Nome Dependente a incluir: Keila Mara da Silva Souza		Data Nasc.: 17 set 1994	Natural de: Alvorada do Oeste - RO
CPF: 019.390.032-70	Filiação: Elias Ferreira de Souza e Maria Gloria da Silva de Souza		
Documento Origem: Certidão de Casamento Matrícula n. 062000 01 55 2021 2 00108 183 0028578 11			
Cartorio/Comarca: 9º Ofício Zamperlini, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/0025779/2022	
NOME: 3º Sgt QPPM PAULO MARCOS ROSA DOS SANTOS, Mat 130815022, do 12º BPM			
Nome Dependente a incluir: Laide Bispo Vieira Rosa dos santos		Data Nasc.: 06 nov 1973	Natural de: Jatei-MS
CPF: 614.533.401-06	Filiação: Izequias Bispo Vieira e Mivalda Leite Vieira		
Documento Origem: Certidão de Casamento Matrícula n. 062604 01 55 2021 2 00006 098 00010997 66			
Cartorio/Comarca: Registro Civil, Jatei-MS		Solução ao Processo: 31/007932/2022	

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 308, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes (**Companheira**), dos Policiais Militares, abaixo relacionados, com fulcro no Art art. 47, § 3º, letra "j" da LC n.º 053/90 (Estatuto PMMS), c/c Art. 13, Inciso I e Art. 14 § 2º inciso II da Lei nº 3.150 de 22 Dez 05 (MS PREV), conforme segue tabela abaixo:

NOME: SD QPPM JOSE ALEXANDRE GARCIA NUNES, Mat 483790021, do 11º BPM		
Nome Dependente a incluir: Francielle Ayuri Pereira	Data Nasc.: 13 ago 2000	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 714.235.601-40	Filiação: Kelia Regina Pereira	
Documento Origem: Escritura Publica de Declaratória de União Estável Fls n. 166 do Lv n. 427		
Cartorio/Comarca: 9º Ofício Zamperlini, Campo Grande-MS	Solução ao Processo: 31/010161/2022	
NOME: Cap QOPM KELVIN AUGUSTO RODRIGUE VALENTE, Mat 36494021, da 3ª CIPM		
Nome Dependente a incluir: Carolinne Camargo da Silva	Data Nasc.: 21 mar 1995	Natural de: Amambai-MS
CPF: 059.347.181-42	Filiação: Rinaldo Garcia da silva e Ana Antune de Camargo	
Documento Origem: Escritura Publica de Declaratória de União Estável Fls n. 107 do Lv n. 161		
Cartorio/Comarca: 2º Ofício, Ponta Pora- MS	Solução ao Processo: 31/090764/2022	
NOME: AL OF PM ADRIANO CLEMENTINO DE SOUZA, Mat 490507021, da APM		
Nome Dependente a incluir: Isabella Santana Tozzi	Data Nasc.: 16 out 1995	Natural de: Apucarana-PR
CPF: 102.165.859-61	Filiação: Lourival Tozzi e Ireni de Santana Tozzi	
Documento Origem: Escritura Publica de Declaratória de União Estável Fls n. 033 do Lv n. 436		
Cartorio/Comarca: 9º Ofício Zamperlini, Campo Grande-MS	Solução ao Processo: 31/063278/2022	

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 309, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

EXCLUIR, no rol de dependentes, dos Policiais Militares, abaixo relacionados, com fulcro no artigo art. 47, § 2º, letra "a", da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto PMMS), c/c Art. 15 da Lei n. 3150, de 22 de dezembro de 2005 (MS PREV), conforme segue:

NOME: 3º Sgt QPPM PAULO MARCOS ROSA DOS SANTOS, Mat 130815022, do 12º BPM		
Nome Dependente a excluir: Debora Silva Bonifacio (ex-esposa)	Data Nasc.: 13 ago 1982	Natural de: Guaira- PR
CPF: 035.190.619-37	Filiação: Algeu Bonifacio e Nadir Silva Bonifacio	
Documento Origem da Averbação de Divorcio: Certidão de Casamento Matrícula 084939 01 55 2006 2 00024 017 0005889 48		
Cartorio/Comarca: Registro Civil, Guaira-PR	Solução ao Processo: 31/081545/2021	

NOME: Asp OF PM ANDRE LUIZ BARROS ARINOS , Mat 15001021, do 10º BPM		
Nome Dependente a excluir: Adriana Domingos Linhares (ex-esposa)	Data Nasc.: 22 nov 1986	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 005.945.131-97	Filiação: Plinio Cesar Vaz Linhares e Rosangela Aparecida Domingos Linhares	
Documento Origem da Averbação de Divorcio: Certidão de Casamento Matrícula n. 062000 01 55 2006 2 0075 215 0018945 93		
Cartorio/Comarca: 9º Ofício Zamperlini, Campo Grande-MS	Solução ao Processo: 31/020265/2022	
NOME: 2º Ten QAOPM JONATAS EDWARDS DE ARAUJO , Mat 79987021, do 7º BPM		
Nome Dependente a excluir: Aline Ajala Taveira (ex-esposa)	Data Nasc.: 27 mar 1984	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 000.632.801-67	Filiação: Marco Aurelio Taveira e Venina Tereza Ajala Taveira	
Documento Origem da Averbação de Divorcio: Certidão de Casamento Matrícula 062901 01 55 2013 3 00197 285 0020385 29		
Cartorio/Comarca: 2º Ofício Donini, Campo Grande-MS	Solução ao Processo: 31/026291/2021	
NOME: 2º Ten QAOPM JONATAS EDWARDS DE ARAUJO , Mat 79987021, do 7º BPM		
Nome Dependente a excluir: Aline Ajala Taveira (ex-esposa)	Data Nasc.: 27 mar 1984	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 000.632.801-67	Filiação: Marco Aurelio Taveira e Venina Tereza Ajala Taveira	
Documento Origem da Averbação de Divorcio: Certidão de Casamento Matrícula 062901 01 55 2013 3 00197 285 0020385 29		
Cartorio/Comarca: 2º Ofício Donini, Campo Grande-MS	Solução ao Processo: 31/026291/2021	

CAMPO GRANDE- MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 310, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes, do Policial Militar, abaixo relacionado, conforme segue na tabela:

NOME: Maj QOPM RENATO BAMBIL IMAI , Mat 10442022, da 2ª CIPM		
Nome Dependente a incluir: Marco Antonio Pontes Felicio (enteado)	Data Nasc.: 27 maio 2014	Natural de: Campo Grande-Ms
CPF: 069.345.531-44	Filiação: Munir Amado Felicio Neto e Stephane Isabela Pontes e Silva	
Documento Origem: Certidão de Nascimento Matrícula n. 062901 01 55 2014 1 01041 110 035698779		
Cartorio / Comarca: 2º ofício Santos Pereira, Campo Grande-MS	Solução ao Processo: 31/011836/2022	
Com fulcro no: art. 47, § 2º, letra "g" da Lei Complementar n.º 053, de 30 Ago. 1990 (Estatuto PMMS), c/c Art. 13, Inciso I e Art. 14 § 2º, Inciso III da Lei nº 3150 de 22 Dez 05 (MS PREV)		
NOME: Al CB QPPM ANDRE NOVAES MEDEIROS , Mat 425082021, da 2ª CIPM		
Nome Dependente a incluir: Ana Julia Limonge Beltramin (enteada)	Data Nasc.: 20 out 2014	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 073.721.011-74	Filiação: Tiago Sartori Beltramin e Juliane Limonge Penaio	
Documento Origem: Certidão de Nascimento Matrícula n. 051512 01 55 2014 1 00035 188 0021467 14		

Cartorio / Comarca: Registro Civil, Maracaju-MS		Solução ao Processo: 31/011871/2022	
Com fulcro no: art. 47, § 2º, letra "g" da Lei Complementar n.º 053, de 30 Ago. 1990 (Estatuto PMMS), c/c Art. 13, Inciso I e Art. 14 § 2º, Inciso III da Lei nº 3150 de 22 Dez 05 (MS PREV)			
NOME: 3º Sgt QPPM WANDERLEY BORGES QUEIRUJA , Mat 115016021, da 5ª CIPM			
Nome Dependente a incluir: Beatriz de Oliveira Souza (enteada)		Data Nasc.: 21 jan 2008	Natural de: São Gabriel do Oeste-MS
CPF: 043.790.221-88	Filiação: Antonio Carvalho de Souza e Sandra Pigosso de Oliveira Souza		
Documento Origem: Certidão de Nascimento n. 7.512, Fls n. 229 do Lv. A-015			
Cartorio / Comarca: 1º serviço Notarial, São Gabriel do Oeste-MS		Solução ao Processo: 31/012249/2022	
Com fulcro no: art. 47, § 2º, letra "g" da Lei Complementar n.º 053, de 30 Ago. 1990 (Estatuto PMMS), c/c Art. 13, Inciso I e Art. 14 § 2º, Inciso III da Lei nº 3150 de 22 Dez 05 (MS PREV)			
NOME: 3º Sgt QPPM WANDERLEY BORGES QUEIRUJA , Mat 115016021, da 5ª CIPM			
Nome Dependente a incluir: Lorena de Oliveira Souza (enteada)		Data Nasc.: 30 mar 2005	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 043.787.971-27	Filiação: Antonio Carvalho de Souza e Sandra Pigosso de Oliveira Souza		
Documento Origem: Certidão de Nascimento n. 299.265, Fls n. 288 do Lv. 848			
Cartorio / Comarca: 2º Ofício Santos Pereira, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/012233/2022	
Com fulcro no: art. 47, § 2º, letra "g" da Lei Complementar n.º 053, de 30 Ago. 1990 (Estatuto PMMS), c/c Art. 13, Inciso I e Art. 14 § 2º, Inciso III da Lei nº 3150 de 22 Dez 05 (MS PREV)			
NOME: Sub Ten QPPM JOEL PEREIRA , Mat 55619021, da DGP			
Nome Dependente a incluir: David Junior da Silva Oliveira (enteado)		Data Nasc.: 02 ago 2013	Natural de: Alvorada do Oeste - RO
CPF: 041.458.732-46	Filiação: Ivan Junior Oliveira Barros e Keila Mara da Silva Souza Barros		
Documento Origem: Certidão de Nascimento Matrícula n. 130369 01 55 2013 1 00043 180 0015080 52			
Cartorio / Comarca: Serviço Notarial, Alvorada do Oeste-RO		Solução ao Processo: 31/025779/2022	
Com fulcro no: art. 47, § 2º, letra "g" da Lei Complementar n.º 053, de 30 Ago. 1990 (Estatuto PMMS), c/c Art. 13, Inciso I e Art. 14 § 2º, Inciso III da Lei nº 3150 de 22 Dez 05 (MS PREV)			

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" MOV./DGP-1/DGP/PMMS N. 311, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 2 (CPA-2) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os policiais militares abaixo relacionados, da **área Comando de Policiamento de Área – 2 (CPA-2)**, conforme segue:

Grad	Mat	Nome	OPM Origem	OPM Destino
Al QPPM	Sgt 45338021	Thiago Staub Straioto	2º BPM/Tres Lagoas- Ms	2º Pel/2ª Cia/2º BPM/Selvira-MS

CB QPPM	426102021	Thiago Henrique de Paula Lima	2º BPM/Tres Lagoas-MS	1º Pel/2ª Cia/2º BPM/Brasílandia-MS
CB QPPM	358540021	Juan Peixoto Cabreira	3º Pel/2ª Cia/5º BPM/Rio verde MT-MS	5º BPM/Coxim-MS
CB QPPM	425011021	Cleiton da Silva Melo	2º GPM/3º Pel/1ª Cia/5º BPM/Alcinópolis-MS	5º BPM/Coxim-MS
SD QPPM	483974021	Gabriel Magalhaes de Lima	2º BPM/Tres Lagoas-MS	3º Pel/2ª Cia/2º BPM/Água Clara-MS
SD QPPM	484056021	Victor Hugo Adao Machado	3º Pel/1ª Cia/13º BPM/Inocência-MS	13º BPM / Paranaíba-MS
SD QPPM	426848021	Alifer Nepumuceno Moreira	2º GPM/2º Pel/1ª Cia/5º BPM/Alcinópolis-MS	5º BPM/Coxim-MS
SD QPPM	304991021	Tiago da Silva	2º GPM/2º Pel/1ª Cia/5º BPM/Alcinópolis-MS	5º BPM / Coxim-MS
SD QPPM	434066021	Juliano Silva Soares	3º Pel/2ª Cia/5º BPM/Rio verde MT-MS	5º BPM/Coxim-MS
SD QPPM	26737021	Ricardo da Silva Oliveira	2º Pel/2ª Cia/5º BPM/Sonora-MS	5º BPM /Coxim-MS

CAMPO GRANDE, MS 1º DE ABRIL DE 2022.

GIL ALEXANDRE DA ROCHA – Cel QOPM
Comandante do CPA-2
Mat. 83412021

PORTARIA "P" N. 74/GABCMTG/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 291 de 16/12/2021.

RESOLVE:

1. Dispensar, o 2º SGT QPPM **FABIO DE SOUSA RODRIGUES** - Mat. 31206021, da função de confiança de **Comandante do 2º GPM / 1º PEL / 4ª CIA / BPMA / CPE, Jardim/MS**, conforme fez público no DOE nº 10.758 de 15 de fevereiro de 2022.

1. Designar, o 1º SGT QPPM **JOSÉ MARCIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA** MAT. 115381022, para exercer a função de confiança de **Comandante do 2º GPM / 1º PEL / 4ª CIA / BPMA / CPE, Jardim/MS**, com base no **inciso V** do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 291 de 16 de dezembro de 2021.

Campo Grande – MS, 30 de março de 2022.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM
Subcomandante-Geral da Polícia Militar
Resp. pelo Comando da Polícia Militar
Mat. 67023021

PORTARIA "P" N.075 /GABCMTG/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Republica-se por ter constado incorreção na Portaria "P" N. 065/GABCMTG/2022 DE 17/03/2022 Publicado no DOE nº 10.783 de 23/03/2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 291 de 16/12/2021.

R E S O L V E:**A. ONDE CONSTOU:**

1. Dispensar, o CB QPPM **JOSE AIRES LESCANO FERREIRA JUNIOR** - Mat. 123860021, da função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO na **8ª CIPM/CPM/SIDROLÂNDIA-MS**, conforme fez público no DOE nº 10.758 de 15 de fevereiro de 2022.

B. PASSE A CONSTAR:

1. Dispensar, o CB QPPM **JOSE AIRES LESCANO FERREIRA JUNIOR** - Mat. 123860021, da função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO na **8ª CIPM/CPM/SIDROLÂNDIA-MS**, conforme fez público no DOE nº 10.758 de 15 de fevereiro de 2022, a contar de 25 de fevereiro de 2022.

Campo Grande – MS, 30 de março de 2022.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM

Subcomandante-Geral da Polícia Militar

Resp. pelo Comando da Polícia Militar

Mat. 67023021

PORTARIA "P" N. 76/GABCMTG/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 291 de 16/12/2021.

R E S O L V E:

1. Dispensar, o MAJ QOPM **WELLINGTON LOPES LAFAYETE** - MAT. 36844021, da função de confiança de Comandante do **3º PEL / 1ª CIA/11ºBPM/CPA-3, Porto Murtinho / MS**, conforme fez público no DOE nº 10.758 de 15 de fevereiro de 2022.

2. Designar, o 1º TEN QAOPM **LUCIANO RIOS CABREIRA** MAT. 91018021, para exercer a função de confiança de Comandante do **3º PEL / 1ª CIA/11ºBPM/CPA-3, Porto Murtinho / MS**, com base no **inciso IV** do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 291 de 16 de dezembro de 2021.

Campo Grande – MS, 30 de março de 2022.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM

Subcomandante-Geral da Polícia Militar

Resp. pelo Comando da Polícia Militar

Mat. 67023021

PORTARIA "P" N. 031/DRSP/PMMS, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981, em conformidade com a Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), Decreto nº 10.769, de 09 de maio de 2002; e em consonância com a ATA N.º 001/CPMPM/2022, de 30 de março de 2022, publicada no Suplemento III, do BCG n. 060, de 31 de março de 2022, resolve:

PROMOVER, à Graduação de Terceiro Sargento, no Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), em Ressarcimento de Preterição, **com efeitos a contar de 18 de abril de 2005**, o militar estadual **JOSE ALVES DA SILVA, Matrícula n. 35551021, com preferência e precedência sobre os discentes do certame de 2004**; por consequência, **REVOGAR** os efeitos da PORTARIA "P" Nº 041/DP-2/DP/PMMS, de 22 de DEZEMBRO de 2005, publicada no Boletim do Comando-Geral da PMMS nº 022, item 1, de 31 de janeiro de 2006, que promoveu o referido Militar Estadual à Graduação de Terceiro Sargento QPPM. Permanecendo na Graduação de Segundo Sargento QPPM a contar de 25 de dezembro de 2010 e Primeiro Sargento QPPM a contar de 25 de dezembro de 2015.

CAMPO GRANDE - MS, 01 DE ABRIL DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ – CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" N. 032/DRSP/PMMS, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981, em conformidade com a Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), Decreto nº 10.769, de 09 de maio de 2002; e em consonância com a ATA N.º 001/CPPPM/2022, de 30 de março de 2022, publicada no Suplemento III, do BCG n. 060, de 31 de março de 2022, resolve:

PROMOVER, à Graduação de Segundo Sargento, no Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), em Ressarcimento de Preterição, **com efeitos a contar de 05 de setembro de 2018**, o militar estadual **ELIEL DE MATOS CARVALHO, Matrícula n. 114376022**; por consequência, **REVOGAR** os efeitos da PORTARIA "P" Nº 067/DRSP/PMMS, de 14 de JULHO de 2021, anexo I, n. ordem 1, publicada no Diário Oficial nº 10.573, de 16 de julho de 2021, que promoveu por antiguidade o referido Militar Estadual à Graduação de Segundo Sargento QPPM.

CAMPO GRANDE - MS, 01 DE ABRIL DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" N. 033/DRSP/PMMS, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981, em conformidade com a Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), Decreto nº 10.769, de 09 de maio de 2002; e em consonância com a ATA N.º 001/CPPPM/2022, de 30 de março de 2022, publicada no Suplemento III, do BCG n. 060, de 31 de março de 2022, resolve:

PROMOVER, à Graduação de Segundo Sargento, no Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), em Ressarcimento de Preterição, **com efeitos a contar de 25 de setembro de 2010**, o militar estadual **JOSE FELISBINO GAUNA, Matrícula n. 71138021**; por consequência, **REVOGAR** os efeitos da PORTARIA "P" Nº 036/DRSP/PMMS, de 03 de MAIO de 2021, anexo I, n. ord. 18, publicada no Diário Oficial nº 10.494, de 04 de maio de 2021, que promoveu por antiguidade o referido Militar Estadual à Graduação de Segundo Sargento QPPM.

CAMPO GRANDE - MS, 01 DE ABRIL DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 92, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI e XI, art. 55, parágrafo único e art. 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB)

Nomear, por necessidade do serviço, os militares especificados na tabela, para desempenhar a função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, cumulativamente com as funções que exercem, a contar da data da publicação, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021.

Nº Ord.	Posto/Nome	Matrícula
1	ST BM José Roberto de Brito Junior	88.292-021
2	3º Sgt BM Rodinei Ferreira dos Santos	31.368-021
3	3º Sgt BM Wagner Alexandre Gomes Lindemayer	127.970-021

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE MARÇO DE 2022.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 99, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 c/c o artigo 1º, inciso VII, da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.584, de 29 de janeiro de 2018, resolve:

Reverter, ao seu respectivo Quadro e Unidade, fins regularização funcional, a contar de 29 de março de 2022, o 2º Sgt BM Élder Mendes, matrícula n. 126.945-021, por término de Licença para Tratar de Saúde - LTS, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão nº 39/JISO/2022, de 29 de março de 2022, com fulcro nos artigos 79 e 80 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

EDUARDO STEICA DA COSTA – CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 37, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o artigo 1º, inciso III da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 1.125 (mil cento e vinte e cinco) dias de tempo de contribuição prestados pelo 1º SGT QBMP-1.a ANDRÉ LUIZ GAETA XAVIER, matrícula n. 73.464-021, junto a empresas vinculadas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de acordo com os documentos inseridos no bojo do processo n. 31/025547/2022, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I e art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, conforme descrito abaixo:

- MAXICRED S.A. PROMOTORA DE VENDAS E FOMENTO MERCANTIL – Período: 22.07.1999 a 14.01.2002 – Função: CAIXA;
- PONTO CERTO UTILIDADES DOMESTICAS LTDA – Período: 13.10.2003 a 05.04.2004 – Função: VENDEDOR;
- RICARDO LEITE PEIXOTO / FAZENDA CORGUINHO – Período: 06.04.2004 a 19.05.2004- Função: SERVICOS GERAIS.

CAMPO GRANDE-MS, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

EDUARDO STEICA DA COSTA – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DEIPE N. 19, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV do art. 2º e inciso II do art. 8º da Lei Complementar 188 de 03 de abril de 2014, e, em consonância com o disposto nos incisos I, II, V e alínea f do inciso VII do art. 8º do Decreto nº 5.698 de 21 de novembro de 1990 (Regulamento Geral do CBMMS), e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Interno realizado conforme o EDITAL INTERNO Nº EDITAL INTERNO Nº 001/2022/DEIPE/CSV/CBMMS, de 21 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os militares relacionados, no quadro constante no anexo I desta Portaria, como Instrutores para o Curso de Salvamento Veicular Leve (CSV/2022) do CBMMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2022.

HUGO DJAN LEITE - Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO I DA PORTARIA "P" CBMMS/DEIPE N. 19, de 21 DE MARÇO DE 2022.

Relação de instrutores que atuarão em todas as disciplinas do Curso de Salvamento Veicular Leve (CSVL/2022) do CBMMS.

ORD.	POSTO/GRADUAÇÃO	NOME DO MILITAR	MATRÍCULA
1	MAJ	Wellington Rodrigo de Lima Bento	118.639-021
2	1º TEN QOBM	Sabrinne Teodoro Azambuja	432.344021
3	2º TEN QOSBM	Agliberto Augusto Barsaglini Marcondes Rezende	484.850-021
4	2º TEN QAOBM	Ivaldo de Andrade e Silva	77.770-021
5	STBM	Hamilton Marciano dos Santos Júnior	120520021
6	ST BM	Martinha Duarte Garcia	133.401-021
7	1ºSGT BM	Murilo Insabralde Segato	118.665-021
8	1ºSGT BM	Luiz Rodrigues da Silva Junior	124.347-021
9	2ºSGT BM	Ezequiel Marinho Falcão	131.726.021
10	CB BM	Cristiano Silva Monteiro	38.311-021
11	SD	Denier Jaubert Ramires	432.935-021
12	SD	João Figueiredo Junior	433.070-021

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 178, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ULISSES NEI DE BRITO SANTOS**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474650023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Coronel Sapucaia/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Amambai/MS, no período de 31 de março a 14 de abril de 2022, em razão de gozo de férias de Caio Henrique Jeronymo Macedo.

Campo Grande, MS, 23 de março de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 179, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **TATIANA ZYNGIER E SILVA**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474665023, Delegada Titular da Delegacia de Atendimento à Mulher de Corumbá/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Atendimento a Infância, Juventude e Idoso de Corumbá/MS, no período de 13 a 27 de maio de 2022, em razão de gozo de férias de Willian Rodrigues de Oliveira Junior.

Campo Grande, MS, 23 de março de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 184, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **NILSON FRIEDRICH**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474660023,

Delegado Adjunto da Quarta Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 25 de março a 08 de abril de 2022, em razão de gozo de férias de Anne Karine Sanches Trevizan.

Campo Grande, MS, 25 de março de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 186, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **NELLY GOMES DOS SANTOS MACEDO**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474664023, Delegada Adjunta da Delegacia de Atendimento à Mulher de Três Lagoas/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 22 de março a 20 de abril de 2022, em razão de gozo de férias de Leticia Mobis Alves.

Campo Grande, MS, 28 de março de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 195, DE 1 DE ABRIL DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria "P" AGEPREV nº 0253, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.794, de 1 de abril de 2022, página 186;

R E S O L V E :

Dispensar JOSÉ DUARDO ROCHA, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 76067022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Delegado Regional, símbolo DAPC-5, da Delegacia Regional de Polícia Civil de Naviraí/MS, com validade a contar de 1 de abril de 2022.

Campo Grande, MS, 1 de abril de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.230, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o servidor **FLAVIO OLIVEIRA ROSA DOS SANTOS**, matrícula n. 41829022, do cargo temporário de Agente de Segurança, regido sob a lei 274/81, do quadro de Pessoal do Departamento do Sistema Penitenciário/DSP do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de regularização funcional de forma retroativa a data de **30 de junho de 1.987**.

Campo Grande - MS, 01 de abril de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.231, de 01 de abril de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o diagnóstico médico exarado no Boletim de Inspeção Médica nº. 184705, datado de 31 de março de 2022;

Considerando que o parecer da junta médica indica a necessidade de readaptação temporária do servidor **MARCELO LINO DE ALMEIDA** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

RESOLVE:

Readaptar temporariamente o servidor MARCELO LINO DE ALMEIDA, matrícula nº83463021, Policial Penal Estadual do Quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12 de março de 2022 e término em 07 de setembro de 2022**, com fulcro no artigo 42 e inciso I do artigo 43 da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e alterada pelo Decreto 15.855, de 11 de janeiro de 2022, conforme artigo 43 a 47, homologada licença prorrogativa, **readaptação provisória, na função administrativa, conforme parecer médico.**

Campo Grande – MS, 01 de abril de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente/AGEPEN-MS
Matrícula nº. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 31/630.133/2018 – Sindicância Administrativa Disciplinar

INTERESSADO: Administração Pública

ASSUNTO: Apurar conduta de servidor

DECISÃO: Diante de todo o exposto e das provas contidas nos Autos, concluo que os fatos apurados não configuram conduta tipificada na legislação vigente para o servidor público, razão pela qual **determino o arquivamento dos presentes Autos** nos termos do art. 243, parágrafo único da Lei Estadual 1.102/90.

Campo Grande-MS, 31 de março de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 227, de 01 de abril de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de **Elogio Funcional** aos servidores **LEONARDO DE SOUZA ORTIZ** mat. 468330022, **NELIO ALVES DA COSTA JUNIOR** mat. 51375022, do quadro permanente do Estado, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por entender que os servidores atuaram além do dever legal e das atribuições de função determinadas na carreira. (Processo nº 31/012105/2022).

Campo Grande - MS, 01 de abril de 2022

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente da AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº228, de 01 de abril de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REABILITAR funcionalmente o servidor **RICHARD DIAS**, matrícula nº 121358022, ocupante do Cargo de Policial Penal, do quadro permanente do Estado, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por ter cumprido o lapso temporal previsto no inciso I do artigo 102 da Lei nº 2.518, de 25 de setembro de 2002, das punições administrativa aplicadas através do Despacho de 21 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.179, pág. 68, de 22 de maio de 2020, a contar da data desta publicação. (Processo nº 31/012993/2022).

Campo Grande - MS, 01 de abril de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente da AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 229, de 01 de abril de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REABILITAR funcionalmente a servidora **MARLENE MOREIRA MARMORA**, matrícula nº 131941022, ocupante do Cargo de Policial Penal, do quadro permanente do Estado, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por ter cumprido o lapso temporal previsto no inciso I do artigo 102 da Lei nº 2.518, de 25 de setembro de 2002, das punições administrativa aplicadas através do Despacho de 21 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.179, pág. 68, de 22 de maio de 2020, a contar da data desta publicação. (Processo nº 31/007579/2022).

Campo Grande - MS, 01 de abril de 2022

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente da AGEPEN
Mat. 18128021

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

No Despacho da AGEPEN/, datado de 28 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 10.790, de 30 de março de 2022, à página 264, na qual deferiu e indeferiu dos pedidos de Indenização de aperfeiçoamento funcional, considerando a existência de interesse público e o preenchimento dos requisitos exigidos na Lei n. 4.490/2014 e Decreto n. 15.507/2020, do Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

ORDEM	Matrícula nº	Servidor	Processo	Cargo	Decisão
107	74078021	ALMIR JARES DIAS	31/013044/2022	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO

PASSE A CONSTAR:

ORDEM	Matrícula nº	Servidor	Processo	Cargo	Decisão
107	467909022	KENZO CORREA MOCHIZUKE	31/013044/2022	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO

Campo Grande - MS, 31 de março de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor Presidente AGEPEN/MS
Matrícula nº18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**PROCESSO: 31/627789/2016** – Sindicância**INTERESSADO:** Administração Pública**ASSUNTO:** Apurar conduta de servidor**DECISÃO:** Diante o exposto e das provas contidas nos Autos, decido no presente procedimento pela absolvição do sindicado.

Campo Grande-MS, 01 de Abril de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

Na Portaria "P" AGRAER N. 312, de 20 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.714, de 22 de dezembro de 2021, página n. 251, que designou a servidora Mayqueli Lima Dorna, matrícula 437664021, para responder pelo Escritório Regional de Anastácio, desta Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, em substituição da titular Vera Lucia de Oliveira Golze, matrícula 83873021.

Onde consta: "no período de 03 a 17 de janeiro de 2022"

Passe a constar: "no período de 03 a 16 de janeiro de 2022".

CAMPO GRANDE-MS, 01 de abril de 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES

Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 118, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Revogar a Portaria "P" N.165, de 26 de junho de 2020, publicada no DOE 10.208, de 30 de junho de 2020, páginas 136/137, na parte que concedeu Indenização de Localidade ao servidor – VALMIR PARRON PADOVAN, Agente Fiscal Agropecuário, matrícula 104686021, com efeitos a contar de 29 de março de 2022.

Campo Grande/MS, 01 de abril de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FCMS/N.º 039/2022, 01 DE ABRIL DE 2022.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSÉ FRANCISCO FERRARI**, matrícula 431916023 cargos/funções Direção Superior e Assessoramento/Diretor - DCA-4 Como Diretor-Geral da Diretoria-Geral da Fundação de Cultura de

Mato Grosso do Sul juntamente para as finalidades a qual o se destina com validade a contar de 01 de abril de 2022.

CAMPO GRANDE, 01 de abril de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 040/2022, DE 01 DE ABRIL 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora JUCICLEIA BERTA DA CRUZ RODRIGUES, matrícula n.º 117362022, Cargo/função Assistente de Atividades Culturais classe C, código 70112 para desempenhar função de assessora da Assessoria Especial no período de 07 a 21 de março de 2022, em virtude da licença medica da titular Deise de Barros Arantes de Lima, matricula 427560024.

Campo Grande, 01 de abril de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 041/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo relacionado, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, para os níveis especificados, com fulcro no art. 38 da Lei n. 4.491, de 03 de abril de 2014 e art.9 da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016.

Matricula n.	Servidor	Cargo	Período de serviço na carreira	Nível		Validade
				De	Para	
109564021	Oscar Niedermeyer Veraldi	<i>Gestor de Atividades Culturais</i>	10/07/2016 15/03/2022	III	IV	16/03/2022

Campo Grande, 01 de abril de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 042/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a comissão especial de seleção pública vinculada ao edital nº09/2021 de artesãos individuais e Entidades Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping em Brasília/DF, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), na Portaria nº 29 – SCS, de 05/10/2010 Seção I, nº 08 – SCS de 15/03/2012 Seção I, nº 14 – SCS de 16/04/2012 Seção I e nº 26 de 19/07/12 Seção I todos publicados em DOU.

Titular	Suplente
Josiane Fátima Gaboardi Matricula 130047022	Ana Carolina Ferreira de Carvalho Matricula 518871
Katienka Dias Klain Matricula 123869022	Eliane Torres da Silva Bezerra Matricula 58504021
Rejane Benetti Gomes Matricula 97708022	Maisa Areco de Oliveira Matricula 124791022

Campo Grande, 01 de abril de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 043/2022, 01 DE ABRIL DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora TAMARA DENISE SOARES BARBOSA, matrícula n.º 99245022, Cargo Assistente de Atividades Culturais classe C, código 70112 para desempenhar função de assessoria de gabinete, de 1º a 15 de abril de 2022, em virtude das férias do titular Eliana Rodrigues, matrícula n.º 14144023.

Campo Grande, 01 de abril de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 028/2022, DE 1 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando,

O disposto no **EDITAL/FUNDESPORTE** 003, de 30 de março de 2022, que visa o credenciamento de prestador de serviço de arbitragem esportiva, com comprovação de atuação nas modalidades esportivas que compõem os eventos esportivos desenvolvidos e apoiados pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, pessoa física e jurídica, prestadoras do serviço.

RESOLVE:

Designar a **Comissão de Seleção e Credenciamento**, formada pelos servidores **Heber Vilela Cassiano de Sá**, matrícula n. 428567033, **Milene de Souza Araújo**, matrícula n. 18916024, **Vinicius Cerzosimo Naglis**, matrícula n. 493732021, **Carlos Alberto Nabhan**, matrícula n. 489711021, para sob a Presidência do primeiro, receber a documentação, efetivar análise, selecionar e credenciar os interessados, nos moldes disciplinados no EDITAL/FUNDESPORTE 003, de 30 de março de 2022, publicado no Diário Oficial n. 10.794, de 1 de abril de 2022.

Campo Grande/MS, 1 de abril de 2022.

Silvio Lobo Filho
Diretor-Presidente

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE TERMO DE FOMENTO N. 31.612/2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conforme disciplina a Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Estadual 14.494/2016, resolve:

DESIGNAR o servidore **MARCOS GOMES DA SILVA**, matrícula n. 490773021, para desempenhar a função de **GESTOR** do Processo: n. 51/000.392/2022, Termo de Fomento n. 31.612/2022, Organização Parceira: **INSTITUTO SOCIAL ALECRIM – ISA**; Objeto: “*Constitui o objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto: “**ESCOLINHAS SOCIAIS DE FUTEBOL**”, conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.*”, em conformidade com o artigo 3º, inciso VIII, da Decreto Estadual 14.494/2016, que será vigente a contar da assinatura até 20 de dezembro de 2022.

Compete ao gestor as obrigações contidas na Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores.

Campo Grande, 1 de abril de 2022.

Silvio Lobo Filho
Diretor-Presidente/Fundesporte

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “P” FUNSAU Nº 140 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto “P” n. 1.615, de 04 de novembro de 2019, resolve:

CONCEDER Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada, com vínculo de Contrato Público com o Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul com fulcro no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Matrícula	Nome	Função	Período		N.º Dias	JM
			Início	Fim		
470389027	Paola Nadila Veras Gonçalves	Médica	24/03/2022	21/07/2022	120	CG

CAMPO GRANDE-MS, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor-Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA “P” FUNSAU N. 109 de 15 DE MARÇO DE 2022

O Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Interromper, as férias da servidora Sandra Leticia Souza Soares Junqueira - matrícula n. 109404021, ocupante do cargo de Profissionais de Serviços Hospitalares, na função de Enfermeira, a contar de 17/02/2022, referente ao período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2021, prevista para ser usufruída no período de

16/02/2022 a 02/03/2022, por interesse desta Administração Pública.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MARÇO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor-Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 346, de 01 de abril de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora de Seleção Docente, da Unidade de Dourados, aberta pelo edital 08/2022/PRODHS/PROE, de 14/03/2022, publicado no D.O. nº 10.777 de 15 de março de 2022, páginas 159 a 171.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Tradutor e Interprete de Língua Brasileira de Sinais

Profª. Me. Tânia Aparecida Martins (Presidente)
Prof. Me. Cássio Pereira Oliveira
Prof. Me. Thiago Rafel Mazzarollo
Prof. Esp. Marcos Luiz dos Santos Brabo - Suplente/Interprete

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" IMASUL Nº 40, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a contar de 01 de abril de 2022, a Portaria "P" IMASUL nº 14, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.837, de 06 de fevereiro de 2019, à página 34, que designou o servidor Darcio dos Santos Oliveira, para exercer a Função Gratificada, símbolo CGA-1, neste Instituto de Meio Ambiente de MS.

CAMPO GRANDE, 01 DE ABRIL DE 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Anderson Chadid Warpechowski

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos de Licitação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N. 33/007.102/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/DPGE/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de REFORMA PREDIAL sem ampliação, a ser realizada na unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul na comarca de Dourados, unidade cível, situada à Rua Presidente Vargas, 177, Dourados-MS, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e anexos.

Às 12:09 horas (horário de Brasília/DF) do dia 31 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **Dr. ANDERSON CHADID WARPECHOWSKI, HOMOLOGA e ADJUDICA** a Tomada de Preços nº 00001/2022 referente ao Processo nº 33/007.102/2021.

EMPRESA VENCEDORA: G & E ENGENHARIA E SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA, CNPJ n. 36.014.988/0001-95

VALOR TOTAL: 43.792,82 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

Campo Grande – MS, 31 de março de 2021.

ANDERSON CHADID WARPECHOWSKI

Defensor Público-Geral do Estado.

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 241/2022, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos V e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o Defensor Público nominado neste ato, a conduzir veículo oficial a serviço da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

MATRÍCULAS	DEFENSORES PÚBLICOS	CNH	CATEGORIA
5507723-1	Lucas Colares Pimentel – Coordenador do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica - NUPIIR	03420905000	B

Campo Grande, 1º de abril de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 242/2022, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a Defensora e os Defensores Públicos nominados neste ato, que sem prejuízo de suas funções, realizaram atendimento jurídico e propositura de ações judiciais pertinentes no **Atendimento Móvel - Projeto Van dos Direitos**, em Jaraguari/MS, **no dia 29 de março de 2022, terça-feira, no período matutino.** (Protocolo 33/001.086/2022)

MATRÍCULA	DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS
719544-1	Marcelo Marinho da Silva – 10ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande/MS
832367-1	Pedro Paulo Gasparini – Assessor para Assuntos Institucionais da Defensoria Pública-Geral
689866-1	Renata Gomes Bernardes Leal – Adida ao Gabinete da DPG – Coordenadora da Ação

Campo Grande, 1º de abril de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 243/2022, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as Defensoras e os Defensores Públicos nominados neste ato, que sem prejuízo de suas funções, participaram do **Atendimento Móvel – Van dos Direitos**, realizado nas imediações da Morada dos Baís, na busca ativa a pessoas em situação de rua na Capital, com atendimento jurídico e propositura das ações judiciais pertinentes, no **dia 30 de março de 2022, quarta-feira, no período noturno.** (Protocolo 33/001.086/2022)

MATRÍCULA	DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS
5507723-1	Lucas Colares Pimentel – Coordenador do NUPIIR
5507626-1	Mateus Augusto Sutana e Silva – Coordenador do NUDEDH e NAE
829862-1	Mariane Vieira Rizzo – 5ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande/MS
689866-1	Renata Gomes Bernardes Leal – Adida ao Gabinete da DPG - Coordenadora da Ação

Campo Grande, 1º de abril de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 239/2022, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e o disposto no artigo 10 da Resolução DPGE n. 211, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as servidoras e os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato

Grosso do Sul, que auxiliaram no **Atendimento Móvel - Van dos Direitos**, realizado em Jaraguari/MS, no dia **29 de março de 2022, terça-feira, no período matutino**. (Protocolo n. 33/001.086/2022)

SERVIDORAS E SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO
Carla Gavilan Carvalho Nantes	Assessora-Chefe de Comunicação/Imprensa
Edinaldo Gomes Valência	Assessor Administrativo III – Transporte
Fernando de Lima Ramos	Assessor Administrativo II – Suporte TI
Gleica Alves Souza	Assessor Administrativo II – Atendimento
Kátia Regina Nunes Ribeiro Motti	Assessora Legislativa
Vândirson Fabricio de Jesus	Assessor Administrativo III – Transporte

Campo Grande, 1º de abril de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 240/2022, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e o disposto no artigo 10 da Resolução DPGE n. 211, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a servidora e os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que auxiliaram no **Atendimento Móvel - Van dos Direitos**, realizado nas imediações da Morada dos Baís, em Campo Grande/MS, no dia **30 de março de 2022, quarta-feira, no período noturno**. (Protocolo n. 33/001.086/2022)

SERVIDORA E SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO
Danielle da Silva Souza	Assessor Administrativo II - Imprensa
Danilo Alves de Freitas	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância - NUDEDH
Fernando de Lima Ramos	Assessor Administrativo II – Suporte TI
Vândirson Fabricio de Jesus	Assessor Administrativo III – Transporte

Campo Grande, 1º de abril de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 241/2022, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR ALEXANDER JHONNY CUNHA PEREIRA, matrícula n. 5519196-3, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 1º de abril de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2021

CONTRATANTE: Município de Anaurilândia/MS

CONTRATADO: FROES & BALDUINO ENGENHARIA, INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 248/2021, a contar de 01/04/2022, encerrando-se o prazo em 01 de setembro de 2022.

ASSINAM: Edson Stefano Takazono – Prefeito municipal - p/ contratante e o Sr. José Clovis Froes de Moraes, da empresa FROES & BALDUINO ENGENHARIA, INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME. – P/ contratada.

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso VI, do artigo 13, do Decreto Municipal nº. 1.571/2020, considerando o resultado proferido pela(o) Pregoeiro(a) no processo administrativo acima mencionado, decidiu **HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação, conforme segue:

Objeto: Aquisição de 350 (trezentas e cinquenta) cestas básicas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Anaurilândia – MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 001/2022.

J C A DOS SANTOS -EPP- 27.149.109/0001-41 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 72.898,00 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais)

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras. Anaurilândia-MS, 01 de abril de 2022.

Luzia Aparecida de Lima Takazono

Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Batayporã

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ – MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela portaria nº 001/2022 de 05 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento de interessados, que fará realizar o **CRENCIAMENTO** de empresas especializadas em serviços funerais, em atendimento a Lei Federal Lei 8.666/1993, observando a Resolução – TCE-MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conhecida através da CI/SMAS Nº 029/2022, **processo administrativo nº 053/2022**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência. O recebimento da documentação e proposta inicia-se à partir do dia 04 de abril de 2022 e encerra-se no dia 04 de abril de 2023, possibilitando vigência contratual de até 12 (doze) meses às empresas que atenderem todos os requisitos. O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min, bem como no portal da transparência do município. Batayporã-MS. Batayporã-MS, 01 de abril de 2022. JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN – PRESIDENTE DA CPL.

Prefeitura Municipal de Caarapó

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021-MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, na Prestação de Serviços para melhoria, modernização e adequação da Iluminação Pública do Tipo Ornamental, com Luminárias de Led 150W, bem como substituição de luminárias em diversos logradouros, ruas do Município de Caarapó/MS, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação apresentado pela CPL, adjudicando a empresa participante: M.R CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ nº 10.485.271/0001-38, que apresentou proposta para executar a obra especificada no Memorial Descritivo e no item 01 do Anexo I do Edital, totalizando o valor global de R\$ 852.370,94 (oitocentos e cinquenta e dois mil e trezentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), conforme especificações e preço constantes na Ata deste certame. Caarapó-MS, 01 de abril de 2022.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021- MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 109/2021- Modalidade Tomada de Preços nº 006/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, na Prestação de Serviços para melhoria, modernização e adequação da Iluminação Pública do Tipo Ornamental, com Luminárias de Led 150W, bem como substituição de luminárias em diversos logradouros, ruas do Município de Caarapó/MS, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que foi ADJUDICADO à empresa participante: M.R CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ nº 10.485.271/0001-38, que apresentou proposta para executar a obra especificada no Memorial Descritivo e no item 01 do Anexo I do Edital, totalizando o valor global de R\$ 852.370,94 (oitocentos e cinquenta e dois mil e trezentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), conforme especificações e preço constantes na Ata deste certame. Caarapó-MS, 01 de abril de 2022.

Aline Coleti de Faria

Presidente da CPL

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Corumbá**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 7.055/2022 SEGEPLAN – INEXIGIBILIDADE

Ratifico a inexigibilidade da licitação com base no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

Objeto: Contratação de serviços técnicos para capacitação e treinamento dos servidores municipais para a transição de utilização da nova Lei de Licitações. Credor: Capacitar Cursos e Treinamentos Profissionais LTDA – CNPJ: 35.119.756/0001-39, no valor mensal de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) pelo período de 06 (seis) meses, totalizando R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Dotação Orçamentária:

02.46 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

02.46.10 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

04.129.0104.8679.0000 - Gerenciamento das atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Corumbá/MS, 31 de março de 2022.

Assina: Eduardo Aguiar Iunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo – 18.315/2019 . Tomada de Preço nº 001/2021 Contrato Administrativo Nº 011/2021 – SEFIG. Contratada: L.I.ALMEIDA DE OLIVEIRA EIRELI . Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento: Contratação de Empresa de Engenharia para execução , manutenção e reparo para sanar os danos e desgastes na estrutura do telhado, como diversas telhas quebradas, ausência de comieiras, calhas entre outros – no paço Municipal, no Município de Corumbá MS.

Cláusula Primeira – O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência em 06(seis) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 18.315/2019 – Tomada de Preços nº 001/2021. Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira – O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 31/03/2022

Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento / L.I.ALMEIDA DE OLIVEIRA EIRELI

Prefeitura Municipal de Deodópolis**REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO NO EDITAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Drenagem de Águas Pluviais em diversas ruas do Loteamento João Paulo II, Europa e Eldorado, com Recursos do Convênio nº 008/2022-SGI/COVEN Nº 31.463 - AGESUL.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado da obra é de R\$ 1.379.122,69

VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 20/04/2022, às 14:00 horas (local).

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br através de solicitação no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, no portal da transparência link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 220 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 01 de abril de 2022.

REGINALDO MACARIO

Secretario Municipal de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Comunicamos a abertura da licitação em epígrafe, destinada exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. PROCESSO: **nº 81/2022/DL/PMD**. OBJETO: **Aquisição de equipamentos de processamento de dados (computador desktop) para atender a Escola Municipal "Coronel Firmino Vieira de Matos", com recursos provenientes do Convênio nº 30.838 firmado com o Governo do Estado e a devida contrapartida do Município.** TIPO: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do item. TOTAL DE ITENS LICITADOS: 01. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 05/04/2022 das 08:30 às 14:30, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou no endereço eletrônico "<https://www.gov.br/compras/>" no menu Destaques > Consulta > Avisos de Licitação (UASG: 989073), ou ainda, na *homepage* "www.dourados.ms.gov.br", no menu Serviços > Licitação > Mês de Publicação. ENTREGA DA PROPOSTA: A partir da data de disponibilidade do edital. ABERTURA DA PROPOSTA: **Em 18/04/2022, às 09 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal - "www.gov.br/compras". INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados, 01 de abril de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Eldorado

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

PROCESSO Nº 030/2022

Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público que, devido a alterações na formulação do Edital **FICA CANCELADO** o Pregão Presencial nº 012/2022 para saneamento de suas cláusulas e abertura de um novo processo.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada do ramo de armazenamento em contêineres, transporte e tratamento final do lixo (resíduos sólidos) em aterro sanitário licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA, oriundos do Município de Eldorado - MS.

Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 212

Eldorado/MS, 01 de abril de 2022.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeiro Oficial do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/02 de 17 (dezessete) de junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 029/2017.

PROCESSO Nº 033/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO E

ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 10h00min do dia 19 de abril de 2022.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 01 de abril de 2022.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Fátima do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, nº. 800, bairro Jardim Hidalgo, na cidade de Fátima do Sul, MS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 004/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS, por meio do Convênio nº 31.431/SED/2022 e a devida contrapartida do município, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos do Edital de Tomada de Preços nº. 004/2022.

Os interessados, inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, – MS e aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, poderão obter cópia completa do Edital, contendo todas as bases para a licitação, bem como informações complementares, no Departamento de Licitações da Prefeitura, ou através de solicitação via e-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br.

A documentação e proposta deverão ser entregues até o dia 19 de abril de 2022, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, no endereço supra, ocasião em que se dará o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações.

Fátima do Sul – MS, 30 de março de 2022.

DIONATHAN PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Inocência

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

ATA CARONA Nº 002/2022

Partes: O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e ENZO VEICULOS LTDA.

OBJETO: "CARONA" na Ata de Registro de Preços n.º 052/SAD/2021, oriunda do Processo Licitatório n.º 55/000.876/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2021, (GOVERNO DO ESTADO), para aquisição de veículos 0km, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito.

Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2179 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE DE PACIENTES

FICHA: 732

FONTE: 102

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2237 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FICHA: 1043

FONTE: 182

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2207 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

FICHA: 1429

FONTE: 101

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

GABINETE DO PREFEITO

2184 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

FICHA: 1640

FONTE: 192

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

ITEM	Material	UNID	QUANT.	Preços – R\$	
	ESPECIFICAÇÃO			UNITÁRIO	TOTAL
01	Veículo - Modelo: passeio; Tipo: hatch; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Motor: bicom bustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 80 CV na gasolina; Transmissão: manual de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Quantidade de Porta: 4; Capacidade de transporte: 5 passageiros, incluindo o motorista; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados	Unid.	06	R\$ 87.195,00	R\$ 523.170,00

Valor: R\$ 523.170,00 (Quinhentos e vinte três mil cento e setenta reais)**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93, Lei nº 10.520/ 2002 e posteriores alterações.**Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze)** meses.**Assinam:** Antônio Ângelo Garcia dos Santos e Karlos César Fernandes

Prefeitura Municipal de Itaporã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 005/2022, cujo objeto trata do Registro de preços para aquisição gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes conforme segue: **VENCEDORAS E ADJUDICATÁRIAS:** LOJA STAR PLUS LTDA - ME, pelo valor global de R\$ 98.618,60 (noventa e oito mil seiscientos e dezoito reais e sessenta centavos); SALES RACHID DA SILVA 56211260172 - ME, pelo valor global de R\$ 90.832,00 (noventa mil oitocentos e trinta e dois reais); KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, pelo valor global de R\$ 129.943,80 (cento e vinte e nove mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos); MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI – EPP, pelo valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); MAQUEA E MAQUEA LTDA – EPP, pelo valor global de R\$ 1.368,00 (um mil trezentos e sessenta e oito reais).

Itaporã-MS, 04 de Abril de 2022.

MARCOS ANTONIO PACCO

Prefeito Municipal de Itaporã

Prefeitura Municipal de Ivinhema

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022.O

Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 448/15. **OBJETO:** Contratação de Empresa para a seleção e registro dos menores preços para o eventual Fornecimento de Grelhas e Tampões em ferro fundido, que serão utilizadas na construção de caixas – Boca de Lobo – de Galerias de Águas Pluviais do Município de Ivinhema-MS, e conforme especificações constantes do Termo de Referência, Edital e seus anexos.**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 19 de Abril de 2022 às 10h00min.** O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos e também está disponível no site www.ivinhema.ms.gov.br/portal da Transparência/licitações e contratos/licitações/Exercício 2022/Entidade Município de Ivinhema ou ainda, por e-mail licitacao@ivinhema.ms.gov.br. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3442-6156 ou no Setor de Licitações das 07h00min às 13h00min.Ivinhema-MS, 01 de Abril de 2022.**Juliano Barros Donato-Prefeito Municipal**

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022.O

**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Federal nº 10.520/02. **OBJETO:** Contratação de Empresa para a seleção e registro dos menores preços para a eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS DESARMADA E BRIGADISTAS PARA DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER do Município de Ivinhema-MS, e conforme especificações constantes do Termo de Referência, Edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 19 de Abril de 2022 às 08h00min.** O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos e também está disponível no site www.ivinhema.ms.gov.br/portal da transparência/exercício 2022/entidade: Município de Ivinhema/licitações e contratos/licitações ou ainda, por e-mail licitacao@ivinhema.ms.gov.br. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3442-6156 ou no Setor de Licitações das 07h00min às 13h00min. Ivinhema-MS, 01 de Abril de 2022.

Juliano Barros Donato
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021**

EMPRESA: FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostila a alteração da **Cláusula Segunda- Do Preço**, que trata do valor da presente Ata registro de Preços, Constitui o objeto deste instrumento, a Contratação de Empresa para a seleção e registro dos menores preços para a eventual Aquisição de Concreto Asfáltico Usinado em Saco de 25 KG, para aplicação à frio em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Ivinhema/MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, parte integrante do Pregão Presencial nº 010/2021 - Processo Administrativo nº 036/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:** Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato e promover o reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, há necessidade de reajustar o valor do item 01 na Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos, de modo que será ilustrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Inicial	Valor com reequilíbrio
01	CONCRETO ASFALTICO USINADO EM SACO DE 25 KG	R\$ 18,00	R\$ 25,19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93 alterações posteriores correlatas e justificadas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 011/2021, no que não contrariar o termo aditivo. **DATA:** 28 de março de 2022.

ASSINAM: **Juliano Barros Donato** Prefeito Municipal, pela Contratante e **Luiz Otávio Fava**, pela Contratada.

Juliano Barros Donato
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jateí

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022**

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, no dia **06 de abril de 2022 às 07:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando a Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira, nova, zero horas, ano/modelo mínimo 2022, com assistência técnica no Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Jateí/MS, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações mínimas do objeto. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br.
Jateí/MS, 31 de março de 2022.

Diego Araújo Lima
Pregoeiro Oficial

Liliane de Brito Salomão Koyanagui
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Maracaju

COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.081/2021

O MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Appa nº 120, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.442.597/0001-12, através da Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA a todos interessados quanto ao julgamento final referente à fase de habilitação do presente certame, cumprido os prazos dispostos no art. 109, I "a" c.c. §§ 1º, 3º e 5º da Lei Federal 8.666/93, sendo julgado pela Comissão

Permanente de Licitação como: HABILITADOS as licitantes POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e SANTA ENGENHARIA E INDUSTRIA EIRELI - EPP por atenderem a todas as exigências previstas nos subitens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., 7.3.4. e 7.3.5. do Edital. Ficam CONVOCADAS as empresas habilitadas para sessão pública de abertura do envelope e julgamento da proposta no dia 05/04/2022, às 08h00m, no recinto da Supervisão de Licitação e Contrato, situado no Paço Municipal de Maracaju/MS, na Rua Appa, nº 120, Centro, CEP: 79.150-000. Maracaju/MS, 1º de Abril de 2022.

Pedro Henrique Pereira Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Miranda

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

Comunico a HOMOLOGAÇÃO, referente à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, fica convocada o representante da empresa: SALIARTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 16.991.076/0001-66, vencedora da licitação, cujo objeto é execução de obra de construção de Alamedas nas Escolas Municipais Indígenas e Rurais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições detalhadas no projeto básico; para comparecer na Coordenadoria de Licitações e Contratos situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS, para assinar o Contrato Administrativo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, sob pena de decair do direito à contratação, penalidades e sanções previstas no Edital. Será aceita a assinatura digital do representante da CONTRATADA, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

Miranda – MS, 31 de Março de 2022.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. * **DATA: A sessão acontecerá no dia 27/04/2022, às 08h00min (horário local).**

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 01 de abril 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022.

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MANTAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PEDIDO DE COMPRAS Nº 006/2022.

* **DATA: A sessão acontecerá no dia 26/04/2022, às 09h00min (horário de Brasília/DF).**

* **EDITAL:** estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Home/PublicAccess> na data de 06/04/2022.

Naviraí – MS, 01 de abril 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022.SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 37/2022 – Processo nº 102721/2022 – FLY Nº 0333.0002291/2022**, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por **ITEM**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,**

NA MODALIDADE DE CIRURGIA BARIÁTRICA (AVALIAÇÃO, PRÉ-OPERATÓRIO, OPERAÇÃO E PÓS-OPERATÓRIO), aos pacientes do SUS do município de Nova Andradina-MS, visando atender conforme fila/demanda do Sistema Nacional de Regulação – SISREG, conforme CI nº 098/2022/FMS e solicitação nº 617/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 19/04/2022 às 07h30min (Horário Local).

Nova Andradina - MS, 01 de abril de 2022.

**Katiuscia de Souza Lima
Pregoeira**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a empresa SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo nº 001 à Ata de Registro de Preço 128/2021.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar os valores que constam da Cláusula Segunda – Dos Preços, tendo em vista a alteração do custo de produção e fornecimento pelos fabricantes, com fundamento no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, o valor unitário do Item 4 – Arroz agulhinha tipo 01 pct 5kg passa de **R\$ 16,50** para **R\$ 21,90**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Preço ATUAL	Preço com reajuste
4	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5 KG , em sua composição de no máximo de 5% de Barriga Branca Maximo, 12% de umidade (Max), 6 mm comprimento Mínimo, 40% de umidade (Max), 6 mm comprimento Mínimo, 40% de brancura (min), 94% Grãos Inteiros, (mín). 1,8 mm espessura Máxima , 100% Polimento (min), de boa qualidade, inspecionado pelo órgão competente. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico com identificação na embalagem(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses.	GASPARIN	PCTE	16,50	21,90

Nova Andradina-MS, 22 de março de 2022.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

SUPERMERCADO PARAISO LTDA – ME
Marcelo Alves
FORNECEDOR

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022
(Contrato de Rateio)

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, e, de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE.**

DO OBJETO: Este contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos por parte do contratante ao contratado, para promover o adequado funcionamento e manutenção do CODEVALE, englobando despesas administrativas e de manutenção.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 dezembro de 2022.

DOS VALORES E DO PAGAMENTO: O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio é de R\$ 65.647,36 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) que será repassado em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas, sendo 08 (oito) parcelas no valor de R\$ 5.470,60 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos), com vencimento em todo o dia 10 dos meses de maio a dezembro de 2022, e 1 parcela no valor de R\$ 21.882,53 (vinte um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), com data prevista para pagamento em 20 de abril de 2022.

Valores de despesas por Município/ano

	VALOR GLOBAL	VALOR POR MUNICÍPIO
Despesa Pessoal	R\$ 320.120,93	R\$29.101,90
Despesa corrente	R\$390.000,00	R\$35.454,55
Despesa capital	R\$ 12.000,00	R\$1.090,91
total	R\$ 722.120,93	R\$65.647,36

§1º As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos seguintes recursos financeiros do interveniente para o Exercício de 2022. Dotação Orçamentária:

Empenho n.: 664/2022;

Proj./Ativ.: 2.104 – Apoio ao Programa Consórcio Intermunicipal - Codevale. Elemento de Despesas – 3.1.72.7 0.00.00.00.00.01.1000 (0000). Rateio pela participação em consórcio público, Cód Red 226, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022.

Nova Andradina/MS, 25 de Março de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

JOSÉ GILBERTO GARCIA Prefeito Municipal
(contratante)

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA CODEVALE

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA Presidente
(contratado)

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO –
SERVIÇO DE INSPEÇÃO VIA CONSÓRCIO PÚBLICO – POA 2022
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 38/2022**

PARTES: o Município de Nova Andradina/MS, e de outro lado **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE,**

Considerando que o Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, conforme definido em seu Protocolo de Intenções;

Considerando que são integrantes deste programa os municípios de Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Brasilândia, Glória de Dourados, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Santa Rita do Pardo e Taquarussu;

Considerando que o **Sistema de Inspeção Municipal – SIM** é uma política pública municipal de relevante importância para a dinamização da economia local, na medida em que cria oportunidades de instalação de agroindústrias para processamento da produção primária do município, agregando valor, criando empregos e gerando rendas à comunidade;

Considerando que a organização do Sistema Inspeção de Produtos de Origem Animal cria mecanismos de garantir a oferta de produtos processados livres de riscos à saúde humana, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional das populações;

Considerando que esses municípios são consorciados ao Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – **CODEVALE**, tendo subscrito e posteriormente ratificado o Protocolo de Intenções, através de Lei Municipal;

Considerando que o **CODEVALE** em seu Contrato de Consórcio, estabelece dentre seus objetivos, no Capítulo II, item VII do Desenvolvimento Urbano e Rural “assegurar a prestação de serviços de inspeção e fiscalização animal e vegetal e garantir a criação de instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com e respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, realizando controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados”;

Considerando que o **CODEVALE** fez adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA e ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI, tendo o reconhecimento da equivalência a esses serviços, exclusivamente dos municípios que fazem parte do consórcio, através da Portaria nº 150, de 2012, da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, publicada no DOU Nº 223 de 20/11/2012 – Pagina 01 – Seção 1;

Considerando que a adesão ao **SISBI/SUASA** estabelece meios de ampliação dos mercados de consumidores das agroindústrias inspecionadas por esse sistema e instaladas no município;

Considerando o atendimento aos requisitos da Lei Federal nº 11.107, de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 2007,

Considerando o art. 2º, §3º da Lei 11.107, de 2005, segundo o qual “os consórcios públicos poderão outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista no contrato de

consórcio público, que deverá indicar de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor. "

Considerando o art. 4º, §1º da Lei Federal nº 11.107, de 2005, segundo o qual "para os fins do inciso III do caput deste artigo, considera-se como área de atuação do consórcio público, independentemente de figurar a União como consorciada, a que corresponde à soma dos territórios: I – dos Municípios, quando o consórcio público for constituído somente por Municípios ou por um Estado e Municípios com territórios nele contidos"

Considerando que este programa se encontra previsto no Plano Plurianual de Investimento Quadriênio 2022 a 2025 – Resolução nº 015/2021 de 07 de dezembro de 2021, bem como no Orçamento programa para o Exercício de 2022 – Resolução nº 017/2021 de 07 de dezembro de 2021;

Considerando que o art. 18 do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, segundo o qual "o consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 11.107, de 2005."

Celebram o presente Contrato de Programa, doravante designado de PROGRAMA DE TRABALHO Nº 038/2022 – Programa de Trabalho do Serviço de Inspeção Via Consorcio Público, ao qual se aplicam as disposições da Lei Federal nº 8.666, 1993, no que couber, Lei Federal nº 11.107, de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 2007, e Lei de Criação do SIM no município, nos seguintes termos:

Do Objeto: O CONTRATO tem por objeto, a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo **CONSÓRCIO**, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI dos municípios consorciados na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público.

Do Prazo: O presente contrato vigorará a partir do dia 03/01/2022 e se estenderá até 31/12/2022, conforme o Plano Plurianual de Investimentos aprovado em Assembleia Geral Ordinária no dia 30/11/2021 pelos entes do consórcio, entes esses que são signatários deste contrato, observando-se o disposto no art. 34 e art. 35 do Decreto 6.017/07.

Do Valor: O valor do CONTRATO será objeto de reajuste anual, sempre a contar do mês de janeiro de cada ano, tendo como base o custo operacional necessário para execução do objeto no período próximo, apresentado em planilha negociado e concordado por ambas as partes, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 24, caput, XXVI da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º Para o ano de 2022, a execução do CONTRATO xxx/2022 terá o valor global de **R\$ 587.862,36 (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, que será rateado entre os 11 (onze) municípios integrantes deste Programa de Trabalho, no valor de **R\$ 53.442,03 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e três centavos)** ao ano para cada município, a serem repassados em **09 (nove) parcelas** mensais e consecutivas, sendo 08 (oito) parcelas no valor de **R\$ 4.453,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais)**, com vencimento até o dia 10 de cada mês dos meses de maio a dezembro de 2022, e **1 (uma) parcela** no valor de **R\$ 17.818,03 (dezesete mil, oitocentos e dezoito reais e três centavos)**, com data prevista para o pagamento da primeira parcela em 20 (vinte) de abril de 2022.

Valores de despesas por Município/ano

	Valor Total Global	Valor Total por Município
Despesa Pessoal	R\$ 263.262,36	R\$23.932,94
Despesa corrente	R\$312.600,00	R\$28.418,18
Despesa de capital	R\$12.000,00	R\$ 1.090,91
Total	R\$587.862,36	R\$53.442,03

Dos Recursos: Constitui como obrigação do contratante providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à execução deste contrato.

As despesas correntes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Empenho n.: 664/2022;

Proj./Ativ.: 2.104 – Apoio ao Programa Consorcio Intermunicipal - Codevale. Elemento de Despesas – 3.1.72.7 0.00.00.00.00.00.01.1000 (0000). Rateio pela participação em consórcio público, Cód Red 226, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022.

Nova Andradina (MS), 25 de março de 2022.

**LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA PRESIDENTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA**

**JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA DA SAÚDE nº 039/2022

PARTES: o Município de Nova Andradina/MS, e de outro lado **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE,**

Considerando que são integrantes deste programa os municípios de Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Brasilândia, Glória de Dourados, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Santa Rita do Pardo e Taquarussu;

Considerando que o Consórcio tem como objetivo fortalecer o sistema de regulação municipal e regional, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o sistema único de saúde – SUS, observada a Portaria GM nº 992, de 13 de maio de 2009;

Considerando que um dos objetos do Consórcio é fortalecer o sistema financeiro público, municipal e regional de saúde;

Considerando que entre as ações do Consórcio está realizar licitações compartilhadas por municípios consorciados;

Considerando que o **CODEVALE** em seu Contrato de Consórcio, estabelece dentre seus objetivos, no Capítulo II que pode "*executar ações de organização de redes regionais integradas para assistência em diversas especialidades, envolvendo os equipamentos dos municípios consorciados*";

Considerando que a demanda de atendimento cresce exponencialmente, e gerenciar gastos, materiais, processos, manter uma supervisão rigorosa de ações é essencial para contribuir com o desenvolvimento social e a qualidade de vida;

Considerando que a gestão em saúde envolve um processo administrativo complexo com uma gestão estratégica, a fim de alcançar metas e objetivos através de um planejamento conciso;

Considerando que "O SUS é um sistema público inovador exigente de uma operacionalidade administrativa compatível com o conceito de rede a qual requer a adoção de instrumentos integradores, intercambiáveis, uma vez que todos os entes políticos no SUS, devem estar em permanente interação";

Considerando que a Lei Orgânica da Saúde, qual seja a Lei Federal nº 8.080, de 1990, dispôs sobre a possibilidade de os municípios constituírem consórcios para desenvolverem, em conjunto, as ações e os serviços de saúde sob suas responsabilidades e incumbiu à direção municipal do SUS formar esses consórcios (art. 18, inciso VII);

Considerando que esses municípios são consorciados ao Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – **CODEVALE**, tendo subscrito e posteriormente ratificado o Protocolo de Intenções, através de Lei Municipal;

Considerando o atendimento aos requisitos da Lei Federal nº 11.107, de 2005, e ao Decreto Federal nº 6.017, de 2007,

Considerando que este programa se encontra previsto no Plano Plurianual de Investimento Quadriênio 2022 a 2025 – Resolução nº 015/2021 de 07 de dezembro de 2021, bem como no Orçamento programa para o Exercício de 2022 – Resolução nº 017/2021 de 07 de dezembro de 2021;

Do Objeto: O **CONTRATO** tem por objeto a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento, pelo **CONSÓRCIO**, de atividades inerentes à saúde pública com atribuições de planejar, desenvolver, orientar e coordenar e executar a política de saúde, no âmbito do consórcio, no que couber, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar, sendo de responsabilidade do **CONSÓRCIO**, ainda, planejar, desenvolver e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica afetas à sua competência.

Do Prazo: O presente contrato vigorará do dia 03/01/2022 e se estenderá até 31/12/2022, conforme o Plano Plurianual de Investimento aprovado em Assembleia Geral Ordinária dia 30/11/2021 pelos entes do consórcio.

§1º Considerando o disposto nesta Cláusula, e considerando razões de interesse público, fica revogado o Contrato de Programa da Saúde nº 019/2020 formalizado entre o **CODEVALE** e o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS**

Do Valor: O valor do **CONTRATO** poderá ser ajustado conforme a necessidade de adequação e implementação do objeto deste contrato, tendo como base o custo operacional necessário para execução do objeto, apresentado em planilha negociada e concordada por ambas as partes, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 24, caput, XXVI da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§1º Para o ano de 2022, a execução do **CONTRATO**, contada a partir de 03/01/2022 até 31/12/2022, terá o valor global fixo de **R\$ 140.074,63 (cento e quarenta mil, setenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, que será rateado entre os municípios integrantes deste Programa de Trabalho, no valor de **R\$ 12.734,06 (Doze mil, setecentos e trinta e quatro reais e seis centavos)** ao ano para cada município, a serem repassados em 09 (nove) parcelas mensais consecutivas, sendo **08 (oito) parcelas** no valor de **R\$ 1.061,00 (um mil e sessenta e um reais)**, com vencimento até o dia 10 de cada mês dos meses de maio a dezembro de 2022 e **1 (uma) parcela** no valor de **R\$ 4.246,06 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e seis centavos)**, com data prevista para o pagamento em 20 (vinte) de abril de 2022.

Valores de despesas por Município/ano

	Valor Total	Valor para cada município
Despesa Pessoal	R\$ 94.474,63	R\$ 8.588,60
Despesa corrente	R\$ 45.600,00	R\$ 4.145,45
TOTAL	R\$ 140.074,63	R\$ 12.734,06

Os valores constantes nesta Cláusula poderão ser acrescidos serviços específicos extraordinários, diante da demanda gerada pela fiscalização do serviço de inspeção, valores estes de deverão ser objeto de aditivo ou deliberação em Assembleia Geral.

Dos Recursos: Constitui como obrigação do contratante providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à execução deste contrato.

As despesas correntes da execução deste contrato, correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Empenho n.: 664/2022;

Proj./Ativ.: 2.104 – Apoio ao Programa Consorcio Intermunicipal - Codevale. Elemento de Despesas – 3.1.72.7 0.00.00.00.00.01.1000 (0000). Rateio pela participação em consórcio público, Cód Red 226, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022.

Nova Andradina (MS), 25 de Março de 2022.

**LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA PRESIDENTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA**

**JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 005/2022, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 44, do Decreto nº 10.024/19, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagraram-se vencedora(s) a(s) empresa(s): **MALLMANN & CANCIAN LTDA – CNPJ/MF Nº 00.055.940/0001-88**, declarada vencedora dos itens: 006, 007, 027 e 035, com o valor total de R\$ 29.160,30 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais e trinta centavos); **MERCADO FENIX – EIRELI - ME – CNPJ/MF Nº 10.567.059/0001-10**, declarada vencedora dos itens: 021, 029 e 030, com o valor total de R\$ 7.566,00 (sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais); **ROMILDO ZIRONDI - ME – CNPJ/MF Nº 17.310.620/0001-20**, declarada vencedora dos itens: 011, 013, 017, 023 e 024, com o valor de R\$ 5.987,22 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos); **KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS EPP – CNPJ/MF Nº 27.024.068/0001-67**, declarada vencedora dos itens: 005 e 016, com o valor de R\$ 96.059,25 (noventa e seis mil, cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos); **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – CNPJ/MF Nº 30.888.187/0001-72**, declarada vencedora dos itens: 001, 004, 008, 009, 031, 032 e 033, com o valor de R\$ 37.953,00 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta e três reais); **E. C. SENA EIRELI – CNPJ/MF Nº 27.935.938/0001-50**, declarada vencedora dos itens: 012, 014, 034, 036 e 037, com o valor de R\$ 79.602,40 (setenta e nove mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos); **MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ/MF Nº 10.851.944/0001-26**, declarada vencedora do item: 018, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); **GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA – CNPJ/MF Nº 32.022.904/0001-04**, declarada vencedora dos itens: 002, 019, 020, 028 e 038, com o valor de R\$ 159.065,00 (cento e cinquenta e nove mil e sessenta e cinco reais). Os itens: 003, 010, 015, 022, 025 e 026, tornaram-se **CANCELADOS/FRACASSADOS**. Em consequência os licitantes acima ficam convocados para a assinatura do registro de preço no prazo máximo de 03 (três) dias, nos termos do item 17.2. do Edital, sob as penalidades da lei.

Rio Brilhante/MS, 31 de março de 2022.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

UASG: 989143

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, modo de disputa **ABERTO**, que será regido, processado e julgado em conformidade com as seguintes legislações: Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 20.507, de 06 de fevereiro de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 20.627, de 12 de março de 2014, Decreto Municipal nº 28.578, de 27 de maio de 2020, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações no que couber, e legislação pertinente e demais especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/04/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Aquisição de armários de carga (Laboratório Móvel de Tecnologia Educacional), com capacidade para até 36 tablets, notebooks 11,6" ou Chomebooks, de acordo com a emenda parlamentar nº 043/2021, Processo nº 29/033.361/2021, celebrado com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Rio Brilhante-MS. Fica designada como Pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 136/2022 de 28 de março de 2022, a **Sra. Ana Flavia Cardoso da Silva Meazza**.

O Edital encontra-se disponível: No site www.comprasgovernamentais.gov.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0*(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 13:00 horas, e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência). Rio Brilhante - MS, 01 de março de 2022. **ANA FLAVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA - Pregoeira Oficial**.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 20.507/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 20.627/2014 e suas alterações.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01 – PROPOSTA E 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): às 08:00 horas do dia 26 de abril de 2022.

LOCAL: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal.

OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em pontes e mata-burros, ambos fabricados em madeira, com fornecimento de ferragens, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, atendendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura. Fica designada como Pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 136/2022, de 28 de março de 2022, a **Sra. Ana Flavia Cardoso da Silva Meazza**.

Local e horário para retirada do edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0*(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 13:00 horas ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência). Rio Brilhante - MS, 01 de abril de 2022. **ANA FLAVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA - Pregoeira Oficial**.

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a Seleção da Proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de drenagem de águas pluviais Pavimentação asfáltica, passeio com acessibilidade, sinalização, Varia, e modernização da iluminação Público passeio e sinalização viária, no Bairro Fênix de São Gabriel do Oeste MS, com recursos financeiros de transferências especiais, Programa Nº 09032021, Códigos de Planos de Ação Nºs: 09032021-009432 e 09032021-012595, emendas parlamentares Nºs: 202140320002 e 202114510001 – Ministério da Economia - Caixa Econômica Federal e o Município de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, em sessão pública, **às 08:00h do dia 20 de abril de 2022**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br São Gabriel do Oeste – MS, 01 de abril de 2022. **Ronilso Freitas Brandão** - Presidente da Comissão de Licitação

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 039/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria

Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de Empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar instalados nas Unidades básicas de Saúde da rede Municipal de São Gabriel do Oeste por um período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 25 de Abril de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação. **Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br**
São Gabriel do Oeste - MS, 01 de Abril de 2.022. Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2022**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Seleção da Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a contratação de Empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento de refeições (almoços), com a finalidade de atender pacientes do Município de São Gabriel do Oeste que realizam tratamento de saúde/hemodiálise no Município de campo Grande, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 20 de Abril de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação. **Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br** São Gabriel do Oeste - MS, 01 de Abril de 2.022. Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA-AC**

I. NOTIFICADOS: (A) JULIANO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA; (B) FRANCIELLY CONCEIÇÃO DE JESUS SILVA e (C) UELISON BORGES DA MATA
II. AUTOS DE CONSTATAÇÕES N.ºs: (A) 52.704; (B) 52.719 e (C) 52.720 - PERTURBAÇÃO DA ORDEM LEGAL
III. INFRAÇÃO: ART. 13, INCISO II, DA RESOLUÇÃO COFECI 146/82 C/C ART. 47 DO DECRETO LEI 3.688/41 - LCP. EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região - Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL ficam as pessoas acima identificadas notificadas (item I, *supra*), para: **(1) FINALIDADE:** tomarem conhecimento: (A) da lavratura de **AUTO DE CONSTATAÇÃO** (item II, *supra*); (B) da infração que lhe foi imputada no referido auto de constatação (item III, *supra*); (C) do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente Edital, para apresentação de defesa escrita na sede do CRECI/MS, sito à Rua Rio Grande do Sul, 174, Centro, CEP: 79.020-010, Campo Grande - MS, Telefone: (67) 3325-5557, Site: www.crecims.gov.br; **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o Auto de Constatação está à disposição para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado na sede do Conselho; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** (A) art. 20 e incisos, Lei n.º 6.530/78; (B) art. 38, incisos, Decreto n.º 81.871/78; (C) art. 26, §4º e art. 28 da Lei n.º 9.784/99; (D) **Art.11, §3º, art. 19 e art. 20, Resolução-COFECI n.º 146/82.** Para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital para publicação no diário oficial e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

ELI RODRIGUES
Presidente do CRECI/MS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA-AI**

I. NOTIFICADOS: (A) RONIER FERREIRA DE QUEIRÓZ e (B) MANOEL DA SILVA
II. CRECI-MS N.ºs: (A) 8256 e (B) 8251
III. AUTOS DE INFRAÇÕES N.ºs: (A) 11.345 e (B) 12.387
IV. INFRAÇÕES: ART. 20, INCISOS VIII E X DA LEI Nº 6530/78, ART. 34, 35 E 38, INCISOS IX E XI DO DECRETO Nº81.871/78 CC ART, 35 DA RESOLUÇÃO COFECI 327/92. DÉBITO DE ANUIDADE.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região - Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL ficam as pessoas acima identificadas notificadas (item I e II, *supra*), para: **(1) FINALIDADE:** tomarem conhecimento: (A) da lavratura dos **AUTOS DE INFRAÇÕES** (item III, *supra*); (B) das infrações que lhe foram imputadas nos referidos autos de infrações (item IV, *supra*); (C) do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente Edital, para apresentação de defesa escrita na sede do CRECI/MS, sita a Rua Rio Grande do Sul, 174, Centro, CEP: 79.020-010, Campo Grande - MS, Telefone: (67) 3325-5557, Site: www.crecims.gov.br; **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) os Autos de Infrações estão à disposição para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: (A) art. 20 e incisos, Lei

n.º 6.530/78; (B) art. 38, incisos, Decreto n.º 81.871/78; (C) art. 26, §4º, art. 28, Lei n.º 9.784/99; (D) Art.11, §3º, art. 19 e art. 20, Resolução-COFECI n.º 146/82. Para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital para publicação no diário oficial e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

ELI RODRIGUES
Presidente do CRECI/MS

NOVA ESTRELA COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CNPJ Nº12.887.219/0001-33
NIRE Nº543.000.049-95

Ficam convocados os Senhores acionistas da Nova Estrela Comércio de Alimentos S/A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 02 de Maio de 2022, às 16:30 horas em primeira convocação na Av. Clodoaldo Garcia,623- Santos Dumont – Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Deliberar sobre o relatório da administração, Balanço Patrimonial e Demonstrativos Financeiros do exercício de 2021, encerrado em 31 de dezembro de 2021.
- 2) Deliberar sobre destinação do lucro líquido do exercício de 2021 e,
- 3) Deliberar sobre distribuição de dividendos e constituição de reservas;

Os documentos referentes ao item 1 (um) da ordem do dia ficarão a disposição dos senhores acionistas a partir do dia 02/04/2022 na sede da empresa Av. Clodoaldo Garcia, 623- Três Lagoas –MS, para que sejam admitidos na assembleia, os acionistas deverão portar os seguintes documentos: (i) documento de identidade e (ii) instrumento de mandato, com firma reconhecida, e poderes específicos, em caso de acionista representado por procurador, nos termos do Artigo nº126, § 1º, da lei nº6.404/1976.

Três Lagoas, 29 de Março de 2022.

Joaquim Romero Barbosa
DIRETOR-PRESIDENTE

NOVA ESTRELA COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ Nº12.887.219/0001-33
NIRE Nº543.000.049-95

Ficam convocados os Senhores acionistas da Nova Estrela Comércio de Alimentos S/A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 02 de maio de 2022, às 17:30 horas em primeira convocação na Av. Clodoaldo Garcia,623- Santos Dumont – Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Eleição dos membros do Conselho de Administração para o triênio de 2022/2025, conforme determina o Estatuto Social da Companhia.

Os acionistas para que sejam admitidos na assembleia, deverão portar os seguintes documentos: (i) documento de identidade e (ii) instrumento de mandato, com firma reconhecida, e poderes específicos, em caso de acionista representado por procurador, nos termos do Artigo nº126, § 1º, da lei nº6.404/1976.

Três Lagoas, 29 de março de 2022.

Joaquim Romero Barbosa
Diretor-Presidente

PEDRO BARBOSA DA SILVA & CIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 10.308.986/0001-15
NIRE Nº 54200933382

Ficam convocados os Senhores sócios da Pedro Barbosa da Silva & Cia Empreendimentos Imobiliários Ltda., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 02 de maio de 2022, às 18:00 horas em primeira convocação na Av. Clodoaldo Garcia,623- Santos Dumont – Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Deliberar sobre o relatório da administração, Balanço Patrimonial e Demonstrativos Financeiros do exercício de 2021, encerrado em 31 de dezembro de 2021.
- 2) Deliberar sobre destinação do lucro líquido do exercício de 2021 e,
- 3) Deliberar sobre distribuição de dividendos e constituição de reservas;

Os documentos referentes ao item 1 (um) da ordem do dia ficarão a disposição dos senhores sócios-cotistas a partir do dia 02/04/2022 na sede da empresa Av. Clodoaldo Garcia, 623- Três Lagoas –MS, para que sejam admitidos na assembleia, os acionistas deverão portar os seguintes documentos: (i) documento de identidade e (ii) instrumento de mandato, com firma reconhecida, e poderes específicos, em caso de acionista representado por procurador, nos termos do Artigo nº126, § 1º, da lei nº6.404/1976.

Três Lagoas, 29 de março de 2022.

Joaquim Romero Barbosa
Sócio-Administrador

